JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Arenápolis 115
Prefeitura Municipal de Aripuanã 115
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 116
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 117
Prefeitura Municipal de Cáceres 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis 124
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 124
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 131
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 142
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 148
Prefeitura Municipal de Confresa 149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 153
Prefeitura Municipal de Curvelândia 154
Prefeitura Municipal de Denise 155
Prefeitura Municipal de Diamantino 156
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 157
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 158
Prefeitura Municipal de General Carneiro 159
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Jauru 163
Prefeitura Municipal de Juara 164
Prefeitura Municipal de Juruena 164
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 164
Prefeitura Municipal de Marcelândia 165
Prefeitura Municipal de Matupá 165
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 167
Prefeitura Municipal de Nobres 191
Prefeitura Municipal de Nortelândia 191

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 296
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 301
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 302
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 304
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 304
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 312
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 313
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 314
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 315
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 315
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 322
Prefeitura Municipal de Paranatinga 357
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 363
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 366
Prefeitura Municipal de Poconé 366
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 367
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 367
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 368
Prefeitura Municipal de Poxoréu 370
Prefeitura Municipal de Querência 391
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 391
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 392
Prefeitura Municipal de Rio Branco 401
Prefeitura Municipal de Rondolândia 401
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 404
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 406
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 406
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 406
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 409
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 410
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 435
Prefeitura Municipal de São José do Povo 451
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 467
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 482
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 485
Prefeitura Municipal de Tabaporã 485
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 485
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 486
Prefeitura Municipal de Tesouro 488
Prefeitura Municipal de União do Sul 488
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 489
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 489
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 498
Prefeitura Municipal de Vila Rica 500

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2017

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria n.º 01/2017, no âmbito da **Carta Convite n.º 01/2017**, **COMUNICA** aos respectivos licitantes e interessados, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **abertura de prazo para interposição de recurso** da decisão que inabilitou a licitante Suelen Priscila Alves Bezerra Goulart, inscrita no n.º CPF 038.258.031-12, conforme consignado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação - Carta Convite n.º 01/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.

Nos termos da Lei, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da lavratura de emissão da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação, para que os licitantes interessados, se desejarem, apresentem recurso formal por escrito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Castanheira, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP 78345-000, Castanheira - MT, entre às 07:00 até às 17:00 horas, local onde poderão ser obtidas as cópias dos documentos correspondentes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da Comissão.

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Secretário da Comissão.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Membro da Comissão.

EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

LEGISLATIVO
DECRETO N.º 069/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 815/2016, de 18/10/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 65.982,36,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)** das dotações orçamentárias seguintes:

01.001.031.2002.3.1.90.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.892,22

01.001.031.2002.3.1.91.13.99 - Obrigações Patronais R$ 15.358,14

01.001.031.2002.3.3.90.14.99 - Diárias – Civil R$ 2.632,00

01.001.031.2002.3.3.90.30.99 - Material de Consumo R$ 10.000,00

01.001.031.2002.3.3.90.35.99- Serviços de Consultoria R$ 1.000,00

01.001.031.2002.3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00

01.001.031.2002.3.3.90.93.99 - Indenizações e Restituições R$ 5.100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 65.982,36

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.250,00

01.001.031.1050.4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente R$ 64.732,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 65.982,36

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 17 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 01/2017

Aos **05** (cinco) dias do mês de **dezembro** do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **10:00** (dez) horas, nas dependências da **Câmara Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 01/2017, reuniu-se sob a presidência do Sr.º **Lourival Alves da Rocha**, tendo como secretário o servidor **Wesley dos Anjos Borges**, e, como Membros os servidores **Marcelo dos Anjos Ribeiro** e **Edna Maria Soares de Oliveira**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o **Processo de Licitação** modalidade **Carta Convite n.º 01/2017**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, conforme o Edital de Carta Convite n.º 01/2017, de 21/11/2017, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM; dando início aos procedimentos o senhor Presidente constatou a presença do Sr.º Alexandre Herrera de Oliveira, Procurador Legislativo da Câmara, do Sr.º Juares Máximo da Silva, Presidente da Câmara, e do Sr.º Dercinei Fernandes da Silva, Controlador Legislativo; foi averiguado que foi entregue os envelopes de 03 (três) interessados para participar do certame, sendo eles as empresas convidadas para participar da licitação os seguintes: **Leonel Ribeiro da Fonseca ME**, inscrita no CNPJ n.º 37.492.360/0001-68, **Vanderlei dos Santos Vicente ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.189.600/0001-26 e a Sr.ª **Suelen Priscila Alves Bezerra Goulart**, inscrita no CPF n.º 038.258.031-12, iniciando, foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estão lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu a abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, sendo que o participante Leonel Ribeiro da Fonseca apresentou a proposta no valor de R$ 78.707,00 (setenta e oito mil e setecentos e sete reais), o participante Vanderlei dos Santos vicente apresentou proposta no valor de R$ 82.943,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais) e a participante Suelen Priscila Alves Bezerra Goulart apresentou proposta no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Em tempo, os membros da comissão, acompanhados pelo Procurador Legislativo, verificaram que a participante Suelen Priscila Alves Bezerra Goulart apresentou a documentação constante do Item II, Alínea b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, em nome de terceiro (outro titular), fato que impossibilita a continuidade no certame

uma vez que torna inabilitada para licitar, devido ao fato de não apresentar a documentação exigida no Edital; em consequência da presente constatação a Comissão concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estipulado no Art. 109, § 6.º da Lei n.º 8.666/93, para que os interessados interponham recurso, na forma da Lei. Não havendo mais assuntos a serem tratados o senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, que, posteriormente seguirá encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira para apreciação.

Lourival Alves da Rocha: _____

Wesley dos Anjos Borges: _____

Marcelo dos Anjos Ribeiro: _____

Edna Maria Soares de Oliveira: _____

Alexandre Herrera de Oliveira: _____

Dercinei Fernandes da Silva: _____

Juares Máximo da Silva: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores e pessoas interessadas, para realização de Audiência Pública para tratar acerca do Projeto de Lei nº 1.508/2017, que visa a criação de verba indenizatória para motoristas que desempenham suas atividades em ambulância e aos técnicos de enfermagem que acompanham pacientes, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2017 (quinta-feira), às 17:30 horas, na Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO (Ã) BENEMÉRITO (A) DE CANARANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 196, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão (ã) Benemérito (a) de Canarana aos senhores (as) Élio Ernesto Heinrich, Jorge Luiz Winter, Gentil Dalmolin, Edith Juraci Kummer, Arlindo Cancian, Francisco Dell'Osbel, Atílio Benati, Jaime Ziliotto, Márcia Fátima dos Santos, Amândio Micolino, Francisco Cândido de Lima.

Art. 2º - Os Diplomas serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 14 de dezembro de 2017 às 20 horas.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2017.

Ederson Porsch Claudir Sonemann Feijó

Presidente Vice Presidente

Rafael Govari Emmanuel Luis Magni

1ª Secretário 2º Secretário

CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 214/2017

RESOLUÇÃO Nº. 214/2017.

De 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara Ocioso Ou Inservível Os Bens Móveis Do Patrimônio Do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram queimados ou considerados inservíveis, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

Nº DA PLACA	DISCRIMINAÇÃO	MOTIVO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
971	Equipamento de ar condicionado Modelo Split 80.000 BTUS	Inservível	3.851,33	634,40	3.216,93
610	Mesa com 06 gavetas.	Ocioso	186,79	109,09	77,70
961	Monitor AOC 15 polegadas LED	Inservível	632,16	479,47	152,69
922	NOBREACK enermax 600 VA	Inservível	217,36	164,79	52,57
648	Mesa de datilografia com rodas	Inservível	97,99	57,29	40,70
Total			4.985,63	1.445,04	3.540,59

Art. 2º. – O valor contabilizado dos bens totaliza R$ 3.540,59 (Três mil quinhentos e quarenta reais cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 210/2017, de 03 de outubro de 2017.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Roberto Serenini, torna público que foi prorrogada para o dia 11/12/2017, às 09:00h (nove horas), a data de abertura do Pregão Presencial nº 001/2017 devido não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame, previsto para data de 04/12/2017, conforme ata n° 03 da equipe de pregoeiro de 04 de dezembro de 2017

O referido pregão objetiva a Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo hatch para a Câmara Municipal de Curvelândia, conforme descrito no Termo de Referência. O Edital com está disponível no site: www.cmcurvelandia.com.br

Curvelândia/MT, 04 de dezembro de 2017

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2017

P O R T A R I A No 042/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de novembro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N 867 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 867 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 857/2017 QUE RECONHE O DIREITO A ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica RETIFICADA o reconhecimento do direito à estabilidade financeira do servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade e Coordenadoria da Secretaria de Apoio Legislativo.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Dezembro de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2017

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CD NOVO – 3 unidades, conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e em seus anexos, para atender ao Contrato de Repasse nº 819129/2015/MDA/CAIXA. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:00 horas do dia **19 de dezembro de 2017**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br . Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2017.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro – Portaria 04/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL E**

INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78. 530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagraram-se vencedoras As empresas: LEITE E RIBEIRO LTDA ME, no valor global de R$ 7.372,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais) e a empresa W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP no valor global de R$ 7.448,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), os itens 1440, 1472, 1481 e 1482 foram declarados fracassados, o Certame totalizou no valor Global de R$ 14.820,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Dezembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 205 de 02 de Janeiro de 2017,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL 031/2017 do PREGÃO PRESENCIAL N° 028/ 2017** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1. ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

1.1 Alterar o item **3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Onde lia-se

MEDICAMENTOS E INSUMOS

SEQ	ITENS SOLICITADOS	UND. PADRÃO	QUANT.	MENOR V. UNITÁRIO	VR. TOTAL
527	SONDA URETRAL Nº 04 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
528	SONDA URETRAL Nº 08 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
529	SONDA URETRAL Nº 10 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
530	SONDA URETRAL Nº 12 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
531	SONDA URETRAL Nº 14 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
532	SONDA URETRAL Nº 16 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,00	1. 000,00
533	SONDA URETRAL Nº 18 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	1,50	750,00
534	SONDA URETRAL Nº 20 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	1,70	850,00
535	SONDA URETRAL Nº 22 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	1,90	950,00
536	SONDA URETRAL Nº 24 – SONDA (TIPO LEVINE), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTENTO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. VALIDADE.	UNIDADE	500	2,10	1. 050,00

Leia-se

MEDICAMENTOS E INSUMOS

SEQ	ITENS SOLICITADOS	UND. PADRÃO	QUANT.	MENOR V. UNITÁRIO	VR. TOTAL
527	SONDA URETRAL - N.04 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL.	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
528	SONDA URETRAL - N.08 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
529	SONDA URETRAL - N.10 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
530	SONDA URETRAL - N.12 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
531	SONDA URETRAL - N.14 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
532	SONDA URETRAL - N.16, ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
533	SONDA URETRAL - N.18, ESTÉRIL, EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	1,50	750,00
534	SONDA URETRAL - N.20 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	1,70	850,00
535	SONDA URETRAL - N.22 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	1,90	950,00
536	SONDA URETRAL - N. 24 , ESTÉRIL ,EM MATERIAL SILICONADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO ,LOTE, VAL	UNIDADE	500	2,10	1.050,00

1.2 - Retificação da descrição dos itens 527 a 536 por se tratarem de sondas uretrais, e na descrição estão caracterizadas como sondas Gástricas Levine.

2. DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital n° 031/2017 do Pregão Presencial n° 028/2017, de 31 de outubro de 2017, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento, inclusive quanto à data de abertura do certame, confirmado para o dia 18 de dezembro de 2017, as 08h00min, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de Dezembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BORSA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 20/11/2017 a 31/12/2017

VALOR: R$ 8.362,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3190.39.00.0000 – Código Reduzido: “036”

_____
_____
_____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. RIMER H. GUAYAO - ME.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço médico clínico geral e plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3190.39.00.0000 – Código Reduzido: “035”

_____
_____
_____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CRISTIE DOS S. CICHELERO - ME.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço médico clínico geral e plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3190.39.00.0000 – Código Reduzido: "035"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 196/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/12/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: AGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ: 17.825. 674/0001-28.

Água Boa M/T, 05 de dezembro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI Nº 1382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2017

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio/PR – Em Coautoria com os Vereadores Jonathan Silveira Roberto/PR e Luís César de Lara Pinto Filho/PR

"Institui o Dia Municipal do Pioneiro".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 21 de novembro de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Água Boa – MT, o dia 07 de Outubro como "Dia do Pioneiro".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá registrar em seu calendário de eventos a comemoração desta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2017. **MAURO ROSA DA SILVA** Prefeito Municipal **LUIZ OMAR PICHETTI** Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 196/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/11/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: **M.C COELHO ARAUJO EIRELI-ME, CNPJ: 24.789.304/0001-48**.

Água Boa M/T, 05 de dezembro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI Nº 1381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2017

AUTORIA: Vereador Alan Rodrigo Apio/PR – Em Coautoria com os Vereadores Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Jonathan Silveira Roberto/PR; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Leonardo Leite Ribeiro/PMDB e Sandro Lúcio Aleixo/PP

"Dispõe acerca das medidas protetivas aos animais domésticos, prevê infrações e sanções de combate aos abusos e maus tratos praticados no município de Água Boa-MT."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 21 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos desta lei:

I. Propiciar maior qualidade de vida aos habitantes e aos animais domésticos; **II.** Inibir a propagação de doenças provenientes dos animais domésticos que cercam o convívio o humano; **III.** Minimizar o volume de animais abandonados nas ruas da cidade e como consequência amenizar os sofrimentos suportados por estes.

Art. 2° Fica vedado no Município de Água Boa a prática de qualquer conduta lesiva, cruel, de atitudes que contrarie o bem-estar físico e mental ou que coloque em risco a vida dos animais domésticos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei compreende-se por Animal doméstico todo aquele que possui convivência com os seres humanos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, de valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem, por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana, ex. Cães e gatos;

II - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 4° - Atentará aos preceitos desta lei todos aqueles que praticarem ação ou omissão de forma dolosa ou culposa que implique em crueldade, causando dor, sofrimento aos semoventes e/ou deixe de atender as necessidades essenciais, incluindo:

I. Abate; **II.** Abandono; **III.** Tortura; **IV.** Mutilações desnecessárias ou para fins estéticos (conchectomia = corte da orelha; caudectomia = corte da cauda; cordectomia = extração das cordas vocais); **V.** Envenenamento; **VI.** Confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, prática popularmente conhecida como "rinhas"; **VII.** Violência (espancamento, agressão e sexual); **VIII.** Privá-los de água abrigo e alimentação adequada à espécie; **IX.** Comercialização de animais de forma irregular (ausente a autorização por órgãos competentes, criadouros clandestinos/inapropriados) **X.** Omissão de socorro; **XI.** Experiências laboratoriais. (Instituída pela Lei Federal 11.794/2008), dentre outras práticas que contrariem o bem-estar animal.

Art. 5º - As infrações disciplinadas por esta Lei serão penalizadas da seguinte forma:

I. Prestação de Serviços Sociais; II. Multa; III. Restrição temporária de direitos.

§ 1°: A prestação de serviços sociais consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques, praças e jardins públicos e unidades de conservação pelo período de 01 (uma) semana até 01 (um) mês, de acordo com o grau ofensivo da conduta classificado no anexo único.

§ 2°: Multa consiste no pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com fim social de proteção aos animais domésticos.

§ 3°: Restrição temporária de Direitos consiste na proibição do infrator contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações e concursos públicos municipais, pelo prazo de **três anos**.

§ 4°: As sanções previstas neste artigo poderão ser cumuladas de acordo com a infração cometida.

Art. 6° São circunstâncias que agravam a pena:

I. A reincidência; II. A infração ser cometida por meios cruéis ou com emprego de tortura; III. Em caso de morte do animal; IV. Se a conduta foi praticada com dolo.

Art. 7° São circunstâncias que atenuam a pena:

I. Baixo grau de escolaridade e instrução do infrator; II. Arrependimento espontâneo eficaz (capaz de salvar a vida do animal); III. Colaboração com os agentes fiscalizadores; IV. No caso de morte do animal, se a conduta foi realizada com respaldo de médico veterinário.

Art. 8° Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para sociedade; II. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação; III. A situação econômica do infrator, no caso de multa; IV. Local dos fatos;

Parágrafo único: Em caso de hipossuficiência econômica do infrator, devidamente comprovada no processo administrativo, poderá a pena pecuniária ser convertida em prestação de serviços sociais, salvo se tratar de reincidente.

Art. 9° Considera-se reincidente o infrator que contrariou os ditames desta normativa ao longo da sua vigência.

Parágrafo único: Em caso de reincidência, a multa a ser imposta pela nova infração será elevada ao triplo do seu valor.

III – DA PENA PECUNIÁRIA

Art. 10. - A pena de multa será fixada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator.

Parágrafo único: A multa será aplicada em Unidade Padrão Fiscal do Município-UPFM e em consonância com o grau ofensivo da conduta delituosa, a qual encontra-se mensurado consoante ao anexo único presente neste projeto de lei.

Art. 11. - Para efeito da gravidade da infração, as infrações serão classificadas em quatro grupos, denominados respectivamente grupos I, II, III e IV, de acordo com sua natureza e potencial ofensivo e com base nos critérios de enquadramento constantes do anexo único do presente projeto de lei.

Parágrafo único: Consideram-se infrações de maior gravidade aquelas relacionadas nos grupos III e IV do anexo do presente Projeto de Lei.

Art. 12. - A multa que vier a ser aplicada pelo Departamento de Fiscalização e autuação poderá ser impugnada até o trânsito em julgado do processo administrativo, mediante a apresentação de documento idôneo capaz de comprovar os rendimentos do Autuado.

Art. 13. - A valoração da pena de multa será definida pela gravidade da infração:

Parágrafo único: A gravidade da Infração será determinada pela correspondência com o enquadramento da conduta praticada, conforme classificação citada no art. 11 deste Projeto de Lei, cuja a classificação terá o valor delineado a seguir:

I - Infrações Classificadas no Grupo I = 250 UPF/M, em vigência na data no ato/fato;

II – Infrações Classificadas no Grupo II = 500 UPF/M, em vigência na data no ato/fato;

III – Infrações Classificadas no Grupo III = 750 UPF/M, em vigência na data no ato/fato;

IV – Infrações Classificadas no Grupo IV = 1000 UPF/M, em vigência na data no ato/fato;

IV - SUPERVISIONAMENTO E AUTUAÇÃO

Art. 14. - Será atribuída a Secretária de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, podendo ainda, tal atribuição ser transferida a Vigilância Ambiental do município, quando da sua criação, o poder dever de fiscalizar o fiel cumprimento desta norma.

§ 1°: Deverão atuar na estrita execução desta lei as organizações de proteção aos animais e demais autoridades municipais, assim como os cidadãos que compõem a sociedade.

§ 2°: A vigilância sanitária implantará um canal de denúncias por meio por meio de ligações telefônicas, internet com capacidade de recepcionar vídeos e fotos, afim trazer maior veracidade as informações trazidas pelo denunciante.

§ 3°: As denúncias poderão ser recepcionadas também pela ouvidoria da Câmara Municipal de Água Boa que promoverá o direcionamento para os órgãos responsáveis.

Art. 15 - As infrações serão formalizadas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura do Auto de Infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

V - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 16 - O agente fiscalizador, ao lavrar o auto de infração, descreverá a infração e indicará a multa prevista para a conduta nos termos desta Lei, devendo ao final ser assinado pelo agente juntamente com o infrator, em caso de autuação pessoalmente.

Parágrafo único: Havendo recusa pelo infrator em apor seu ciente, quando da autuação e/ou intimação pessoal, essa circunstância será formalizada expressamente pelo agente responsável.

Art. 17 - A primeira via do Auto de Infração será entregue ao autuado, oportunidade em que será, também, cientificado de que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa ou impugnação perante a Vigilância Sanitária:

§ 1°: A intimação da autuação mencionada no “caput” poderá ocorrer nos moldes a seguir:

I. Pessoalmente; II. Por seu representante legal; III. Por carta registrada com Aviso de Recebimento; IV. Por edital, se estiver o infrator em lugar incerto ou não sabido.

§ 2°: O edital a que se refere o § 1º será publicado uma só vez, na imprensa oficial do Estado, considerando-se efetivada a intimação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

§ 3°: Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, devendo este ser intimado de todos os atos praticados após a referida habilitação.

Art. 18. - Expirado o prazo para apresentação da defesa o processo administrativo será encaminhado para a Secretária de Saúde do Município que deverá analisar as provas juntadas e proferir decisão no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento.

Art. 19. - Da decisão proferida pela Secretaria de Saúde do Município caberá Recurso Administrativo no prazo de 20 (vinte) dias, que será analisado pelo Conselho Municipal de Saúde ou Conselho de Proteção aos Ani-

mais, caso haja a criação deste último, juntamente com o processo administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 1°: Prolatada a decisão será o infrator notificado, nos termos do art. 17, §1°, para:

Recolhimento de multa no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de ser inscrita em dívida ativa do Município de Água Boa e cobrança judicial; a. Apresentar-se em dia e hora marcados para prestar serviços sociais, sob pena do processo ser encaminhado para o Ministério Público para que sejam tomadas as medidas penais. b. Informar o início das penas restritivas de direitos.

§ 2°: O processo administrativo transita em julgado em 30 (trinta) dias da data da decisão e permanecendo o Autuado inerte acerca do adimplemento, o processo será direcionado ao Setor de Tributação para apuração dos valores e ao final para a Procuradoria Geral do Município para propositura de medida judicial.

CAPITULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. – Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para um Fundo Municipal específico para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa, cuidados e proteção aos animais domésticos, podendo ser destinados as associações que auxiliam na fiscalização e acolhimento dos animais resgatados.

Art. 21. - Os animas recolhidos com sinais de violência ou abuso de maus tratos serão encaminhados para:

a. Associações e/ou entidades que defendem o bem-estar animal para posterior adoção; **b.** As despesas que vierem em benefício do animal, sejam com consulta com médico veterinário, seja como alimentação serão suportadas pelo infrator

Art. 22. - Os agentes fiscalizadores são responsáveis administrativamente e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

Art. 23. - Esta lei vigorará na data de sua publicação, tendo como revogadas as disposições antagônicas.

ANEXO ÚNICO

As práticas infrativas, para fins de graduação de sua gravidade, de acordo com sua natureza e potencial ofensivo, ficam classificadas por grupos, assim definidos:

I) **Infrações enquadradas no grupo I**

1. Treinamento de guarda e/ou musculação (arrastar utensílios pesados ou realizar exercícios que contrarie o bem estar animal)

2. A utilização de coleira enforcador ou focinheira que cause feridas;

3. Aplicação de medicamentos para inibir latidos;

4. A inobservância do calendário de vacinas, bem como as campanhas;

5. Descartar o animal em rios, caçambas de entulho;

6. Outras práticas que impliquem infração por não atender as práticas de proteção aos animais domésticos, não enquadradas nos demais itens ou grupos.

II) Infrações que compõem o Grupo II

1. Comercialização de animais de forma irregular;

2. Experiências laboratoriais;

3. Omissão de Socorro

4. Manter o animal recluso em lugar fechado e pequeno por período superior a 24h;

5. Privar o animal de água, abrigo e alimentação adequada a espécie;

6. Outras práticas que impliquem infração por não atender as práticas de proteção aos animais domésticos, não enquadradas nos demais itens ou grupos.

III) Infrações que compõem o Grupo III

1. Abandono;

2. Confrontos ou lutas entre animais de espécies similares ou distintas, pratica popularmente conhecida como rinhas;

3. Privar o animal de cuidados especializados, quando necessário;

4. Outras práticas que impliquem infração por não atender as práticas de proteção aos animais domésticos, não enquadradas nos demais itens ou grupos.

IV) Infrações que compõem o Grupo IV

1. Tortura;

2. Violência (espancamento, agressão e sexual);

3. Envenenamento;

4. Sufocar o animal em sacolas plásticas;

5. Atear fogo no animal;

6. Mutilar o animal para fins estéticos;

7. Outras práticas que impliquem infração por não atender as práticas de proteção aos animais domésticos, não enquadradas nos demais itens ou grupos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2017. **MAURO ROSA DA SILVA** Prefeito Municipal **LUIZ OMAR PICHETTI** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO N. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 05/12/2017 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO COM SISTEMA MUNCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 19/12/2017, as 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 05 dezembro de 2017.Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2017

PORTARIA 525/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR** do **afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular o Servidor Publico Municipal ANDRE PILONETO NE-**

TO, portador do **RG Nº 0577815-8 SSP/MT**, e do **CPF Nº 857.649.491.49**, Titular do cargo efetivo de **TECNICO AGRÍCOLA**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 3.465,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E "LIXO HOSPITALAR" DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT." Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. Art. 26, do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2017. **Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e conseqüentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 06 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CONTRATO – 091/2017

OBJETO: serviços de mão de obra com reposição de peças genuínas para reforma DA PC HIDRÁULICA, para sanar os problemas de perda de potencia no sistema hidráulico e remover vazamento do equipamento Escavadeira PC HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC-7B.

VALOR – R$ VALOR GLOBAL - R$ 142.283,56 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e conseqüentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 06 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2017

Nos termos do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Contratado:DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30.

OBJETO-serviços de mão de obra com reposição de peças genuínas para reforma DA PC HIDRÁULICA, para sanar os problemas de perda de potencia no sistema hidráulico e remover vazamento do equipamento Escavadeira PC HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC-7B.

VALOR GLOBAL - R$ 142.283,56 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás MT, em 05 de dezembro de 2017

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 003/2017

Nos termos do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Contratado:DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30.

OBJETO-serviços de mão de obra com reposição de peças genuínas para reforma DA PC HIDRÁULICA, para sanar os problemas de perda de potencia no sistema hidráulico e remover vazamento do equipamento Escavadeira PC HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC-7B.

VALOR GLOBAL - R$ 142.283,56 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás MT, em 05 de dezembro de 2017

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)) PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ- 01.976.860/0048-91, situada à Av. da FEB, Ponte Nova, Várzea Grande -MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n° 3269865 SSP/GO e do CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	1-16-0124	PNEU - DIMENSOES 1000/20, LISO COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	30,00	1.285,00	38.550,00
16	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI FORMULA	28,00	949,00	26.572,00
17	1-16-0125	PNEUMATICO - 12-16.5, 12 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	4,00	1.300,00	5.200,00
18	1-16-0137	PNEUMATICO - 1300 X 24,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,12 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	20,00	2.270,00	45.400,00
19	1-16-0129	PNEUMATICO 1400 X 24, 12 LONAS COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA.	UN	PIRELLI	40,00	2.450,00	98.000,00
20	1-16-0136	PNEUMATICO - 17.5-25, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	20,00	3.099,00	61.980,00
21	1-16-0128	PNEUMATICO - DIMENSOES 14.9-28, 08 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	6,00	2.090,00	12.540,00
22	1-16-0132	PNEUMATICO - DIMENSOES 18.4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	2.595,00	25.950,00
23	1-16-0135	PNEUMATICO - DIMENSOES 19.5LX2, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	4,00	2.489,00	9.956,00
24	1-16-0139	PNEUMATICO - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	26,00	784,00	20.384,00
25	1-16-0152	PNEUMATICO - DIMENSOES 23.1-30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	6,00	3.790,00	22.740,00
26	1-16-0156	PNEUMATICO DIMENSOES 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	16,00	540,00	8.640,00
29	1-16-0159	PNEUMATICO - DIMENSOES 900 / 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	PIRELLI	52,00	989,00	51.428,00
31	1-16-0161	PNEUMATICO 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	587,00	11.740,00
32	1-16-0155	PNEUMATICO 750/16 COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	10,00	590,00	5.900,00
34	1-16-0160	PNEUMATICO 900/20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	PIRELLI	30,00	886,00	26.580,00
35	1-16-0153	PNEUMATICO DIMENSOES 275/80R22.5 BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	70,00	1.930,00	135.100,00
36	1-16-0154	PNEUMATICO- DIMENSOES 275/80R22.5,LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI FORMULA	86,00	1.795,00	154.370,00

37	1-16-0162	PNEUMATICO LT 235/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	540,00	10.800,00
38	1-16-0163	PNEUMATICO LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	669,00	13.380,00
39	1-16-0164	PNEUMATICO LT 265/75/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	899,00	17.980,00
40	1-16-0176	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,BORRACHUDO, DIMENSOES DE 265/75 15, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	10,00	900,00	9.000,00
41	1-16-0131	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - 175/70-13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI FORMULA	38,00	220,00	8.360,00
42	1-16-0123	PNEUMATICO DIMENSOES 1000 X 20, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	20,00	1.644,00	32.880,00
43	1-16-0138	PNEUMATICO - DIMENSOES 12.4-24, 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	1.549,00	15.490,00
44	1-16-0133	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	272,00	2.720,00
45	1-16-0134	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185/75R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	30,00	349,00	10.470,00
47	1-16-0172	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5X25	UN	CARRETEIRO	60,00	196,00	11.760,00
48	1-16-0168	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000/20	UN	GA FLEX	60,00	85,00	5.100,00
49	1-16-0170	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 900/20	UN	GA FLEX	60,00	80,00	4.800,00
51	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300/24	UN	CARRETEIRO	60,00	89,50	5.370,00
							909.140,00

Valor total do fornecedor R$ 909.140,00 (novecentos e nove mil cento e quarenta reais) .

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0133 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0303- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0450- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0471- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0482- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

CONTRATAD

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresas vencedora:

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81, vencedora nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13 e 14

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-16-0141	CAMARA DE AR - 17.5 X 25	UN	JFF	40,00	259,00	10.360,00
2	1-16-0140	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	JFF	60,00	118,00	7.080,00
4	1-16-0173	CAMARA DE AR - 14 . 9 X 28	UN	JFF	10,00	200,00	2.000,00
5	1-16-0142	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	UN	JFF	40,00	68,00	2.720,00
7	1-16-0144	CAMARA DE AR - 750X16 COM BICO DE BORRACHA	UN	JFF	26,00	55,00	1.430,00
8	1-16-0145	CAMARA DE AR - 900X20	UN	JFF	80,00	84,00	6.720,00
9	1-16-0146	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	JFF	10,00	110,00	1.100,00
10	1-16-0148	CAMARA DE AR - PARA PNEU 18X4X30	UN	JFF	10,00	238,00	2.380,00
13	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24.	UN	JFF	60,00	170,00	10.200,00
14	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	JFF	10,00	310,00	3.100,00
							47.080,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

EMPRESA: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99, vencedora nos itens: 3, 6, 11, 12, 27, 28, 30, 33, 46 e 50

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	1-16-0147	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN	TORTUGA	10,00	140,00	1.400,00
6	1-16-0143	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5	UN	TORTUGA	105,00	95,00	9.975,00
11	1-16-0150	CAMARA DE AR - PARA PNEU 23.1-30	UN	TORTUGA	10,00	450,00	4.500,00
12	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24.	UN	TORTUGA	30,00	169,00	5.070,00
27	1-16-0157	PNEUMATICO - DIMENSOES 80/100-18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	10,00	155,30	1.553,00
28	1-16-0158	PNEUMATICO - DIMENSOES 90/90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	10,00	171,20	1.712,00
30	1-16-0165	PNEUMATICO 110/90-17 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	18,00	210,00	3.780,00
33	1-16-0166	PNEUMATICO 90/90-19 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	GOODYEAR	18,00	200,00	3.600,00
46	1-16-0167	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, ARO 22 .5	UN	ABC	30,00	67,00	2.010,00
50	1-16-0171	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22-5	UN	ABC	80,00	67,00	5.360,00
							38. 960,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 38.960,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91, vencedora nos itens: 15 ao 26, 29, 31, 32, 34 ao 45, 47 ao 49 e 51.

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	1-16-0124	PNEU - DIMENSOES 1000/20, LISO COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	30,00	1. 285,00	38. 550,00
16	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI FORMULA	28,00	949,00	26. 572,00
17	1-16-0125	PNEUMATICO - 12-16.5, 12 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	4,00	1. 300,00	5. 200,00
18	1-16-0137	PNEUMATICO - 1300 X 24,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,12 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	20,00	2. 270,00	45. 400,00
19	1-16-0129	PNEUMATICO 1400 X 24, 12 LONAS COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA.	UN	PIRELLI	40,00	2. 450,00	98. 000,00
20	1-16-0136	PNEUMATICO - 17.5-25, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	20,00	3. 099,00	61. 980,00
21	1-16-0128	PNEUMATICO - DIMENSOES 14.9-28, 08 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	6,00	2. 090,00	12. 540,00
22	1-16-0132	PNEUMATICO - DIMENSOES 18.4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	2. 595,00	25. 950,00
23	1-16-0135	PNEUMATICO - DIMENSOES 19.5LX2, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	4,00	2. 489,00	9. 956,00
24	1-16-0139	PNEUMATICO - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	26,00	784,00	20. 384,00
25	1-16-0152	PNEUMATICO - DIMENSOES 23.1-30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	6,00	3. 790,00	22. 740,00
26	1-16-0156	PNEUMATICO DIMENSOES 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	16,00	540,00	8. 640,00
29	1-16-0159	PNEUMATICO - DIMENSOES 900 / 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	PIRELLI	52,00	989,00	51. 428,00
31	1-16-0161	PNEUMATICO 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	587,00	11. 740,00
32	1-16-0155	PNEUMATICO 750/16 COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	10,00	590,00	5. 900,00
34	1-16-0160	PNEUMATICO 900/20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO.	UN	PIRELLI	30,00	886,00	26. 580,00
35	1-16-0153	PNEUMATICO DIMENSOES 275/80R22.5 BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	70,00	1. 930,00	135. 100,00
36	1-16-0154	PNEUMATICO- DIMENSOES 275/80R22.5,LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI FORMULA	86,00	1. 795,00	154. 370,00
37	1-16-0162	PNEUMATICO LT 235/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	540,00	10. 800,00
38	1-16-0163	PNEUMATICO LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	669,00	13. 380,00
39	1-16-0164	PNEUMATICO LT 265/75/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	899,00	17. 980,00
40	1-16-0176	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,BORRACHUDO, DIMENSOES DE 265/75 15, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	10,00	900,00	9. 000,00
41	1-16-0131	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - 175/70-13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI FORMULA	38,00	220,00	8. 360,00
42	1-16-0123	PNEUMATICO DIMENSOES 1000 X 20, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN	PIRELLI	20,00	1. 644,00	32. 880,00
43	1-16-0138	PNEUMATICO - DIMENSOES 12.4-24, 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	1. 549,00	15. 490,00
44	1-16-0133	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	272,00	2. 720,00
45	1-16-0134	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185/75R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	30,00	349,00	10. 470,00
47	1-16-0172	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5X25	UN	CARRETEIRO	60,00	196,00	11. 760,00
48	1-16-0168	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000/20	UN	GA FLEX	60,00	85,00	5. 100,00
49	1-16-0170	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 900/20	UN	GA FLEX	60,00	80,00	4. 800,00
51	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300/24	UN	CARRETEIRO	60,00	89,50	5. 370,00

							909.140,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 909.140,00 (novecentos e nove mil cento e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1034/2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1034/2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07/12/2016, e dá outras providências.

Todos os Vereadores da **Câmara Municipal de Apiacás** faz saber a todos munícipes de Apiacás, Estado de Mato Grosso, que a Câmara de vereadores aprovou e o Exmo. Sr. **Adalto Zago** Prefeito, sancionou a seguinte Lei

Art. 1º -Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07 de dezembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º.** [...]"

Parágrafo Primeiro. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao(a) Presidente e ao(a) Primeiro(a) Secretário(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.

Parágrafo Segundo. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos(as) demais vereadores(as).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 01 dezembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1035/2017.

LEI MUNICIPAL Nº. 1035/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$933.500,00 (novecentos e trinta e três mil reais e quinhentos reais), destinados a atender às seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3190.13.00.00.00 (31) Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (75) Vencimentos e Vantagens Fixas	93.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00 (76) Obrigações Patronais	8.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00 (77) Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL	**113.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

04.03.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (87) Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
04.03.12.361.0011.2.012.3190.13.00.00.00 (88) Obrigações Patronais	3.000,00
04.03.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (91) Vencimentos e Vantagens Fixas	42.000,00
04.03.12.365.0011.2.013.3191.13.00.00.00 (93) Obrigações Patronais	6.000,00
04.03.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (89) Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL	**181.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0090.2.063.3190.11.00.00.00 (132) Vencimentos e Vantagens Fixas	13.000,00
06.01.10.301.0090.2.063.3190.13.00.00.00 (133) Obrigações Patronais	4.000,00
06.01.10.301.0090.2.063.3390.30.00.00.00 (136) Material de Consumo	3.000,00
06.01.10.302.0093.2.076.3390.30.00.00.00 (158) Material de Consumo	3.000,00
06.02.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (189) Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3190.13.00.00.00 (254) Obrigações Patronais	5.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (266) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	239.000,00
06.01.10.302.0093.2.073.3190.11.00.00.00 (148) Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
06.01.10.301.0092.2.066.3190.11.00.00.00 (191) Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
06.02.10.301.0092.20.67.3190.11.00.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (252) Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00
06.02.10.302.0093.2.073.3190.04.00.00.00 (250) Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (323) Vencimentos e Vantagens Fixas	11.500,00
06.02.10.304.0095.2.078.3190.11.00.00.00 (309) Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
06.02.10.304.0095.2.078.3190.11.00.00.00 (310) Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
06.02.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (224) Vencimentos e Vantagens Fixas	23.000,00
06.01.10.302.0093.2.073.3190.11.00.00.00 (147) Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3190.13.00.00.00 (196) Obrigações Patronais	2.000,00
06.02.10.301.0092.2.068.3191.13.00.00.00 (227) Obrigações Patronais	3.500,00
06.02.10.301.0092.2.067.3191.13.00.00.00 (213) Obrigações Patronais	2.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3191.13.00.00.00 (198) Obrigações Patronais	3.500,00
06.01.10.302.0093.2.073.3191.13.00.00.00 (149) Obrigações Patronais	1.500,00
06.02.10.305.0095.2.079.3191.13.00.00.00 (324) Obrigações Patronais	1.500,00
06.02.10.301.0092.1.050.4490.51.00.00.00 (172) Obras e Instalações	10.000,00
06.01.10.301.0090.2.063.3390.14.00.00.00(135) Diárias – Civil	3.000,00
06.01.10.302.0093.2.073.3390.30.00.00.00 (152) Material de Consumo	3.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3390.39.00.00.00 (209) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL	**586.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.03.17.512.0026.2.041.3390.39.00.00.00 (355) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL	**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (361) Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.04.00.00.00 (398) Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3190.13.00.00.00 (492) Obrigações Patronais	4.000,00
07.01.08.122.0028.2.035.3190.13.00.00.00 (362) Obrigações Patronais	3.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.13.00.00.00 (403) Obrigações Patronais	4.000,00
TOTAL	**28.000,00**

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R$933.500,00

.

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETÁRIA.

99.99.99.999.9999.9.999.9999.99.00.00.00 (51) Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	**500.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00.00 (60) Material de Consumo	40.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (60) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL	**60.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

04.03.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (94) Contratação por Tempo Determinado	32.000,00
TOTAL	**32.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.302.0093.2.074.3190.11.00.00.00 (273) Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
06.02.10.303.0094.2.077.3190.04.00.00.00 (297) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
TOTAL	**12.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03.16.482.0025.1.031.4490.51.00.00.00 (489) Obras e Instalações	13.000,00
07.04.08.243.0044.2.043.3190.04.00.00.00 (500) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.043.3190.11.00.00.00 (501) Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.043.3390.39.00.00.00 (508) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.044.4490.51.00.00.00 (509) Obras e Instalações	5.000,00
07.04.08.243.0044.2.043.4490.52.00.00.00 (510) Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	**38.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.01.18.122.0018.2.033.3190.11.00.00.00 (512) Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (563) Obras e Instalações	52.000,00
11.01.26.782.0037.1.039.4490.51.00.00.00 (564) Obras e Instalações	110.000,00
11.01.16.482.0025.1.044.4490.51.00.00.00 (565) Obras e Instalações	7.000,00
11.01.04.122.0043.1.047.4490.51.00.00.00 (566) Obras e Instalações	50.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.3390.39.00.00.00 (568) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.4490.51.00.00.00 (569) Obras e Instalações	20.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.4490.51.00.00.00 (599) Obras e Instalações	3.000,00
11.01.26.782.0022.2.040.3171.70.00.00.00 (581) Rateio pela Participação em Consórcio	15.000,00
11.01.26.782.0022.2040.3371.70.00.00.00 (582) Rateio pela Participação em Consórcio	14.000,00
TOTAL	**281.000,00**

TOTAL GERAL A REDUZIR.....R$ 933.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 dezembro de 2.017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1036/2017.

LEI MUNICIPAL Nº. 1036/2017.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (DAE), a fim de autorizar gastos específicos de repasse do Convênio da Funasa, para Programa Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Água e Esgoto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico

0026 – Distribuição de Água e Saneamento

2.041 – Manutençãodas Atividades do DAE

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Meta Física: Elaboração do Programa Municipal de Saneamento.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transferência de Convênios Outros.

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a utilizar os recursos disponíveis no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) das seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.573.0055.2.092.3390.39.00.00.00 (50) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.900,00
TOTAL	**2.900,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

05.01.27.812.0013.2.021.3390.33.00.00.00 (115) Passagense Despesas com Locomoção	4.000,00
05.02.13.392.0012.2.020.3390.30.00.00.00 (120) Material de Consumo	2.600,00
05.02.13.392.0012.2.020.3390.41.00.00.00 (123) Contribuição	5.000,00
TOTAL	**11.600,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0010.2.014.4490.52.00.00.00 (84) Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0092.2.066.3190.04.00.00.00 (190) Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
TOTAL	**3.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.0027.2.026.3390.33.00.00.00 (431) Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
07.02.08.244.0027.2.026.3390.33.00.00.00 (432) Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
07.02.08.244.0027.2.026.3390.30.00.00.00 (433) Material de Consumo	8.500,00
07.01.08.128.0053.2.090.3390.33.00.00.00 (378) Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
07.01.08.128.0053.2.090.3390.39.00.00.00 (379) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
07.02.08.422.0009.2.018.3390.39.00.00.00(395) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
07.02.08.422.0009.2.018.3390.36.00.00.00 (392) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
07.02.08.422.0009.2.018.3390.32.00.00.00(390) Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.14.00.00.00(407) Diárias– Civil	3.500,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.14.00.00.00 (406) Diárias– Civil	2.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3390.33.00.00.00 (410) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
TOTAL	**33.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00 (533) Material de Consumo	20.000,00
09.01.20.122.0015.20.27.3390.39.00.00.00 (536) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL	**42.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 01 de dezembro de 2017.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-16-0141	CAMARA DE AR - 17.5 X 25	UN	JFF	40,00	259,00	10.360,00
2	1-16-0140	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	JFF	60,00	118,00	7.080,00
4	1-16-0173	CAMARA DE AR - 14 . 9 X 28	UN	JFF	10,00	200,00	2.000,00
5	1-16-0142	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	UN	JFF	40,00	68,00	2.720,00
7	1-16-0144	CAMARA DE AR - 750X16 C/ BICO DE BORRACHA	UN	JFF	26,00	55,00	1.430,00
8	1-16-0145	CAMARA DE AR - 900X20	UN	JFF	80,00	84,00	6.720,00

9	1-16-0146	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	JFF	10,00	110,00	1.100,00
10	1-16-0148	CAMARA DE AR - PARA PNEU 18X4X30	UN	JFF	10,00	238,00	2.380,00
13	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24.	UN	JFF	60,00	170,00	10.200,00
14	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	JFF	10,00	310,00	3.100,00
							47.080,00

Valor total do fornecedor R$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0133 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0303- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0450- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0471- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0482- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 034/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 034/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

Item	Código	Nome do Material		Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-16-0141	CAMARA DE AR - 17.5 X 25	UN	JFF	40,00	259,00	10.360,00
2	1-16-0140	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	JFF	60,00	118,00	7.080,00
4	1-16-0173	CAMARA DE AR - 14 . 9 X 28	UN	JFF	10,00	200,00	2.000,00
5	1-16-0142	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	UN	JFF	40,00	68,00	2.720,00
7	1-16-0144	CAMARA DE AR - 750X16 C/ BICO DE BORRACHA	UN	JFF	26,00	55,00	1.430,00
8	1-16-0145	CAMARA DE AR - 900X20	UN	JFF	80,00	84,00	6.720,00
9	1-16-0146	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	JFF	10,00	110,00	1.100,00
10	1-16-0148	CAMARA DE AR - PARA PNEU 18X4X30	UN	JFF	10,00	238,00	2.380,00
13	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24.	UN	JFF	60,00	170,00	10.200,00

14	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	JFF	10,00	310,00	3.100,00
							47.080,00

Valor total do fornecedor R$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0133 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0168 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0303- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0450- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0471- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0496- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0482- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

RGF 2º QUADRIMESTRE

ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.242.615,84	
Pessoal Ativo	6.675.683,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	566.932,63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	89.977,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	89.977,38	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.152.638,46	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.845.606,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.845.606,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.152.638,46	72,65
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.316.627,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.050.796,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.784.964,98	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.070,84	148.869,70	144.114,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.270,84	103.227,80	103.641,16	0,00
Empréstimos	0,00	21.690,84	21.690,84	0,00
Internos	0,00	21.690,84	21.690,84	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.270,84	81.536,96	81.950,32	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.270,84	81.536,96	81.950,32	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	19.800,00	45.641,90	40.473,52	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	633.848,80	611.865,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	624.826,30	601.243,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	979.348,54	955.765,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	444.224,68	354.522,24	354.522,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	9.022,50	10.622,50	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.227.236,72	10.012.538,57	9.845.606,95	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,63	1,49	1,46	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	12.272.684,06	12.015.046,28	11.814.728,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	11.045.415,65	10.813.541,65	10.633.255,51	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	530.622,06	1.369.699,88	1.354.241,93	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.189.208,29	913.955,33	913.955,33	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.227.236,72	10.012.538,57	9.845.606,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.249.992,08	2.202.758,49	2.166.033,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.024.992,87	1.982.482,64	1.949.430,18	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.845.606,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.575.297,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.417.767,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	689.192,49	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	10.934,12	87.324,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	10.934,12	87.324,42
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.845.606,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.575.297,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.417.767,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	689.192,49	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	10.934,12	87.324,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	10.934,12	87.324,42
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	9.845.606,95

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.152.638,46	72,65
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.316.627,75	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.050.796,37	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.814.728,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.166.033,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.575.297,11	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	689.192,49	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

RREO 3º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.866.116,72	9.866.116,72	1.538.075,62	15,59	4.398.981,45	44,59	5.467.135,27
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	1.538.075,62	16,00	4.398.981,45	45,75	5.215.962,24
RECEITA TRIBUTARIA	197.027,46	197.027,46	21.090,88	10,70	63.592,98	32,28	133.434,48
Impostos	172.056,36	172.056,36	15.734,45	9,14	46.256,90	26,88	125.799,46
Taxas	24.871,10	24.871,10	5.356,43	21,54	17.336,08	69,70	7.535,02
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	233.566,48	233.566,48	17.586,83	7,53	17.586,83	7,53	215.979,65
Contribuicoes Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.566,48	16.566,48	17.586,83	106,16	17.586,83	106,16	-1.020,35
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	9.016,88	9,64	48.684,73	52,04	44.868,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	9.016,88	9,64	48.684,73	52,04	44.868,26
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	9.701,00	13,85	30.750,66	43,90	39.294,51
Receita de Serviços	70.045,17	70.045,17	9.701,00	13,85	30.750,66	43,90	39.294,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	1.470.413,12	16,57	4.207.827,77	47,41	4.668.009,30
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	1.459.105,49	16,58	4.139.082,27	47,04	4.660.049,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	11.307,63	14,74	68.745,50	89,62	7.960,09
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	10.266,91	7,08	30.538,48	21,07	114.376,04
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	6.327,32	9,77	24.162,50	37,32	40.578,17
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	3.939,59	91,62	6.375,98	148,28	-2.075,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
Receita de Contribuições	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.538.075,62	14,79	4.398.981,45	42,30	6.000.535,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.538.075,62	14,79	4.398.981,45	42,30	6.000.535,27
DÉFICIT (VI)					398.070,32		
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.538.075,62	14,79	4.797.051,77	46,13	6.000.535,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.893.533,75	10.048.022,81	1.300.629,37	5.000.175,56	5.047.847,25	1.707.598,24	4.403.188,08	5.644.834,73	3.719.646,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	9.292.774,02	1.290.129,37	4.629.956,71	4.662.817,31	1.468.861,15	4.037.536,85	5.255.237,17	3.465.425,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	5.121.568,71	812.353,38	2.557.527,58	2.564.041,13	852.592,04	2.462.187,83	2.659.380,88	2.030.316,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	4.171.205,31	477.775,99	2.072.429,13	2.098.776,18	616.269,11	1.575.349,02	2.595.856,29	1.435.108,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	625.248,79	10.500,00	370.218,85	255.029,94	238.737,09	365.651,23	259.597,56	254.221,23	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	615.729,35	10.500,00	360.899,41	254.829,94	237.130,00	360.899,41	254.829,94	249.469,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	9.519,44	0,00	9.319,44	200,00	1.607,09	4.751,82	4.767,62	4.751,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	505.982,97	601.493,91	131.374,55	393.863,69	207.630,22	131.374,55	393.863,69	207.630,22	129.446,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.432.003,92	5.394.039,25	5.255.477,47	1.838.972,79	4.797.051,77	5.852.464,95	3.849.092,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.432.003,92	5.394.039,25	5.255.477,47	1.838.972,79	4.797.051,77	5.852.464,95	3.849.092,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		549.889,06	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.432.003,92	5.394.039,25		1.838.972,79	4.797.051,77		4.398.981,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.893.533,75	10.048.022,81	1.300.629,37	5.000.175,56	92,70	5.047.847,25	1.707.598,24	4.403.188,08	91,79	5.644.834,73	0,00
Legislativa	504.076,31	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00
Ação Legislativa	504.076,31	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00
Judiciária	169.918,00	136.580,05	0,00	119.622,24	2,22	16.957,81	31.001,40	50.938,44	1,06	85.641,61	0,00
Ação Judiciária	169.918,00	136.580,05	0,00	119.622,24	2,22	16.957,81	31.001,40	50.938,44	1,06	85.641,61	0,00
Administração	2.289.168,20	2.280.772,48	314.200,51	1.137.500,42	21,09	1.143.272,06	379.634,99	985.577,42	20,55	1.295.195,06	0,00
Administração Geral	2.053.818,17	2.042.593,04	289.818,09	1.056.055,95	19,58	986.537,09	355.045,53	905.496,87	18,88	1.137.096,17	0,00
Administração Financeira	231.350,03	231.350,03	24.382,42	80.324,47	1,49	151.025,56	24.589,46	78.960,55	1,65	152.389,48	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	2.000,00	1.829,41	0,00	1.120,00	0,02	709,41	0,00	1.120,00	0,02	709,41	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	627.111,49	669.334,67	104.670,39	370.160,61	6,86	299.174,06	108.387,43	319.848,14	6,67	349.486,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.151,32	66.270,03	16.419,90	24.199,01	0,45	42.071,02	15.662,52	23.441,63	0,49	42.828,40	0,00
Assistência Comunitária	562.960,17	603.064,64	88.250,49	345.961,60	6,41	257.103,04	92.724,91	296.406,51	6,18	306.658,13	0,00
Previdência Social	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Saúde	2.016.112,38	2.102.496,09	328.933,49	1.227.626,46	22,76	874.869,63	383.210,48	982.176,47	20,47	1.120.319,62	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	121,07	0,00	9.878,93	0,00	121,07	0,00	9.878,93	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.869.756,11	302.700,08	1.156.391,90	21,44	713.364,21	356.977,07	926.189,91	19,31	943.566,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	8.750,00	48.242,00	0,89	88.964,00	8.750,00	32.994,00	0,69	104.212,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	13.712,16	14.212,16	0,26	3.787,84	13.712,16	14.212,16	0,30	3.787,84	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	34.661,98	3.574,38	7.074,38	0,13	27.587,60	3.574,38	7.074,38	0,15	27.587,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	196,87	1.584,95	0,03	28.173,05	196,87	1.584,95	0,03	28.173,05	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00
Trabalho	102.000,00	94.000,00	1.019,30	74.693,45	1,38	19.306,55	19.860,24	54.255,01	1,13	39.744,99	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	94.000,00	1.019,30	74.693,45	1,38	19.306,55	19.860,24	54.255,01	1,13	39.744,99	0,00
Educação	1.446.418,15	1.387.911,88	197.692,53	887.063,18	16,45	500.848,70	208.190,61	858.248,12	17,89	529.663,76	0,00
Alimentação e Nutrição	7.550,00	9.350,00	0,00	2.300,00	0,04	7.050,00	0,00	2.300,00	0,05	7.050,00	0,00
Ensino Fundamental	958.555,54	967.798,86	106.630,94	661.097,92	12,26	306.700,94	117.129,02	632.282,86	13,18	335.516,00	0,00
Educação Infantil	480.312,61	410.763,02	91.061,59	223.665,26	4,15	187.097,76	91.061,59	223.665,26	4,66	187.097,76	0,00
Cultura	38.862,06	146.827,55	127.294,95	136.982,88	2,54	9.844,67	127.294,95	136.982,88	2,86	9.844,67	0,00
Difusão Cultural	38.862,06	146.827,55	127.294,95	136.982,88	2,54	9.844,67	127.294,95	136.982,88	2,86	9.844,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	530.788,94	668.629,93	175.701,13	569.000,07	10,55	99.629,86	171.575,13	557.566,07	11,62	111.063,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	39.140,88	17.592,38	37.999,74	0,70	1.141,14	17.592,38	37.999,74	0,79	1.141,14	0,00
Serviços Urbanos	425.788,94	629.489,05	158.108,75	531.000,33	9,84	98.488,72	153.982,75	519.566,33	10,83	109.922,72	0,00
Habitação	67.000,00	50.977,61	0,00	41.977,61	0,78	9.000,00	0,00	41.977,61	0,88	9.000,00	0,00
Habitação Urbana	67.000,00	50.977,61	0,00	41.977,61	0,78	9.000,00	0,00	41.977,61	0,88	9.000,00	0,00
Saneamento	187.478,22	202.879,07	13.172,73	89.156,41	1,65	113.722,66	25.771,58	73.793,31	1,54	129.085,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	187.478,22	202.879,07	13.172,73	89.156,41	1,65	113.722,66	25.771,58	73.793,31	1,54	129.085,76	0,00
Gestão Ambiental	113.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	17.000,00	266.928,00	2.556,70	215.563,20	4,00	51.364,80	213.746,70	215.563,20	4,49	51.364,80	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	6.436,20	2.556,70	4.373,20	0,08	2.063,00	2.556,70	4.373,20	0,09	2.063,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	253.000,00	0,00	211.190,00	3,92	41.810,00	211.190,00	211.190,00	4,40	41.810,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	5.491,80	0,00	0,00	0,00	5.491,80	0,00	0,00	0,00	5.491,80	0,00
Comércio e Serviços	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	7.790,00	0,14	22.210,00	0,00	7.790,00	0,16	22.210,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	7.790,00	0,14	22.210,00	0,00	7.790,00	0,16	22.210,00	0,00
Transporte	527.900,00	492.000,00	35.387,64	113.719,59	2,11	378.280,41	37.317,64	113.719,59	2,37	378.280,41	0,00
Transporte Rodoviário	527.900,00	492.000,00	35.387,64	113.719,59	2,11	378.280,41	37.317,64	113.719,59	2,37	378.280,41	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Encargos Especiais	300.000,00	9.319,44	0,00	9.319,44	0,17	0,00	1.607,09	4.751,82	0,10	4.567,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	9.319,44	0,00	9.319,44	0,17	0,00	1.607,09	4.751,82	0,10	4.567,62	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.982,97	601.493,91	131.374,55	393.863,69	7,30	207.630,22	131.374,55	393.863,69	8,21	207.630,22	0,00
Legislativa	40.305,91	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00
Ação Legislativa	40.305,91	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00
Administração	167.107,80	187.372,10	27.841,81	82.780,49	1,53	104.591,61	27.841,81	82.780,49	1,73	104.591,61	0,00
Administração Geral	150.527,83	170.792,13	23.203,44	69.826,93	1,29	100.965,20	23.203,44	69.826,93	1,46	100.965,20	0,00
Administração Financeira	16.579,97	16.579,97	4.638,37	12.953,56	0,24	3.626,41	4.638,37	12.953,56	0,27	3.626,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	25.663,01	25.663,01	4.839,80	12.290,53	0,23	13.372,48	4.839,80	12.290,53	0,26	13.372,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.968,68	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00
Assistência Comunitária	22.694,33	22.694,33	4.839,80	12.290,53	0,23	10.403,80	4.839,80	12.290,53	0,26	10.403,80	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	89.784,62	89.989,62	23.872,61	69.951,47	1,30	20.038,15	23.872,61	69.951,47	1,46	20.038,15	0,00
Atenção Básica	84.117,03	84.322,03	23.872,61	69.951,47	1,30	14.370,56	23.872,61	69.951,47	1,46	14.370,56	0,00
Vigilância Sanitária	5.667,59	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00
Educação	117.311,85	154.829,42	51.823,76	145.271,03	2,69	9.558,39	51.823,76	145.271,03	3,03	9.558,39	0,00
Ensino Fundamental	81.608,46	114.402,64	41.425,26	110.771,20	2,05	3.631,44	41.425,26	110.771,20	2,31	3.631,44	0,00
Educação Infantil	35.703,39	40.426,78	10.398,50	34.499,83	0,64	5.926,95	10.398,50	34.499,83	0,72	5.926,95	0,00
Cultura	2.046,94	16.715,19	0,00	16.715,19	0,31	0,00	0,00	16.715,19	0,35	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.046,94	16.715,19	0,00	16.715,19	0,31	0,00	0,00	16.715,19	0,35	0,00	0,00
Urbanismo	49.711,06	62.066,88	21.568,73	61.930,66	1,15	136,22	21.568,73	61.930,66	1,29	136,22	0,00
Serviços Urbanos	49.711,06	62.066,88	21.568,73	61.930,66	1,15	136,22	21.568,73	61.930,66	1,29	136,22	0,00
Saneamento	13.651,78	13.651,78	1.427,84	4.924,32	0,09	8.727,46	1.427,84	4.924,32	0,10	8.727,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.651,78	13.651,78	1.427,84	4.924,32	0,09	8.727,46	1.427,84	4.924,32	0,10	8.727,46	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.432.003,92	5.394.039,25	100,00	5.255.477,47	1.838.972,79	4.797.051,77	100,00	5.852.464,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.016.877,35	796.389,64	672.777,94	792.916,74	1.229.609,36	2.173.280,85	834.334,30	920.609,24	777.510,52	874.956,68	954.611,82	871.528,20	11.915.402,64	11.304.844,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.095,17	12.635,77	18.625,52	8.650,89	8.553,01	17.244,64	1.812,81	9.085,26	19.489,57	12.114,46	11.699,44	9.391,44	142.397,98	197.027,46
IPTU	2.363,27	273,20	71,38	594,78	18,44	0,00	0,00	0,00	3.118,95	1.078,19	1.352,18	722,24	9.592,63	11.479,48
ISS	8.678,25	9.321,02	11.560,29	5.963,19	7.665,80	15.961,05	822,76	3.542,43	3.999,19	4.267,77	5.854,20	4.182,92	81.818,87	119.820,00
ITBI	0,00	0,00	1.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180,71	30.000,00
IRRF	471,64	1.105,97	2.063,35	1.611,61	437,83	1.139,28	303,93	4.516,25	3.307,03	5.565,95	1.263,47	2.359,44	24.145,75	10.756,88
Outras receitas Tributárias	1.582,01	1.935,58	3.749,79	481,31	430,94	144,31	686,12	1.026,58	9.064,40	1.202,55	3.229,59	2.126,84	25.660,02	24.971,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.921,06	1.552,10	1.797,74	0,00	0,00	408.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.586,83	430.958,92	233.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	4.252,29	4.286,88	2.941,20	2.025,11	2.534,16	70.447,99	23.028,90	6.359,82	6.199,93	4.079,20	4.881,50	4.135,38	135.172,36	93.552,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	11.177,00	6.161,00	4.190,00	4.207,00	4.421,00	5.158,00	5.182,00	4.536,66	7.249,00	4.082,00	4.735,00	4.966,00	66.064,66	70.045,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	983.451,87	768.100,10	638.499,81	775.772,05	1.212.512,72	1.670.272,64	802.847,49	897.724,60	735.276,44	848.071,03	927.099,16	831.378,36	11.091.006,27	10.565.737,71
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	6.431.450,76
Cota Parte do ICMS	154.008,44	120.434,28	141.333,87	124.735,02	228.867,72	164.281,15	169.542,23	98.517,96	173.965,66	132.120,38	170.553,75	148.201,99	1.826.562,45	1.977.304,89
Cota Parte do IPVA	2.144,06	1.127,80	389,04	1.049,57	529,58	1.008,95	2.519,03	1.947,91	1.600,42	2.962,62	3.023,43	1.141,80	19.444,21	23.060,14
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	3.993,93	58.254,87	7.945,27	2.227,32	2.113,94	0,00	204,19	0,00	225,42	45,07	75.010,01	9.232,02
Transf. da LC 87/1996	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	8.171,70	8.455,35
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	31.881,39	29.996,97	27.328,85	23.724,36	47.419,71	44.140,78	29.525,49	30.327,86	18.411,72	31.083,31	32.875,01	27.593,58	374.309,03	379.854,00
Outras Transferências Correntes	249.426,13	173.701,50	105.211,74	130.855,34	130.724,44	213.047,25	67.682,83	86.105,92	114.672,08	168.279,78	137.895,51	117.418,42	1.695.020,94	1.736.380,55
Outras Receitas Correntes	2.979,96	3.653,79	6.723,67	2.261,69	1.588,47	2.056,39	1.463,10	2.902,90	9.295,58	6.609,99	6.196,72	4.070,19	49.802,45	144.914,52
DEDUÇÕES (II)	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	634.069,12	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	2.115.569,50	1.907.100,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	217.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	225.978,17	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	1.707.478,55	1.689.900,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	914.363,20	683.688,89	571.730,57	668.866,72	1.022.990,58	1.539.211,73	693.382,35	764.433,26	657.651,79	745.438,43	803.635,78	734.439,84	9.799.833,14	9.397.743,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Ativo	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
Ativo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Inativo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Demais Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	369.911,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	625.248,79	370.218,85	365.651,23	0,00	255.029,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	625.248,79	370.218,85	365.651,23	0,00	255.029,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-625.248,79 <(a-d)>	-370.218,85 <(b-e)>	-	-	-255.029,94 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.070,84	127.178,86	122.423,84
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	633.848,80	611.865,56
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	624.826,30	601.243,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	979.348,54	955.765,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	444.224,68	354.522,24	354.522,24
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	9.022,50	10.622,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	21.690,84	21.690,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	-21.690,84	-21.690,84

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-21.690,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.054.790,70	4.350.296,72	4.807.040,25
Receita Tributária	197.027,46	63.592,98	241.715,36
IPTU	11.479,48	6.271,56	5.969,86
ISS	119.820,00	22.669,27	36.764,65
ITBI	30.000,00	0,00	182.673,74
IRRF	10.756,88	17.316,07	5.420,21
Taxas	24.871,10	17.336,08	10.886,90
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	766.566,48	17.586,83	5.722,46
Receitas Previdenciárias	750.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.566,48	17.586,83	5.722,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.552,99	48.684,73	19.344,78
(-)Aplicações Financeiras	93.552,99	48.684,73	19.344,78
Transferências Correntes	8.875.837,07	4.207.827,77	4.451.132,13
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	6.764,28	3.454,49	3.221,10
Convênios	76.705,59	68.745,50	212.302,62
FPM	5.145.160,61	2.614.017,54	2.422.166,15
ICMS	1.581.843,91	715.857,03	756.763,67
IPVA	18.448,10	10.556,28	8.533,84
ITR	7.385,62	2.070,92	4.103,15
Outras Transferências Correntes	2.039.528,96	793.126,01	1.044.041,60
Demais Receitas Correntes	215.359,69	61.289,14	108.470,30
Dívida Ativa	4.300,00	6.375,98	1.289,51
Diversas Receitas Correntes	211.059,69	54.913,16	107.180,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.173,03	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	251.173,03	0,00	0,00
Convênios	251.173,03	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	251.173,03	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	10.305.963,73	4.350.296,72	4.807.040,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.894.267,93	5.023.820,40	5.157.480,17	4.431.400,54	3.714.323,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.723.062,62	2.951.391,27	2.875.023,70	2.856.051,52	1.937.589,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.171.205,31	2.072.429,13	2.282.456,47	1.575.349,02	1.776.733,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.894.267,93	5.023.820,40	5.157.480,17	4.431.400,54	3.714.323,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	625.248,79	370.218,85	715.419,11	365.651,23	520.150,88	0,00	0,00
Investimentos	615.729,35	360.899,41	707.419,11	360.899,41	512.916,70	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.519,44	9.319,44	8.000,00	4.751,82	7.234,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	615.729,35	360.899,41	707.419,11	360.899,41	512.916,70	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.639.997,28	5.384.719,81	5.864.899,28	4.792.299,95	4.227.240,02	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-334.033,55	-1.034.423,09	-1.057.859,03	-442.003,23	579.800,23	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.907,52	6.907,52	2.436,39	35,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.449.503,16	8.449.503,16	2.737.830,57	32,40
2.1 - Cota-Parte FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	574.146,23	29,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.455,35	8.455,35	2.763,56	32,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.232,02	9.232,02	2.318,13	25,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.060,14	23.060,14	9.029,98	39,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.456.410,68	8.456.410,68	2.740.266,96	32,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.689.900,64	1.689.900,64	546.504,91	32,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.286.290,15	1.286.290,15	429.914,42	33,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	395.460,98	395.460,98	113.768,28	28,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.691,07	1.691,07	552,68	32,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.846,40	1.846,40	463,61	25,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.612,04	4.612,04	1.805,92	39,16
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.310.046,64	-1.310.046,64	-437.156,53	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	326.392,00	333.042,66	264.322,05	79,37	264.322,05	79,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	195.835,00	189.739,28	143.332,76	75,54	143.332,76	75,54	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	130.557,00	143.303,38	120.989,29	84,43	120.989,29	84,43	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	48.512,11	48.512,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.823,00	20.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	27.689,11	27.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	374.904,11	381.554,77	264.322,05	69,27	264.322,05	69,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	264.322,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	241,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-141,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	506.406,50	482.082,86	156.705,00	32,51	156.705,00	32,51	0,00
22.1 Creche	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	425.406,50	401.082,86	156.705,00	39,07	156.705,00	39,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.658,00	210.562,28	143.332,76	68,07	143.332,76	68,07	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.748,50	190.520,58	13.372,24	7,02	13.372,24	7,02	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.214,11	1.013.586,87	623.812,92	61,55	584.499,78	57,67	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	158.246,11	170.992,49	120.989,29	70,76	120.989,29	70,76	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.968,00	842.594,38	502.823,63	59,68	463.510,49	55,01	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	7.550,00	9.350,00	2.300,00	24,60	2.300,00	24,60	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-437.156,53
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-437.156,53
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.178.361,31
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.394,76	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.028,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	102.366,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	6.438,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	128,36
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.566,91
51. (+) Ajustes	0,00	-1.625,54
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	4.941,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.907,52	6.907,52	2.436,39	35,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.449.503,16	8.449.503,16	2.737.830,57	32,40
2.1 - Cota-Parte FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	574.146,23	29,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.455,35	8.455,35	2.763,56	32,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.232,02	9.232,02	2.318,13	25,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.060,14	23.060,14	9.029,98	39,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.456.410,68	8.456.410,68	2.740.266,96	32,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.689.900,64	1.689.900,64	546.504,91	32,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.286.290,15	1.286.290,15	429.914,42	33,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	395.460,98	395.460,98	113.768,28	28,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.691,07	1.691,07	552,68	32,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.846,40	1.846,40	463,61	25,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.612,04	4.612,04	1.805,92	39,16
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.310.046,64	-1.310.046,64	-437.156,53	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	326.392,00	333.042,66	264.322,05	79,37	264.322,05	79,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	195.835,00	189.739,28	143.332,76	75,54	143.332,76	75,54	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	130.557,00	143.303,38	120.989,29	84,43	120.989,29	84,43	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	48.512,11	48.512,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.823,00	20.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	27.689,11	27.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	374.904,11	381.554,77	264.322,05	69,27	264.322,05	69,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	264.322,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	241,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-141,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	506.406,50	482.082,86	156.705,00	32,51	156.705,00	32,51	0,00
22.1 Creche	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	425.406,50	401.082,86	156.705,00	39,07	156.705,00	39,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.658,00	210.562,28	143.332,76	68,07	143.332,76	68,07	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.748,50	190.520,58	13.372,24	7,02	13.372,24	7,02	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.214,11	1.013.586,87	623.812,92	61,55	584.499,78	57,67	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	158.246,11	170.992,49	120.989,29	70,76	120.989,29	70,76	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.968,00	842.594,38	502.823,63	59,68	463.510,49	55,01	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	7.550,00	9.350,00	2.300,00	24,60	2.300,00	24,60	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-437.156,53
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-437.156,53
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.178.361,31
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.394,76	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.028,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	102.366,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	6.438,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	128,36
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.566,91
51. (+) Ajustes	0,00	-1.625,54
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	4.941,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	178.963,88	178.963,88	52.632,88	29,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.479,48	11.479,48	6.271,56	54,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	22.669,27	18,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.756,88	10.756,88	17.316,07	160,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	6.375,98	150,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.449.503,16	8.449.503,16	4.180.525,57	49,48
Cota-Parte do FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	3.267.694,43	50,81
Cota Parte do ITR	9.232,02	9.232,02	2.588,62	28,04
Cota-Parte do IPVA	23.060,14	23.060,14	13.195,21	57,22
Cota-Parte do ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	892.901,97	45,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.455,35	8.455,35	4.145,34	49,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.455,35	8.455,35	4.145,34	49,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.628.467,04	8.628.467,04	4.233.158,45	49,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17
Provenientes da União	0,00	0,00	1.801,74	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.988.962,18	2.011.496,09	1.146.819,66	57,01	901.369,67	44,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	865.209,35	759.948,02	400.795,62	52,74	400.795,62	52,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.123.752,83	1.251.548,07	746.024,04	59,61	500.574,05	40,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.150,20	91.000,00	80.806,80	88,80	80.806,80	88,80	0,00
Investimentos	27.150,20	91.000,00	80.806,80	88,80	80.806,80	88,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	58,39	982.176,47	46,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	100,00	982.176,47	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,20

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	347.202,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	4.708,00	0,00	0,00	4.708,00	0,00
Inscritos em 2015	31.516,02	0,00	0,00	31.516,02	0,00
Inscritos em 2016	131.083,83	0,00	42.833,47	88.250,36	0,00
Total	167.307,85	0,00	42.833,47	124.474,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	121,07	0,01	121,07	0,01	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.869.756,11	1.156.391,90	94,20	926.189,91	94,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	48.242,00	3,93	32.994,00	3,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	14.212,16	1,16	14.212,16	1,45	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	34.661,98	7.074,38	0,58	7.074,38	0,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	1.584,95	0,13	1.584,95	0,16	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	100,00	982.176,47	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	178.963,88	178.963,88	52.632,88	29,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.479,48	11.479,48	6.271,56	54,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	22.669,27	18,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.756,88	10.756,88	17.316,07	160,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	6.375,98	150,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.449.503,16	8.449.503,16	4.180.525,57	49,48
Cota-Parte do FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	3.267.694,43	50,81
Cota Parte do ITR	9.232,02	9.232,02	2.588,62	28,04
Cota-Parte do IPVA	23.060,14	23.060,14	13.195,21	57,22
Cota-Parte do ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	892.901,97	45,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.455,35	8.455,35	4.145,34	49,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.455,35	8.455,35	4.145,34	49,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.628.467,04	8.628.467,04	4.233.158,45	49,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17
Provenientes da União	0,00	0,00	1.801,74	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.988.962,18	2.011.496,09	1.146.819,66	57,01	901.369,67	44,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	865.209,35	759.948,02	400.795,62	52,74	400.795,62	52,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.123.752,83	1.251.548,07	746.024,04	59,61	500.574,05	40,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.150,20	91.000,00	80.806,80	88,80	80.806,80	88,80	0,00
Investimentos	27.150,20	91.000,00	80.806,80	88,80	80.806,80	88,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	58,39	982.176,47	46,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	100,00	982.176,47	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,20

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	347.202,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	4.708,00	0,00	0,00	4.708,00	0,00
Inscritos em 2015	31.516,02	0,00	0,00	31.516,02	0,00
Inscritos em 2016	131.083,83	0,00	42.833,47	88.250,36	0,00
Total	167.307,85	0,00	42.833,47	124.474,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	121,07	0,01	121,07	0,01	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.869.756,11	1.156.391,90	94,20	926.189,91	94,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	48.242,00	3,93	32.994,00	3,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	14.212,16	1,16	14.212,16	1,45	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	34.661,98	7.074,38	0,58	7.074,38	0,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	1.584,95	0,13	1.584,95	0,16	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.016.112,38	2.102.496,09	1.227.626,46	100,00	982.176,47	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	10.399.516,72
Previsão Atualizada da Receita	10.399.516,72
Receitas Realizadas	4.398.981,45
Deficit Orçamentário	398.070,32
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	10.649.516,72
Despesas Empenhadas	5.394.039,25
Despesas Líquidadas	4.797.051,77
Despesas Pagas	3.849.092,39
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.394.039,25
Despesas Líquidadas	4.797.051,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.799.833,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	-442.003,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Executivo	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Executivo	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.282,39	0,00	399.307,32	1.235.975,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.178.361,31	25,00	43,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	264.322,05	60,00	241,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	365.651,23	255.029,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	982.176,47	15,00	23,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

RREO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.866.116,72	9.866.116,72	1.403.090,22	14,22	2.860.905,83	29,00	7.005.210,89
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	1.403.090,22	14,59	2.860.905,83	29,75	6.754.037,86
RECEITA TRIBUTARIA	197.027,46	197.027,46	31.604,03	16,04	42.502,10	21,57	154.525,36
Impostos	172.056,36	172.056,36	21.337,08	12,40	30.522,45	17,74	141.533,91
Taxas	24.871,10	24.871,10	10.266,95	41,28	11.979,65	48,17	12.891,45
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	233.566,48	233.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	233.566,48
Contribuicoes Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.566,48	16.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	10.279,13	10,99	39.667,85	42,40	53.885,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	10.279,13	10,99	39.667,85	42,40	53.885,14
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	11.331,00	16,18	21.049,66	30,05	48.995,51
Receita de Serviços	70.045,17	70.045,17	11.331,00	16,18	21.049,66	30,05	48.995,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	1.333.970,49	15,03	2.737.414,65	30,84	6.138.422,42
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	1.276.814,80	14,51	2.679.976,78	30,46	6.119.154,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	57.155,69	74,51	57.437,87	74,88	19.267,72
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	15.905,57	10,98	20.271,57	13,99	124.642,95
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	13.931,32	21,52	17.835,18	27,55	46.905,49
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	1.974,25	45,91	2.436,39	56,66	1.863,61
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
Receita de Contribuições	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.403.090,22	13,49	2.860.905,83	27,51	7.538.610,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.403.090,22	13,49	2.860.905,83	27,51	7.538.610,89
DÉFICIT (VI)					97.173,15		
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.403.090,22	13,49	2.958.078,98	28,44	7.538.610,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.893.533,75	10.108.834,82	1.896.224,44	3.699.546,19	6.409.288,63	1.547.483,44	2.695.589,84	7.413.244,98	2.212.389,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	8.879.888,81	1.548.306,83	3.339.827,34	5.540.061,47	1.424.611,22	2.568.675,70	6.311.213,11	2.085.475,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	4.678.019,15	798.637,10	1.745.174,20	2.932.844,95	823.689,95	1.609.595,79	3.068.423,36	1.188.492,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	4.201.869,66	749.669,73	1.594.653,14	2.607.216,52	600.921,27	959.079,91	3.242.789,75	896.982,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	978.946,01	347.917,61	359.718,85	619.227,16	122.872,22	126.914,14	852.031,87	126.914,14	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	733.839,01	347.917,61	350.399,41	383.439,60	121.287,61	123.769,41	610.069,60	123.769,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	245.107,00	0,00	9.319,44	235.787,56	1.584,61	3.144,73	241.962,27	3.144,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	505.982,97	540.681,90	133.043,02	262.489,14	278.192,76	133.043,02	262.489,14	278.192,76	63.314,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	10.399.516,72	10.649.516,72	2.029.267,46	3.962.035,33	6.687.481,39	1.680.526,46	2.958.078,98	7.691.437,74	2.275.703,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	10.399.516,72	10.649.516,72	2.029.267,46	3.962.035,33	6.687.481,39	1.680.526,46	2.958.078,98	7.691.437,74	2.275.703,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		585.202,11	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	10.399.516,72	10.649.516,72	2.029.267,46	3.962.035,33		1.680.526,46	2.958.078,98		2.860.905,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.893.533,75	10.108.834,82	1.896.224,44	3.699.546,19	93,37	6.409.288,63	1.547.483,44	2.695.589,84	91,13	7.413.244,98	0,00
Legislativa	504.076,31	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00
Ação Legislativa	504.076,31	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00
Judiciária	169.918,00	169.918,00	0,00	119.622,24	3,02	50.295,76	17.352,85	19.937,04	0,67	149.980,96	0,00
Ação Judiciária	169.918,00	169.918,00	0,00	119.622,24	3,02	50.295,76	17.352,85	19.937,04	0,67	149.980,96	0,00
Administração	2.289.168,20	2.350.465,34	262.126,95	823.299,91	20,78	1.527.165,43	306.126,70	605.942,43	20,48	1.744.522,91	0,00
Administração Geral	2.053.818,17	2.115.115,31	228.868,24	766.237,86	19,34	1.348.877,45	272.759,00	550.451,34	18,61	1.564.663,97	0,00
Administração Financeira	231.350,03	231.350,03	33.258,71	55.942,05	1,41	175.407,98	33.367,70	54.371,09	1,84	176.978,94	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	1.120,00	0,03	880,00	0,00	1.120,00	0,04	880,00	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	627.111,49	619.577,75	139.715,57	265.490,22	6,70	354.087,53	128.230,02	211.460,71	7,15	408.117,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.151,32	64.887,45	2.683,58	7.779,11	0,20	57.108,34	2.683,58	7.779,11	0,26	57.108,34	0,00
Assistência Comunitária	562.960,17	554.690,30	137.031,99	257.711,11	6,50	296.979,19	125.546,44	203.681,60	6,89	351.008,70	0,00
Previdência Social	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Saúde	2.016.112,38	2.032.086,46	564.968,35	898.692,97	22,68	1.133.393,49	375.917,19	598.965,99	20,25	1.433.120,47	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	121,07	121,07	0,00	9.878,93	121,07	121,07	0,00	9.878,93	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.765.759,05	551.439,20	853.691,82	21,55	912.067,23	354.764,04	569.212,84	19,24	1.196.546,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	8.520,00	39.492,00	1,00	97.714,00	16.144,00	24.244,00	0,82	112.962,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	0,00	500,00	0,01	17.500,00	0,00	500,00	0,02	17.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	68.249,41	3.500,00	3.500,00	0,09	64.749,41	3.500,00	3.500,00	0,12	64.749,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	1.388,08	1.388,08	0,04	28.369,92	1.388,08	1.388,08	0,05	28.369,92	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00
Trabalho	102.000,00	94.000,00	364,37	73.674,15	1,86	20.325,85	14.715,46	34.394,77	1,16	59.605,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	94.000,00	364,37	73.674,15	1,86	20.325,85	14.715,46	34.394,77	1,16	59.605,23	0,00
Educação	1.446.418,15	1.391.268,89	355.183,08	689.370,65	17,40	701.898,24	339.999,49	650.057,51	21,98	741.211,38	0,00
Alimentação e Nutrição	7.550,00	9.350,00	2.300,00	2.300,00	0,06	7.050,00	2.300,00	2.300,00	0,08	7.050,00	0,00
Ensino Fundamental	958.555,54	925.929,92	294.222,94	554.466,98	13,99	371.462,94	279.039,35	515.153,84	17,42	410.776,08	0,00
Educação Infantil	480.312,61	455.988,97	58.660,14	132.603,67	3,35	323.385,30	58.660,14	132.603,67	4,48	323.385,30	0,00
Cultura	38.862,06	34.630,06	2.285,00	9.687,93	0,24	24.942,13	2.285,00	9.687,93	0,33	24.942,13	0,00
Difusão Cultural	38.862,06	34.630,06	2.285,00	9.687,93	0,24	24.942,13	2.285,00	9.687,93	0,33	24.942,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	530.788,94	577.532,33	210.532,76	393.298,94	9,93	184.233,39	212.406,76	385.990,94	13,05	191.541,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	81.622,39	12.877,21	20.407,36	0,52	61.215,03	12.877,21	20.407,36	0,69	61.215,03	0,00
Serviços Urbanos	425.788,94	495.909,94	197.655,55	372.891,58	9,41	123.018,36	199.529,55	365.583,58	12,36	130.326,36	0,00
Habitação	67.000,00	60.977,61	41.977,61	41.977,61	1,06	19.000,00	41.977,61	41.977,61	1,42	19.000,00	0,00
Habitação Urbana	67.000,00	60.977,61	41.977,61	41.977,61	1,06	19.000,00	41.977,61	41.977,61	1,42	19.000,00	0,00
Saneamento	187.478,22	200.695,07	19.942,30	75.983,68	1,92	124.711,39	20.879,30	48.021,73	1,62	152.673,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	187.478,22	200.695,07	19.942,30	75.983,68	1,92	124.711,39	20.879,30	48.021,73	1,62	152.673,34	0,00
Gestão Ambiental	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	17.000,00	267.000,00	213.006,50	213.006,50	5,38	53.993,50	1.816,50	1.816,50	0,06	265.183,50	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	1.816,50	1.816,50	0,05	3.183,50	1.816,50	1.816,50	0,06	3.183,50	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	253.000,00	211.190,00	211.190,00	5,33	41.810,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Comércio e Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Energia	30.000,00	30.000,00	7.790,00	7.790,00	0,20	22.210,00	7.790,00	7.790,00	0,26	22.210,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	7.790,00	7.790,00	0,20	22.210,00	7.790,00	7.790,00	0,26	22.210,00	0,00
Transporte	527.900,00	492.000,00	78.331,95	78.331,95	1,98	413.668,05	76.401,95	76.401,95	2,58	415.598,05	0,00
Transporte Rodoviário	527.900,00	492.000,00	78.331,95	78.331,95	1,98	413.668,05	76.401,95	76.401,95	2,58	415.598,05	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Encargos Especiais	300.000,00	244.907,00	0,00	9.319,44	0,24	235.587,56	1.584,61	3.144,73	0,11	241.762,27	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	244.907,00	0,00	9.319,44	0,24	235.587,56	1.584,61	3.144,73	0,11	241.762,27	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.982,97	540.681,90	133.043,02	262.489,14	6,63	278.192,76	133.043,02	262.489,14	8,87	278.192,76	0,00
Legislativa	40.305,91	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00
Ação Legislativa	40.305,91	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00
Administração	167.107,80	176.140,10	29.142,79	54.938,68	1,39	121.201,42	29.142,79	54.938,68	1,86	121.201,42	0,00
Administração Geral	150.527,83	159.560,13	24.829,56	46.623,49	1,18	112.936,64	24.829,56	46.623,49	1,58	112.936,64	0,00
Administração Financeira	16.579,97	16.579,97	4.313,23	8.315,19	0,21	8.264,78	4.313,23	8.315,19	0,28	8.264,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	25.663,01	25.663,01	3.908,94	7.450,73	0,19	18.212,28	3.908,94	7.450,73	0,25	18.212,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.968,68	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00
Assistência Comunitária	22.694,33	22.694,33	3.908,94	7.450,73	0,19	15.243,60	3.908,94	7.450,73	0,25	15.243,60	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	89.784,62	89.784,62	23.581,31	46.078,86	1,16	43.705,76	23.581,31	46.078,86	1,56	43.705,76	0,00
Atenção Básica	84.117,03	84.117,03	23.581,31	46.078,86	1,16	38.038,17	23.581,31	46.078,86	1,56	38.038,17	0,00
Vigilância Sanitária	5.667,59	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00
Educação	117.311,85	128.310,23	39.011,85	93.447,27	2,36	34.862,96	39.011,85	93.447,27	3,16	34.862,96	0,00
Ensino Fundamental	81.608,46	92.606,84	26.928,89	69.345,94	1,75	23.260,90	26.928,89	69.345,94	2,34	23.260,90	0,00
Educação Infantil	35.703,39	35.703,39	12.082,96	24.101,33	0,61	11.602,06	12.082,96	24.101,33	0,81	11.602,06	0,00
Cultura	2.046,94	16.715,19	16.715,19	16.715,19	0,42	0,00	16.715,19	16.715,19	0,57	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.046,94	16.715,19	16.715,19	16.715,19	0,42	0,00	16.715,19	16.715,19	0,57	0,00	0,00
Urbanismo	49.711,06	49.711,06	19.000,73	40.361,93	1,02	9.349,13	19.000,73	40.361,93	1,36	9.349,13	0,00
Serviços Urbanos	49.711,06	49.711,06	19.000,73	40.361,93	1,02	9.349,13	19.000,73	40.361,93	1,36	9.349,13	0,00
Saneamento	13.651,78	13.651,78	1.682,21	3.496,48	0,09	10.155,30	1.682,21	3.496,48	0,12	10.155,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.651,78	13.651,78	1.682,21	3.496,48	0,09	10.155,30	1.682,21	3.496,48	0,12	10.155,30	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.649.516,72	2.029.267,46	3.962.035,33	100,00	6.687.481,39	1.680.526,46	2.958.078,98	100,00	7.691.437,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	985.754,24	1.045.237,01	1.016.877,35	796.389,64	672.777,94	792.916,74	1.229.609,36	2.173.280,85	834.334,30	920.609,24	777.510,52	874.956,68	12.120.253,87	11.304.844,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.814,31	13.272,49	13.095,17	12.635,77	18.625,52	8.650,89	8.553,01	17.244,64	1.812,81	9.085,26	19.489,57	12.114,46	148.393,90	197.027,46
IPTU	2.035,41	2.901,63	2.363,27	273,20	71,38	594,78	18,44	0,00	0,00	0,00	3.118,95	1.078,19	12.455,25	11.479,48
ISS	6.380,39	7.454,60	8.678,25	9.321,02	11.560,29	5.963,19	7.665,80	15.961,05	822,76	3.542,43	3.999,19	4.267,77	85.616,74	119.820,00
ITBI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,71	30.000,00
IRRF	240,28	837,23	471,64	1.105,97	2.063,35	1.611,61	437,83	1.139,28	303,93	4.516,25	3.307,03	5.565,95	21.600,35	10.756,88
Outras receitas Tributárias	3.158,23	2.079,03	1.582,01	1.935,58	3.749,79	481,31	430,94	144,31	686,12	1.026,58	9.064,40	1.202,55	25.540,85	24.971,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.991,97	2.730,49	1.921,06	1.552,10	1.797,74	0,00	0,00	408.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	419.094,55	233.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	2.347,00	2.704,81	4.252,29	4.286,88	2.941,20	2.025,11	2.534,16	70.447,99	23.028,90	6.359,82	6.199,93	4.079,20	131.207,29	93.552,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	6.381,00	6.227,00	11.177,00	6.161,00	4.190,00	4.207,00	4.421,00	5.158,00	5.182,00	4.536,66	7.249,00	4.082,00	68.971,66	70.045,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	943.151,88	1.003.944,01	983.451,87	768.100,10	638.499,81	775.772,05	1.212.512,72	1.670.272,64	802.847,49	897.724,60	735.276,44	848.071,03	11.279.624,64	10.565.737,71
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.061.408,88	6.431.450,76
Cota Parte do ICMS	142.948,99	167.938,20	154.008,44	120.434,28	141.333,87	124.735,02	228.867,72	164.281,15	169.542,23	98.517,96	173.965,66	132.120,38	1.818.693,90	1.977.304,89
Cota Parte do IPVA	2.248,70	1.222,95	2.144,06	1.127,80	389,04	1.049,57	529,58	1.008,95	2.519,03	1.947,91	1.600,42	2.962,62	18.750,63	23.060,14
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,93	58.254,87	7.945,27	2.227,32	2.113,94	0,00	204,19	0,00	74.739,52	9.232,02
Transf. da LC 87/1996	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	690,89	690,89	690,89	690,89	8.132,04	8.455,35
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	35.528,53	25.789,84	31.881,39	29.996,97	27.328,85	23.724,36	47.419,71	44.140,78	29.525,49	30.327,86	18.411,72	31.083,31	375.158,81	379.854,00
Outras Transferências Correntes	166.493,77	316.540,08	249.426,13	173.701,50	105.211,74	130.855,34	130.724,44	213.047,25	67.682,83	86.105,92	114.672,08	168.279,78	1.922.740,86	1.736.380,55
Outras Receitas Correntes	17.068,08	16.358,21	2.979,96	3.653,79	6.723,67	2.261,69	1.588,47	2.056,39	1.463,10	2.902,90	9.295,58	6.609,99	72.961,83	144.914,52
DEDUÇÕES (II)	148.017,87	132.192,33	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	634.069,12	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	2.107.715,30	1.907.100,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	217.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	148.017,87	132.192,33	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	225.978,17	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	1.699.624,35	1.689.900,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	837.736,37	913.044,68	914.363,20	683.688,89	571.730,57	668.866,72	1.022.990,58	1.539.211,73	693.382,35	764.433,26	657.651,79	745.438,43	10.012.538,57	9.397.743,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Ativo	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
Ativo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Inativo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
Demais Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	369.911,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	978.946,01	359.718,85	126.914,14	0,00	619.227,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	978.946,01	359.718,85	126.914,14	0,00	619.227,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-978.946,01 <(a-d)>	-359.718,85 <(b-e)>	-	-	-619.227,16 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.070,84	130.915,51	127.178,86
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	898.144,22	633.848,80
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	891.516,96	624.826,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	1.246.039,20	979.348,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	444.224,68	354.522,24	354.522,24
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	6.627,26	9.022,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	21.690,84	21.690,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	-21.690,84	-21.690,84

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-21.690,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.054.790,70	2.821.237,98	3.061.311,01
Receita Tributária	197.027,46	42.502,10	214.628,56
IPTU	11.479,48	4.197,14	1.032,82
ISS	119.820,00	12.632,15	22.929,66
ITBI	30.000,00	0,00	180.673,74
IRRF	10.756,88	13.693,16	4.342,70
Taxas	24.871,10	11.979,65	5.649,64
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	766.566,48	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	750.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.566,48	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.552,99	39.667,85	14.292,97
(-)Aplicações Financeiras	93.552,99	39.667,85	14.292,97
Transferências Correntes	8.875.837,07	2.737.414,65	2.784.246,44
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	6.764,28	2.210,88	2.147,40
Convênios	76.705,59	57.437,87	112.406,42
FPM	5.145.160,61	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	1.581.843,91	460.377,95	507.715,50
IPVA	18.448,10	7.224,06	5.756,48
ITR	7.385,62	1.854,52	4.103,15
Outras Transferências Correntes	2.039.528,96	488.651,12	599.585,58
Demais Receitas Correntes	215.359,69	41.321,23	62.436,01
Dívida Ativa	4.300,00	2.436,39	519,38
Diversas Receitas Correntes	211.059,69	38.884,84	61.916,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.173,03	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	251.173,03	0,00	0,00
Convênios	251.173,03	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	251.173,03	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	10.305.963,73	2.821.237,98	3.061.311,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.420.570,71	3.602.316,48	3.758.782,04	2.831.164,84	2.239.879,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.218.701,05	2.007.663,34	2.067.742,83	1.872.084,93	1.162.048,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.201.869,66	1.594.653,14	1.691.039,21	959.079,91	1.077.831,19	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.420.570,71	3.602.316,48	3.758.782,04	2.831.164,84	2.239.879,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	978.946,01	359.718,85	462.533,61	126.914,14	460.022,76	0,00	0,00
Investimentos	733.839,01	350.399,41	454.533,61	123.769,41	454.533,61	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	245.107,00	9.319,44	8.000,00	3.144,73	5.489,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	733.839,01	350.399,41	454.533,61	123.769,41	454.533,61	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.404.409,72	3.952.715,89	4.213.315,65	2.954.934,25	2.694.413,57	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-98.445,99	-1.131.477,91	-1.152.004,64	-133.696,27	366.897,44	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.938,58	145.302,93	89.702,44	0,00	312.539,07	144.360,80	438.851,42	275.252,96	275.252,96	0,00	307.959,26	620.498,33
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	35.109,14	0,00	0,00	0,00	35.109,14	1.129,69	47.640,47	24.239,25	24.239,25	0,00	24.530,91	59.640,05
0202 GABINETE DO PREFEITO	35.109,14	0,00	0,00	0,00	35.109,14	1.129,69	47.640,47	24.239,25	24.239,25	0,00	24.530,91	59.640,05
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam	32.092,49	72.173,58	50.609,76	0,00	53.656,31	4.234,84	38.999,52	28.426,35	28.426,35	0,00	14.808,01	68.464,32
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	32.092,49	72.173,58	50.609,76	0,00	53.656,31	4.234,84	38.999,52	28.426,35	28.426,35	0,00	14.808,01	68.464,32
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	28.932,76	13.283,95	13.283,95	0,00	28.932,76	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	73.635,68
0404 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	28.932,76	13.283,95	13.283,95	0,00	28.932,76	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	73.635,68
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.122,55	6.042,57	4.643,67	0,00	27.521,45	3.375,17	162.425,65	108.842,56	108.842,56	0,00	56.958,26	84.479,71
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	26.122,55	6.042,57	4.643,67	0,00	27.521,45	3.375,17	162.425,65	108.842,56	108.842,56	0,00	56.958,26	84.479,71
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	50.854,91	3.856,61	3.551,76	0,00	51.159,76	9.498,43	56.403,79	41.377,83	41.377,83	0,00	24.524,39	75.684,15
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.854,91	3.856,61	3.551,76	0,00	51.159,76	9.498,43	56.403,79	41.377,83	41.377,83	0,00	24.524,39	75.684,15
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	26.148,34	746,13	0,00	0,00	26.894,47	107,00	26.084,01	16.886,01	16.886,01	0,00	9.305,00	36.199,47
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.148,34	746,13	0,00	0,00	26.894,47	107,00	26.084,01	16.886,01	16.886,01	0,00	9.305,00	36.199,47
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	43.185,46	49.200,09	17.613,30	0,00	74.772,25	106.154,67	70.245,59	46.580,47	46.580,47	0,00	129.819,79	204.592,04
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	43.185,46	49.200,09	17.613,30	0,00	74.772,25	106.154,67	70.245,59	46.580,47	46.580,47	0,00	129.819,79	204.592,04
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(excet	1.057,89	0,00	0,00	0,00	1.057,89	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	1.251,76
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.057,89	0,00	0,00	0,00	1.057,89	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	1.251,76
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	7.458,99	0,00	0,00	0,00	7.458,99	262,66	6.556,14	4.712,62	4.712,62	0,00	2.106,18	9.565,17
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	7.458,99	0,00	0,00	0,00	7.458,99	262,66	6.556,14	4.712,62	4.712,62	0,00	2.106,18	9.565,17
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	2.682,72	0,00	0,00	0,00	2.682,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.387,44
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	2.682,72	0,00	0,00	0,00	2.682,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.387,44
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)-	3.293,33	0,00	0,00	0,00	3.293,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.598,54
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.293,33	0,00	0,00	0,00	3.293,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.598,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	3.563,33	25.879,20	0,00	0,00	0,00	29.442,53	30.512,99
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	21.174,03	0,00	0,00	0,00	21.174,03	23.708,54	60.768,22	0,00	0,00	0,00	84.476,76	105.650,79
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.642,83	18.596,32	0,00	0,00	0,00	23.239,15	23.239,15
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	46.238,34	195.370,34	0,00	0,00	0,00	241.608,68	251.265,85
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	26.725,59	74.680,04	0,00	0,00	0,00	101.405,63	106.203,19
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(	1.388,99	0,00	0,00	0,00	1.388,99	3.421,11	17.288,52	0,00	0,00	0,00	20.709,63	22.098,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	20.306,95	69.958,24	0,00	0,00	0,00	90.265,19	94.319,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	639,08	2.159,36	0,00	0,00	0,00	2.798,44	3.393,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	1.022,95	9.397,38	0,00	0,00	0,00	10.420,33	11.230,06
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	1.629,73	0,00	0,00	0,00	1.629,73	1.914,85
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	300.771,17	145.302,93	89.702,44	0,00	356.371,66	274.629,52	914.578,77	275.252,96	275.252,96	0,00	913.955,33	1.270.326,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.907,52	6.907,52	2.436,39	35,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.807,52	6.807,52	2.436,39	35,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.449.503,16	8.449.503,16	2.737.830,57	32,40
2.1 - Cota-Parte FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	574.146,23	29,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.455,35	8.455,35	2.763,56	32,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.232,02	9.232,02	2.318,13	25,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.060,14	23.060,14	9.029,98	39,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.456.410,68	8.456.410,68	2.740.266,96	32,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.689.900,64	1.689.900,64	546.504,91	32,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.286.290,15	1.286.290,15	429.914,42	33,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	395.460,98	395.460,98	113.768,28	28,77
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.691,07	1.691,07	552,68	32,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.846,40	1.846,40	463,61	25,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.612,04	4.612,04	1.805,92	39,16
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	379.854,00	379.854,00	109.348,38	28,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.310.046,64	-1.310.046,64	-437.156,53	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	326.392,00	333.042,66	264.322,05	79,37	264.322,05	79,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	195.835,00	189.739,28	143.332,76	75,54	143.332,76	75,54	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	130.557,00	143.303,38	120.989,29	84,43	120.989,29	84,43	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	48.512,11	48.512,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.823,00	20.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	27.689,11	27.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	374.904,11	381.554,77	264.322,05	69,27	264.322,05	69,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	264.322,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	241,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-141,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	506.406,50	482.082,86	156.705,00	32,51	156.705,00	32,51	0,00
22.1 Creche	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	425.406,50	401.082,86	156.705,00	39,07	156.705,00	39,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.658,00	210.562,28	143.332,76	68,07	143.332,76	68,07	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.748,50	190.520,58	13.372,24	7,02	13.372,24	7,02	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.214,11	1.013.586,87	623.812,92	61,55	584.499,78	57,67	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	158.246,11	170.992,49	120.989,29	70,76	120.989,29	70,76	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.968,00	842.594,38	502.823,63	59,68	463.510,49	55,01	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	7.550,00	9.350,00	2.300,00	24,60	2.300,00	24,60	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-437.156,53
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-437.156,53
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.178.361,31
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	43,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	1.549.170,61	1.505.019,73	782.817,92	52,01	743.504,78	49,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.394,76	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.028,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	102.366,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	6.438,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	128,36
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.566,91
51. (+) Ajustes	0,00	-1.625,54
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	4.941,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	178.963,88	178.963,88	32.958,84	18,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.479,48	11.479,48	4.197,14	36,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	12.632,15	10,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.756,88	10.756,88	13.693,16	127,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	2.436,39	57,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.449.503,16	8.449.503,16	2.737.830,57	32,40
Cota-Parte do FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	2.149.572,67	33,42
Cota Parte do ITR	9.232,02	9.232,02	2.318,13	25,11
Cota-Parte do IPVA	23.060,14	23.060,14	9.029,98	39,16
Cota-Parte do ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	574.146,23	29,04
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.455,35	8.455,35	2.763,56	32,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.455,35	8.455,35	2.763,56	32,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.628.467,04	8.628.467,04	2.770.789,41	32,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17
Provenientes da União	0,00	0,00	1.801,74	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.988.962,18	1.940.536,26	817.886,17	42,15	522.019,19	26,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	865.209,35	695.248,04	259.045,56	37,26	259.045,56	37,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.123.752,83	1.245.288,22	558.840,61	44,88	262.973,63	21,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.150,20	91.550,20	80.806,80	88,27	76.946,80	84,05	0,00
Investimentos	27.150,20	91.550,20	80.806,80	88,27	76.946,80	84,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.016.112,38	2.032.086,46	898.692,97	44,23	598.965,99	29,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.016.112,38	2.032.086,46	898.692,97	100,00	598.965,99	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,62

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	183.347,58

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	4.708,00	0,00	0,00	4.708,00	0,00
Inscritos em 2015	31.516,02	0,00	0,00	31.516,02	0,00
Inscritos em 2016	131.083,83	0,00	41.377,83	89.706,00	0,00
Total	167.307,85	0,00	41.377,83	125.930,02	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	121,07	0,01	121,07	0,02	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.765.759,05	853.691,82	94,99	569.212,84	95,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	39.492,00	4,39	24.244,00	4,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	500,00	0,06	500,00	0,08	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	68.249,41	3.500,00	0,39	3.500,00	0,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	1.388,08	0,15	1.388,08	0,23	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.016.112,38	2.032.086,46	898.692,97	100,00	598.965,99	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	10.399.516,72
Previsão Atualizada da Receita	10.399.516,72
Receitas Realizadas	2.860.905,83
Deficit Orçamentário	97.173,15
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	10.649.516,72
Despesas Empenhadas	3.962.035,33
Despesas Líquidadas	2.958.078,98
Despesas Pagas	2.275.703,72
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.962.035,33
Despesas Líquidadas	2.958.078,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.012.538,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	-133.696,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.074,10	0,00	89.702,44	356.371,66
Poder Executivo	446.074,10	0,00	89.702,44	356.371,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.189.208,29	0,00	275.252,96	913.955,33
Poder Executivo	1.189.208,29	0,00	275.252,96	913.955,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.282,39	0,00	364.955,40	1.270.326,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.178.361,31	25,00	43,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	264.322,05	60,00	241,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	126.914,14	619.227,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	598.965,99	15,00	21,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

RREO 4º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	10.399.516,72
Previsão Atualizada da Receita	10.399.516,72
Receitas Realizadas	6.042.807,35
Deficit Orçamentário	431.821,14
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	10.649.516,72
Despesas Empenhadas	7.039.600,24
Despesas Líquidadas	6.474.628,49
Despesas Pagas	5.369.033,28
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.039.600,24
Despesas Líquidadas	6.474.628,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.845.606,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	-482.234,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Executivo	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Executivo	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.282,39	0,00	399.307,32	1.235.975,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.207.950,98	25,00	38,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	529.877,76	60,00	230,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	377.309,33	166.267,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.298.064,15	15,00	22,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.866.116,72	9.866.116,72	1.643.825,90	16,66	6.042.807,35	61,25	3.823.309,37
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	1.643.825,90	17,10	6.042.807,35	62,85	3.572.136,34
RECEITA TRIBUTARIA	197.027,46	197.027,46	26.578,89	13,49	90.171,87	45,77	106.855,59
Impostos	172.056,36	172.056,36	18.502,08	10,75	64.758,98	37,64	107.297,38
Taxas	24.871,10	24.871,10	8.076,81	32,47	25.412,89	102,18	-541,79
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	233.566,48	233.566,48	0,00	0,00	17.586,83	7,53	215.979,65
Contribuicoes Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.566,48	16.566,48	0,00	0,00	17.586,83	106,16	-1.020,35
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	7.291,63	7,79	55.976,36	59,83	37.576,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	7.291,63	7,79	55.976,36	59,83	37.576,63
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	8.964,00	12,80	39.714,66	56,70	30.330,51
Receita de Serviços	70.045,17	70.045,17	8.964,00	12,80	39.714,66	56,70	30.330,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	1.588.598,26	17,90	5.796.426,03	65,31	3.079.411,04
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	1.582.953,98	17,99	5.722.036,25	65,03	3.077.095,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	5.644,28	7,36	74.389,78	96,98	2.315,81
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	12.393,12	8,55	42.931,60	29,63	101.982,92
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	7.907,99	12,21	32.070,49	49,54	32.670,18
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	4.485,13	104,31	10.861,11	252,58	-6.561,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
Receita de Contribuições	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.643.825,90	15,81	6.042.807,35	58,11	4.356.709,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.643.825,90	15,81	6.042.807,35	58,11	4.356.709,37
DÉFICIT (VI)					431.821,14		
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.643.825,90	15,81	6.474.628,49	62,26	4.356.709,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.893.533,75	10.006.696,20	1.512.523,09	6.512.698,65	3.493.997,55	1.544.538,82	5.947.726,90	4.058.969,30	5.239.587,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	9.437.024,55	1.479.337,78	6.109.294,49	3.327.730,06	1.532.880,72	5.570.417,57	3.866.606,98	4.880.667,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	5.255.783,75	819.483,66	3.377.011,24	1.878.772,51	840.832,73	3.303.020,56	1.952.763,19	2.865.491,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	4.181.240,80	659.854,12	2.732.283,25	1.448.957,55	692.047,99	2.267.397,01	1.913.843,79	2.015.176,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	569.671,65	33.185,31	403.404,16	166.267,49	11.658,10	377.309,33	192.362,32	358.919,33	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	560.152,21	33.185,31	394.084,72	166.067,49	10.846,50	371.745,91	188.406,30	353.355,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	9.519,44	0,00	9.319,44	200,00	811,60	5.563,42	3.956,02	5.563,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	505.982,97	642.820,52	133.037,90	526.901,59	115.918,93	133.037,90	526.901,59	115.918,93	129.446,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.645.560,99	7.039.600,24	3.609.916,48	1.677.576,72	6.474.628,49	4.174.888,23	5.369.033,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.645.560,99	7.039.600,24	3.609.916,48	1.677.576,72	6.474.628,49	4.174.888,23	5.369.033,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		673.774,07	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.645.560,99	7.039.600,24		1.677.576,72	6.474.628,49		6.042.807,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.893.533,75	10.006.696,20	1.512.523,09	6.512.698,65	92,52	3.493.997,55	1.544.538,82	5.947.726,90	91,86	4.058.969,30	0,00
Legislativa	504.076,31	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00
Ação Legislativa	504.076,31	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00	0,00	0,00	591.766,04	0,00
Judiciária	169.918,00	136.580,05	0,00	119.622,24	1,70	16.957,81	15.502,18	66.440,62	1,03	70.139,43	0,00
Ação Judiciária	169.918,00	136.580,05	0,00	119.622,24	1,70	16.957,81	15.502,18	66.440,62	1,03	70.139,43	0,00
Administração	2.289.168,20	2.120.942,73	414.549,78	1.552.050,20	22,05	568.892,53	406.617,70	1.392.195,12	21,50	728.747,61	0,00
Administração Geral	2.053.818,17	1.897.092,50	382.450,10	1.438.506,05	20,43	458.586,45	374.277,47	1.279.774,34	19,77	617.318,16	0,00
Administração Financeira	231.350,03	221.730,23	32.099,68	112.424,15	1,60	109.306,08	32.340,23	111.300,78	1,72	110.429,45	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	2.000,00	1.120,00	0,00	1.120,00	0,02	0,00	0,00	1.120,00	0,02	0,00	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	627.111,49	649.178,11	86.838,67	456.999,28	6,49	192.178,83	101.240,31	421.088,45	6,50	228.089,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.151,32	68.447,47	13.500,68	37.699,69	0,54	30.747,78	13.734,82	37.176,45	0,57	31.271,02	0,00
Assistência Comunitária	562.960,17	580.730,64	73.337,99	419.299,59	5,96	161.431,05	87.505,49	383.912,00	5,93	196.818,64	0,00
Previdência Social	669.600,00	799.600,00	0,00	0,00	0,00	799.600,00	0,00	0,00	0,00	799.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.600,00	799.600,00	0,00	0,00	0,00	799.600,00	0,00	0,00	0,00	799.600,00	0,00
Saúde	2.016.112,38	1.975.740,00	240.136,40	1.467.762,86	20,85	507.977,14	315.887,68	1.298.064,15	20,05	677.675,85	0,00
Administração Geral	10.000,00	6.425,95	100,00	221,07	0,00	6.204,88	100,00	221,07	0,00	6.204,88	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.751.065,07	229.412,40	1.385.804,30	19,69	365.260,77	299.445,68	1.225.635,59	18,93	525.429,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	132.715,00	8.400,00	56.642,00	0,80	76.073,00	14.118,00	47.112,00	0,73	85.603,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	0,00	14.212,16	0,20	3.787,84	0,00	14.212,16	0,22	3.787,84	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	34.661,98	2.224,00	9.298,38	0,13	25.363,60	2.224,00	9.298,38	0,14	25.363,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	0,00	1.584,95	0,02	28.173,05	0,00	1.584,95	0,02	28.173,05	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00
Trabalho	102.000,00	92.443,45	17.750,00	92.443,45	1,31	0,00	16.326,42	70.581,43	1,09	21.862,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	92.443,45	17.750,00	92.443,45	1,31	0,00	16.326,42	70.581,43	1,09	21.862,02	0,00
Educação	1.446.418,15	1.557.330,82	300.758,50	1.187.821,68	16,87	369.509,14	305.423,67	1.163.671,79	17,97	393.659,03	0,00
Alimentação e Nutrição	7.550,00	9.350,00	0,00	2.300,00	0,03	7.050,00	0,00	2.300,00	0,04	7.050,00	0,00
Ensino Fundamental	958.555,54	1.157.647,09	277.825,56	938.923,48	13,34	218.723,61	287.501,32	919.784,18	14,21	237.862,91	0,00
Educação Infantil	480.312,61	390.333,73	22.932,94	246.598,20	3,50	143.735,53	17.922,35	241.587,61	3,73	148.746,12	0,00
Cultura	38.862,06	209.787,71	64.481,31	201.464,19	2,86	8.323,52	64.481,31	201.464,19	3,11	8.323,52	0,00
Difusão Cultural	38.862,06	209.787,71	64.481,31	201.464,19	2,86	8.323,52	64.481,31	201.464,19	3,11	8.323,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	530.788,94	877.699,89	281.556,69	850.556,76	12,08	27.143,13	244.768,32	802.334,39	12,39	75.365,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	48.512,25	10.280,92	48.280,66	0,69	231,59	10.280,92	48.280,66	0,75	231,59	0,00
Serviços Urbanos	425.788,94	829.187,64	271.275,77	802.276,10	11,40	26.911,54	234.487,40	754.053,73	11,65	75.133,91	0,00
Habitação	67.000,00	64.316,42	22.338,81	64.316,42	0,91	0,00	0,00	41.977,61	0,65	22.338,81	0,00
Habitação Urbana	67.000,00	64.316,42	22.338,81	64.316,42	0,91	0,00	0,00	41.977,61	0,65	22.338,81	0,00
Saneamento	187.478,22	134.234,44	23.614,67	112.771,08	1,60	21.463,36	29.607,77	103.401,08	1,60	30.833,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	187.478,22	134.234,44	23.614,67	112.771,08	1,60	21.463,36	29.607,77	103.401,08	1,60	30.833,36	0,00
Gestão Ambiental	113.000,00	47.670,00	0,00	0,00	0,00	47.670,00	0,00	0,00	0,00	47.670,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	100.000,00	40.670,00	0,00	0,00	0,00	40.670,00	0,00	0,00	0,00	40.670,00	0,00
Agricultura	17.000,00	265.548,00	0,00	215.563,20	3,06	49.984,80	0,00	215.563,20	3,33	49.984,80	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.656,20	0,00	4.373,20	0,06	1.283,00	0,00	4.373,20	0,07	1.283,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	253.000,00	0,00	211.190,00	3,00	41.810,00	0,00	211.190,00	3,26	41.810,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	4.891,80	0,00	0,00	0,00	4.891,80	0,00	0,00	0,00	4.891,80	0,00
Comércio e Serviços	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	30.000,00	41.186,00	25.396,00	33.186,00	0,47	8.000,00	8.769,60	16.559,60	0,26	24.626,40	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	41.186,00	25.396,00	33.186,00	0,47	8.000,00	8.769,60	16.559,60	0,26	24.626,40	0,00
Transporte	527.900,00	424.729,00	32.302,26	146.021,85	2,07	278.707,15	32.302,26	146.021,85	2,26	278.707,15	0,00
Transporte Rodoviário	527.900,00	424.729,00	32.302,26	146.021,85	2,07	278.707,15	32.302,26	146.021,85	2,26	278.707,15	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	7.624,10	2.800,00	2.800,00	0,04	4.824,10	2.800,00	2.800,00	0,04	4.824,10	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	7.624,10	2.800,00	2.800,00	0,04	4.824,10	2.800,00	2.800,00	0,04	4.824,10	0,00
Encargos Especiais	300.000,00	9.319,44	0,00	9.319,44	0,13	0,00	811,60	5.563,42	0,09	3.756,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	9.319,44	0,00	9.319,44	0,13	0,00	811,60	5.563,42	0,09	3.756,02	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.982,97	642.820,52	133.037,90	526.901,59	7,48	115.918,93	133.037,90	526.901,59	8,14	115.918,93	0,00
Legislativa	40.305,91	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00
Ação Legislativa	40.305,91	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00	0,00	0,00	50.805,91	0,00
Administração	167.107,80	130.495,03	28.146,03	110.926,52	1,58	19.568,51	28.146,03	110.926,52	1,71	19.568,51	0,00
Administração Geral	150.527,83	112.643,18	23.247,74	93.074,67	1,32	19.568,51	23.247,74	93.074,67	1,44	19.568,51	0,00
Administração Financeira	16.579,97	17.851,85	4.898,29	17.851,85	0,25	0,00	4.898,29	17.851,85	0,28	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	25.663,01	25.663,01	5.369,12	17.659,65	0,25	8.003,36	5.369,12	17.659,65	0,27	8.003,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.968,68	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00
Assistência Comunitária	22.694,33	22.694,33	5.369,12	17.659,65	0,25	5.034,68	5.369,12	17.659,65	0,27	5.034,68	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	89.784,62	114.242,26	24.252,77	94.204,24	1,34	20.038,02	24.252,77	94.204,24	1,45	20.038,02	0,00
Atenção Básica	84.117,03	108.574,67	24.252,77	94.204,24	1,34	14.370,43	24.252,77	94.204,24	1,45	14.370,43	0,00
Vigilância Sanitária	5.667,59	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00
Educação	117.311,85	208.166,57	53.337,15	198.608,18	2,82	9.558,39	53.337,15	198.608,18	3,07	9.558,39	0,00
Ensino Fundamental	81.608,46	167.739,79	53.337,15	164.108,35	2,33	3.631,44	53.337,15	164.108,35	2,53	3.631,44	0,00
Educação Infantil	35.703,39	40.426,78	0,00	34.499,83	0,49	5.926,95	0,00	34.499,83	0,53	5.926,95	0,00
Cultura	2.046,94	16.715,19	0,00	16.715,19	0,24	0,00	0,00	16.715,19	0,26	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.046,94	16.715,19	0,00	16.715,19	0,24	0,00	0,00	16.715,19	0,26	0,00	0,00
Urbanismo	49.711,06	82.680,77	20.750,11	82.680,77	1,17	0,00	20.750,11	82.680,77	1,28	0,00	0,00
Serviços Urbanos	49.711,06	82.680,77	20.750,11	82.680,77	1,17	0,00	20.750,11	82.680,77	1,28	0,00	0,00
Saneamento	13.651,78	13.651,78	1.182,72	6.107,04	0,09	7.544,74	1.182,72	6.107,04	0,09	7.544,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.651,78	13.651,78	1.182,72	6.107,04	0,09	7.544,74	1.182,72	6.107,04	0,09	7.544,74	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.649.516,72	1.645.560,99	7.039.600,24	100,00	3.609.916,48	1.677.576,72	6.474.628,49	100,00	4.174.888,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2016 A AGO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	672.777,94	792.916,74	1.229.609,36	2.173.280,85	834.334,30	920.609,24	777.510,52	874.956,68	954.611,82	871.528,20	1.040.294,97	847.604,80	11.990.035,42	11.304.844,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.625,52	8.650,89	8.553,01	17.244,64	1.812,81	9.085,26	19.489,57	12.114,46	11.699,44	9.391,44	10.223,09	16.355,80	143.245,93	197.027,46
IPTU	71,38	594,78	18,44	0,00	0,00	0,00	3.118,95	1.078,19	1.352,18	722,24	419,94	733,60	8.109,70	11.479,48
ISS	11.560,29	5.963,19	7.665,80	15.961,05	822,76	3.542,43	3.999,19	4.267,77	5.854,20	4.182,92	7.076,53	7.705,69	78.601,82	119.820,00
ITBI	1.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180,71	30.000,00
IRRF	2.063,35	1.611,61	437,83	1.139,28	303,93	4.516,25	3.307,03	5.565,95	1.263,47	2.359,44	1.057,87	1.508,45	25.134,46	10.756,88
Outras receitas Tributárias	3.749,79	481,31	430,94	144,31	686,12	1.026,58	9.064,40	1.202,55	3.229,59	2.126,84	1.668,75	6.408,06	30.219,24	24.971,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.797,74	0,00	0,00	408.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.586,83	0,00	0,00	427.485,76	233.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	2.941,20	2.025,11	2.534,16	70.447,99	23.028,90	6.359,82	6.199,93	4.079,20	4.881,50	4.135,38	3.962,09	3.329,54	133.924,82	93.552,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.190,00	4.207,00	4.421,00	5.158,00	5.182,00	4.536,66	7.249,00	4.082,00	4.735,00	4.966,00	4.001,00	4.963,00	57.690,66	70.045,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	638.499,81	775.772,05	1.212.512,72	1.670.272,64	802.847,49	897.724,60	735.276,44	848.071,03	927.099,16	831.378,36	1.015.603,76	817.068,37	11.172.126,43	10.565.737,71
Cota Parte do FPM	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	7.267.165,18	6.431.450,76
Cota Parte do ICMS	141.333,87	124.735,02	228.867,72	164.281,15	169.542,23	98.517,96	173.965,66	132.120,38	170.553,75	148.201,99	138.078,70	190.952,02	1.881.150,45	1.977.304,89
Cota Parte do IPVA	389,04	1.049,57	529,58	1.008,95	2.519,03	1.947,91	1.600,42	2.962,62	3.023,43	1.141,80	3.255,64	4.155,18	23.583,17	23.060,14
Cota Parte do ITR	3.993,93	58.254,87	7.945,27	2.227,32	2.113,94	0,00	204,19	0,00	225,42	45,07	359,57	0,00	75.369,58	9.232,02
Transf. da LC 87/1996	671,06	671,06	671,06	671,06	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	8.211,36	8.455,35
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	27.328,85	23.724,36	47.419,71	44.140,78	29.525,49	30.327,86	18.411,72	31.083,31	32.875,01	27.593,58	26.309,84	33.579,36	372.319,87	379.854,00
Outras Transferências Correntes	105.211,74	130.855,34	130.724,44	213.047,25	67.682,83	86.105,92	114.672,08	168.279,78	137.895,51	117.418,42	154.480,53	117.952,98	1.544.326,82	1.736.380,55
Outras Receitas Correntes	6.723,67	2.261,69	1.588,47	2.056,39	1.463,10	2.902,90	9.295,58	6.609,99	6.196,72	4.070,19	6.505,03	5.888,09	55.561,82	144.914,52
DEDUÇÕES (II)	101.047,37	124.050,02	206.618,78	634.069,12	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	111.223,63	132.850,24	2.144.428,47	1.907.100,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	408.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	217.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	101.047,37	124.050,02	206.618,78	225.978,17	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	111.223,63	132.850,24	1.736.337,52	1.689.900,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	571.730,57	668.866,72	1.022.990,58	1.539.211,73	693.382,35	764.433,26	657.651,79	745.438,43	803.635,78	734.439,84	929.071,34	714.754,56	9.845.606,95	9.397.743,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Ativo	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
Ativo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Inativo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
Demais Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	95.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	575.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	410.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	125.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	670.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	369.911,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	569.671,65	403.404,16	377.309,33	0,00	166.267,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	569.671,65	403.404,16	377.309,33	0,00	166.267,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-569.671,65 <(a-d)>	-403.404,16 <(b-e)>	-	-	-166.267,49 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.054.790,70	5.986.830,99	6.396.553,17
Receita Tributária	197.027,46	90.171,87	267.446,30
IPTU	11.479,48	7.425,10	8.606,33
ISS	119.820,00	37.451,49	54.763,92
ITBI	30.000,00	0,00	182.673,74
IRRF	10.756,88	19.882,39	6.997,82
Taxas	24.871,10	25.412,89	14.404,49
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	766.566,48	17.586,83	9.195,62
Receitas Previdenciárias	750.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.566,48	17.586,83	9.195,62
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.552,99	55.976,36	27.883,95
(-)Aplicações Financeiras	93.552,99	55.976,36	27.883,95
Transferências Correntes	8.875.837,07	5.796.426,03	5.987.469,20
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	6.764,28	4.559,93	4.294,80
Convênios	76.705,59	74.389,78	223.608,82
FPM	5.145.160,61	3.599.399,06	3.249.912,24
ICMS	1.581.843,91	979.429,24	976.657,42
IPVA	18.448,10	16.485,00	11.151,38
ITR	7.385,62	2.358,58	4.103,15
Outras Transferências Correntes	2.039.528,96	1.119.804,44	1.517.741,39
Demais Receitas Correntes	215.359,69	82.646,26	132.442,05
Dívida Ativa	4.300,00	10.861,11	2.716,09
Diversas Receitas Correntes	211.059,69	71.785,15	129.725,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.173,03	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	251.173,03	0,00	0,00
Convênios	251.173,03	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	251.173,03	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	10.305.963,73	5.986.830,99	6.396.553,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.079.845,07	6.636.196,08	6.628.660,33	6.097.319,16	5.151.661,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.898.604,27	3.903.912,83	3.690.447,44	3.829.922,15	2.681.522,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.181.240,80	2.732.283,25	2.938.212,89	2.267.397,01	2.470.139,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.079.845,07	6.636.196,08	6.628.660,33	6.097.319,16	5.151.661,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	569.671,65	403.404,16	750.064,32	377.309,33	664.839,39	0,00	0,00
Investimentos	560.152,21	394.084,72	730.064,32	371.745,91	653.319,85	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.519,44	9.319,44	20.000,00	5.563,42	11.519,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	560.152,21	394.084,72	730.064,32	371.745,91	653.319,85	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.639.997,28	7.030.280,80	7.358.724,65	6.469.065,07	5.804.981,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-334.033,55	-1.043.449,81	-962.171,48	-482.234,08	591.571,56	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.938,58	145.302,93	99.921,32	0,00	302.320,19	144.360,80	438.851,42	299.386,00	299.386,00	0,00	283.826,22	586.146,41
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	35.109,14	0,00	1.217,45	0,00	33.891,69	1.129,69	47.640,47	30.077,27	30.077,27	0,00	18.692,89	52.584,58
0202 GABINETE DO PREFEITO	35.109,14	0,00	1.217,45	0,00	33.891,69	1.129,69	47.640,47	30.077,27	30.077,27	0,00	18.692,89	52.584,58
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam	32.092,49	72.173,58	52.169,68	0,00	52.096,39	4.234,84	38.999,52	35.772,02	35.772,02	0,00	7.462,34	59.558,73
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	32.092,49	72.173,58	52.169,68	0,00	52.096,39	4.234,84	38.999,52	35.772,02	35.772,02	0,00	7.462,34	59.558,73
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	28.932,76	13.283,95	15.372,18	0,00	26.844,53	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	71.547,45
0404 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	28.932,76	13.283,95	15.372,18	0,00	26.844,53	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	71.547,45
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.122,55	6.042,57	5.368,12	0,00	26.797,00	3.375,17	162.425,65	109.554,04	109.554,04	0,00	56.246,78	83.043,78
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	26.122,55	6.042,57	5.368,12	0,00	26.797,00	3.375,17	162.425,65	109.554,04	109.554,04	0,00	56.246,78	83.043,78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	50.854,91	3.856,61	4.048,20	0,00	50.663,32	9.498,43	56.403,79	42.833,47	42.833,47	0,00	23.068,75	73.732,07
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.854,91	3.856,61	4.048,20	0,00	50.663,32	9.498,43	56.403,79	42.833,47	42.833,47	0,00	23.068,75	73.732,07
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	26.148,34	746,13	1.581,65	0,00	25.312,82	107,00	26.084,01	23.222,29	23.222,29	0,00	2.968,72	28.281,54
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.148,34	746,13	1.581,65	0,00	25.312,82	107,00	26.084,01	23.222,29	23.222,29	0,00	2.968,72	28.281,54
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	43.185,46	49.200,09	18.891,78	0,00	73.493,77	106.154,67	70.245,59	48.028,92	48.028,92	0,00	128.371,34	201.865,11
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	43.185,46	49.200,09	18.891,78	0,00	73.493,77	106.154,67	70.245,59	48.028,92	48.028,92	0,00	128.371,34	201.865,11
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(excet	1.057,89	0,00	309,26	0,00	748,63	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	942,50
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.057,89	0,00	309,26	0,00	748,63	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	942,50
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	7.458,99	0,00	399,00	0,00	7.059,99	262,66	6.556,14	5.710,12	5.710,12	0,00	1.108,68	8.168,67
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	7.458,99	0,00	399,00	0,00	7.059,99	262,66	6.556,14	5.710,12	5.710,12	0,00	1.108,68	8.168,67
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	2.682,72	0,00	165,00	0,00	2.517,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.222,44
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	2.682,72	0,00	165,00	0,00	2.517,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.222,44
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)-	3.293,33	0,00	399,00	0,00	2.894,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.199,54
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.293,33	0,00	399,00	0,00	2.894,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.199,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	3.563,33	25.879,20	0,00	0,00	0,00	29.442,53	30.512,99
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	21.174,03	0,00	0,00	0,00	21.174,03	23.708,54	60.768,22	0,00	0,00	0,00	84.476,76	105.650,79
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.642,83	18.596,32	0,00	0,00	0,00	23.239,15	23.239,15
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	46.238,34	195.370,34	0,00	0,00	0,00	241.608,68	251.265,85
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	26.725,59	74.680,04	0,00	0,00	0,00	101.405,63	106.203,19
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(	1.388,99	0,00	0,00	0,00	1.388,99	3.421,11	17.288,52	0,00	0,00	0,00	20.709,63	22.098,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	20.306,95	69.958,24	0,00	0,00	0,00	90.265,19	94.319,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	639,08	2.159,36	0,00	0,00	0,00	2.798,44	3.393,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	1.022,95	9.397,38	0,00	0,00	0,00	10.420,33	11.230,06
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	1.629,73	0,00	0,00	0,00	1.629,73	1.914,85
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	300.771,17	145.302,93	99.921,32	0,00	346.152,78	274.629,52	914.578,77	299.386,00	299.386,00	0,00	889.822,29	1.235.975,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.907,52	6.907,52	10.861,11	157,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.807,52	6.807,52	10.861,11	159,55
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.807,52	6.807,52	10.861,11	159,55
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.449.503,16	8.449.503,16	5.680.874,99	67,23
2.1 - Cota-Parte FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	4.429.860,96	68,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.431.450,76	6.431.450,76	4.429.860,96	68,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	1.221.932,69	61,80
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.455,35	8.455,35	5.527,12	65,37
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.232,02	9.232,02	2.948,19	31,93
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.060,14	23.060,14	20.606,03	89,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.456.410,68	8.456.410,68	5.691.736,10	67,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.689.900,64	1.689.900,64	1.078.643,18	63,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.286.290,15	1.286.290,15	830.461,90	64,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	395.460,98	395.460,98	242.503,45	61,32
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.691,07	1.691,07	967,19	57,19
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.846,40	1.846,40	589,61	31,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.612,04	4.612,04	4.121,03	89,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	379.854,00	379.854,00	229.706,17	60,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	379.854,00	379.854,00	229.706,17	60,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.310.046,64	-1.310.046,64	-848.937,01	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	326.392,00	552.296,01	529.877,76	95,94	529.877,76	95,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	195.835,00	223.713,28	212.421,33	94,95	212.421,33	94,95	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	130.557,00	328.582,73	317.456,43	96,61	317.456,43	96,61	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	48.512,11	215.654,07	210.003,86	97,38	209.985,49	97,37	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.823,00	4.112,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	27.689,11	211.541,86	210.003,86	99,27	209.985,49	99,26	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	374.904,11	767.950,08	739.881,62	96,35	739.863,25	96,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	739.863,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	230,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	91,41
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-222,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	506.406,50	421.151,01	281.098,03	66,75	276.087,44	65,56	0,00
22.1 Creche	81.000,00	21.108,00	220,00	1,04	220,00	1,04	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	21.108,00	220,00	1,04	220,00	1,04	0,00
22.2 Pré-escola	425.406,50	400.043,01	280.878,03	70,21	275.867,44	68,96	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.658,00	227.825,49	212.421,33	93,24	212.421,33	93,24	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.748,50	172.217,52	68.456,70	39,75	63.446,11	36,84	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.214,11	1.320.436,99	1.102.065,83	83,46	1.082.926,53	82,01	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	158.246,11	540.124,59	527.460,29	97,66	527.441,92	97,65	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.968,00	780.312,40	574.605,54	73,64	555.484,61	71,19	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	7.550,00	9.350,00	2.300,00	24,60	2.300,00	24,60	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.549.170,61	1.750.938,00	1.385.463,86	79,13	1.361.313,97	77,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-848.937,01
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-848.937,01
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.207.950,98
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	1.549.170,61	1.750.938,00	1.385.463,86	79,13	1.361.313,97	77,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.025,16	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	130.659,11	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	102.366,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	6.438,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	208,57
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.647,12
51. (+) Ajustes	0,00	-1.625,54
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	5.021,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	178.963,88	178.963,88	75.620,09	42,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.479,48	11.479,48	7.425,10	64,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	37.451,49	31,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.756,88	10.756,88	19.882,39	184,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	10.861,11	255,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.449.503,16	8.449.503,16	5.680.874,99	67,23
Cota-Parte do FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	4.429.860,96	68,88
Cota Parte do ITR	9.232,02	9.232,02	2.948,19	31,93
Cota-Parte do IPVA	23.060,14	23.060,14	20.606,03	89,36
Cota-Parte do ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	1.221.932,69	61,80
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.455,35	8.455,35	5.527,12	65,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.455,35	8.455,35	5.527,12	65,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.628.467,04	8.628.467,04	5.756.495,08	66,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17
Provenientes da União	0,00	0,00	1.801,74	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.988.962,18	1.886.933,20	1.386.956,06	73,50	1.217.257,35	64,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	865.209,35	648.033,34	546.194,05	84,28	546.194,05	84,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.123.752,83	1.238.899,86	840.762,01	67,86	671.063,30	54,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.150,20	88.806,80	80.806,80	90,99	80.806,80	90,99	0,00
Investimentos	27.150,20	88.806,80	80.806,80	90,99	80.806,80	90,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.016.112,38	1.975.740,00	1.467.762,86	74,29	1.298.064,15	65,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.016.112,38	1.975.740,00	1.467.762,86	100,00	1.298.064,15	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,55

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	434.589,89

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	4.708,00	0,00	0,00	4.708,00	0,00
Inscritos em 2015	31.516,02	0,00	0,00	31.516,02	0,00
Inscritos em 2016	131.083,83	0,00	42.833,47	88.250,36	0,00
Total	167.307,85	0,00	42.833,47	124.474,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.000,00	6.425,95	221,07	0,02	221,07	0,02	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.751.065,07	1.385.804,30	94,42	1.225.635,59	94,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	132.715,00	56.642,00	3,86	47.112,00	3,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	14.212,16	0,97	14.212,16	1,09	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	34.661,98	9.298,38	0,63	9.298,38	0,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.758,00	1.584,95	0,11	1.584,95	0,12	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.016.112,38	1.975.740,00	1.467.762,86	100,00	1.298.064,15	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	10.399.516,72
Previsão Atualizada da Receita	10.399.516,72
Receitas Realizadas	6.042.807,35
Deficit Orçamentário	431.821,14
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	10.649.516,72
Despesas Empenhadas	7.039.600,24
Despesas Líquidadas	6.474.628,49
Despesas Pagas	5.369.033,28
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.039.600,24
Despesas Líquidadas	6.474.628,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.845.606,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	-482.234,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Executivo	446.074,10	0,00	99.921,32	346.152,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Executivo	1.189.208,29	0,00	299.386,00	889.822,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.282,39	0,00	399.307,32	1.235.975,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.207.950,98	25,00	38,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	529.877,76	60,00	230,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	377.309,33	166.267,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.298.064,15	15,00	22,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

RGF 1º QUADRIMESTRE

ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.804.252,45	
Pessoal Ativo	6.237.319,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	566.932,63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	80.210,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	80.210,56	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.724.041,89	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.012.538,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.012.538,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	6.724.041,89	67,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.406.770,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.136.432,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.866.093,74	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.070,84	148.869,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.270,84	103.227,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	21.690,84	0,00	0,00
Internos	0,00	21.690,84	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.270,84	81.536,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.270,84	81.536,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	19.800,00	45.641,90	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	633.848,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	624.826,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	979.348,54	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	444.224,68	354.522,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	9.022,50	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.227.236,72	10.012.538,57	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,63	1,49	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	12.272.684,06	12.015.046,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	11.045.415,66	10.813.541,66	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	530.622,06	1.369.699,88	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.189.208,29	913.955,33	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.227.236,72	10.012.538,57		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.249.992,08	2.202.758,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.024.992,87	1.982.482,64		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.227.236,72	10.012.538,57		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.249.992,08	2.202.758,49		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.024.992,87	1.982.482,64		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.930.299,60	283.657,74	599.804,13	881.204,72	1.074.260,73	-908.627,72	523.377,12	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	37.892,77	1.753,81	0,00	2.330,42	35.470,77	-1.662,23	0,00	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	31.404,43	0,00	0,00	0,00	30.234,82	1.169,61	0,00	0,00
(00.01.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.151,80	0,00	0,00	0,00	262,00	889,80	0,00	0,00
(00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	25.477,18	10.639,24	0,00	4.708,00	24.556,82	-14.426,88	0,00	0,00
(00.01.16.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-339.273,87	0,00	0,00	0,00	-489.652,61	150.378,74	0,00	0,00
(00.01.17.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	23.398,06	0,00	0,00	0,00	23.102,05	296,01	0,00	0,00
(00.01.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	28.079,09	0,00	0,00	0,00	25.915,74	2.163,35	0,00	0,00
(00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.589,24	0,00	0,00	0,00	6.558,35	30,89	0,00	0,00
(00.01.23.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-33.864,48	0,00	0,00	0,00	-128.207,94	94.343,46	0,00	0,00
(00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	438,80	0,00	0,00	0,00	0,00	438,80	0,00	0,00
(00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	596,51	0,00	0,00	0,00	0,00	596,51	0,00	0,00
(00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-402.313,78	0,00	0,00	0,00	-86.293,81	-316.019,97	0,00	0,00
(00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	846,91	0,00	0,00	0,00	0,00	846,91	0,00	0,00
(00.03.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	592,69	0,00	0,00	0,00	0,00	592,69	0,00	0,00
(00.03.16.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-138.678,57	0,00	0,00	0,00	-141.201,98	2.523,41	0,00	0,00
(00.03.23.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-85.057,99	0,00	0,00	0,00	-43.390,68	-41.667,31	0,00	0,00
(00.03.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.459,83	0,00	0,00	0,00	0,00	17.459,83	0,00	0,00
(00.03.41.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	118,20	0,00	0,00	0,00	0,00	118,20	0,00	0,00
(00.09.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	1.579,15	0,00	-1.579,15	0,00	0,00
(05.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-333,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-333,85	0,00	0,00
(05.03.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-560,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.104.262,57	296.050,79	599.804,13	889.822,29	331.614,26	-1.013.028,90	523.377,12	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.104.262,57	296.050,79	599.804,13	889.822,29	331.614,26	-1.013.028,90	523.377,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
	0,00	1.849,42	0,00	0,00	0,00	-1.849,42	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	1.849,42	0,00	0,00	0,00	-1.849,42	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	1.849,42	0,00	0,00	0,00	-1.849,42	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.012.538,57

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.724.041,89	67,16
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.406.770,83	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.136.432,29	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.015.046,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.202.758,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.602.006,17	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	700.877,70	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 40 CONCESSÃO DE FERIAS COLETIVAS DEZEMBRO 2017

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Dhiego Donizethe Ferreira Gumieri	06/09/2006	03/06/2016 à 05/09/2016	20/12/2017 à 08/01/2018

Enilson de Araújo Rios	**01/01/2017**	01/01/2017 à 31/12/2017	18/12/2017 à 16/01/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de dezembro de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 276/2017

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 DO ÓRGÃO CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA USINAGEM E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Delcimar Ferreira Míssio para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 002/2017, com a empresa a seguir: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 42 CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE 12 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Nome	Cargo	Afastamento	Início	Término
Ana Paula Faquini de Lima	Enfermeira	Licença Saúde	04/12/2017	10/12/2017
Ana Paula Faquini de Lima	Enfermeira	Licença Maternidade	11/12/2017	08/06/2018
Eliseu Alves Cruz	Operador de Máquinas	Licença Saúde	30/11/2017	13/12/2017

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 05 de dezembro de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2017

PORTARIA N.º 021/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (05) cinco dias do mês de dezembro de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível/Classe dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
VALDIRENE ALVES PEREIRA	Monitor	14/02/2011	C (03)	R$ 1.793,36

Araputanga - MT,05 de dezembro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 41 2017 REVOGAÇÃO AFASTAMENTO DE FÉRIAS DEZEMBRO 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar revogação de Férias dos servidores públicos ***Benacy Bernardes da Costa, Elizeu Alves da Cruz e Leocidio Silva dos Santos***, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, devido aos mesmos ter apresentado **"Atestado de Licença de Saúde**", e servidor **Nadir Vieira**, por imperiosa necessidade dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de dezembro de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 027.2017

DECRETO Nº 027/2017

EMENTA: DECLARA RECESSO NATALINO.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2017, "Natal", e 1º de janeiro de 2018, "Confraternização Universal", feriados nacionais;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Arenápolis-MT;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período de 26 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia **04 de janeiro de 2017, quinta-feira.**

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Funcionarão, ainda, durante o recesso, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Obras e Serviços Urbanos, da Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, por seus respectivos representantes titulares, para atendimento das questões relevantes e urgentes, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

Art. 5º - Ficam suspensos os prazos legais para tramitação de processos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, 05 DE DEZEMBRO 2017 .

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO PREÇOS 056/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **19 de dezembro de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 056/2017, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 05 de Dezembro de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde, Desenvolvimento Rural e Sematic deste Município.** Início da Sessão: **Dia 18/12/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PORTARIA Nº 9.748/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 9.510/2017 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição em favor da Srª. Zilda Caetano de Oliveira."

O Prefeito do Município de Aripuanã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 9.510/2017, publicada em 19/05/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.732, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, em favor da **Srª**. **Zilda Caetano de Oliveira,** portadora da cédula de identidade nº. 613.315, SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 395.934.601-87; servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº. 260, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2017.04.00024P**.

ONDE SE LÊ: (...) contando com 25 (vinte e cinco) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição (...) **LEIA-SE: (...)** contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 001/2017

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2017

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 068/2017

III – CONTRATADO:

MARCELO SILVEIRA 86105060106 - CNPJ n° 27.294.879/0001-88

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, S/N – Jardim Planalto I, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000.

IV – OBJETO: Inclusão de dotação orçamentaria abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no instrumento inicial, para a futura e eventual **prestação de serviços elétricos no prédio desta prefeitura e instalações de redes e iluminação nos eventos a serem promovidos pela Administração municipal.**

V – Orçamento/Programa/2017 da Prefeitura Municipal de Aripuanã, na seguinte dotação orçamentária: 0065 - 04.001.04.122.0004.2006. 339039000000 - manutenção e encargos da SEMAD, na fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários, com vigência a partir de 22/11/2017.

VI – FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Aripuanã/MT, aos 05 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 165/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Senhorinha Brandão Fonseca*, em decorrência do falecimento do servidor Sr.* Jose Luiz da Fonseca*."*

O Secretário de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, I e art. 30, I, da Lei n.º 340 de 03 de julho de 2009, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Barão de Melgaço/MT

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Jose Luiz da Fonseca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 727 311 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 568.932. 211-34, servidor aposentado, conforme ACÓRDÃO Nº 3744/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no cargo de Agente de Segurança, Referência "A", Nível "08', o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor *da cônjuge* Sra. Maria Senhorinha Brandão Fonseca, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 0248715-2 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 346.188.481-20, conforme processo administrativo do BARÃO-PREV sob n.º 2017.07.00015P, a partir de 08/11/2017, data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço-MT, 04 de dezembro de 2017.

WAGUIONIRA RADICA BORGES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2017

Carona 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: MACROPECAS - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 07.838.209/0001-78

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços em 25% a serem realizados na execução, referente a ***"*AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria,conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

EMPRESA: MACROPECAS - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – MACROPEÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.838.209/0001-78

ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) DESCONTO MÍNIMO (30%)
54	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE	72,98%
ITEM	**PEÇAS GENUÍNAS**	**MARCA**	**DESCONTO OFERTADO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX OU EQUIVALENTE) DESCONTO MÍNIMO (5%)**
68	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	15%
81	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE	19,50%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R$-103.750,00 -(Cento e três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), Estima-se o valor total** das despesas com fornecimento de peças, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres – MT,

Os quantitativos constantes deste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 014/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 004/2013 que versa sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Cleuza da Rocha Guedes em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Campos Guedes."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, art. 7º e art. 27 caput, da Lei Municipal n.º 1.347 de 29 de abril de 2002 que reestruturou a previdência municipal à época do falecimento do servidor;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Manoel Campos Guedes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0222880-7 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.° 352.499.001-00, inativo, aposentado por invalidez, no cargo de Vigilante, nível "02", referência "11", lotado no BARRA-PREVI, registrado através do Acórdão n.º 1.484/1998, em favor da sua cônjuge Sra. **Cleuza da Rocha Guedes**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.° 0002163-6 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.° 388.073.781-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, N.º **2011.07.00054P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data do falecimento do servidor, **em 18 de setembro de 2004**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARRA DO BUGRES/MT, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO MÊS NOVEMBRO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS NOVEMBRO 2017

Barra do Garças-MT, 04/12/2017

DISTRATO DO CONTRATO 008/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. EDEVALDO BATISTA OSORIO no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Transporte, **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 010/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. LEOMAR JOSÉ RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte, desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 014/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. LEOMAICO DA SILVA GUIMARÃES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte, desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 020/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. JOÃO RIBEIRO BORGES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 022/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. KAYQUE SILVA RAMOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 023/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. BRUNO CESAR DE ALMEIDA no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 024/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. VANDEIR NEVES DE OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Transporte, **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 044/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA no cargo de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 07/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 083/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. MARIA JOSÉ BATISTA ALVES no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 03/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 111/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. VILMA APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligada **a partir de 18/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 125/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. RAFAEL DA SILVA CAMARA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 131/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. AUSTREGESILO ALEXANDRE DE ATHAYDE no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Urbanização, desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 132/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. MARCELO ALVES DE FREITAS no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Urbanização, **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 133/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. WELVES LIMA TAVARES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Urbanização desligado **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 249/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde **desligada a partir de 22/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 307/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. RICARDO MARTINS CARVALHO no cargo de Professor de Música junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligado **a partir de 21/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 328/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. MARA ALINE RODRIGUES PORTO no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 355/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. LUDIANE MOREIRA COELHO DE OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 15/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 384/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. JAMYLLE ARAUJO SOUZA no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 508/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. KIORRARA KRISTINA MENDES OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 06/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 526/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. NILZETE DUARTE COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 11/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 537/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. SUELMA BARBOSA DA CUNHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 555/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. DAYANE CARVALHO ARAUJO no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 602/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligada **a partir de 11/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 660/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. RAQUEL DAMACENO DIAS no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 03/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 669/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. JOSÉLIA CASTRO SARAIVA DE SOUZA no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 707/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. WEULLER RAMURY VASCO DIAS no cargo de Recepcionista junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 717/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. HENDERSON SILVA NASCIMENTO no cargo de Médico Clinico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desligado **a partir de 18/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 734/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. ELLEN CATIUSCI FERREIRA DE SOUZA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 01/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 739/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. ADONIAS COELHO DE MORAIS no cargo de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Ação Social, desligado **a partir de 21/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 740/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. DARLENY CRISTINA LIMA SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, desligado **a partir de 11/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 742/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. DORACY SOUSA BARBOSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação desligado **a partir de 11/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 762/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 08/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 793/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Srª. ELIANE DE AMORIM FERREIRA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada **a partir de 21/11/2017**

DISTRATO DO CONTRATO 808/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o distrato do servidora a Sr. IRIS REIS MONTEIRO DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação desligado **a partir de 18/11/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS NOVEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS NOVEMBRO

DATA PUBLICAÇÃO: 04/12/2017

CONTRATO Nº 809/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUCIA PIRES DA SILVA no cargo de Professora **Valor** Global R$ 1.436,75 **Vigência: inicio 01/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 810/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SAMIR RODRIGUES DE FARIA no cargo de Psicólogo **Valor** Global R$ 2.673,81 **Vigência: inicio 01/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 811/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR no cargo de Médico Clinico Geral **Valor** Plantão R$ 83,34 **Vigência: inicio 03/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 812/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ENÉAS NEVES no cargo de Fisioterapeuta **Valor Global R$ 2.010,38 Vigência: inicio 09/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 813/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 937,00 **Vigência: inicio 09/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 814/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. ALINE LOPES GUERRA no cargo de Médica Clinica Geral **Valor** Global R$ 7.598,56 **Vigência: inicio 21/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 815/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LISSA FERNANDES GARCIA DE ALMEIDA no cargo de Médica **Valor** Global R$ 8.000,00 **Vigência: inicio 23/11/2017 a 31/12/2017**

CONTRATO Nº 816/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª .DAMARES DIOVANA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** Global R$ 937,00 **Vigência: inicio 23/11/2017 a 31/12/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 630/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. TASSIANE BONOTTO HORVATICH no cargo de médica clinica Geral **Valor** Global R$ 10.000,00 **Vigência: do aditivo será até 31/12/2017**

:

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Assessor Direto do Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **LUCIO VIOLIN JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 15 do Decreto n° 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para exercer, **SEM ÔNUS**, a função de Assessor Direto do Secretário de Meio Ambiente, a servidora **Srª. TATIANA LIMA DE MELO**, matrícula funcional nº 11858, inscrito no CPF: 701.168.061-68, para todos os termos e efeitos do Decreto n° 3.940, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - O servidor aqui designado será responsável por prestar assessoramento, na área administrativa, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente; analisar e orientar questões relacionadas ao meio ambiente, aos processos de licenciamento ambiental, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza administrativa; e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos; praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2017.

LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Secretário Municipal Meio Ambiente

Portaria n.º 10.169, de 01/08/2014

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Assessor Direto do Secretário de Urbanismo e Paisagismo e dá outras providências".

O Secretário de Urbanismo e Paisagismo do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 15 do Decreto n° 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para exercer, **SEM ÔNUS**, a função de Assessora Direta do Secretário, a servidora **Srª. CAMILA REJANE MENDES SANTOS**, ma-

trícula funcional nº 12244, para todos os termos e efeitos do Decreto n° 3. 940, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - A servidora aqui designada será responsável por prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Secretário; analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo; elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa; elaborar portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos; praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Coordenação da Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Urbanismo e Paisagismo do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2017.

LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Secretário de Urbanismo e Paisagismo do Município

Portaria n.º 9.015, de 02/01/2013

PORTARIA Nº 001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n° 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura **administrativa** da **Secretaria de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Estabelecer, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o horário de atendimento ao público no âmbito das repartições públicas citadas no artigo anterior.

Parágrafo único - De acordo com a necessidade em realizar atividades internas, desde que autorizado pelo Secretario, servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente poderão cumprir jornada laboral no período matutino das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Meio Ambiente do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2017.

LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Secretário Municipal Meio Ambiente

Portaria n.º 10.169, de 01/08/2014

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2016 – TP 009/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2016 – TP 009/2016

TERMO ADITIVO Nº 069/2016 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 05 de Dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n° 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura **administrativa** da **Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.**

Art. 2º - Estabelecer, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o horário de atendimento ao público no âmbito das repartições públicas citadas no artigo anterior.

Parágrafo único - De acordo com a necessidade em realizar atividades internas, desde que autorizado pelo Secretario, servidores lotados na Secretaria de Urbanismo e Paisagismo poderão cumprir jornada laboral no período matutino das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Urbanismo e Paisagismo do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2017.

LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA

Secretário de Urbanismo e Paisagismo do Município

Portaria n.º 9.015, de 02/01/2013

PORTARIA Nº 13.200 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, a Portaria nº 12.133, de 19 de outubro de 2016, que designou, sem ônus, para atuar como gestor de contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no CER II – Centro Especializado em Reabilitação – Aparelhos Auditivos, a servidora **GIAN CARLA PEZZINI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.133/2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº.012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA INTERNA Nº.012 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito da

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural e da outras providencias

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Fabiano Dall Agnol, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, parágrafo único do Artigo 3º do Decreto nº. 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º -Instituir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Estabelecer o período vespertino das 12:00 às 18:00 horas, o horário de atendimento ao público, no âmbito da Secretaria.

Parágrafo Único – De acordo com a necessidade de realizar atividades interna e extra expediente, pelos servidores que exercem função no Serviço de Inspeção Municipal - SIM e na Feira Municipal, desde que autorizado pelo Secretário, fica facilitado aos servidores descontar do horário normal, as horas trabalhadas em horário extra expediente, incluindo sábados e domingos,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, portaria interna nº. 008/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2017.

PORTARIA INTERNA Nº. 011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre designação de Servidor, para exercer a

Função de Assessor Direto do Secretário e da outras Providências"

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Fabiano Dall Agnol, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso II do Artigo 15 do Decreto nº.3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para exercer **SEM ONUS**, a função de Assessor Direto do Secretário, o **Servidor José Bispo dos Santos**, matrícula funcional nº. 453 Inscrito no CPF: 203. 645.981–15, para os termos e efeitos do Decreto nº.3.940, de 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º - O servidor aqui designado será responsável por prestar assessoramento na área administrativa, ao Secretário, na análise de documentos, elaboração de projetos, convênios, ofícios, demais documentos e atos oficiais, que digam respeito a atos administrativos e praticar os demais atos, e promover medidas que se relacionem com as atribuições próprias da Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, portaria interna nº. 007 de 24/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2017.

PORTARIA INTERNA Nº.010 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do

SINE/BG, repartição vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da outras providências"

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Fabiano Dall Agnol, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, parágrafo único do Artigo 3º do Decreto nº.3.940, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º -Instituir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no SINE/BG, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Estabelecer o período matutino das 7:30 às 13:30 horas, o horário de atendimento ao público, no âmbito Do SINE/BG.

Parágrafo Único – O expediente estabelecido e visto a necessidade de adequar o atendimento do SINE/BG, ao SINE matriz em Cuiabá MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, portaria interna nº. 009 de 24/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 317/2017

PORTARIA N.º 317/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ordilete Aparecida Correia Gonçalves".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Ordilete Aparecida Correia Gonçalves,** portadora do CPF nº. 432.595.101-68, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2017 a 31/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 106/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 04.12.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42452, de 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a parti r da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.12.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45248 de 04 de dezembro de 2017 e 42528 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder ao servidor **AILTON RODRIGUES DE MELLO**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 04 de dezembro de 2017 a 03 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.12.17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 539.286,60 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), serão desclassificadas as propostas que extrapolarem esse valor.

Entrega/execução da obra: 02 (dois) meses.

Empresa vencedora: W. S. CAVALLARI-EPP, CNPJ: 01.115.168/0001-05,

Valor: R$ 428.711,87 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

Prefeitura de Cáceres, 05 de dezembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 318/2017

PORTARIA N.º 318/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vera Alice Martinez de Lima".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Vera Alice Martinez de Lima,** portadora do CPF nº. 087.111.138-12, *efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/12/2017 a 05/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 105/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/12/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 04.12.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 319/2017

PORTARIA N.º 319/2017

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Thais de Carvalho Sabino".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora **Thais de Carvalho Sabino,** portadora do CPF nº 845.238.081-04, efetiva no cargo de Comunicação Social, lotada na Secretaria de Administração, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/11/2017 a 07/03/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES nº 108/2017.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 04.12.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 320/2017

PORTARIA N.º 320/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Olympia de Oliveira Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º, Art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 075, de 16 de fevereiro de 2006; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Olympia de Oliveira Silva**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 0468149-5 SSP/MT, CPF nº 345.317.341-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, nível "IV", classe "D", matriculada sob o nº 9.198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

ERRATA Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 495 de 04 de outubro de 2017.

Onde se lê: Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Jussara Ramos Santos Evangelista	2009/2014	02.10.17 a 01.01.18

Leia-se: Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Jussara Ramos Santos Evangelista	2009/2014	14.10.17 a 01.01.18

Cáceres- MT, 04 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 06/12/2017 as 14:30hs nesta Prefeitura, sito a Av. Brasil, nº 119 Bairro: Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS** GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ **MOTORISTA DE ONIBUS: 40 HORAS** BRUNO FONTES FIGUEIREDO VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA

Cáceres, 05 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45248 de 04 de dezembro de 2017, 42313 de 09 de novembro de 2017 e 41331 de 01 novembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo

Eliana da Silva Carvalho	2011/2016	15.12.17 a 14.03.18
Liziane Maria Araújo Costa Bispo	2012/2017	04.12.17 a 03.03.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 04.12.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla MAYCK & LYAN na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do Réveillon 2017/2018, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

VALOR: R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 17/01/2018.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 038/2017

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 038/2017

Autuado: Luana Mara Lourenço Silva Souza **CPF:** 025.730.261-16

Endereço: rua Sabiá, quadra 416A, lote 13 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 45min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 304/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 036/2017

Autuado: Ana Maria da Silva **CPF:** 097.452.134-54

Endereço: rua Projetada, 135, quadra 416A, lote 02 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 35min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 301/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 027/2017

Autuado: Maria José Gomes **CPF:** 460.489.011-00

Endereço: av. Amazonas, quadra 383, lote 03 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 59min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 288/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 03 de dezembro de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA	AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE	AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA
1.	A	A	A	C

2.	D	D	D	B
3.	B	B	B	C
4.	B	B	B	A
5.	A	A	A	D
6.	C	C	C	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	B	B	B	B
13.	C	C	C	C
14.	C	C	C	A
15.	A	A	A	A
16.	D	D	D	C
17.	A	A	A	C
18.	D	D	D	A
19.	C	C	C	B
20.	D	D	D	B
21.	A	A	A	C
22.	D	D	D	D
23.	C	C	C	A
24.	C	C	C	C
25.	D	D	D	A

QUESTÕES	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	D	D	D	D
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	B	C	C	C
14.	A	A	A	A
15.	B	C	A	A
16.	B	D	C	C
17.	C	B	A	D
18.	D	C	C	D
19.	A	B	C	B
20.	B	A	A	C
21.	C	C	C	D
22.	A	A	A	D
23.	A	D	D	D
24.	B	B	B	B
25.	D	D	B	A

QUESTÕES	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE	PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	C	C	C	C
4.	A	A	A	A
5.	D	D	D	D
6.	B	B	B	B
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	NULA	NULA	NULA	NULA
10.	B	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	C	C	B	B
13.	B	B	C	C
14.	A	A	A	A
15.	C	C	A	A
16.	A	C	C	C
17.	D	A	C	C
18.	C	D	A	A
19.	B	C	B	B
20.	A	B	B	B
21.	C	D	C	C
22.	D	A	D	D
23.	C	D	A	A
24.	B	B	C	C
25.	A	D	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**NELSON MOMBACH** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017 Portaria 986/2017

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 032/2017

Autuado: Claudio Arla Ribeiro - Olcio Afonso de Oliveira **CPF:** 983.188. 101-04

Endereço: rua Beija Flor , quadra 365, lote 12 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 10min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 259/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 041/2017

Autuado: Márcio Antônio de Souza Silva **CPF:** 029.638.261-25

Endereço: rua Sabiá, quadra 417A, lote 23 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte e nove dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 07h 33min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 312/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°. 1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos para bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros para atividades do tipo festas comunitárias, festejos religiosos, eventos esportivos, realização de PIT STOP, autorizações para estacionamento para realização de carga e descarga, concretagens e outros, em atendimentos às Entidades Públicas, Privadas e aos Munícipes.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 95 e §§, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. Para a autorização de bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, à pedido de Entidades Públicas ou Privadas e por Munícipes, deverão formalizar os pedidos, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da data do evento;

Parágrafo único. A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2°. Quanto ao pedido, este deverá ser formulado indicando:

a) Tipo de evento;

b) Estimativa de público;

c) Data prevista para o evento com horário de início e término;

d) Pleiteado para a realização do evento detalhado;

e) Nome, CPF, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo evento, devendo, ainda, este ser maior e capaz;

f) Materiais que serão utilizados no bloqueio das vias (fitas, cones e cavaletes, placas de sinalização);

g) Se tratando de evento tipo confraternizações, festas e outras atividades que envolvam os moradores da Rua, será necessário juntar abaixo assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado, contando o nome legível, RG, endereço e telefone;

h) O solicitante deve encaminhar junto ao pedido o "croqui" demonstrativo do local a ser interditado e o horário pretendido para realizar o bloqueio.

Art. 3°. Todos os pedidos desta natureza deverão dar entrada como Ofício de solicitação no Departamento de Trânsito, para a análise técnica do local e parecer conclusivo.

Art. 4°. A autorização do Departamento de Trânsito, diz respeito ao que se refere apenas ao fechamento da via, não se responsabilizando pela segurança e possível barulho do evento.

Art. 5°. Os bloqueios total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, somente poderão ser realizados no limite de 01 (um) evento simultâneo por rua, prevalecendo o que primeiro tiver solicitado autorização.

Art. 6°. Somente será autorizada a realização de bloqueio total ou parcial temporário, em vias estritamente locais, desde que não haja prejuízos ao trânsito da área, não seja itinerário de transporte coletivo ou zona hospitalar.

Art. 7°. Para autorização de permissão de estacionamento ou bloqueio total ou parcial temporário de vias, para realização de carga e descarga, realização de concretagens de obras, o munícipe deverá requerer por meio escrito, ao Departamento de Trânsito, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da data da realização do bloqueio.

Art. 8°. O Departamento de Trânsito, responsável pela fiscalização, poderá cancelar ou alterar as autorizações emitidas, interditar o evento, ou aplicar a pena de multa por motivos tecnicamente justificados, tais como uso indevido da via, sinalização irregular do local e descumprimento do período de bloqueio.

Art. 9°. Os casos excepcionais ou situações não explicitadas nas disposições deste Decreto serão avaliados pelo Departamento de Trânsito.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto será punido com multa de R$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito, em cumprimento ao disposto no artigo 95, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art 11. Quanto ao pedido para realização de "Pit Stop", deverá ser formulado com 7 (sete) dias de antecedência, indicando:

a) Data prevista para o evento, com horário de início e término, respeitando o limite máximo de 1 (uma) hora.

b) Local, contendo nome das ruas, avenidas e/ou ponto de referência.

c) Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, qualificação civil do responsável pelo evento, devendo, ainda, este ser maior e capaz.

d) Indicar que fará utilização de cones para sinalização do local.

Parágrafo único: É proibido o uso de cordas, correntes ou qualquer utensílio para obstruir as vias na intenção de obrigar a parada de veículos. A indicação para os veículos pararem deve ser feita por meio de gestos/sinais, para que os mesmos parem voluntariamente.

Art. 12. É parte integrante deste decreto o Anexo I – Ofício para Interdição de Vias Públicas

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário, em especial o Decreto Executivo 102, de 22 de agosto de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 031/2017

Autuado: Aparecida da Silva **CPF:** 652.465.861-20

Endereço: rua Andorinha, quadra 360, lote 06 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 14h 31min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 283/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Mu-

nicipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 030/2017

Autuado: Magi Nafez Bazi Gomes **CPF:** 569.429.821-72

Endereço: av. Amazonas, quadra 359, lote 03 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 14h 04min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 281/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 040/2017

Autuado: Maria Zilda Rodrigues Alves **CPF:** 482.062.881-04

Endereço: rua Araponga, quadra 417B, lote 04 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 14h 45min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 316/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 029/2017

Autuado: Antônio Souza de Santana **CPF:** 938.736.971-49

Endereço: rua Rouxinol, quadra 357, lote 01 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezessete dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 15h 17min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 269/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 025/2017

Autuado: Iolanda Souza Gama **CPF:** 316.298.811-04

Endereço: av. Maranhão, quadra 341, lote 03 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 05min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 258/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TP 03-2017

RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2017

O Governo Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital Tomada de Preços nº003/2017, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para realização de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, conforme Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores**, que teria sua abertura no dia **15 de dezembro de 2017**, às 08h00min.

Tal retificação se faz necessária tendo em vista alterações nos Projetos da Obra.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **21 de dezembro de 2017 às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 05 de dezembro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente CPL

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 035/2017

Autuado: Genival de Almeida **CPF:** 013.317.865-09

Endereço: rua Araponga, quadra 404, lote 01B **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano dois mil e dezessete, às 13h 30min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 291/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 134/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS PREDIAIS E ACESSÓRIOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 134/2017** a se realizar no dia **20/12/2017, as 8hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de dezembro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58

Objeto: Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 001/2017 o valor de R$ 80.070,21 (oitenta mil, setenta reais e vinte e um centavos), referente a doação ocorrida através de Imposto de renda e apresentação de novo Plano de Trabalho, nos moldes da justificativa e tabela em anexo e de acordo com o que preceitua o art. 62 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13019/2014.

Assinatura: 05 de dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 06 de Dezembro de 2017.

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
25	0000002821	**ANTONIO DO BONDESPACHO BARBOSA**	02/06/1962	83

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 05 de dezembro de 2017.

Referência: Proc. 855/2017 – Concorrência Pública - Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas "J E VIEIRA ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA", "ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP" e "CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI-EPP".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recursos Administrativo manejado pelas empresas **"J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", "ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP" e "CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI-EPP",** onde ambas as empresas foram inabilitadas/desclassificadas no processo licitatório 855/2017, conforme decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que as empresas "J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA" e "ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP" foram inabilitadas por apresentarem o balanço Patrimonial em desacordo com o exigido em edital e em lei**,** fora inabilitado por não apresentar certidão de registro na junta comercial.

E as empresas "ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP" e "CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI-EPP"**,** foram inabilitados/desclassificadas por apresentarem atestado de capacidade técnica incompatível com o solicitado no processo licitatório, conforme explanado pelo engenheiro responsável.

Ambas empresas apresentaram recursos.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pela inabilitação/desclassificação de ambas as empresas.

Referente a inabilitação das empresas por apresentarem o balanço patrimonial em desacordo com o edital e em lei, cabe ressaltar que se trata do princípio da vinculação ao edital, onde a Administração tem obrigação de seguir estritamente a normativa imposta, não podendo aceitar documentos faltando, ou até mesmo juntar documentos diferentes para poder cumprir o requisito exigido no edital.

Quanto a Capacidade Técnica, conforme parecer do Engenheiro Responsável, se trata de materiais diferentes, com comportamentos diferentes, onde se emprega técnicas de mão de obra diferentes para a execução do serviço.

Desta forma, acolho o Parecer Jurídico, mantendo as empresas **"J E VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA", "ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP" e "CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI-EPP"** inabilitadas/desclassificadas no processo licitatório 855/2017.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 430, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **MARIA INES GOLFETTO ZANELLA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 077, de 01 de abril de 2012, pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 28 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Revoga-se a função gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB constante da Portaria nº. 249, de 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que, por razões de interesse público, o Pregão Presencial nº 13/2017 foi CANCELADO.

Campos de Júlio – MT, 05 de dezembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Luiz Alberto Gotardo	Bairro Bom-Jardim	20	07,08
Rodrigo Mascarello	Bairro Bom-Jardim	16	03,03A
Manoel Sather	Bairro Sol Nascente	04	01
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Mauricio Warquentin	Bairro Centro	41	12 A
Zamo Construtota	Bairro Centro	20	01 N

Campos de Júlio 05 de dezembro de 2017

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

PORTARIA Nº.431, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à funcionária pública **FATIMA CRISTINA CARLOTO IN-**

GLEZ, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 287, de 13 de junho de 2017, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 429, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	25/6/2015 a 24/6/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
VALMIR JUSTEM BORGES	01/10/2016 a 30/9/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/6/2016 a 29/6/2017
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	01/4/2015 a 31/3/2016
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	01/5/2015 a 30/4/2016
RUBENS JOSE MARAFON FILHO	01/4/2016 a 31/3/2017
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/3/2015 a 29/02/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JEOVANI JESUS DE SENAS	11/01/2016 a 10/01/2017

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA	22/12/2016 a 21/12/2017

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CINTYA VIEIRA SOUTO	01/7/2016 a 30/6/2017

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 009/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Canarana, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente com um valor Global Estimado de R$ 250.025,40 (duzentos e cinqüenta mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Fornecedores:

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME;

Foco Papelaria e Comércio de Móveis Ltda. – EPP;

LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda. – ME;

OP Quirino Distribuidora EIRELI – ME;

Central Veículos Comércio e Participações Ltda. – ME;

KM Indústria e Comércio de Móveis EIRELI – ME;

Hospitrônica Comércio de Equipamentos Médico;

Canabrava do Norte-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 019/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeira odontológica com um valor Global Estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Fornecedores:

Jaraguá Mercantil Ltda. - EPP;

CNPJ: 13.390.706/0001-59;

Canabrava do Norte-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 600/2017

DECRETO N. 600/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012 e reabertura 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, ate o dia 04/01/2018 das 07:30 hs as 11:30 hs. O qual tomara posse no dia 04/01/2018.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 05 de Dezembro de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 600/2017

Nome do candidato	Cargo	Classificação
JAMILLA ALVES CAPANEMA	ENFERMEIRO	10º Reserva

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

Ref.: Tomada de Preços n. 002/2012

Contrato CPL 096/2012

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n. º 37.465.200/0001-20, por pelo seu representante legal, JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2012**, referente a TOMADA DE PREÇOS 002/2012, firmado com a empresa , e a empresa **TAYNÁ CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.007.110/0001-50, representada pelo Sr. JOSUÉ BORGES FRANÇA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 502. 993.361-15, residente na Av. Goiás, n. 738, Jardim Bela Vista, em Canarana - MT, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o entendimento da equipe técnica e da equipe jurídica da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a situação atual da obra objeto do Contrato 096/2012, que não teve execução total;

CONSIDERANDO o não atendimento, por parte da empresa contratada, a Notificação efetivada pela Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO o artigo 79º da Lei 8.666/93, e a Cláusula Décima-Quarta do Contrato objeto do presente instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n. 096/2012, referente a Tomada de Preços n. 002/2012, firmado com a empresa TAYNÁ CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.007.110/0001-50 cujo objeto seria a execução de obras de engenharia na construção de uma Unidade de Educação Infantil na cidade de Canabrava do Norte - MT, Projeto Pro-Infância Tipo C, conforme Convênio n. 700109/2011/FNDE, com 564,47 metros de área de área construída.

Art. 2º. Do presente Termo deverá ser dado conhecimento à empresa Tayná Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda., e ser procedida a publicação do mesmo na forma legal.

Canabrava do Norte - MT, 04 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 166/2017 A 172/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2017

Contrato: 166/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 38.840,00 (Trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2017

Contrato: 167/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 104.123,50 (Cento e quatro mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2017

Contrato: 168/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 2.235,90 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 015/2017

Contrato: 169/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo de uso medico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 163.040,38 (Cento e sessenta e três mil quarenta reais e trinta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 015/2017

Contrato: 170/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo de uso medico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 18.027,35 (Dezoito mil vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 015/2017

Contrato: 171/2017

Data:30/11/2017

Vigência: 30/11/2018

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo de uso medico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 21.139,50 (Vinte e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 061/2017

Contrato: 172/2017

Data:04/12/2017

Vigência: 04/12/2018

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veiculo para coleta e transporte de residuos solidos, com capacidade mínima de 15 m³, conforme termo de convenio nº CV 0249/2016, firmado entre o município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta seis mil e quinhentos reais)

GABINETE
DECRETO N° 2856/2017

De 05 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

DECRETA:

Art. 1°. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, inclusive aos domingos, no período de 10 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, com exceção das farmácias que possui regulamentação própria.

Art. 2°. Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 05 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 21 de Dezembro de 2017 às 13h30min (horário de Cuiabá) para a alienação de materiais permanentes inservíveis para o serviço público e sucatas, conforme especificações do edital de leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento à vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.

O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone 66-3478-1200, pelo site www.canarana.mt.govb.br ou ainda por email: licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana-MT, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Nair Evane Barnardi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017,** teve como vencedora a empresa **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME.**

Canarana -MT, 05 de Dezembro de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 022/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Sônia Corrêa Meyer".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 695 de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Lei Complementar n.º 125 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.279 de 20 de janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Sônia Corrêa Meyer,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n.º 2662632-2 – SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 055774908-55, servidora efetiva no cargo de Agentes de Administrativo - 40h, classe "E", nível "05", devidamente matriculada sob nº. 1122, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos proporcionais** ao tempo do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2017.03.20784P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos **a data de 01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 05 de dezembro de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2017

De 01 de Dezembro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 111/2017 – **Pregão presencial nº 061/2017,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de 01 (um) veiculo para coleta e transporte de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, conforme termo de convenio nº CV 0249/2016, firmado entre o município e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde** de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Dezembro de 2017**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2017.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº189/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 189/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º* *- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017; 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018; 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018"

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 189/2017.

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2017.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº268/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 268/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º* *- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 02 de dezembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018. 01 de junho de 2018 a 16 de julho de 2018".

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 268/2017.

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRASLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SERCRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ:11.478.593/0001-12

PATRICIA DE C. MARTINS ME

CNPJ: 09.082.556/0001-49

JOAO C. MARTA-ME

CNPJ:00.072.234/0001-44

Carlinda – MT, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2017.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº150/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 150/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º* *- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2008/2013: Período de gozo: 05 de maio de 2017 a 03 de julho de 2017. 04 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018."

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 150/2017.

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº466/2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda/MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 04 de Dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal n°753/2013.)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	154	Alaíde Rosa Leles Berion	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
02	3166	Ana Lúcia Seze Dias	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
03	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
04	158	Inêz Maria Barboza	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
05	64	Ivone Lacerda da Costa Ferri	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
06	280	Janete Santos Arueira Bonin	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
07	164	Rosana Dias Soares	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
08	165	Rosemeire Figueira Jonas	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia
09	3218	Vera Lúcia da Silva	EM Iraci A C. Francisco	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat	Nome	Lotação	Habilidade
01	132	Márcia Sodré Rosa Machado	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	160	Maria Aparecida Silva Vecchia	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
04	29	Maria José de Souza Franco	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
05	151	Valdete Lopes	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	EM Iraci A. C. Francisco	Matemática Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo
03	134	Maria de Fátima Munhoz Kuntz Apoio Administrativo Educacional	EM Iraci A. C. Francisco	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL EMILIA DA SILVA SIPRIANO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	E.M. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
02	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	4193	Elaine Cristina Macedo	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
04	57	Flávia Cristina da Silva da Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
05	78	Maria de Fátima Marques Champam	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
06	103	Vera Maria Nardo Borges	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista Costa	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	128	Juliana de Lima Dias	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
02	131	Lourdes de Assis	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
03	146	Rosilei da Cruz Chagas	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
04	2090	Silvio José Cardoso	E.M. Emília da S. Sipriano	Definitivo

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3168	Ana Lúcia Souza Franco de Oliveira	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
02	3169	Liliene Carla da Silva	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	E.M. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	15	Divina Tavares Ferreira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Emilia da S. Sipriano	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	1937	Jacó de Souza Santos	EM. Monteiro Lobato	Ciências Biológicas
03	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	EM. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	EM. Monteiro Lobato	Definitivo
02	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	EM. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	EM. Pe Geraldo S. Araújo	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	EM. Joaquim Nabuco	Ciências Biológicas
02	80	Maria Ironi Nunes de Almeida	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
03	81	Marina Polizelli Batista	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	EM. Joaquim Nabuco	Letras
05	90	Raquel Cardoso Profeta	EM. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	EM Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	EM. Cecília Meireles	Matemática
02	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	EM. Cecília Meireles	História
03	4194	Eliane Leite da Costa	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
04	2586	Maria Verônica da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
05	104	Vilma Santina da Silva	EM. Cecília Meireles	Pedagogia
06	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	EM. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	EM. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2000	Creide Aparecida Berrion	EM Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabete de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
03	117	Elva José dos Santos	EM. Cecília Meireles	Definitivo
04	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	EM. Cecília Meireles	Definitivo
05	138	Maria Soares de Sales	EM. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	EM. Manoel Bandeira	Letras
02	4273	Anieli Barbosa	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	2667	Ednalva Silva Pereira	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	4198	Daiane da Silva de Souza	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
05	4195	Denise de Souza Pereira	EM. Manoel Bandeira	Matemática
06	4211	Fabiana Aparecida Simonato	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
07	62	Isaudi da Silva Santos	EM. Manoel Bandeira	Letras
08	1926	Josefa do Nascimento Bedim	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
09	70	Juvenal Lira da Silva	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
10	82	Mário Toshio Kamazaki	EM. Manoel Bandeira	Matemática
11	2001	Marlos Aparecido de Campos	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
12	2198	Neli Viturino Cosmo	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
13	1932	Ririvaldo Pereira de Souza	EM. Manoel Bandeira	Letras
14	1935	Roberto Damasceno	EM. Manoel Bandeira	Geografia
15	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
16	4196	Sandra dos Santos	EM. Manoel Bandeira	História
17	1930	Tania Patrícia Campeão	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
18	4213	Tatiana dos Santos	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia
19	101	Valter Figueira	EM. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas
20	4197	Wilian de Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Educação Física

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	EM Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
02	147	**Rosineide Aparecida da Costa**	EM Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
03	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	EM Manoel Bandeira	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	108	Antônio Firmino Ferreira	EM. Manoel Bandeira	Temporário
02	110	Aparecida Conceição da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
03	1706	Edite do Carmo da Silva	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
04	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
05	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
06	207	João Antunes Xavier	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
07	149	Rubens Vieira do Prado	EM. Manoel Bandeira	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	120	Ivone Mortelle da Silva Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
02	163	Maria Eva Pereira Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
03	272	Ivanilda Cristina Kock Martins Apoio Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira	Definitivo
04	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki Técnico Administrativo Educacional	EM. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosangela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação Biblioteca Municipal	Ensino Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviniano	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
02	111	Cleuza de Fátima Delfino Borck Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Temporário
03	144	Rosangela Gomes da Costa Apoio Administrativo Educacional Telecentro	Secretaria Municipal de Educação Tele Centro Municipal	Definitivo

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº468/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** a Senhora **THATIELEN FURINI**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de dezembro de 2017 e a senhora ANGELICA PEREIRA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n°02/2017 II. Ata de Registro de Preço n°01/2017 III. Ata de Registro de Preço n°02/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°03/2017 V. Ata de Registro de Preço n°04/2017 VI. Ata de Registro de Preço n°05/2017 VII. Ata de Registro de Preço n°06/2017 VIII. Ata de Registro de Preço n°07/2017 IX. Ata de Registro de Preço n°08/2017 X. Ata de Registro de Preço n°09/2017 XI. Ata de Registro de Preço n°10/2017 XII. Ata de Registro de Preço n°11/2017 XIII. Ata de Registro de Preço n°12/2017 XIV. Ata de Registro de Preço n°13/2017

XV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda /MT**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº425/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº469/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** a Senhora **THATIELEN FURINI**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de dezembro de 2017 e a senhora ANGELICA PEREIRA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n°01/2017 II. Ata de Registro de Preço n°01/2017 III. Ata de Registro de Preço n°02/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°03/2017 V. Ata de Registro de Preço n°04/2017 VI. Ata de Registro de Preço n°05/2017 VII. Ata de Registro de Preço n°06/2017 VIII. Ata de Registro de Preço n°07/2017 IX. Ata de Registro de Preço n°08/2017 X. Ata de Registro de Preço n°09/2017 XI. Ata de Registro de Preço n°10/2017 XII. Ata de Registro de Preço n°11/2017 XIII. Ata de Registro de Preço n°12/2017 XIV. Ata de Registro de Preço n°13/2017 XV. Ata de Registro de Preço n°14/2017 XVI. Ata de Registro de Preço n°15/2017 XVII. Ata de Registro de Preço n°16/2017 XVIII. Ata de Registro de Preço n°17/2017 XIX. Ata de Registro de Preço n°18/2017 XX. Ata de Registro de Preço n°19/2017 XXI. Ata de Registro de Preço n°20/2017 XXII. Ata de Registro de Preço n°21/2017

XXIII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda /MT**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 424/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA** no cargo de **FISIOTERAPEUTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 01 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017; 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018; 03 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2017.

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA Nº169/2016 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 169/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"*Artigo 2º* - *A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2007/2012: Período de gozo: 02 de maio de 2016 a 16 de junho de 2016. 18 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018."

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 169/2016

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 465/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DAS ÁREAS NÃO ESCRITURADAS E DAS ÁREAS REGISTRADAS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, as 49 (quarenta e nove) Matrículas Registradas no Cartório o 1º Ofício, Registro de Imóveis de Alta Floresta, Comarca de Alta Floresta, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da real situação de cada área Registrada em nome da Prefeitura Municipal de Carlinda;

CONSIDERANDO as áreas não escrituradas e não registradas, existentes no município, ocupadas por munícipes;

RESOLVE:

Artigo1º- DETERMINAR a realização do levantamento, *in loco,* de todas as áreas registradas em nome da Prefeitura Municipal de Carlinda (matriculas em anexo), devendo ser CERTIFICADO no levantamento, se a área está ocupada pela Prefeitura Municipal de Carlinda, qual o órgão da Prefeitura Municipal de Carlinda está ocupando a área, se a área está desocupada, ou, se a área está ocupada por particular, com a especificação do particular está ocupando a área, o tamanho da área ocupada pelo particular, a data de ocupação da área, a forma de ocupação da área.

Artigo 2º- DETERMINAR a realização do levantamento, *in loco,* de todas as áreas não escrituradas e não registradas no município de Carlinda, devendo ser CERTIFICADO no levantamento, se a área está desocupada, ou, se a área está ocupada por particular, com a especificação do particular está ocupando a área, o tamanho da área ocupada pelo particular, a data de ocupação da área, a forma de ocupação da área.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO 1. Matrícula n.º 7.354, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-20, com área remanescente de 14.187,74m². 2. Matrícula n.º 7.352, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-2AJ, com área de 978,26m². 3. Matrícula n.º 7.355, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-21, com área remanescente de 6.427,74m². 4. Matrícula n.º 7.357, Livro 2-AJ, denominado Lote Público Comunitário 2, com área de 5.965,24m². 5. Matrícula n.º 7.469, Livro 2-AK, denominado Área Institucional II, com área de 63.932,33m². 6. Matrícula n.º 7.470, Livro 2-AK, denominado Área Pública, com área total de 315.736,45m². 7. Matrícula n.º 7.515, Livro 2-AK, denominado Lote Equipamento Público 16, com área de 72.805,00m². 8. Matrícula n.º 7.516, Livro 2-AK, denominado Lote Equipamento Público 17, com área remanescente de 69.415,40m². 9. Matrícula n.º 7.519, Livro 2-AK, denominado Praça 22, com área remanescente de 233.301,05m2. 10. Matrícula n.º7.592, Livro 2-AK, denominado Praça 2, com área de 53.573,00m². 11. Matrícula n.º 7.468, Livro 2-AK, denominado Praça 3, com área remanescente de 799.784,17m². 12. Matrícula n.º 7.345, Livro 2-AK, denominado Lote SL-9, com área remanescente de 266,87m². 13. Matrícula n.º 7.346, Livro 2-AK, denominado Lote SL-10, com área remanescente de 487,09m². 14. Matrícula n.º 19.721, Livro 2-CT, denominado Lote Rural n.º 799/A, com área de 4.800,00 m². 15. Matrícula n.º 7.337, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-1, com área de 3.965,24m². 16. Matrícula n.º 7.340, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-4, com área de 1.149,87m². 17. Matrícula n.º7.341, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-5, com área de 699,87m². 18. Matrícula n.º20.153, Livro 2-CV, denominado Lote SL-03/3, com área de 1.982,62m². 19. Matrícula n.º 7.343, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-7, com área de 1.039,87m². 20. Matrícula n.º 7.347, Livro 2-AJ, denominado Lote SL-11, com área de 934,36m². 21. Matrícula n.º 11.177, Livro 2-BC, denominado Lote SL-22, com área de 48.143,69m². 22. Matrícula n.º 11.176, Livro 2-BC, denominado Lote SL-17, com área de 4.022,10m². 23. Matrícula n.º 20.827, Livro 2-CZ, denominado Lote SL-18/1, com área de 1.810,15m². 24. Matrícula n.º 21.262, Livro 2-DB, denominado Lote SL-21/2, com área de 3.200,00m². 25. Matrícula n.º 21.574, Livro 2-DC, denominado Lote SL-21/03, com área de 7.786,56m². 26. Matrícula n.º 22.145, Livro 2-DF, denominado Lote SL-21-04, com área de 1.333,44m². 27. Matrícula n.º 11.178, Livro 2-BC, denominado Lote SL-23, com área de 50.100,00m². 28. Matrícula n.º 11.179, Livro 2-BC, denominado Lote SL-24, com área de 11.755,26m². 29. Matrícula n.º 7.594, Livro 2-AK, denominado Área Institucional 1, com área remanescente de 2.000,00m². 30. Matrícula n.º 7.599, Livro 2-AK, denominado Área Institucional 2, com área de 70.500,00m². 31. Matrícula n.º 11.183, Livro 2-BC, denominado Área Institucional 11, com área de 25.088,90m². 32. Matrícula n.º 11.184, Livro 2-BC, denominado Área Institucional 12, com área de 7.970,48m², em seus lotes desmembrados. 33. Matrícula n.º 11.185, Livro 2-BC, denominado Área Institucional 13, com área de 7.970,48m², em seus lotes desmembrados. 34. Matrícula n.º 11.241, Livro 2-BS, denominado Área Institucional 20, com área remanescente de 89.553,02m². 35. Matrícula n.º 11.099, Livro 2-BC, denominado Área Institucional 22, com área remanescente de 8.962,71m². 36. Matrícula n.º 11.181, Livro2-BC, denominado Lote EPC.4, com área de 19.926,34m². 37. Matrícula n.º 11.182, Livro 2-BC, denominado Lote EPC.5, com área remanescente de 51.686,04m². 38. Matrícula n.º 20.765, Livro 2-CY, denominado Rotatória 01, Setor Empresarial 04, com área remanescente de 1.567,60m². 39. Matrícula n.º 20.766, Livro 2-CY, denominado Rotatória 02, Setor Empresarial 03, com área de 10.052,58m². 40. Matrícula n.º 7.600, Livro 2-AK, denominado Praça 1, com área de 91.105,60m². 41. Matrícula n.º 7.601, Livro 2-AK, denominado Praça 2, com área de 11.870,00m². 42. Matrícula n.º 7.593, Livro 2-AK, denominado Praça 3, com área de 104.651,00m². 43. Matrícula n.º 11.130, Livro 2-BC, denominado Praça nº 13, com área de 10.988,00m². 44. Matrícula n.º 11.232, Livro 2-BD, denominado Praça 14, com área de 10.988,00m². 45. Matrícula n.º 11.234, Livro 2-BD, denominado Praça 16, com área de 127.514,47m². 46. Matrícula n.º 20.925, Livro 2-CZ, denominado Praça 22/2, com área de 1.939,15m². 47. Matrícula n.º 11.237, Livro 2-BD, denominado Praça 18, com área de 17.920,00m². 48. Matrícula n.º 11.238, Livro 2-BD, denominado Praça 19, com área de 605.084,23m². 49. Matrícula n.º 11.240, Livro 2-BD, denominado Praça 21, com área de 186.443,27m².

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 467/2017

SUMULA: CRIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da real situação, demarcação, e ocupação de cada área Registrada em nome da Prefeitura Municipal de Carlinda;

CONSIDERANDO as áreas não escrituradas e não registradas, existentes no município, ocupadas por munícipes;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade premente da presente comissão atuar junto ao Programa Nacional de Regularização Fundiária, criado pela lei 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, nos termos da Lei Federal n. º 13.465/2017, doravante denominada **Comissão Municipal de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária Urbana**, com os membros a seguir relacionados:

Paulo Sérgio Martinez Coelho – Secretário Municipal da Cidade;

Jessica Alves Lopes Bertipaglia – Secretária Municipal de Assistência Social;

Aline Carolina da Silva – Diretor de Tributação e Cadastro;

Gilberto Pisklevtz – Técnico em Agropecuária;

Marilene Gomes da Silva Costa – Técnico em Agropecuária;

Juliene Brigina – Diretor de Engenharia Civil;

Salua Gazali – Procuradora Jurídica Municipal;

Diana Beline Marques – Assistente Social

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017 e demais Leis Federais e Municipais aplicáveis a regularização fundiária, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único: A Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária Urbana terá o prazo de 6(seis) meses para conclusão dos trabalhos de levantamento de dados, levantamento topográfico e cadastral dos imóveis objeto do Decreto n.º 465/2017, e emissão de relatório a chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º - A participação dos integrantes da Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária Urbana é considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 05 de dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIN DA SILVA** no cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 01 de dezembro de 2017 a 02 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 02 de dezembro de 2017 a 02 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N.º 016/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO N.º 16-2017 DE 09/03/2017

Contratada: **ROBERTA FERREIRA DE MORAIS 06799151683** inscrita no **CNPJ/MF N.º 23.187.955/0001-03**

Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ATIVIDADE DE**

FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 09.03.2017 a 31.12. 2017;

Distrato em: 01.12.2017

EXTRATO DO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N.º 015/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO N.º 15-2017 DE 09/03/2017

Contratada: **JOANA SELMA DE JESUS 62145657134** inscrita no **CNPJ/MF N.º 24.148.111/0001-08**

Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO**

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 09.03.2017 a 31.12. 2017;

Distrato em: 01.12.2017

EXTRATO DO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N.º 024/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOCONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DE EMPRESA N.º 24-2017 DE 29/03/2017

Contratada: **THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA** inscrita no **CNPJ/MF N.º 26.908.817/0001-56**

Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DE EMPRESA**

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 29.03.2017 a 31.12. 2017;

Distrato em: 05.12.2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 058/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Lubrificante, Arla 32, Filtros e Graxa para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**,Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).e sagraram-se vencedora as empresas: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 36.934.339/0001-02 ONDE-SE-LE** valor final de **R$ 154.758,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais) LEIA-SE R$ 152.338,00 (Cento e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais)** e a empresa **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92 ONDE-SE-LE:** valor final de **R$ 489.743,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais) LEIA-SE: R$ 491.178,00 (Quatrocentos e noventa e um mil cento e setenta e oito reais).**

Castanheira – MT **06** de dezembro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECRETO N.º 071/2017

DECRETO N.º 071, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2017e do Ano Novo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Castanheira-MT terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2017e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 23 de dezembro de 2017a 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, aos quais caberá aos Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2.º Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, sempre que for necessário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de dezembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.747 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.747 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIA: Vereadora PROFESSORA CIDÚ - PP

INSTITUI O MÊS "NOVEMBRO AZUL", DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Chapada dos Guimarães, o mês "Novembro Azul", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de próstata.

Art. 2°- No mês de "Novembro Azul" serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

Art. 3°- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de novembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 745/2017

PORTARIA N° 745/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG n° 898.548-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 535.470.711-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 742/2017

PORTARIA N° 742/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO**, portador(a) do RG n° 1.777.544-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 698. 084.819-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 741/2017

PORTARIA N° 741/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) CELIR COAN, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - Designa o(a) Sr.(a) CELIR COAN, portador(a) do RG n° 4.266. 924-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 738.436.959-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto 060/ 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 740/2017

PORTARIA N° 740/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBETO DALMASO**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) ANTONIO ROBERTO DALMASO**, portador(a) do RG n° 3.268.598-6 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 414.676.559-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 751/2017

PORTARIA N° 751/2017

DATA: 22de Novembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Shirley Yotzchetz – Presidente

2º - Hemilin Fernanda Tiedt – Secretária

3º - Everson Ceser Konzen – Membro

4º - Edinéia Valtrick– Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 674/2017, data de 29 de Setembro de 2.017.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 739/2017

PORTARIA N° 739/2017

DATA: 14 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular a Sra. **Ana Rosa Faria dos Santos Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Particular a Sra. **Ana Rosa Faria dos Santos Silva,** portadora do RG n° 1.012.803-4 SESP/MT e CPF n° 905. 110.771.49, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 746/2017

PORTARIA N° 746/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **MÔNICA FÁTIMA DEPRÁ**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) MÔNICA FÁTIMA DEPRÁ**, portador(a) do RG n° 1.250.630-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 928.106.591-68, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 750/2017

PORTARIA N° 750/2017

DATA: 22 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Everson Ceser Konzen

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 675/2017, data 29 de Setembro de 2.017.

Cláudia-MT, 22 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 747/2017

PORTARIA N° 747/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) PAULO CEZAR TAMANHO**, portador(a) do RG n° 703.838 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 632.084.151-68, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 738/2017

PORTARIA N° 738/2017

DATA: 08 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr(a) **JORGE DE ALMEIDA TRINDADE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Jorge de Almeida Trindade,** portador(a) do RG n° 2451185-4 SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 448.266.801.04, no cargo de Vigia, da Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir da data 06 de novembro de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 748/2017

PORTARIA N° 748/2017

DATA: 17 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **EVERSON CESER KONZEN**,RE: 2462, portador(a) do RG nº: 1.377.774-2 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 945. 010.251.15, como Fiscal Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
090/ 2017	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 749/2017

PORTARIA N° 749/2017

DATA: 21 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a) **VALDENICE GALELLI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Valdenice Galelli,** portadora do RG n° 305.222.887-5 SSP/RS e inscrita no CPF n° 720.408. 740-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 744/2017

PORTARIA N° 744/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **EMERSON PERONDI**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) EMERSON PERONDI**, portador(a) do RG n° 1.643.245-2 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 013.997.851-84, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 743/2017

PORTARIA N° 743/2017

DATA: 16 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) Sr.(a) **EDER NATALICIO WENTZ**, como responsável da Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 60, de 25 de Julho de 2017 e diante da necessidade de nomear servidores como responsáveis por gerenciar a frota de veículos de cada unidade administrativa,

RESOLVE:

Art.1° - **Designa o(a) Sr.(a) EDER NATALICIO WENTZ**, portador(a) do RG n° 1.480.915-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 980.578.551-34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como Responsável pela Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Decreto 060/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 189/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **LUCIANA DA SILVA SANTANA (**titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 098/2017, de prestação de serviços de Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2017 a favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração alusivo ao projeto NATAL ILUMINADO DE COLIDER que será realizado no dia 31/12/2017 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador no município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 30.097,40 (trinta mil noventa e sete reais e quarenta centavos). A referida contratação será através de

adesão na Ata de Registro de Preços nº 004/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 013/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Colider/MT, 05 de Dezembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO - 2017.

RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO - 2017.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SMSSB	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DO PSF CENTRAL NO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, CONTRATO 47/2012.	353.810,59	0,00	353.810,59	173.810,59	180.000,00	18/05/2012
SMSSB	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONCLUSAO DA CONSTRUCAO DO PSF CENTRAL NO MUNICIPIO DE COLIDER - MT, CONTRATO 01/2016.	398.293,00	0,00	398.293,00	148.292,98	250.000,02	05/01/2016
SMEEL	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE COLÍDER, CONTRATO 35/2016.	364.144,08	7.088,73	371.232,81	137.205,48	226.938,60	12/05/2016
SMEEL	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE ALAMBRADO NO ESTADIO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, CONTRATO 36/2016.	102.727,33	0,00	102.727,33	0,00	102.727,33	12/05/2016
SMIE	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NO MUNICIPIO DE COLIDER - MT, CONTRATO 54/2016.	174.657,54	0,00	174.657,54	97.410,41	77.247,13	09/06/2016
SMIE	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E SINALIZACAO VIARIA NOS TREVOS DE ACESSO A CIDADE DE COLIDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320, CONTRATO 55/2016.	619.633,50	98.042,79	717.676,29	438.516,22	279.160,07	22/06/2016
SMIE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONTRATO 41/2017.	523.529,07	0,00	523.529,07	0,00	523.529,07	14/06/2017
SMIE	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NA AVENIDA RUI BARBOSA E TRAVESSA ARPOADOR NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, CONTRATO 42/2017.	329.136,38	0,00	329.136,38	108.119,58	221.016,80	30/06/2017
TOTAL GERAL		**2.865.931,49**	**105.131,52**	**2.971.063,01**	**1.103.355,26**	**1.867.707,75**	

SMEEL – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
SMSSB - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
SMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Colíder – MT., 31 de Outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: **AGUIA ENGENHARIA LTDA – EPP.**

OBJETO- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e Prazo de Vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 042/2017. Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 24 de maio de 2018. Fica acrescentada na Cláusula Quinta do prazo de Vigência do contrato original o acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias, terminando o prazo de vigência em 29 de julho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2017.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2017 favor da empresa JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.296.611/0001-78, objetivando a contratação da empresa para veiculação de material publicitário em TV para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 72.790,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2017 realizado pela Câmara Municipal de Colider/MT.

Colider/MT, 05 de Dezembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 006/2017 a favor da empresa J. C. MINGARELLI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.644.251/0001-41, objetivando a contratação da empresa para veiculação de mídia eletrônica de material publicitário para divulgação dos eventos e matérias de interesse do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 35.899,20 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2017 realizado pela Câmara Municipal de Colider/MT.

Colider/MT, 05 de Dezembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA:CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

OBJETO-Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência mencionado na Clausula Oitava Paragrafo Primeiro e Segundo do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 055/2016. Fica acrescentada na Cláusula Oitava Paragrafo Primeiro – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte), Fica Acrescentada Clausula Oitava Paragrafo Segundo do prazo de vigência para 150 (cento e cinquenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 30 de março de 2018 e de Vigência em 30 de maio de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 192/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 101/2017, de aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME.

VALOR: R$ 794,76 (setecentos e noventa e quatro reais setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 191/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 100/2017, de aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:N.T LUIZE – EPP

VALOR: R$ 24.211,81 (vinte e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME.

ME. **-OBJETO**- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 092/2017.

Fica suprimido da Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 4.110,00 (quatro mil centos e dez reais), passando este a ser o novo valor contratual.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2017.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

VALOR: R$ 794,76 (setecentos e noventa e quatro reais setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: N.T LUIZE – EPP

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

VALOR: R$ 24.211,81 (vinte e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME*. **-OBJETO**- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem trocar a marca de alguns produtos mencionados na Clausula Primeira do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº 070/2017.

Fica alterada a marca dos produtos conforme mencionados na planilha abaixo, registrados na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 070/2017:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
34	208810	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Auscultador fabricado em aço inoxidável; Tipo duplo; Produto registrado na ANVISA.	Unidade	Heidji	Premium

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

VALOR: R$ 12.441,28 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 190/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 099/2017, de aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

VALOR: R$ 12.441,28 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

OBJETO: execução dos serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT**.**

VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos)

VIGÊNCIA: 31/01/2018

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/GP/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 486/GP/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Prorroga por 30 (trinta) dias Licença concedida a Servidor (a) por motivo de doença em pessoa de família"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento para tratamento de doença na pessoa da família, amparada no art. 104 da Lei 499/2011, corroborando com a Declaração Médica e com os dados constantes dos assentos funcionais ratificando a relação de dependência.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR nos termos do Art. 104, § 2º. da Lei Municipal nº. 499/2011, a licença concedida através da Portaria nº. 453/GP/2017 de 16 de outubro de 2017, a Senhora SANDRA GUGEL, matrícula 6685, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auditora Pública Interna - 40 Horas, lotada no Gabinete do Prefeito, a licença por motivo de doença em pessoa da família por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de dezembro de 2017, encerrando-se em 04 de janeiro de 2018, conforme requerido para acompanhar sua mãe, Sra. Nair Rosetto Gugel, diagnosticada com insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronária, sem previsão de alta, estando na UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001 O período de publicação será de 04/12/2017 a 04/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 087/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 087/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS SEGUINTES ÓRGÃOS E OS SEGUINTES CARGOS: - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODO-**

RO – MT - 51 (CINQUENTA E UM) CARGOS, SENDO: NÍVEL SUPERIOR – 15 (QUINZE) CARGOS, NÍVEL MÉDIO – 16 (DEZESSEIS) CARGOS E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 20 (VINTE CARGOS); - COMODORO PREVI - 01 CARGO DE NÍVEL MÉDIO; - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO: 04 (QUATRO) CARGOS, SENDO: NÍVEL SUPERIOR – 02 (DOIS) CARGOS, NÍVEL MÉDIO - 01 (UM) CARGO E NÍVEL FUNDAMENTAL – 01 (UM) CARGO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de dezembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

PROCESSO Nº 1775/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 115/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:

J. SEVERINO LEAL ME

CNPJ 19.423.131/0001-00

Vencedora dos itens nº 01 no valor unitário R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) o valor global de R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais), para retro de preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014

DO OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o rio belo horizonte, rio belo horizonte ii, rio belo horizonte iii, rio corgão, córrego santa luzia e rio cacau, nas rodovias vicinais no município de Confresa-MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 300 dias.

DATA: Confresa, 05 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.394.648/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 121/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

PROCESSO Nº 1829/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 121/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA - ME

CNPJ 13.979.740/0001-63

Vencedora dos itens nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 E 20 no valor global de R$ 174.655,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para retro de preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014

DO OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o rio belo horizonte, rio belo horizonte ii, rio belo horizonte iii, rio corgão, córrego santa luzia e rio cacau, nas rodovias vicinais no município de Confresa-MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: reajuste do valor em R$ 151.035,90.

DATA: Confresa, 05 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.394.648/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014

DO OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o rio belo horizonte, rio belo horizonte ii, rio belo horizonte iii, rio corgão, córrego santa luzia e rio cacau, nas rodovias vicinais no município de Confresa-MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução por mais 270 dias.

DATA: Confresa, 05 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.394.648/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº115/2017** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA,** para atender as necessidades das secretarias do município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços para limpeza de fossa séptica,** para atender as necessidades das secretarias do municípiodeConfresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) fornecer os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) fornecer os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

J. SEVERINO LEAL - ME
CNPJ: 19.423.131/0001-00
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 415 BAIRRO VILA 2000 – CEP: 78.652-000
CIDADE: CONFRESA – MT
FONE: (66) 3564-1156 E-MAIL: contabil02.lmcontabilidade@hotmail.com

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	579527	Serviço de limpeza de áreas específicas do tipo limpeza de fossa.	Unid	182	R$ 139,00	R$ 25.298,00
						R$ 25.298,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 004- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2015- Manutenção dos Encargos com Ensino Fundamental

Cód Red: 153

Fonte:101- Receitas de impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação Obras Serviços Públicos

Unid: 002- Urbanismo

Proj. ativ.: 2053- Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód Red: 444

Fonte: 100- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 002- Fundo Municipal de Saúde

Proj. ativ.: 2038- Manutenção de Encargos c/ Fundo Mun de Saúde

Cód Red: 243

Fonte: 102- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 001- Gestão Administração

Proj. ativ.: 2007- Manutenção e encargos c/ Sec. de Administração

Cód Red: 46

Fonte: 100- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Amb.

Unid: 001- Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Amb.

Proj. ativ.: 2013- Manutenção e Encargos c/ Sec. Munic. de Agricultura

Cód Red: 604

Fonte: 100- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 001- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2098- Manutenção e encargos da Sec. de Planejamento

Cód Red: 805

Fonte: 100- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 005- Fundo de assistência

Proj. ativ.: 1047- Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Cód Red: 647

Fonte: 100- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **115/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

J. SEVERINO LEAL – ME

19.423.131/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIA N.º 067/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sr.ª Maria Dolores Rodrigues Marques".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sr.ª Maria Dolores Rodrigues Marques**, portadora do RG n.º 14/R-2.322.268 - SSP/SC, inscrita no CPF n.º 503.371.491-00 e da cédula eleitoral de n.º 010054941848, zona "035", seção "0108", efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VI", Classe "C", contando com um total de 9.353 dias de contribuição, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade no valor R$ 3.413,52**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2017.09.00000002 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 058/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIA N.º 066/2017

"Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 29/11/2017 e término em 12/05/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a cláusula terceira (valor global) do ao Contrato nº 023/2017, datado de 14 de Junho de 2017, aditivando em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global , objetivando a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E CLINICA GERAL, SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AVANÇADA E SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA POR CAPSULA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA EPP- CNPJ 08.847.631.0001-52. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Primeira, do Contrato, aditivando em 25% (vinte cinco por cento) no valor global do contrato, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do contrato 023/2017. Fica alterado o valor global do contrato 023/2017 de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) que é de pleno conhecimento das partes. O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 435/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **JANE KLEIA DE JESUS,** matrícula funcional n°2009, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, como Fiscal Titular e **VALQUIRIA PIO DA SILVA**, matricula funcional n° 1749 efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 036/2017 .

Art. 2º - O Contrato 036/2017 tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade de Saúde Família, com recursos de Emenda Parlamentar n° 30970007 e 37410012, conforme proposta n° 11708.596000/1160-02 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 437/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional n°1658, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, como Fiscal Titular e **LUIZ ALVES PEREIRA**, matricula funcional n° 1907 efetivo no cargo de Motorista III (Veículo Grande) como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 038/2017 .

Art. 2º - O Contrato 038/2017 tem como objeto aquisição de materiais tipo betumoso usinado CM – 30, para ser utilizados em serviços tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 434/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **MARIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 252, efetiva no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal Titular e **MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA**, matricula funcional n° 1689 efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 035/2017 .

Art. 2º - O Contrato 035/2017 tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade de Saúde Família, com recursos de Emenda Parlamentar n° 30970007 e 37410012, conforme proposta n° 11708.596000/1160-02 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 433/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras **MARIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 252, efetiva no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal Titular e **MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA**, matricula funcional n° 1689 efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 034/2017 .

Art. 2º - O Contrato 034/2017 tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade de Saúde Família, com recursos de Emenda Parlamentar n° 30970007 e 37410012, conforme proposta n° 11708.596000/1160-02 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 438/2017

DESIGNA SUBSTITUTO PARA ATUAR NO LABORATÓRIO E FARMACIA MUNICIPAL:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de servidor, para atuar como Auxiliar de Consultório e Laboratório, uma vez que a servidora titular do cargo está designada para o cargo de Coordenador Geral de Saúde;

Considerando o requerimento da servidora Ivani Pereira de Jesus Pacheco que se dispõe a exercer essa atribuição, cumulativamente com o cargo de Técnico de Laboratório, sem aumento em sua remuneração, mais com redução na jornada de trabalho

Considerando a necessidade de contenção de gastos com pessoal, conforme o prescrito na Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que o atendimento ao público não será prejudicado;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO**,matricula funcional 1725, efetiva no cargo de Técnico de Laboratório, admitida em 01/12/2010, para desempenhar cumulativamente a função de Auxiliar de Consultório e Laboratório, conforme requerimento da mesma.

Art. 2º - Por sua designação a servidora não será remunerada, sua compensação de dará com redução na jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, com hora corrida das 7:00 às 13:00 h.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 436/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **ARNON VITORAZZI FRADES,** matrícula funcional n°1731, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pequeno, como Fiscal Titular e **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matricula funcional n° 1717 efetivo no cargo de Agente Administrativo, como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 037/2017 .

Art. 2º - O Contrato 037/2017 tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Avenida Mariana s/n° - Centro, para funcionamento da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT autorizado pela Lei Municipal n° 35 de 25 de abril de 2001.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269-17

PORTARIA Nº. 269/2017. DENISE/MT, 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO: 01/12/2017 A 30/12/2017.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**

354	Clemente Moreira Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	18/07/2016 a 17/07/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
PERÍODO DE GOZO: 01/12/2017 A 30/12/2017.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
409	Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário	01/02/2016 a 31/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR			
PERÍODO DE GOZO: 01/12/2017 A 30/12/2017.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1173	Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO: 04/12/2017 A 02/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1097	Jussara dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2016 a 22/10/2017
1105	Vanusa Aparecida Neves Cardoso	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2016 a 22/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			
PERÍODO DE GOZO: 04/12/2017 A 02/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
328	Elço Flávio da Silva	Motorista	01/03/2016 a 01/03/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO: 05/12/2017 A 03/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2016 a 14/02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
PERÍODO DE GOZO: 08/12/2017 A 06/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1142	Joseany Ferreira de Freitas Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2016 a 31/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO: 26/12/2017 A 24/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1132	Vera Lúcia Arraes da Silva	Agente de Combate a Endemias	02/03/2016 a 01/03/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0001-13, que sagrou-se vencedora do Item nº 45918 com o valor total de **R$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 171/2017

"Estabelece horário de Expediente nos Órgãos Municipais e da outras providências".

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atividades de Natal e Virada de Ano Novo,

D E C R E T A

Artigo 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 12 às 18 horas, nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018.

Artigo 2º- A mudança de horário se dará somente nesses dias.

Art. 3º - Os órgãos tidos como essenciais permanecem funcionando em horário normal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de autorização para perfuração de poço tubular, nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: - 14°28'48.51" e Longitude W: - 56°15'43.75", localizada na zona rural do Município de Diamantino/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH Nº 181/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MILTON CARVALHO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MILTON CARVALHO DE SOUZA,** matricula nº 222-1, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 24 de Novembro de 2017 a 30 de Janeiro de 2018.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 24 de Novembro de 2017.

Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº: 01.016.616/0001-13.

Valor total da ata: **R$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM ROLO PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 23/11/2017, onde sagrou-se vencedora do único item a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, perfazendo o valor total de R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 182/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Dezembro de 2008 a 14 de Dezembro de 2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN,** matrícula funcional 1606-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 08 de Dezembro de 2017 a 06 de Janeiro de 2018 (30 Dias).

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 166/2017

Portaria nº 166/2017, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2864, de 29 de Novembro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018.

LEIA-SE:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de MARÇO de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2017

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CREDOR: THIAGO MILITÃO DA SILVA 03496751126

VIGENCIA:30 De NOVEMBRO De 2017 Á 30 NOVEMBRO DE 2018.

VALOR REGISTRADO: R$ 96.100,00(NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 044/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 Horas, **a partir de 01 de Dezembro de 2017 até a data máxima de 29 de Dezembro de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4. 18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 270 ENFERMEIRO			
JUSSARA CARLOS DA SILVA	0192	55	13°CLASSIFICADA
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0737	55	14°CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 01 de Dezembro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2017.

Onde se lê: R$ 421.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Leia-se: R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/ 2707.

Feliz Natal – MT, 05 de Dezembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2014

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE –** Estado de Mato Grosso, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, n. 1298, Centro, Gaúcha do Norte/MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o n. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603. 301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representado por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação apenas dos serviços contínuos, itens 02 e 03 e 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 02/12/2018,** podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento** ao contrato originário a importância de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo também com a clausula quarta do contrato originário.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	12	UND	Prestação de Serviço de locação de Software Sistema de Gestão em Saúde	GSEA	2.900,00	34.800,00
03	12	UND	Prestação de Serviço de locação de Software Sistema de Ação Social	GSEA	2.000,00	24.000,00
04	12	UND	Prestação de Serviço de locação de Software Sistema Portal Cidadão	GSEA	400,00	4.800,00

3.2 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2017, a partir do dia 02 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 065/2014, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

FISCAL DE CONTRATO

Secretaria de Saúde

FISCAL DE CONTRATO

Secretaria de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 055/2017

REPUBLICADO

DECRETO N.° 055/GP/2017 De, 30 de novembro de 2017.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da Comemoração do 54° Aniversário do Município de General Carneiro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do 54° Aniversário de General Carneiro recai no dia 03 de dezembro (domingo);

CONSIDERANDO, que as festividades em comemoração a data supracitada começam no dia 01 de dezembro e se estendem até o dia 03 de dezembro;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade, visando o menor dano ao Erário, tendo em vista ainda que são exorbitantes os gastos para a manutenção da máquina pública municipal e tal medida representa eficiência e economicidade na administração.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 04 de dezembro de 2017 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência das Festividades ocorridas entre os dias 01 e 03 de dezembro (54° Aniversário de General Carneiro/MT).

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 05/12/2017 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 30 de novembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N° 903/2017

LEI N.º 903/2017 De, 05 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o reparcelamento de débitos do Município de General Carneiro com seu Regime Próprio de Previdência Social – GENERAL-PREVI".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de General Carneiro com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo GENERAL-PREVI, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5°-A da Portaria MPS n° 402/2008, com as alterações da Portaria MF n° 333/2017.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das

datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa de multa.

Art. 4° - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5° - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6° - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único – A garantia de vinculação do FMP deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 884/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N° 905/2017

LEI N.º 905/2017 De, 05 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018 e dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de General Carneiro , Estado de Mato Grosso, para o ano de 2018, estima a receita bruta em **R$28.719.216,85 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** sendo **R$2.594.909,21 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)** a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em **R$ 26.124.307,64 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** e fixa a despesa orçamentária liquida em **R$ 26.124.307,64 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R$	25.074.836,10
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R$	-2.594.909,21
Receita de Capital.....	R$	2.015.675,60
(+)Interferências Financeiras.....	R$	1.628.705,15
Total	**R$**	**26.124.307.64**

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	2.302.318,76
Receitas de Contribuições.....	R$	109.171,46
Receita Patrimonial.....	R$	176.000,67
Transferências Correntes.....	R$	22.395.881,43
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R$	-2.594.909,21
Outras Receitas Correntes.....	R$	91.463,78
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R$	2.015.675,60
Interferências Financeiras.....	R$	1.628.705,15
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**26.124.307,64**

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	1.359.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO.....	R$	835.000,00
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	4.118.640,97
04.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R$	2.410.000,00
05.00	PREVIGEN-Fdo Mun.Prev.Serv.Gal Carneiro.....	R$	922.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE.....	R$	5.250.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.....	R$	5.806.666,67

08.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA.....	R$	130.000,00
09.00	DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS SERV.URBANISMO..	R$	3.380.000,00
10.00	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.....	R$	340.000,00
11.00	DEPARTAMENTO DE AGRIC.MEIO AMBIENTE....	R$	625.000,00
12.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	948.000,00
	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**26.124.307,64**

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R$	22.304.307,64
4.	Despesas de Capital.....	R$	2872.000,00
9.	Reserva de Contingência.....	R$	948.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**R$**	**26.124.307,64**

3 - Por Funções

01	Legislativa	R$	1.359.000,00
04	Administração	R$	4.953.640,97
08	Assistência Social	R$	2.410.000,00
09	Previdência Social	R$	922.000,00
10	Saúde	R$	5.250.000,00
12	Educação	R$	5.296.666,67
13	Cultura	R$	110.000,00
15	Urbanismo	R$	970.000,00
17	Saneamento	R$	340.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	110.000,00
20	Agricultura	R$	515.000,00
26	Transporte	R$	2.410.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	530.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	948.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**26.124.307,64**

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R$	1.359.000,00
003	Administração Geral	R$	4.953.640,97
008	Ação Social em Ação	R$	2.410.000,00
009	Fundo de Previdência Municipal	R$	922.000,00
010	Adm.Desenvolvimento na Área Saúde	R$	5.250.000,00
012	Educação para Todos	R$	5.276.666,67
013	Cultura	R$	130.000,00
015	Habitação e Urbanismo	R$	970.000,00
017	Saneamento Básico	R$	340.000,00
018	Proteção e Conservação Ambiental	R$	110.000,00
020	Agricultura	R$	515.000,00
026	Transporte Urbano e Rodoviário	R$	2.410.000,00
027	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R$	530.000,00
099	Reserva de Contingência	R$	948.000,00
	TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS	**R$**	**26.124,307,64**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I -Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II-Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III -Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados e de receitas próprias;

Artigo. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo. 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2017.

_____

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N° 904/2017

LEI N.º 904/2017 De, 05 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a isenção de desconto nos valores que incorreram em juros e multas da Dívida Ativa deste Município e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros para os contribuintes quitarem débitos inscritos em Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Fornecimento de Água e Serviços de Esgoto, inscritos até 31 de Dezembro de 2017, nos termos desta Lei.

Art. 2° - As isenções de que tratam o artigo anterior, serão obedecidas, observando-se os seguintes critérios:

I - Percentual de 100% (cem por cento) da multa e juros aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única, até a data de 20 de fevereiro de 2018.

II - Percentual de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 05 (cinco) parcelas, que deverão ser solicitadas junto à Gerência de Arrecadação e Fiscalização (Tributos), até a data de 18 de fevereiro de 2018.

III – O valor mínimo das parcelas não poderão ser inferior a R$ 50,00(Cinquenta Reais)

Parágrafo Único - O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e cancelamento do parcelamento.

Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão de Dívida firmado entre o contribuinte ou preposto e o Fisco Municipal ate o limite de 10 parcelas.

Art. 4º - Após o término do benefício previsto nesta lei, os débitos em Dívida Ativa serão restabelecidos à incidência da multa e juros, ficado o Executivo Municipal autorizado a promover ou prosseguir a execução fiscal dos valores pendentes.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério fa Fazenda – CNPJ sob o n.º 07.941.056/0001-90 e inscrição Estadual sob o n.º 28.400.419-9 MS, Estabelecida á Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade n.º 1042, bairro Centro, Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato PELO SR. RODRIGO TELES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade e Campo Grande - MS, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 786.255.721-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a Vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os sistemas locados pela Contratação são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os séricos não podem sofrer interrupções no final de ano, pois são essenciais para as atividades da contratante,

VIGÊNCIA: 16/11/2017 á 30/11/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D OESTE - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA N.º 003/2014

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço de assessoria e consultoria n.º 003/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE e a Empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Eloy Custódio da Silva, s/nº, Centro, Glória D'Oeste – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.988.644/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateus, 2053, Bairro Centro, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade "R.G" n.º 21.991.589 SJ/MT e no Cadastro de Pessoal Física "CPF" n.º 109.406.368-16, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, e Inscrição Estadual isenta, estabelecida à Avenida São Paulo, n° 2.140, Bairro Jardim Rondon, representada neste ato por seu Cláudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0827899-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente e domiciliado em São José Quatro Marcos - MT, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem aditar o presente contrato de **ASSESSORIA E CONSULTORIA,** decorrente da **Tomada de Preço n.0 001/2014**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas seguintes cláusulas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente instrumento tem por objeto aditivo de valor e prazo, para prestação de serviços junto a Câmara Municipal.

1.2 – O aditivo de prazo se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal**.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O Presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato 003/2014 que teve seu inicio em 05/03/2014 e final 31/12/2014, com o Quinto Termo Aditivo com vigência para inicio em 01/11/2017 e final 31/08/2018.

2.2 - O aditivo do prazo foi realizado em razão da proximidade da empresa à nossa cidade, o que facilita a consultoria, e por ter mantido a metodologia de trabalho de forma adequada e desempenhando corretamente o objeto contratado, satisfazendo os anseios da CONTRATANTE.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrados com base nos Art. 65 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que prevê:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Dá-se a este termo aditivo de prazo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 10 (dez) meses, o valor de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor do presente aditivo será empenhado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2001.339039000000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justar e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Glória D'Oeste – MT, 31 de Outubro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Glória D'Oeste Sebastião Sérgio Paulani Vereador Presidente CONTRATANTE	**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Claudio H. Teodoro de Almeida Sócio - Proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANTONIO DOS REIS RODRIGUES CLAUDOMIRO SAVOINE

RG Nº 671.618 SSP/MT RG Nº 252396 SSP/MT

CPF. Nº 459.305.621-72 CPF N.º 303.820.171-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação de 30 de Agosto de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII n°2.804, da pagina 93, **Resultado de Licitação**.

Onde lê-se : no valor de **R$ 207.855,40 (duzentos e sete reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Passa a ser lido como: no valor de **R$ 353.140,40 (Trezentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais e quarenta centavos).**

Bem como na publicação supra citada, na **Adjudicação**:

Onde lê-se : no valor de **R$ 207.855,40 (duzentos e sete reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Passa a ser lido como: no valor de **R$ 353.140,40 (Trezentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais e quarenta centavos).**

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 3112/2017 Dispensa de Licitação nº. 048/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/12/2017, para **Aquisição de prestação de serviço de confecção e instalação de calhas de zinco na Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida Da Silva.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 4 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 145/2017

DECRETO Nº 145 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO GRATUITO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAURU.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 24, incisos II da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando que o Código de Posturas do Município de Jauru, Lei Complementar n.º 116 de 21 de Dezembro de 2015, está em estudo para atualizações principalmente no 2.º paragrafo do art. 19, dos art. 20 e 24;

Considerando que cabe a este Poder na qualidade de entidade a que compete planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e de animais do Município de Jauru; e

Considerando que o Estacionamento Gratuito tem por finalidade racionalizar e universalizar o acesso às vagas de estacionamento, bem como descongestionar o trânsito em áreas urbanas adensadas, e de forma nenhuma usado como de exclusividade de necessidades particulares e sim concessão de interesse público, resguardando o principio insculpido no artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o sistema de estacionamento gratuito com inclinação de 45°, denominado Estacionamento de Uso Publico e Coletivo, em vias e logradouros públicos da cidade de Jauru, segundo o projeto e diretrizes elaboradas pelo Setor de Engenharia, onde a execução ficará de responsabilidade dos proprietários, conforme o que prevê o art. 16 e seguintes do Código de Posturas, Lei Complementar n.º 116 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - A área de Estacionamento Gratuito será identificada com sinalização viária vertical específica.

Art. 3° - O Estacionamento Gratuito será implantado nas Ruas adjacentes à Avenida Padre Nazareno, ou local de maior fluxo de veículos, sendo fiscalizado por agentes de Posturas e Obras, bem como pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O Estacionamento vigorará todos os dias da semana independente de horário.

Art. 5º - As vagas da área de Estacionamento Gratuito de Uso Público e Coletivo não poderão ter exclusividade de comércios e/ou estabelecimentos locais.

Parágrafo Único - Caso haja restrição ao estacionamento pelo estabelecimento próximo ao Estacionamento, o mesmo será notificado e persistindo autuado pelo setor competente do Município.

Art. 6º - Os veículos automotores de duas rodas (motocicletas e similares) terão que ter área delimitada e definida para a mesma finalidade a que se trata este decreto.

Art. 7º - Em todas as áreas de Estacionamento Gratuito deverão ser estabelecidas áreas de Estacionamento Especial, destinadas às pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Art. 8º - Os proprietários ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o presente regulamento serão autuados e notificados, mediante a emissão de Auto de Infração, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo Único - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o infrator a sofrer penalidade prevista na Lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, em 04 de dezembro de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito de Jauru

Rosemir Garcia de Souza

Secretário Adjunto de Finanças e Responsavel pelo Setor de Tributos, Obras e Posturas de Jauru

Brasiliano Garcia de Moura

Engenheiro Civil do município de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 092/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 092/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locações de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, Banheiros Químicos, Tendas Piramidal, Locação de Painel de Led p10 Indoor, Locação de Grades Inibidoras e Contratação de Banda para comemoração cultural de Virada de Ano do Município de Juara, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2017, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/12/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Dezembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de dezembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Temporário, designado pela portaria 155/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 064/2017, para o dia 15/01/2018 às 08h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Rolo Compactador para atender as necessidades dessa municipalidade.

Motivo: Em virtude do período de Recesso Administrativo, através do decreto n° 2755 de 01 de dezembro de 2017, que abrange o período de 11 de dezembro de 2017 à 12 de janeiro de 2018.

O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2017.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Temporário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 064/2017,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 16 de dezembro até 31 de dezembro de 2017, e dá outras providências.".

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 16 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; e os que funcionem em regime de plantões como, PSF I**.

Parágrafo único. O atendimento no **Posto de Saúde do Distrito de São José do Pingador** continuará normalmente até o dia 22.12.2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2017,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Caixa de texto: “Concede férias ao Servidor efetivo AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D’Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 01/12/2007 à 30/11/2008

Período trabalhado e remunerado: 01/12/2017 à 10/12/2017

Período de gozo: 11/12/2017 à 30/12/2017

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços (autorizações legais/alvará) necessários para serem utilizados no *“Reveillon”* 2017-2018, em praça pública do município de Marcelândia-MT,** deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de **abertura prevista para o dia 20/12/2017 às 14:00** horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Dezembro de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preçospara futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de Dezembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA**

OBJETO: **“LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 079/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2015.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho 313/2017 de 02/01/2017.** O valor da anulação deste termo é de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Assinatura: 30/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 067/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÓRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

OBJETIVO: Considerando que a Obrado objeto do Contrato nº 067/2015, não foi iniciada, em razão do encerramento e arquivamento do **Processo nº 59050.000288/2014-83**, expedido pelo Ministério da Integração Nacional**.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 111.174,93 (Cento e onze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Assinatura: 30/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2547 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
12º	6201	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	72	Classificado

MÉDICO 40 HORAS / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	7067	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	67	Aprovado
2º	5249	TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS	67	Aprovado
3º	6738	JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA	60	Aprovado
4º	5326	HYALLA KAYOMA FERNANDEZ ROUSSENQ	59	Classificado

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5884	GELSON NEI VAZ DOS SANTOS	55	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	4756	AMANDA LARA DE MATOS	56	Aprovado
4º	5044	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	53	Classificado
5º	7912	ELZILENE SANTOS LIMA	51	Classificado

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	4815	MURIELE TRINDADE MENDES	56	Classificado

RECEPCIONISTA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
5º	7986	FRANCILDE DIAS DA SILVA LOPES	84	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 DE DEZEMBRO DE 2017 às 07h45min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nª 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0149/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE RETAGUARDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 079/2015 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2015.**

OBJETIVO: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.36.000 – Pessoa Física – R$ 2.700,00

Assinatura: **30/11/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

OBJETO: **Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital**.

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta* – *Valor e Pagamento*

Valor Aditivado: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.339039 – Fonte e destinação de Recursos: 0100000000

Assinatura: **30/11/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 175 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 11/06/90, INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no Inciso V do Artigo 55 da Lei Orgânica;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, a Sanção Tácita do Poder Executivo de Mirassol D'Oeste, eu PROMULGO E PUBLICO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001 de 11 de junho de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 175 (...)

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às vinte horas nos dias uteis, e aos sábados até às dezoito horas, na última quinzena de cada ano.

Artigo 2º - Fica autorizada a reedição da Lei Complementar nº 001/90, com as alterações de que trata a presente Lei Complementar.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2017.

Ronaldo Jardim dos SantosPresidente Interino

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT** torna público o edital de abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas para composição do quadro efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, e formação do Cadastro de Reservas, com base na Constituição Federal, art. 37, Lei Complementar n. º 165/2017, Lei Complementar n. º 048/2006, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS, com endereço eletrônico www.calegario.com *e-mail:* concursos@calegario.com, e compreenderá uma única etapa - provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através das Portarias nº 033/2017 e 043/2017.

O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições, para composição do quadro efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, e formação do Cadastro de Reservas, para os cargos discriminados na tabela abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**CR***	**PNE***	**Negros Índios***	**REQUISITOS**	**TIPO DE PROVA**	**VENCIMENTO R$**
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	40	01	02	-	-	Certificado de conclusão de Nível fundamental completo	Objetiva	R$ 1.026,49

NÍVEL MÉDIO								
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**CR***	**PNE***	**Negros Índios***	**REQUISITOS**	**TIPO DE PROVA**	**VENCIMENTO R$**
Assistente Legislativo	40	-	01	-	-	Certificado de conclusão de Nível médio completo	Objetiva	R$ 1.977,48
Auxiliar Parlamentar Administrativo	40	01	03	-	-	Certificado de conclusão de Nível médio completo	Objetiva	R$ 1.370,24
Agente Parlamentar de Recepção	40	01	01	-	-	Certificado de conclusão de Nível médio completo	Objetiva	R$ 1.089,72
NÍVEL SUPERIOR								
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**CR***	**PNE***	**Negros Índios***	**REQUISITOS**	**TIPO DE PROVA**	**VENCIMENTO R$**
Procurador Legislativo	20	01	-	-	-	Nível Superior + Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB + Experiência profissional mínima de 01 (um) ano de exercício da advocacia	Objetiva	R$ 5.337,10

Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

As etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de MIRASSOL D'OESTE/MT.

O local de exercício dos candidatos aprovados e nomeados será o Município de MIRASSOL D'OESTE/MT.

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

O provimento das vagas para o Concurso Público se dará de acordo com o cargo escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.

Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos.

Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário local do Estado de Mato Grosso.

2.DOSREQUISITOSBÁSICOSEXIGIDOS

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).

Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Possuir aptidão física e mental.

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.DASINSCRIÇÕESNOCONCURSOPÚBLICO

As inscrições se realizarão via *INTERNET*, no *site* **www.calegario.com**, conforme cronograma.

Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, tendo em vista que as provas de todos os cargos, serão aplicadas no mesmo turno. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido efetuado o pagamento. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile(fax),*transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público será de:

ESCOLARIDADE	VALOR R$
Cargos com exigência de nível superior	R$ 120,00
Cargos com exigência de nível médio	R$ 90,00
Cargos com exigência de nível fundamental	R$ 60,00

4. DOSPROCEDIMENTOSPARAAINSCRIÇÃOVIA*INTERNET*

Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da ORGANIZADORA **www.calegario.com**e acessar o *link*para inscrição correlato ao certame; Cadastrar-se no período que consta no cronograma do edital; Optar pelo cargo a que deseja concorrer; Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição. ATENÇÃO: O banco confirmará o pagamento do boleto à Câmara Municipal e a inscrição via *internet*só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário, até a data do vencimento constante no documento.

5. DAREIMPRESSÃODOBOLETO

O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

Todos os candidatos inscritos no período determinado no cronograma, que não efetivarem o pagamento do boleto neste período não poderão reimprimir seu boleto, posteriormente a data do termino das inscrições, quando este recurso será retirado do *site:* **www.calegario.com**O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *InternetBanking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público.

A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

6. DISPOSIÇÕESGERAISSOBREAINSCRIÇÃONOCONCURSOPÚBLICO E PEDIDO DE ISENÇÃO

A ORGANIZADORA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público.

Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593.

Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico e membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *percapita*de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no Cadúnico, estando o cadastro atualizado.

Depois de realizado o pedido de isenção no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovantes de inscrição do Cadastro Único o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto a ORGANIZADORA através do sistema de inscrições *on-line.*

A lei nº 739 de 28 de junho de 2004, isenta desempregados e trabalhadores que percebam até 01 (hum) salário mínimo do pagamento da taxa em concursos públicos do município de Mirassol D'Oeste/MT, bem como os doadores regulares de sangue.

Artº. 1º - Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os trabalhadores que percebam até 01 (Um) salário mínimo ou que se encontrem desempregados.

Parágrafo Único – O beneficiário de que trata o caput deste artigo, para fazer jus ao benefício, apresentará carteira de trabalho, holerite, ou documento oficial, que comprove a condição exigida pelo caput deste artigo.

Depois de realizado o pedido de isenção no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e apresentará carteira de trabalho, holerite, ou documento oficial, junto a ORGANIZADORA através do sistema de inscrições *on-line.*

A análise da documentação exigível, na forma disposta acima, será procedida pela Organizadora do Concurso que deferirá ou não o requerimento, encaminhando os pedidos deferidos para Comissão, com os documentos relativos e arquivará as indeferidas.

Artº. 2º - Ficam também autorizados a receber isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os doadores regulares de sangue.

Parágrafo Único – O beneficiário de que trata o caput deste artigo, para fazer jus ao benefício, apresentará documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

Artº. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três (03) doações antes do lançamento do edital.

Depois de realizado o pedido de isenção no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de declaração confirmatória das doações, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, junto a ORGANIZADORA através do sistema de inscrições *on-line.*

A análise da documentação exigível, na forma disposta acima, será procedida pela Organizadora do Concurso que deferirá ou não o requerimento, encaminhando os pedidos deferidos para Comissão, com os documentos relativos e arquivará as indeferidas.

As isenções tratadas neste Edital poderão ser solicitadas somente no período determinado no cronograma, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da ORGANIZADORA www.calegario.com, devendo o candidato, obrigatoriamente, estar inscrito no CadÚnico, declarar-se membro de família de baixa renda, ou ser doador de sangue. Os requerimentos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela ORGANIZADORA e o resultado será divulgado conforme cronograma. A mera solicitação de isenção, não isentará a inscrição.

As isenções tratadas neste Edital poderão ser solicitadas somente no período determinado no cronograma, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da ORGANIZADORA www.calegario.com. Os requerimentos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela ORGANIZADORA e o resultado será divulgado conforme cronograma.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponibilizado no *link*correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.calegario.com

Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no site da organizadora, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

A ORGANIZADORA disponibilizará no *site***www.calegario.com**a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato para interposição dos recursos, no prazo legal.

A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar via sistema, impreterivelmente. Depois de realizado o pedido de condição especial no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, através do sistema de inscrições *on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento* na >>> CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226, Centro, Mirassol D'Oeste-MT*, no prazo estabelecido no cronograma.* O não envio do laudo médico via sistema e entrega do dos documentos físicos (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo*, acarretará na exclusão do candidato para obter atendimento especial no dia da prova.*

Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a ORGANIZADORA, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursos@calegario.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DACONFIRMAÇÃODAINSCRIÇÃO

As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, conforme previsto no cronograma em anexo, no *site*da ORGANIZADORA www.calegario.com, devendo o candidato efetuar a impressão deste Comprovante de Inscrição.

Caso o candidato, ao consultar o Comprovante de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato da ORGANIZADORA, através de *e-mail*concursos@calegario.com, no horário de 8h00min às 18h00min, considerando-se o horário e a data de sua prova, impreterivelmente 07 (sete) dias antes da realização da prova objetiva.

Os contatos feitos após a data estabelecida neste Edital não serão considerados. Prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.

O Comprovante de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.DASVAGASRESERVADASPARANEGROSEÍNDIO

O percentual destinado a reserva de vagas para negros e índios obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990/2014.

De acordo com a Lei nº 12.990/2014, aos candidatos que se declararem negros e índios será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1º, §2º.

A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros e índios obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), conforme previsto na Lei 12.990/2014 em seu art. 1º, §1º.

Para concorrer às vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on-line*, o desejo de participar do Concurso Público nessa condição.

A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro e índio, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 14 (quatorze) deste Edital.

As vagas reservadas aos negros e índios que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

De acordo com o da Lei 12.990/2014 em seu art. 2º parágrafo único, o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Concurso Público e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.DASVAGASRESERVADASÀSPESSOASCOMDEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link*de inscrição. Depois de realizado o pedido de vaga reservadas a pessoas com deficiência no ato da inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) via sistema a cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, através do sistema de inscrições *on-line. Após o envio online do laudo médico, o mesmo deverá entregar o documento na* CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT Rua Juscelino Kubistchek, nº 3226, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, *no prazo estabelecido no cronograma.* O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência. O não envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), no prazo *estabelecido no cronograma, acarretará na exclusão do candidato para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência.*

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº3.298/1999.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº3.298/1999. O parecer citado deverá ser entregue conforme cronograma, via sistema e entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, conforme já fora explicado. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ORGANIZADORA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* **www.calegario.com**

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do *e-mail*concursos@calegario.com ou, ainda, entregar os documentos para o endereço constante deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

A não observância do disposto contido neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O candidato convocado, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

10.DOPROCESSODESELEÇÃO

O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina. E estarão na Lista de Classificados, os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, e os cadastros de reservas na quantidade estipulada por cargo, constante no quadro de vagas deste edital.

11. DASPROVASOBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
PROVAS	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Total de pontos na Prova
Português	10	4,0	40	100 PONTOS
Matemática	10	3,0	30	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30	
TOTAL	30		100	

NÍVEL MÉDIO				
PROVAS	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Total de pontos na Prova
Português	10	4,0	40	100 PONTOS
Matemática	5	2,0	10	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
Informática	10	3,0	30	
TOTAL	35		100	

NÍVEL SUPERIOR				
PROVAS	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Total de pontos na Prova
Português	10	3,5	35	100 PONTOS
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45	
TOTAL	35		100	

As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta) questões nível fundamental, e 35 (trinta e cinco) questões nível médio e superior, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.

As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) com uma única resposta correta.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da ORGANIZADORA devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12. DAREALIZAÇÃODASPROVASESCRITASOBJETIVASDEMÚLTIPLAESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de MIRASSOL D'OESTE/MT, com data prevista no cronograma em anexo, com duração de 3h00min (três horas) para sua realização.

TURNO MANHÃ HORÁRIO
8h00min a 11h00min
Provas para todos os cargos

Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado, no *site*www.calegario.com. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

Ocandidatonãopoderáalegardesconhecimentodoshoráriosoudoslocaisderealizaçãodasprovascomojustificativadesuaausência.Onãocomparecimentoàsprovas,qualquerquesejaomotivo,seráconsideradocomodesistênciadocandidatoeresultaráemsuaeliminaçãodesteConcursoPúblico.

Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

Ao terminar a conferência do caderno de provas no prazo de 10 (dez) minutos, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior. Verificando também qual o seu tipo de prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de documento de identidade original.

Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela ORGANIZADORA com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.

Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de três candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Todos os modelos citados tem que conter foto.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

Será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado não poderá realizar a prova.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações contidas nos parágrafos anteriores deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Concurso Público.

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público. O próprio candidato deve fazer a identificação do seu nome no envelope de segurança.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similares, sacolas, alimentos de todo e qualquer tipo somente serão permitidos se forem de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod,ipad,tablet*, *smartphone,*mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da ORGANIZADORA sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou qualquer outro tipo de eletrônico, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

Paraasegurançadetodososenvolvidosnocertame,éproibidoqueoscandidatosportemarmadefogonodiade realizaçãodasprovas.

Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.). Exceto nos casos de atendimento de condições especiais para a realização da prova objetiva, que deverá ser realizado no prazo informado no cronograma.

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

Após o início das provas o candidato somente poderá sair da sala, 60 (sessenta) minuto após o início de sua realização.

As provas objetivas não serão publicadas digitalmente no site da organizadora, apenas serão publicados os gabaritos.

O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, não poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Caso o candidato insista e anote as respostas em qualquer papel, ou faça anotações em qualquer objeto, roupas, ou partes do corpo, deverá ser lavrado na ata da prova e o mesmo será desclassificado.

Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas; c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagerse*/ou que se comunicar com outro candidato; e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos; f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas; g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.

Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

A ocorrência de quaisquer das situações já mencionadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

13.DOSPROGRAMAS

Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; o conhecimento destas novas regras será exigido para a resolução das mesmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e a ORGANIZADORA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

Os itens das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

Cada item das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14.DOPROCESSODECLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, não podendo zerar nenhuma matéria e obtendo 50% de pontos da prova.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;

Maior pontuação na prova objetiva de:

Conhecimentos Específicos; Português; Matemática; Informática; Conhecimentos Gerais;

Se o empate ainda persistir será utilizado como critério a idade, considerando dia, mês e ano, caso ainda persista será adotado sorteio público para desempate.

15.DOSRESULTADOSERECURSOS

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no *site* www.calegario.com no dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).

O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no *link*correlato ao Concurso Público no *site* www.calegario.com.

A interposição de recursos poderá ser feita somente via *internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à ORGANIZADORA, conforme disposições contidas no *site*www.calegario.com, no *link*correspondente ao Concurso Público.

Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

Os recursos julgados serão divulgados no *site*www.calegario.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

A publicação do resultado final do Concurso Público, findados todos os recursos, será disponibilizada no *site*www.calegario.com.

16.DASDISPOSIÇÕESFINAIS E CONVOCAÇÃO

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os candidatos classificados após a publicação do resultado final e homologação do concurso público, no cargo de Procurador: o Aprovado deverá Comprovar a experiência profissional mínima de um ano de exercício da advocacia; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do(a) candidato(a) em diferentes feitos no período de 1 (um) ano. O(a) candidato(a) deverá comprovar a atuação em, no mínimo, 3 (três) processos no ano, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo(a) candidato(a). Cada processo será considerado uma única vez.

Os candidatos classificados após a publicação do resultado final e homologação do concurso público, serão convocados para apresentarem na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT os seguintes documentos:

Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios www.amm.org.br e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Confresa; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação em Diário Oficial dos municípios www.amm.org.br.

O candidato convocado deverá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT em data determinada na publicação do Diário Oficial, munido de documentação exigida neste Edital.

Caso não compareça no prazo Previsto, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de MIRASSOL D'OESTE/MT o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todos os candidatos classificados deverão, após nomeados, permanecer durante todo o período correspondente ao estágio probatório.

O candidato que desejar relatar a ORGANIZADORA fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a ORGANIZADORA por *e-mail*: concursos@calegario.com, *site* www.calegario.com.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no *site* www.calegario.com

A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da ORGANIZADORA, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e a ORGANIZADORA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e/ou da ORGANIZADORA.

Os resultados divulgados no *site* www.calegario.com terá caráter oficial, serão publicados também no Diário Oficial dos municípios www.amm.org.br. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à ORGANIZADORA e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 06 de dezembro de 2017.

ANEXOI–CONTEÚDOPROGRAMÁTICODASPROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Compreensão de texto. Palavras sinônimas e antônimas. Masculino e feminino. Singular e plural dos nomes. Divisão silábica. Ortografia e acentuação gráfica e pontuação. Alfabeto e vogais, Pontuação, Pronome de Tratamento.

MATEMÁTICA

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Razão. Proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Unidades de Medida de: Comprimento, área, volume e massa. Conjuntos. Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos. Intervalos. Potenciação. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência. Semelhança de Triângulos. Equações, Inequações e Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométricas, modulares. Sequências. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Polinômios. Tratamento da Informação e Estatística. Análise Combinatória. Probabilidade. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples, Juros Compostos. Áreas de Figuras Planas. Áreas e Volumes de Figuras Espaciais. Geometria Analítica.

CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

LÍNGUA E LINGUAGEM Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). MORFOSSINTAXE- Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO. ESTUDO DE TEXTOS Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionadores. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.

ESPECÍFICOS:

PROCURADOR JURIDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. - Evolução constitucional do Brasil. - Normas constitucionais: classificação. - Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. - Disposições constitucionais transitórias; Hermenêutica Constitucional. - Poder Constituinte. - Reforma constitucional: emenda e revisão constitucionais. - Controle de constitucionalidade: direito comparado. - Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. - Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. - Inconstitucionalidade por omissão. - Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. - Ação declaratória de constitucionalidade. - Direitos e garantias individuais e coletivos. - Princípio da legalidade. - Princípio da isonomia. - Regime constitucional da propriedade. - "Habeas corpus", mandado de segurança, mandado de injunção e "habeas data". - Liberdades constitucionais.

Jurisdição constitucional, no direito brasileiro. - Direitos sociais e sua efetivação. - Princípios constitucionais do trabalho. - Estado Federal. Conceito. Sistemas de repartição de competência. - Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. - Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. - Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. - União. Competência. - Estado-membro. - Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. - Estadomembro. Competência. Autonomia. - Administração Pública: princípios constitucionais. - Servidores públicos: princípios constitucionais. - Poder Legislativo. Organização. Atribuições. Processo Legislativo. - Leis delegadas. - Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. - Poder Judiciário. Organização. - Supremo Tribunal Federal: organização e competência. - Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. - Justiça Federal: organização e competência. - Justiça do Trabalho: organização e competência. - Justiça nos Estados. - Ministério Público: princípios constitucionais. - Limitações constitucionais ao poder de tributar. - Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. - Princípios constitucionais da ordem econômica. - Intervenção do Estado no domínio econômico. - Interesses difusos e coletivos. DIREITO ADMINISTRATIVO: Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. O Direito Administrativo como Direito Público. Objeto do Direito Administrativo. - Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. - Fontes do Direito Administrativo: a doutrina e a jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A lei formal. Os regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. - A relação jurídicoadministrativa. A personalidade de Direito Público. Conceito de pessoa administrativa. - A teoria do órgão da pessoa jurídica: sua aplicação no campo do Direito Administrativo. - Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. - A competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. - Ausência de competência: o agente de fato. - Hierarquia. O poder hierárquico e suas manifestações. - Centralização, e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta. - Concentração e desconcentração de competência. - Autarquia. - Fundações públicas. - Empresa pública. - Sociedade de economia mista. - Fatos da Administração Pública: atos da Administração Pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. - Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo. - Atos administrativos simples, complexos e compostos. - Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. - Atos administrativos gerais e individuais. - Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo, a discricionariedade. - Ato administrativo inexistente. A teoria das nulidades no Direito Administrativo. - Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. - Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. - Contrato administrativo: a discussão sobre sua existência como categoria específica; conceito e caracteres jurídicos. - Formação do contrato administrativo: elementos. A licitação: conceito, modalidades e procedimentos; a dispensa de licitação, sua inexigibilidade. - Execução do contrato administrativo: princípios; teorias do fato do príncipe e da imprevisão. - Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas. - Espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos. - Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; as liberdades públicas e o poder de polícia. - Principais setores de atuação da polícia administrativa. - Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. O usuário do serviço público. - A concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. - Extinção da concessão de serviço público; a reversão dos bens. - Permissão e autorização. - Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. - Domínio público aéreo. Vias públicas; cemitérios públicos; - Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento; concessão de domínio pleno. - Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Polícia edilícia. - Servidões administrativas. - Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. - Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial. A indenização. - Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. A chamada "desapropriação indireta". - Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies. Evolução do regime jurídico no Brasil. - Controle interno e externo da Administração Pública. - Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública: o contencioso administrativo e o sistema da jurisdição una. - O

controle jurisdicional da Administração Pública no direito brasileiro. - Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. O Tribunal de Contas do Estado e suas atribuições. - A responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. - A responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública no direito brasileiro. - Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. - Funcionários efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de emprego em comissão. - Direitos, deveres e responsabilidade dos servidores públicos. - Formas de provimento e vacância dos empregos públicos. - A exigência constitucional de concurso público para a investidura em emprego público. - Procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. - Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. - Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Finanças públicas na Constituição de 1988. - Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n.º 4.320, de 17.3.64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. - Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. 4) Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço Público e a sua distinção com a taxa. - Dívida Ativa do Município de natureza tributária e não tributária. Lançamento, inscrição e cobrança. - Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: Classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e Conversão. Dívida pública: Conceito, Disciplina constitucional. Classificação e extinção. - Ordem constitucional econômica: Princípios gerais da atividade econômica. - Ordem Jurídico-Econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político. - Ordem econômica internacional e regional. Aspectos da ordem econômica internacional. Definição. - Sujeitos econômicos. - A intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4.5.00). - Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000. DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes do direito tributário, fontes primárias: a Constituição, leis complementares, tratados e convenções internacionais, resoluções do Senado, leis ordinárias, leis delegadas, decretos-leis; fontes secundárias: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências e cobrança em falência; responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos Municipais.

DIREITO CIVIL: Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. Fatos Jurídicos. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Bens: das diferentes classes de bens. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. Direito do autor: noções gerais, direitos morais e patrimoniais, domínio público, relações do Estado com o Direito do Autor. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Dos direitos de vizinhança, uso nocivo da propriedade. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. Dos contratos: disposições gerais. Dos contratos bilaterais, da evicção. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito. Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Direito material ambiental. Direito do consumidor: princípios fundamentais da Lei 8078/90, conceitos, indenização por dano material e moral. Do Direito de Família: casamento. Efeitos jurídicos. Regime dos bens entre os cônjuges. Dissolução da sociedade conjugal. Relações de parentesco. Tutela, curatela. Ausência. União estável. Do Direito das Sucessões: Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. Herança jacente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição: contenciosa e voluntária. - Órgãos da Jurisdição. - Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações. - Processo. Conceito. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. - Procedimento ordinário e sumaríssimo. - Competência: absoluta e relativa. - Competência Internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. - Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. - Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: Oposição, nomeação à autoria, Denunciação da lide e chamamento ao processo. Ação regressiva. - Formação, suspensão e extinção do processo. - Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. - Do pedido. Cumulação e espécies de pedido. - Dos atos processuais. Do tempo e do lugar dos atos processuais. - Da comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. - Despesas Processuais e honorários advocatícios. - Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. - Julgamento conforme o estado do processo. - Audiência de Instrução e Julgamento. - Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. - Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. - Duplo grau de jurisdição. Recursos. Incidente de uniformização de jurisprudência. - Reclamação e correição. - Ação rescisória. - Ação Monitória. - Liquidação de sentença. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. - Título executivo judicial e extrajudicial. - Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. - Execução para entrega de coisa. - Execução de obrigação de fazer e de não fazer. - Execução contra a Fazenda Pública. - Execução fiscal (Lei n.º 6.830, de 22.9.80). - Embargos à execução. - O Ministério Público no Processo Civil. - Ação popular e ação civil pública. - Ação declaratória. Declaratória incidental. - Ação discriminatória. - Ação de Usucapião. - Ação de consignação em pagamento. - Ação de despejo e renovatória. - Ação de desapropriação. - Ações possessórias. - Embargos de terceiro. - Ação cível originária nos tribunais. - Tutela antecipada e tutela específica. - Medidas cautelares. - Ação cautelar fiscal.

DIREITO PENAL: Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Crime e Contravenção. Crime. Conceito. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Tipicidade (tipo legal do crime). Erro de tipo e erro de proibição. Coação irresistível e obediência hierárquica. Responsabilidade penal. Co-autoria. Exclusão de ilicitude. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Efeitos da condenação e da reabilitação. Pena de multa criminal (art. 51 do CP). Ação Penal pública e privada. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Penas principais e acessórias. Medidas de segurança. Aplicação. Efeitos da condenação. Contrabando e descaminho. Crimes contra a ordem tributária e econômica. Crimes contra a Administração Pública. Crimes relativos à licitação (Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações). Crimes contra o patrimônio, apropriação indébita e estelionato. Crimes contra a fé pública. Crimes de abuso de autoridade. Crime de Imprensa. Crime contra as Finanças Públicas (Lei n.º 10.028, de 19.10.00). Lei n.º 8429, de 02 de junho de 1992. DIREITO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade Social. Conceituação e Princípios Constitucionais. - Saúde, Previdência Social e Assistência Social. - Da organização da Seguridade Social. - Do financiamento da Seguridade Social. - Planos de Benefícios da Previdência Social: a) Dos Benefícios; b) Prestações devidas pela Previdência Social; c) Do Cálculo do Valor do Benefício. - Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município e suas alterações; Regimento Interno da Câmara Municipal de Arujá; Código Tributário Municipal; Código de Posturas do Município; e Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações. Encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

MIRASSOL D'OESTE/MT _____de _____ de 2017.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Elementares

CBO: 5134-25

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atuar nas áreas de copa, cozinha, almoxarifado, manutenção e limpeza geral das salas e móveis, limpeza interna e externa do prédio da câmara; execução de serviços de manutenção dos equipamentos e materiais de copa e cozinha, controle de estoque dos produtos para a copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I – Limpar recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas, tetos, portas, rodapés e luminárias

b) Limpar vidraças

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

p) Manter limpo pátio da Casa

II – Preparar trabalho:

a) Controlar o estoque de material, verificando e reconhecendo os alimentos impróprios para o consumo

b) Cuidar da higiene e saúde corporal durante todo o expediente

c) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

d) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

e) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

f) Avaliar grau de sujidade

g) Avaliar tipo de sujeira

h) Selecionar produtos e material

i) Preparar produtos

j) Diluir produtos (químicos e de limpeza)

k) Dosar produtos químicos

l) Solicitar equipamentos e materiais

m) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

n) Executar os serviços gerais de copa e cozinha

o) Atender à presidência e à Mesa Diretora de forma permanente no fornecimento de água e café, etc.

p) Atender às sessões com fornecimento de água, café e outros para os vereadores, ficando à disposição o tempo que for necessário.

III – Trabalhar com segurança:

a) Usar uniforme

b) Utilizar EPI

c) Inspecionar local a ser trabalhado

d) Isolar área para manutenção e limpeza

e) Operar equipamentos

f) Promover abertura e fechamento do prédio da câmara nos horários habituais e nos dias de sessão extraordinária

g) Fiscalizar a utilização de aparelhos de ar condicionados, equipamentos, ventiladores e lâmpadas, desligando-os quando não estiverem sendo utilizados

h) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

i) Exercer outras atividades correlatas ao cargo

j) Atender ao telefone e à recepção na ausência do titular.

k) Participar de Comissão de Licitação e de depreciação e avaliação de Bens;

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Manter-se disciplinado;

b) Cuidar da aparência e higiene pessoal;

c) Saber contornar situações adversas no seu ambiente de trabalho;

d) Demonstrar cordialidade;

e) Cultivar a sensibilidade;

f) Cultivar ética profissional;

g) Manter-se dinâmico;

h) Demonstrar paciência;

i) Demonstrar educação;

j) Participar de treinamentos e cursos;

k) Saber lidar com estresse;

l) Manter-se atualizado;

m) Discriminar sabores, odores e cores;

n) Ler periódicos e jornais relativos à área;

o) Demonstrar capacidade de organização;

p) Manter-se atento no trabalho;

q) Demonstrar discrição no trabalho;

r) Sugerir melhorias;

s) Manter equilíbrio emocional;

t) Demonstrar habilidades básicas em informática (interesse de evolução);

u) Desenvolver conhecimento técnico da área;

v) Demonstrar criatividade;

w) Ouvir atentamente (saber ouvir).

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Luvas;

b) Bandeja;

c) Botas;

d) Avental;

e) Carro funcional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, e eventos em outros órgãos da administração da câmara.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Habilitação funcional: ter boa aptidão física e boa higiene corporal

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:concurso público

Cargo: Assistente Legislativo

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4110-10 (assemelhado)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; prestar auxílio na realização de estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

a) Examinar processos administrativos;

b) Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;

c) Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;

d) Efetuar e ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

e) Manter atualizados os registros de estoque;

f) Realizar trabalhos de digitação e datilográficos;

g) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

h) Executar tarefas afins conforme as necessidades do poder legislativo e ou determinação superior;

i) Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês;

j) Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela câmara;

k) Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da câmara;

l) Controlar e elaborar relatórios de atividades da Casa;

m) Emitir documentações contratuais e editais diversos;

n) Calcular e preencher formulários para recolhimentos legais;

o) Participar de comissões permanentes e ou especiais no âmbito administrativo;

p) Participar de Comissão de Licitação e de depreciação e avaliação de Bens;

q) Desempenhar outras tarefas congêneres ou afins.

r) Participar de Comissão de Licitação e de depreciação e avaliação de Bens;

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Demonstrar iniciativa;

b) Trajar-se de forma condizente com o ambiente de trabalho;

c) Trabalhar em equipe;

d) Relacionar-se com flexibilidade;

e) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Habilidade funcional: Curso aprimorado de informática e atendimento ao público

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Prestar assessoramento administrativo à Mesa Diretora e aos demais dirigentes da casa; realizar estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da câmara municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

I – Executar trabalhos administrativos e burocráticos:

a) Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

b) Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

c) Elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico;

d) Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;

e) Revisar, quanto ao aspecto relacional, todos os atos de sua esfera profissional e reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;

f) Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos em folha de pagamento, vantagens financeiras e descontos determinados por lei, com suporte do Contador da Casa;

g) Calcular férias, adicional de férias, corte de ponto, rescisão contratual, homologação de sindicato, encargos trabalhistas e pagamento de estagiários, com suporte do Contador da Casa;

h) Efetuar processo de contratação de estagiários e posse de concursados;

i) Controlar ordens de serviços e relatórios de viagem dos servidores e vereadores;

j) Checar folha de presença de servidores e de vereadores para fins de lançamento em folha de pagamento;

k) Elaborar processo de concessão de diárias e aquisição de passagens para servidores que se deslocarem para fora do município;

l) Participar de trabalhos de levantamento e reavaliação de bens móveis da câmara municipal;

m) Realizar e orientar coleta de preço de materiais que possam ser adquiridos por licitação ou compra direta;

n) Participar de comissões permanentes ou especiais de licitação, pregoeiro, equipe de apoio patrimônio e outras;

o) Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

p) Manter atualizados os registros de estoque e controlar a sua distribuição;

q) Efetuar controle da movimentação de processos, documentos, demonstrativos e outros;

r) Elaborar e organizar mapas de controle de pessoal;

s) Fazer anotações em fichas e manusear fichários documentais;

t) Proceder à expedição de correspondências em geral;

u) Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

v) Responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos;

w) Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

x) Realizar estudos sobre a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;

y) Efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços;

z) Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos no poder legislativo;

w) Participar de Comissão de Licitação e de depreciação e avaliação de Bens;

aa) Atender ao telefone e à recepção na ausência do titular;

bb) Atender às sessões ordinárias e extraordinárias quando convocado pelo presidente da Casa;

cc) Realizar trabalhos de digitação;

dd) Enviar APLIC;

ee) Executar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a) Demonstrar iniciativa;

b) Trajar-se de forma condizente com o ambiente de trabalho;

c) Trabalhar em equipe;

d) Relacionar-se com flexibilidade;

e) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

a) Computador;

b) Máquina de calcular;

c) Legislação e manuais;

d) Material de escritório;

e) Internet;

f) Fax;

g) Telefone.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público no balcão do prédio da câmara e em eventos realizados pela casa.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

b) Habilidade funcional: Curso aprimorado de informática e atendimento ao público

c) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

Cargo: Agente Parlamentar de Recepção / Ouvidor / Telefonista (Em Extinção)

Quadro: Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4221-05

Descrição Sintética:

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

Descrição Analítica:

a) Atender e recepcionar o munícipe que visitar a Casa;

b) Atender com presteza ao presidente e aos demais vereadores;

c) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;

d) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;

e) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;

f) Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas;

g) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;

h) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;

i) Organizar os jornais diários e revistas recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;

j) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;

k) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;

l) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações;

m) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;

n) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;

o) Auxiliar nos trabalhos da câmara em dia de sessão ordinária e extraordinária, principalmente quando convocado pela Presidência da Casa;

p) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

q) Participar de Comissão de Licitação e de depreciação e avaliação de Bens;

r) Atender a todos os canais ligados a Ouvidoria da Casa (site, e-mail, telefone entre outros).

Competências Pessoais:

a) Agir com bom senso;

b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades do público;

c) Demonstrar iniciativa;

d) Demonstrar afabilidade com os colegas e o público;

e) Demonstrar interesse nas suas atividades;

f) Atuar com agilidade;

g) Demonstrar organização e educação;

h) Demonstrar autonomia;

i) Demonstrar paciência e entusiasmo;

j) Demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;

k) Demonstrar capacidade de auto avaliação;

l) Demonstrar interesse no aprimoramento profissional;

m) Demonstrar fluência verbal em idioma brasileiro;

n) Demonstrar conhecimentos de informática.

Recursos de Trabalho:

a) Headset (fone para telefonista);

b) Carimbos;

c) Internet;

d) Calculadora, régua;

e) Tesoura e marca texto;

f) Menu de room service; papel, canetas, lápis, borracha, grampeador;

g) Computador com programas ligados ao telefone;

h) Informativos turísticos;

i) Cartão de visita;

j) Cadeira de rodas;

k) Arquivos;

l) Bloco de recibo manual;

m) Fita adesiva;

n) Dicionários.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais;

b) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência.

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento;

Requisitos para o Recrutamento:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Habilidade funcional: Ter noções básicas de informática e boa dicção

c) Ter idade mínima de 18 anos.

Forma de Recrutamento: concurso público

Cargo: Procurador Legislativo (Advogado com registro na OAB)

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Nível Superior

CBO: 2412-25

Descrição Sintética:

Representar a Administração da Câmara Municipal na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

Descrição Analítica:

I – Representar a Administração da Câmara Municipal na Esfera Judicial:

a) Acompanhar ações judiciais;

b) Defender nas ações judiciais contrárias;

c) Ajuizar ações;

d) Executar, com exclusividade, a dívida ativa;

e) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais;

f) Elaborar cálculos judiciais;

g) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial;

h) Acompanhar o pagamento dos precatórios;

i) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;

j) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei;

II – Atuar juridicamente no âmbito Administrativo:

a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos;

b) Assessorar os vereadores e demais servidores nos assuntos jurídicos da câmara

c) Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo presidente e demais vereadores;

d) Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas, regulamentos, contratos e outros;

e) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica da câmara;

f) Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos de sindicância instaurados pelo presidente da Casa;

g) Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos de interesse da Casa;

h) Participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo presidente da câmara;

i) Orientar juridicamente o público nas questões ligadas ao legislativo municipal;

j) Propor ou não o ajuizamento de ações;

k) Conduzir acordos extrajudiciais;

l) Orientar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da câmara municipal;

m) Orientar a equipe de apoio na realização de pregões (licitação);

n) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios do legislativo;

o) Participar de audiências públicas;

III – Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico:

a) Elaborar pareceres e estudos;

b) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos;

c) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais;

d) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.);

e) Aprovar editais e minutas de contratos;

f) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas;

g) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação;

h) Elaborar minutas de atos administrativos;

i) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares;

j) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais;

k) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade;

l) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas;

m) Prestar assessoria jurídica supletiva à câmara municipal em matéria administrativa;

n) Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente;

IV – Exercer o Controle Interno da Legalidade dos Atos da Administração:

a) Vetar prática de atos ilegais;

b) Propor revisão de atos e contratos administrativos;

c) Apurar a liquidez e certeza do crédito;

V – Zelar pelo Patrimônio e pelo Interesse Público:

a) Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público;

b) Examinar concessões e permissões de uso;

VI – Dar suporte para as Comissões Processantes:

a) Orientar os presidentes de comissões processantes;

b) Conduzir investigação preliminar;

c) Instaurar procedimento administrativo-disciplinar sob determinação da presidência da casa;

d) Colher provas para instrução de processos administrativos disciplinares ou não;

e) Auxiliar e municiar os membros de comissão processante;

VII – Gerir Recursos Humanos e Materiais da Procuradoria:

a) Supervisionar os serviços jurídicos;

b) Editar ato normativo interno sob orientação da presidência da casa;

c) Articular relações com órgãos públicos e privados;

VIII – Demonstrar Competências Pessoais:

a) Demonstrar serenidade;

b) Demonstrar fluência escrita;

c) Desenvolver raciocínio lógico;

d) Demonstrar conhecimento técnico específico;

e) Demonstrar organização;

f) Demonstrar iniciativa;

g) Demonstrar agilidade mental;

h) Demonstrar razoabilidade;

i) Demonstrar cooperação;

j) Otimizar o tempo;

k) Trabalhar em equipe;

l) Atualizar-se;

m) Desenvolver fluência verbal;

n) Demonstrar responsabilidade individual e social;

o) Demonstrar atenção a detalhes;

p) Demonstrar perspicácia;

Recursos de Trabalho:

a) Livros de doutrina e jurídica

b) Compêndios de jurisprudência;

c) Equipamentos de informática;

d) Legislação;

e) Internet;

f) Papel;

g) Telefone;

h) Fax;

Condições Gerais de Exercício:

a) Trabalhar em unidade da procuradoria da câmara municipal;

b) Organizar-se de forma individual, trabalhando com supervisão da presidência da instituição;

c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno e noturno nos casos excepcionais;

d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;

e) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

f) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;

g) Comprovar a experiência profissional mínima de um ano de exercício da advocacia; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do(a) candidato(a) em diferentes feitos no período de 1 (um) ano. O(a) candidato(a) deverá comprovar a atuação em, no mínimo, 3 (três) processos no ano, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo(a) candidato(a). Cada processo será considerado uma única vez;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

d) Escolaridade: Ensino Superior Completo com devido Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

e) Ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

ANEXO IV–CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO			
FASES DO CONCURSO PÚBLICO	**DATAS PREVISTAS**		
Publicação do Edital Normativo do Concurso Público	**06/12/2017**		
Período de inscrições via internet.	**06/12**	**à**	**27/12**
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/12	à	11/12
Prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas.	06/12	à	11/12
Prazo para entrega do laudo médico, para os candidatos que de desejarem concorrer a vaga de PNE.	06/12 à	à	11/12
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção e vagas PNE.	14/12		
Prazo para interposição de recurso contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	15/12	à	16/12
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	18/12		
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.	02/01/2018		

Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	03/01	à	04/01
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	05/01		
Confirmação dos locais e horários das Provas Objetivas	29/01		
Realização da Prova Objetiva	**04/02/2018**		
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	05/02		
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	05/02	à	06/02
Divulgação dos Gabaritos Definitivos (após análise de recurso).	19/02		
Divulgação e publicação do Resultado de Lista classificados	20/02		
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	20/02	à	21/02
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	22/02		
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**23/02**		

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 38.085.396-6 SSP/SP e CPF 083.350.406-13, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 211/2017, contratada para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS,** conforme parecer jurídico Nº 270/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***06/06/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 211/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL

Prefeita Interina Secretaria de Desenvolvimento Social

CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***KEYLLA ALMEIDA CAMPOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pela Prefeita Interina Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portador do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***KEYLLA ALMEIDA CAMPOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2266113-1 SSP/MT e CPF 045.390.571-46, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 117/2017, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE,** conforme parecer jurídico Nº 270/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 17 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/05/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 117/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL

Prefeita Interina Secretaria de Desenvolvimento Social

KEYLLA ALMEIDA CAMPOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 074/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/**2017**, cujo Objeto é A ***Aquisição De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ), Pré Misturado A Frio (PMF) Para Atender As Necessidades Das Secretarias De Obras Do Município De Nobres - MT*****,** Cuja abertura ocorreu no dia 05/12/2017 as 08:00h, foi declarada **FRACASSADA.**

Nobres, 05 de dezembro de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2017

PORTARIA Nº. 409/2017

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar infrações de trânsito cometidas por servidor público efetivo e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135, IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar infrações de trânsito cometidas por servidores público efetivos

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **CÉLIO FERNANDO DA SILVA DE SOUZA** Membro: **CARLOS BUENO DA ROCHA** Membro: **JOSUÉ PEREIRA MENDES**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Setembro de 2017.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato n° 54/2012 – Fica rescindido o Contrato n° 54/2012, contratado com a empresa **STALO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.623.436/0001-01. Objeto: E**XECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. **Data**: 27 de Abril de 2012. **Fundamento Legal**: art. 78, inciso I a III, IV, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores. **Assina**: Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor **Darci Arruda da Silva,** matrícula nº **017.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 272206** e do **CPF nº 277. 425.551-15,** admitido em: 01/05/1987, ocupante do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, a partir de 16/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 27/11/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 025/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 025/2017.

Aditivo ao Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Nortelândia - MT, com sede administrativa nesta cidade, sito à Av. Prefeito João Macaúba, n° 1140, Bairro Centro, inscrito no C.N.P.J. /MF n° 03.425.170/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a (o) **Kelly Dulce Ascari Meira,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1719059 SSP/MT e CPF n.º 133.016.244-04, a seguir chamada de **CONTRATADO(A)** na forma e mediante as cláusulas abaixo e de acordo com a Lei 9.601/1998e Decreto 2.490/1998.

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 025/2017, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional,** (auxiliar de Desenvolvimento Infantil)na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

A contratada temporária faz jus a atestado médico conforme anexo, a servidora encontra-se em período gestacional, ficando desta forma a Administração Pública impedida de realizar a rescisão contratual na data em que se encontra o vencimento do mesmo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento tem como fundamentado legal o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOS PRAZOS

O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir do dia 22/12/2017 até 11/02/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, passando este Termo a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia-MT, 05 de dezembro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES KELLY DULCE ASCARI MEIRA

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:_____
CPF_____

JURIDICO
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, BIÊNIO 2017/ 2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei nº 057 de 11/03/91 e alterações através da Lei nº 053/93 de 14/12/93; e nos artigos 11, 19 e 25 através da Emenda Modificativa n.º 001/2005 de 03.03.2005;

R E S O L V E :

Art. 1º Recompor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** e nomear as pessoas abaixo, indicadas pelos Órgãos de origem, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** para o biênio 2017/2018.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a – Titular: **Elena Regina Campanholi**

Suplente: **Helena Figueiredo**

II - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

a - Titular: **Aline Galvão Itacaramby**

Suplente: **Ronigleice Henrique de Oliveira**

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a – Titular: **Shirly Divina da Silva**

Suplente: **Alessandra Laura Batista**

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a – Titular: **Flávia Queiroz**

Suplente: **Eline Joyce Oliveira Cezar**

V – REPRESENTANTES DO SINTEP

a – Titular – **Sueli Cristina Aprinio do Nascimento**

Suplente – **Wilma Ferraz Arruda**

VI - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

a – Titular: **Natália Maria da Silva**

Suplente: **Cristiane Rodrigues da Silva**

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a – Titular: **Valdirene Souza Oliveira**

Suplente: **Maria Íris Lopes Mascarenhas**

VIII - REPRESENTANTES DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:

a – Titular: **Adriana Sacchetto Altran**

Suplente: **Cládio Roberto Lisboa da Silva**

Art. 2º O Presidente do Conselho, será eleito entre os seus membros.

Art. 3º A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 545/2015, de 25/11/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/12/2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LRF - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.183.639,62	14,63	13.834.890,68	92,70	1.089.109,32
RECEITAS CORRENTES	13.677.000,00	13.677.000,00	2.183.639,62	15,96	13.091.688,63	95,72	585.311,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	796.000,00	796.000,00	121.659,06	15,28	817.233,65	102,66	-21.233,65
Impostos	672.000,00	672.000,00	121.120,37	18,02	756.112,92	112,51	-84.112,92
Taxas	124.000,00	124.000,00	538,69	0,43	61.120,73	49,29	62.879,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	23.442,40	11,72	156.087,81	78,04	43.912,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	23.442,40	11,72	156.087,81	78,04	43.912,19
RECEITA PATRIMONIAL	166.800,00	166.800,00	10.896,02	6,53	89.995,51	53,95	76.804,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	166.800,00	166.800,00	10.896,02	6,53	89.995,51	53,95	76.804,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.426.200,00	12.426.200,00	2.008.370,11	16,16	11.855.905,91	95,41	570.294,09
Transferências Intergovernamentais	12.096.200,00	12.096.200,00	1.901.714,28	15,72	11.569.105,39	95,64	527.094,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	106.655,83	32,31	286.800,52	86,90	43.199,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	19.272,03	21,90	172.465,75	195,98	-84.465,75
Multas e Juros de Mora	16.000,00	16.000,00	4.287,70	26,79	15.789,05	98,68	210,95
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	14.984,33	24,16	145.561,14	234,77	-83.561,14
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	11.115,56	222,31	-6.115,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	0,00	0,00	743.202,05	59,59	503.797,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.247.000,00	1.247.000,00	0,00	0,00	743.202,05	59,59	503.797,95
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.247.000,00	1.247.000,00	0,00	0,00	743.202,05	59,59	503.797,95
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.183.639,62	14,63	13.834.890,68	92,70	1.089.109,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.183.639,62	14,63	13.834.890,68	92,70	1.089.109,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.924.000,00	14.924.000,00	2.183.639,62	14,63	13.834.890,68	92,70	1.089.109,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.214.599,00	15.563.440,54	1.850.086,64	12.461.289,97	3.102.150,57	1.690.405,33	11.935.506,43	3.627.934,11	10.852.848,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.056.399,00	14.802.188,54	1.823.908,26	12.181.955,48	2.620.233,06	1.664.226,95	11.656.171,94	3.146.016,60	10.620.287,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.602.500,00	6.349.083,76	595.846,08	5.435.161,16	913.922,60	595.846,08	5.435.161,16	913.922,60	5.409.879,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.453.699,00	8.452.904,78	1.228.062,18	6.746.794,32	1.706.110,46	1.068.380,87	6.221.010,78	2.231.894,00	5.210.408,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	874.300,00	628.139,00	26.178,38	279.334,49	348.804,51	26.178,38	279.334,49	348.804,51	232.560,84	0,00
INVESTIMENTOS	594.300,00	445.669,00	9.603,49	168.421,57	277.247,43	9.603,49	168.421,57	277.247,43	128.219,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	182.470,00	16.574,89	110.912,92	71.557,08	16.574,89	110.912,92	71.557,08	104.341,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	133.113,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	981.400,00	1.000.158,76	94.486,59	750.766,93	249.391,83	94.486,59	750.766,93	249.391,83	750.766,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.195.999,00	16.563.599,30	1.944.573,23	13.212.056,90	3.351.542,40	1.784.891,92	12.686.273,36	3.877.325,94	11.603.615,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.195.999,00	16.563.599,30	1.944.573,23	13.212.056,90	3.351.542,40	1.784.891,92	12.686.273,36	3.877.325,94	11.603.615,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.148.617,32	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.834.890,68	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:46:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.214.599,00	15.563.440,54	1.850.086,64	12.461.289,97	94,31	3.102.150,57	1.690.405,33	11.935.506,43	94,08	3.627.934,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.145.579,00	3.257.706,29	272.413,27	2.599.941,65	19,67	657.764,64	294.911,32	2.556.574,74	20,15	701.131,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.645.079,00	2.819.424,29	237.702,93	2.319.774,50	17,55	499.649,79	259.850,47	2.278.368,06	17,95	541.056,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	292.900,00	254.970,00	16.259,64	148.934,32	1,12	106.035,68	16.610,15	146.973,85	1,15	107.996,15	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	154.000,00	138.762,00	16.006,50	106.570,83	0,80	32.191,17	16.006,50	106.570,83	0,84	32.191,17	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	38.500,00	38.900,00	2.444,20	24.662,00	0,18	14.238,00	2.444,20	24.662,00	0,19	14.238,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	11.000,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	664.000,00	918.999,08	108.086,90	752.566,50	5,69	166.432,58	128.027,20	714.002,57	5,62	204.996,51	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.300,00	165.818,00	13.110,11	120.121,88	0,90	45.696,12	26.696,70	107.940,88	0,85	57.877,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	576.400,00	751.881,08	94.976,79	632.444,62	4,78	119.436,46	101.330,50	606.061,69	4,77	145.819,39	0,00
SAÚDE	3.301.000,00	4.730.346,79	438.226,30	3.706.892,00	28,05	1.023.454,79	403.673,12	3.548.102,10	27,96	1.182.244,69	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.387.400,00	2.444.088,46	287.326,59	2.207.823,36	16,71	236.265,10	260.196,86	2.158.540,98	17,01	285.547,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.600,00	2.171.213,48	126.364,10	1.397.530,59	10,57	773.682,89	123.111,40	1.303.144,52	10,27	868.068,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.000,00	43.360,00	18.070,45	40.334,20	0,30	3.025,80	13.899,70	25.212,75	0,19	18.147,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.000,00	29.000,00	2.519,00	20.519,00	0,15	8.481,00	2.519,00	20.519,00	0,16	8.481,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.000,00	42.684,85	3.946,16	40.684,85	0,30	2.000,00	3.946,16	40.684,85	0,32	2.000,00	0,00
TRABALHO	156.520,00	221.520,00	64.975,54	219.395,54	1,66	2.124,46	36.174,75	166.988,20	1,31	54.531,80	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	154.420,00	214.420,00	60.000,00	214.420,00	1,62	0,00	31.199,21	162.012,66	1,27	52.407,34	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.100,00	7.100,00	4.975,54	4.975,54	0,03	2.124,46	4.975,54	4.975,54	0,03	2.124,46	0,00
EDUCAÇÃO	3.805.000,00	3.781.357,02	428.191,77	3.171.165,38	24,00	610.191,64	464.329,71	3.155.455,17	24,87	625.901,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	60.000,00	10.986,70	56.950,78	0,43	3.049,22	10.992,43	56.950,78	0,44	3.049,22	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.090.900,00	2.790.727,20	314.919,69	2.219.758,68	16,80	570.968,52	346.051,90	2.207.746,30	17,40	582.980,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	606.100,00	882.629,82	102.285,38	849.455,92	6,42	33.173,90	102.285,38	845.758,09	6,66	36.871,73	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	45.000,00	0,34	3.000,00	5.000,00	45.000,00	0,35	3.000,00	0,00
CULTURA	40.300,00	29.030,00	1.333,41	13.015,59	0,09	16.014,41	1.333,41	13.015,59	0,10	16.014,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	40.300,00	29.030,00	1.333,41	13.015,59	0,09	16.014,41	1.333,41	13.015,59	0,10	16.014,41	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.500,00	6.387,00	0,00	3.748,00	0,02	2.639,00	0,00	3.748,00	0,02	2.639,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.500,00	6.387,00	0,00	3.748,00	0,02	2.639,00	0,00	3.748,00	0,02	2.639,00	0,00
URBANISMO	287.300,00	246.621,00	11.075,44	169.004,93	1,27	77.616,07	11.075,44	169.004,93	1,33	77.616,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	54.760,00	0,00	24.981,33	0,18	29.778,67	0,00	24.981,33	0,19	29.778,67	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SERVIÇOS URBANOS	227.300,00	191.861,00	11.075,44	144.023,60	1,09	47.837,40	11.075,44	144.023,60	1,13	47.837,40	0,00
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	37.100,00	86.960,00	19.319,87	60.212,64	0,45	26.747,36	19.319,87	59.312,64	0,46	27.647,36	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TURISMO	35.100,00	84.960,00	19.319,87	60.212,64	0,45	24.747,36	19.319,87	59.312,64	0,46	25.647,36	0,00
AGRICULTURA	315.300,00	443.070,24	47.740,36	390.776,38	2,95	52.293,86	48.933,93	372.189,13	2,93	70.881,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	275.700,00	390.660,24	34.740,36	355.471,69	2,69	35.188,55	35.933,93	355.471,69	2,80	35.188,55	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	7.300,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
ABASTECIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	32.100,00	46.660,00	13.000,00	35.304,69	0,26	11.355,31	13.000,00	16.717,44	0,13	29.942,56	0,00
INDÚSTRIA	16.800,00	76.643,00	18.112,30	63.585,94	0,48	13.057,06	18.112,30	63.585,94	0,50	13.057,06	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.800,00	76.643,00	18.112,30	63.585,94	0,48	13.057,06	18.112,30	63.585,94	0,50	13.057,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	499.995,12	292.448,25	347.865,80	2,63	152.129,32	100.367,25	155.664,80	1,22	344.330,32	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	5.800,00	3.940,00	0,00	190,00	0,00	3.750,00	0,00	190,00	0,00	3.750,00	0,00
TURISMO	32.200,00	496.055,12	292.448,25	347.675,80	2,63	148.379,32	100.367,25	155.474,80	1,22	340.580,32	0,00
ENERGIA	113.300,00	164.480,00	7.060,40	147.386,51	1,11	17.093,49	2.860,40	143.186,51	1,12	21.293,49	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	113.300,00	164.480,00	7.060,40	147.386,51	1,11	17.093,49	2.860,40	143.186,51	1,12	21.293,49	0,00
TRANSPORTE	658.700,00	670.367,00	112.522,28	623.648,14	4,72	46.718,86	133.423,08	623.648,14	4,91	46.718,86	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	658.700,00	670.367,00	112.522,28	623.648,14	4,72	46.718,86	133.423,08	623.648,14	4,91	46.718,86	0,00
DESPORTO E LAZER	53.400,00	98.475,00	12.005,66	81.172,05	0,61	17.302,95	11.288,66	80.115,05	0,63	18.359,95	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.400,00	98.475,00	12.005,66	81.172,05	0,61	17.302,95	11.288,66	80.115,05	0,63	18.359,95	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	280.400,00	182.870,00	16.574,89	110.912,92	0,83	71.957,08	16.574,89	110.912,92	0,87	71.957,08	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	280.400,00	182.870,00	16.574,89	110.912,92	0,83	71.957,08	16.574,89	110.912,92	0,87	71.957,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	133.113,00	0,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.900,00	133.113,00	0,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00	0,00	0,00	133.113,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	981.400,00	1.000.158,76	94.486,59	750.766,93	5,68	249.391,83	94.486,59	750.766,93	5,91	249.391,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.195.999,00	16.563.599,30	1.944.573,23	13.212.056,90	100,00	249.391,83	1.784.891,92	12.686.273,36	100,00	3.877.325,94	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:47:08

ARREOAnexo2 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	11/2016	12/2016	1/2017	2/2017	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.196.397,65	2.453.541,46	1.344.818,06	1.448.971,04	1.654.914,72	1.361.339,47	1.509.063,02	1.945.973,34	1.515.074,10	1.490.583,50	1.366.198,73	1.142.093,70	19.428.968,79	15.532.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.932,09	80.965,52	33.935,41	68.795,70	156.296,28	55.393,39	52.323,12	102.096,88	92.048,02	143.100,57	98.891,93	25.548,36	983.327,27	796.000,00
IPTU	885,20	1.291,41	0,00	0,00	18,45	0,00	45,00	14.000,56	15.347,22	56.128,43	35.957,06	6.735,07	130.408,40	92.000,00
ISS	42.907,66	45.495,06	16.471,16	22.215,65	68.102,56	34.905,76	21.835,25	58.301,87	40.755,39	55.921,84	36.502,67	11.120,86	454.535,73	300.000,00
ITBI	1.120,00	4.798,34	2.237,86	2.885,00	10.330,00	3.240,00	4.260,00	2.781,72	4.687,00	5.156,80	7.890,26	1.200,00	50.586,98	40.000,00
IRRF	27.856,17	27.281,35	8.059,80	21.374,94	47.844,38	16.891,41	26.064,54	26.757,46	31.258,41	25.528,87	18.257,13	6.225,50	283.399,96	240.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.163,06	2.099,36	7.166,59	22.320,11	30.000,89	356,22	118,33	255,27	0,00	364,63	284,81	266,93	64.396,20	124.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.083,27	15.215,02	15.732,05	24.619,11	11.348,03	17.040,31	14.982,42	16.617,43	16.496,62	15.809,44	14.311,29	9.131,11	188.386,10	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.530,71	12.757,30	11.554,89	7.454,20	9.267,52	6.318,76	7.383,75	14.392,83	16.032,69	6.694,85	5.447,46	5.448,56	116.283,52	166.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.089.962,52	2.342.593,20	1.282.174,90	1.342.633,29	1.464.116,70	1.253.937,91	1.417.484,06	1.743.797,92	1.384.513,94	1.313.150,54	1.236.163,27	1.094.063,69	17.964.591,94	14.280.200,00
COTA-PARTE DO FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	7.312.526,00	5.500.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	410.225,81	294.108,72	316.357,19	185.396,80	323.271,14	247.562,55	319.564,59	278.315,46	260.074,58	358.421,03	385.147,17	278.878,14	3.657.323,18	3.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	7.074,63	6.349,87	21.778,33	39.713,95	27.566,13	42.115,97	55.141,65	18.677,65	36.189,39	29.608,77	20.484,67	18.446,81	323.147,82	200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	28.379,50	29.159,17	9.979,93	0,00	21.059,00	1.022,09	5.277,83	631,67	743,22	8.801,30	1.271,33	61.031,92	167.356,96	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.209,55	1.209,55	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	15.475,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	2.297,05	2.000,03	1.649,31	775,75	3.573,18	2.109,61	2.736,34	1.746,61	857,18	2.427,13	2.270,72	2.416,22	24.859,13	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	182.201,64	169.602,92	115.167,37	118.606,53	75.945,45	121.560,79	128.567,74	107.913,12	102.893,14	131.322,07	85.887,57	0,00	1.339.668,34	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	662.219,40	595.266,81	285.164,10	316.700,61	585.664,73	325.327,26	323.055,17	798.921,21	290.022,25	311.526,71	345.374,56	284.992,70	5.124.235,51	3.485.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.889,06	2.010,42	1.420,81	5.468,74	13.886,19	28.649,10	16.889,67	69.068,28	5.982,83	11.828,10	11.384,78	7.901,98	176.379,96	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	-248.684,14	-258.990,20	-176.038,72	-181.309,98	-159.786,59	-161.398,87	-192.669,88	-168.422,03	-144.009,11	-179.053,06	-163.305,82	-161.346,99	-2.195.015,39	-1.855.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-248.648,80	-258.727,81	-176.038,72	-181.309,98	-159.786,59	-161.398,87	-192.624,88	-167.043,31	-142.496,27	-173.574,84	-160.526,00	-161.330,85	-2.183.506,92	-1.855.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.947.713,51	2.194.551,26	1.168.779,34	1.267.661,06	1.495.128,13	1.199.940,60	1.316.393,14	1.777.551,31	1.371.064,99	1.311.530,44	1.202.892,91	980.746,71	17.233.953,40	13.677.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:47:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	11/2017	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2017	2016
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:48:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em AGOSTO/2017 (b)	Em OUTUBRO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	345.953,23	256.269,10	254.688,38
DEDUÇÕES (II)	1.247.799,65	1.351.959,51	1.636.231,40
Disponibilidade de Caixa bruta	2.656.109,08	1.853.703,26	2.137.975,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.408.309,43	501.743,75	501.743,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-901.846,42	-1.095.690,41	-1.381.543,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-901.846,42	-1.095.690,41	-1.381.543,02

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-285.852,61	-479.696,60

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 4 (b)	Em 5 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:49:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.365.200,00	14.689.034,17	14.573.979,17
Receitas Tributárias	796.000,00	828.429,66	784.685,27
IPTU	92.000,00	128.231,79	31.484,83
ISS	300.000,00	366.133,01	344.322,56
ITBI	40.000,00	44.668,64	63.516,80
IRRF	240.000,00	228.262,44	246.086,42
Outras Receitas Tributárias	124.000,00	61.133,78	99.274,66
Receitas de Contribuições	200.000,00	156.087,81	154.523,96
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	156.087,81	154.523,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.800,00	89.995,51	198.389,51
(-) Aplicações Financeiras	166.800,00	89.995,51	198.389,51
Transferências Correntes	14.281.200,00	13.532.036,22	13.563.332,29
FPM	5.500.000,00	5.271.274,93	4.811.249,87
ICMS	3.500.000,00	2.952.988,65	2.673.408,21
IPVA	200.000,00	309.723,32	264.918,79
Convênios	330.000,00	286.800,52	724.748,20
Outras Transferências Correntes	4.751.200,00	4.711.248,80	5.089.007,22
Demais Receitas Correntes	88.000,00	172.480,48	71.437,65
Dívida Ativa	62.000,00	145.575,87	26.127,20
Diversas Receitas Correntes	26.000,00	26.904,61	45.310,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.247.000,00	743.202,05	2.162.148,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.247.000,00	743.202,05	2.162.148,82
Convênios	1.247.000,00	743.202,05	2.162.148,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.247.000,00	743.202,05	2.162.148,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.612.200,00	15.432.236,22	16.736.127,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.431.319,00	12.932.721,68	13.048.142,10	12.406.938,87	12.043.050,86	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.701.530,52	6.185.928,09	6.044.340,69	6.185.928,09	6.017.913,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.729.588,48	6.746.793,59	7.003.801,41	6.221.010,78	6.025.137,73	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.431.119,00	12.932.721,68	13.048.142,10	12.406.938,87	12.043.050,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	856.050,00	279.334,49	5.685.497,97	279.334,49	2.685.891,02	0,00	0,00
Investimentos	576.050,00	168.421,57	5.461.681,25	168.421,57	2.462.074,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	110.912,92	223.816,72	110.912,92	223.816,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	576.050,00	168.421,57	5.461.681,25	168.421,57	2.462.074,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	283.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.291.069,00	13.101.143,25	18.509.823,35	12.575.360,44	14.505.125,16	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.321.131,00	2.331.092,97	-1.773.695,36	2.856.875,78	2.231.002,83	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:49:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14
PODER EXECUTIVO	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	536.810,87	871.498,56	689.911,73	0,00	718.397,70	2.834.035,35	2.904.081,42	553.893,19	535.092,33	0,00	5.203.024,44	5.921.422,14

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:50:19

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	733.000,00	733.000,00	845.285,48	115,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.000,00	152.000,00	159.373,60	104,85
1.1.1- IPTU	92.000,00	92.000,00	128.231,79	139,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	31.273,59	62,55
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	11.006,18	110,06
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-11.137,96	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	40.000,00	44.668,64	111,67
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	44.668,64	111,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	301.000,00	301.000,00	412.980,80	137,20
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	366.133,01	122,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	46.819,79	4681,9
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	73,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-45,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	228.262,44	95,11
1.4.1- IRRF	240.000,00	240.000,00	228.262,44	95,11
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.296.000,00	9.296.000,00	8.677.423,14	93,35
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	5.271.274,93	95,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.952.988,65	84,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	13.055,90	87,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	20.562,05	102,81
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	109.818,29	183,03
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	309.723,32	154,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.029.000,00	10.029.000,00	9.522.708,62	94,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	120.000,00	120.000,00	77.813,25	64,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	77.813,25	64,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	250.889,34	83,63
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	250.889,34	83,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.000,00	420.000,00	328.702,59	78,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.859.000,00	1.859.000,00	1.735.484,61	93,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.054.254,98	95,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	590.597,73	84,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	2.611,18	87,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	4.112,41	102,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	21.963,65	183,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	61.944,66	154,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	987.863,78	65,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	987.863,78	65,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-359.000,00	-359.000,00	-747.620,83	208,25

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.274.137,03	1.037.334,97	81,41	1.037.334,97	81,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	414.633,65	406.400,10	98,01	406.400,10	98,01	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	940.000,00	859.503,38	630.934,87	73,41	630.934,87	73,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	16.000,00	16.000,00	9.000,00	56,25	6.564,39	41,03	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.000,00	11.000,00	9.000,00	81,82	6.564,39	59,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.306.000,00	1.290.137,03	1.046.334,97	81,10	1.043.899,36	80,91	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.043.899,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	105,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.507.250,00	2.507.250,00	2.380.677,15	94,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	263.100,00	517.239,18	497.298,83	96,14	493.601,00	95,43	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	263.100,00	517.239,18	497.298,83	96,14	493.601,00	95,43	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.335.900,00	2.086.688,82	1.704.086,75	81,66	1.694.510,00	81,21	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.335.900,00	2.086.688,82	1.704.086,75	81,66	1.694.510,00	81,21	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	2.599.000,00	2.603.928,00	2.201.385,58	84,54	2.188.111,00	84,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-747.620,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-747.620,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.935.731,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:51:13

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	733.000,00	733.000,00	845.285,48	115,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	128.231,79	139,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	44.668,64	111,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	366.133,01	122,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	228.262,44	95,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	51.000,00	51.000,00	78.093,38	153,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	11.079,18	110,79
Dedução dos Impostos	0,00	0,00	-11.182,96	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.296.000,00	9.296.000,00	8.677.423,14	93,35
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	5.271.274,93	95,84
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	109.818,29	183,03
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	309.723,32	154,86
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.952.988,65	84,37
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	20.562,05	102,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	13.055,90	81,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	13.055,90	87,04
Outras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.029.000,00	10.029.000,00	9.522.708,62	94,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.700.000,00	1.700.000,00	2.531.699,81	148,92
Provenientes da União	1.370.000,00	1.370.000,00	1.416.191,18	103,37
Provenientes dos Estados	330.000,00	330.000,00	1.115.508,63	338,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.700.000,00	1.700.000,00	2.531.699,81	148,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.168.300,00	1.442.966,23	1.354.129,26	93,84	1.312.773,42	93,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	751.000,00	742.446,23	693.872,70	93,46	693.872,70	93,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	417.300,00	700.520,00	660.256,56	94,25	618.900,72	94,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.550,00	26.550,00	3.818,00	14,38	3.818,00	14,38	0,00
Investimentos	38.550,00	26.550,00	3.818,00	14,38	3.818,00	14,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.206.850,00	1.469.516,23	1.357.947,26	92,41	1.316.591,42	92,41	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.206.850,00	1.469.516,23	1.357.947,26	92,40	1.316.591,42	92,40	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	-70.459,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.649.000,00	2.713.163,31	2.426.181,20	89,42	2.376.898,82	89,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	792.600,00	2.181.213,48	1.405.525,59	64,44	1.311.139,52	64,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	43.360,00	40.334,20	93,02	25.212,75	93,02	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	20.519,00	58,63	20.519,00	58,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.000,00	52.684,85	46.442,05	88,15	46.442,05	88,15	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	56.950,78	94,92	56.950,78	94,92	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.648.600,00	5.085.421,64	3.995.952,82	78,58	3.837.162,92	78,58	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 05/12/2017 e hora de emissão 09:52:03

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE "AMOR À VIDA"

Por intermédio da sua Presidente nos termos do Estatuto, convoca os senhores associados da "Ong. Amor à Vida" e a sociedade Civil Nortelandense para reunião da Assembleia Geral – Extraordinária a realizar-se na Câmara Municipal de Nortelândia no dia 07/12/2017 às 17:00 hs em primeira convocação havendo quórum ou as 18:00 hs em segunda convocação com qualquer numero de pessoas presentes para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 – Reestruturação do Estatuto

2 – Eleição e posse da Diretoria para o biênio 2017/2019

3 – Prestação de Contas

Nortelândia, 04 de Dezembro de 2017.

Luzineth Marques da Silva Moitim

Presidente da Ong. Amor à Vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 075/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 769/2017, referente ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 e outro lado a Empresa: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT-

DA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT doravante denominada CONTRATADA.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REMANEJAMENTO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5693/2017** e o parecer jurídico municipal nº 407/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação

ERRATA ONDE SE LÊ EXCLUIR VALOR EMPENHADO NA DOTAÇÃO ABAIXO

050030	2216 – Manut. Transporte Escolar	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	30.000,00
050031	2216 – Manut. Transporte Escolar	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	20.181,69

LEIA-SE – REMANEJANDO PARA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

050028	2216 - Manut Transporte Escolar –	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	30.000,00
050029	2216– Manut. Transporte Escolar	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	20.181,69

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 075/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RREO 5/ BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.806.555,00	39.161.605,00	4.786.489,83	12,22	26.227.444,72	66,97	12.934.160,28
RECEITAS CORRENTES	33.711.555,00	35.066.605,00	4.786.489,83	13,65	25.541.565,53	72,84	9.525.039,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.061.000,00	2.061.000,00	279.249,27	13,55	2.093.765,68	101,59	-32.765,68
Impostos	1.680.000,00	1.680.000,00	243.106,63	14,47	1.740.441,98	103,60	-60.441,98
Taxas	381.000,00	381.000,00	36.142,64	9,49	353.323,70	92,74	27.676,30
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.161.700,00	1.161.700,00	174.160,73	14,99	875.587,95	75,37	286.112,05
Contribuições Sociais	761.700,00	761.700,00	133.942,85	17,58	592.977,93	77,85	168.722,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	40.217,88	10,05	282.610,02	70,65	117.389,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.208.255,00	2.208.255,00	300.889,14	13,63	2.654.715,51	120,22	-446.460,51
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	2.208.255,00	2.208.255,00	300.889,14	13,63	2.654.715,51	120,22	-446.460,51
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	81.155,71	14,76	401.267,88	72,96	148.732,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.560.600,00	28.915.650,00	3.891.538,91	13,46	19.330.870,64	66,85	9.584.779,36
Transferências Intergovernamentais	26.892.600,00	27.895.330,00	3.698.954,29	13,26	18.665.723,83	66,91	9.229.606,17
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	668.000,00	1.020.320,00	192.584,62	18,87	665.146,81	65,19	355.173,19
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	59.496,07	35,00	185.357,87	109,03	-15.357,87
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00		0,00	0,00	0,00	51.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00		0,00	2.173,01	72,43	826,99
Receita da Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	59.496,07	52,65	155.214,86	137,36	-42.214,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00		0,00	27.970,00	932,33	-24.970,00

Documento gerado em 05/12/2017 11:31:41

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.095.000,00	4.095.000,00	0,00	0,00	685.879,19	16,75	3.409.120,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00		0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.055.000,00	4.055.000,00	0,00	0,00	685.879,19	16,91	3.369.120,81
Transferências Intergovernamentais	1.032.000,00	1.032.000,00		0,00	266.666,67	25,84	765.333,33
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.023.000,00	3.023.000,00		0,00	419.212,52	13,87	2.603.787,48
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	265.551,34	18,06	1.160.314,55	78,90	310.230,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.052.041,17	12,43	27.387.759,27	67,40	13.244.390,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.052.041,17	12,43	27.387.759,27	67,40	13.244.390,73
DÉFICIT (VI)					752.412,19		
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.052.041,17	12,43	28.140.171,46	69,26	12.491.978,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.816.200,00	39.027.865,13	5.399.203,01	26.842.762,27	12.185.102,86	5.100.151,14	23.361.424,61	15.666.440,52	22.801.360,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.149.500,00	32.394.627,54	4.156.390,43	24.177.752,87	8.216.874,67	4.719.514,20	22.214.494,76	10.180.132,78	21.830.539,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.469.200,00	16.107.178,64	2.681.137,49	12.845.911,87	3.261.266,77	2.681.137,49	12.845.911,87	3.261.266,77	12.712.163,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	29.600,00			29.600,00			29.600,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.630.300,00	16.257.848,90	1.475.252,94	11.331.841,00	4.926.007,90	2.038.376,71	9.368.582,89	6.889.266,01	9.118.375,42	
DESPESAS DE CAPITAL	6.596.700,00	6.563.237,59	1.242.812,58	2.665.009,40	3.898.228,19	380.636,94	1.146.929,85	5.416.307,74	970.821,30	0,00
INVESTIMENTOS	6.595.500,00	6.562.037,59	1.242.812,58	2.665.009,40	3.897.028,19	380.636,94	1.146.929,85	5.415.107,74	970.821,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.460.900,00	1.604.284,87	270.619,83	1.297.409,19	306.875,68	270.619,83	1.297.409,19	306.875,68	1.175.136,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.669.822,84	28.140.171,46	12.491.978,54	5.370.770,97	24.658.833,80	15.973.316,20	23.976.496,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.669.822,84	28.140.171,46	12.491.978,54	5.370.770,97	24.658.833,80	15.973.316,20	23.976.496,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.000.989,55		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.669.822,84	28.140.171,46		5.370.770,97	26.659.823,35		23.976.496,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	265.551,34	18,06	1.160.314,55	78,90	310.230,45
RECEITAS CORRENTES	1.470.545,00	1.470.545,00	265.551,34	18,06	1.160.314,55	78,90	310.230,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.470.545,00	1.470.545,00	265.551,34	18,06	1.160.314,55	78,90	310.230,45
Contribuições Sociais	1.470.545,00	1.470.545,00	265.551,34	18,06	1.160.314,55	78,90	310.230,45
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 05/12/2017 11:31:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,460,900.00	1,604,284.87	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	1,175,136.23	0.00
DESPESAS CORRENTES	1,460,900.00	1,604,284.87	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	1,175,136.23	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,460,900.00	1,604,284.87	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	270,619.83	1,297,409.19	306,875.68	1,175,136.23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	37.816.200,00	39.027.865,13	5.399.203,01	26.842.762,27	95,39	12.185.102,86	5.100.151,14	23.361.424,61	94,74	15.666.440,52	0,00
Legislativa	1.083.100,00	1.083.100,00	185.408,97	913.341,89	3,25	169.758,11	185.408,97	913.341,89	3,70	169.758,11	0,00
Ação Legislativa	1.083.100,00	1.083.100,00	185.408,97	913.341,89	3,25	169.758,11	185.408,97	913.341,89	3,70	169.758,11	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	139.700,00	151.000,00	25.492,52	128.930,99	0,46	22.069,01	25.492,52	128.930,99	0,52	22.069,01	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	139.700,00	151.000,00	25.492,52	128.930,99	0,46	22.069,01	25.492,52	128.930,99	0,52	22.069,01	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.415.800,00	5.879.846,49	852.472,87	4.854.914,23	17,25	1.024.932,26	845.994,65	4.047.449,77	16,41	1.832.396,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	4.045.600,00	5.499.296,49	749.122,60	4.625.458,60	16,44	873.837,89	764.822,11	3.840.171,87	15,57	1.659.124,62	
Administração Financeira	286.000,00	258.500,00	78.396,71	133.817,36	0,48	124.682,64	56.218,98	111.639,63	0,45	146.860,37	
Controle Interno	84.200,00	122.050,00	24.953,56	95.638,27	0,34	26.411,73	24.953,56	95.638,27	0,39	26.411,73	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.273.400,00	1.307.034,90	155.470,96	842.227,84	2,99	464.807,06	179.525,74	779.849,74	3,16	527.185,16	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	434.000,00	377.610,00	52.635,09	133.667,11	0,48	243.942,89	42.973,59	105.815,43	0,43	271.794,57	
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.800,00	121.800,00	12.570,10	70.464,67	0,25	51.335,33	12.570,10	70.464,67	0,29	51.335,33	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	717.600,00	807.624,90	90.265,77	638.096,06	2,27	169.528,84	123.982,05	603.569,64	2,45	204.055,26	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.913.500,00	3.913.500,00	233.883,21	1.206.839,58	4,29	2.706.660,42	242.134,03	1.200.363,31	4,87	2.713.136,69	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.913.500,00	3.913.500,00	233.883,21	1.206.839,58	4,29	2.706.660,42	242.134,03	1.200.363,31	4,87	2.713.136,69	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.481.300,00	6.381.893,00	826.305,82	4.582.084,94	16,28	1.799.808,06	892.882,00	4.322.548,97	17,53	2.059.344,03	0,00
Atenção Básica	2.520.200,00	2.263.635,00	338.883,96	1.696.512,93	6,03	567.122,07	329.796,89	1.638.989,36	6,65	624.645,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.747.800,00	2.905.995,00	376.260,99	2.069.654,80	7,35	836.340,20	404.865,52	1.960.992,47	7,95	945.002,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	475.000,00	334.316,00	11.073,60	154.836,15	0,55	179.479,85	53.423,45	136.141,92	0,55	198.174,08	
Vigilância Sanitária	213.700,00	217.550,00	30.384,43	143.249,49	0,51	74.300,51	30.384,43	143.029,49	0,58	74.520,51	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	524.600,00	680.397,00	71.702,84	517.831,57	1,84	162.565,43	74.411,71	443.395,73	1,80	217.001,27	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.466.200,00	12.503.570,74	2.238.392,91	9.899.627,26	35,18	2.603.943,48	1.968.635,27	8.636.540,82	35,02	3.867.029,92	0,00
Ensino Fundamental	10.036.200,00	10.455.737,44	1.878.582,11	8.396.841,40	29,84	2.058.896,04	1.728.868,65	7.305.488,19	29,63	3.150.249,25	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.300.000,00	1.917.833,30	344.860,36	1.456.593,27	5,18	461.240,03	224.315,51	1.293.890,12	5,25	623.943,18	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	14.950,44	46.192,59	0,16	83.807,41	15.451,11	37.162,51	0,15	92.837,49	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	199.000,00	250.970,00	9.695,82	194.499,15	0,69	56.470,85	9.695,82	159.941,15	0,65	91.028,85	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	199.000,00	250.970,00	9.695,82	194.499,15	0,69	56.470,85	9.695,82	159.941,15	0,65	91.028,85	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	100.000,00	312.230,00	0,00	277.960,00	0,99	34.270,00	0,00	128.115,15	0,52	184.114,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral		311.730,00		277.960,00	0,99	33.770,00		128.115,15	0,52	183.614,85	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.111.200,00	2.673.879,04	394.836,81	648.280,18	2,30	2.025.598,86	54.688,42	273.579,20	1,11	2.400.299,84	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.111.200,00	2.673.879,04	394.836,81	648.280,18	2,30	2.025.598,86	54.688,42	273.579,20	1,11	2.400.299,84	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.344.000,00	3.455.280,96	408.472,97	2.906.189,63	10,33	549.091,33	625.571,72	2.399.105,14	9,73	1.056.175,82	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	323.000,00	676.480,96	153.248,95	301.410,47	1,07	375.070,49	140.186,55	210.948,91	0,86	465.532,05	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.428.000,00	2.290.500,00	168.647,72	2.161.665,97	7,68	128.834,03	408.847,08	1.756.592,54	7,12	533.907,46	
Demais Subfunções	593.000,00	488.300,00	86.576,30	443.113,19	1,57	45.186,81	76.538,09	431.563,69	1,75	56.736,31	
Desporto e Lazer	730.700,00	610.710,00	8.163,05	74.055,86	0,26	536.654,14	11.514,90	57.847,76	0,23	552.862,24	0,00
Desporto do Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	610.700,00	610.710,00	8.163,05	74.055,86	0,26	536.654,14	11.514,90	57.847,76	0,23	552.862,24	
Lazer	120.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	488.300,00	434.850,00	58.607,10	313.810,72	1,12	121.039,28	58.607,10	313.810,72	1,27	121.039,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	146.200,00	101.050,00	4.690,03	32.065,99	0,11	68.984,01	4.690,03	32.065,99	0,13	68.984,01	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	342.100,00	333.800,00	53.917,07	281.744,73	1,00	52.055,27	53.917,07	281.744,73	1,14	52.055,27	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.460.900,00	1.604.284,87	270.619,83	1.297.409,19	4,61	306.875,68	270.619,83	1.297.409,19	5,26	306.875,68	
TOTAL (III) = (I + II)	39.277.100,00	40.632.150,00	5.669.822,84	28.140.171,46	100,00	12.491.978,54	5.370.770,97	24.658.833,80	100,00	15.973.316,20	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.460.900,00	1.604.284,87	270.619,83	1.297.409,19	4,61	306.875,68	270.619,83	1.297.409,19	5,26	306.875,68	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	13.600,00	13.600,00			0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	8.900,00	8.900,00	1.465,90	7.154,57	0,03	1.745,43	1.465,90	7.154,57	0,03	1.745,43	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.900,00	8.900,00	1.465,90	7.154,57	0,03	1.745,43	1.465,90	7.154,57	0,03	1.745,43	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	199.400,00	277.784,87	35.767,63	226.131,30	0,80	51.653,57	35.767,63	226.131,30	0,92	51.653,57	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	186.900,00	265.284,87	34.301,73	218.478,58	0,78	46.806,29	34.301,73	218.478,58	0,89	46.806,29	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	12.500,00	12.500,00	1.465,90	7.652,72	0,03	4.847,28	1.465,90	7.652,72	0,03	4.847,28	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	63.000,00	52.000,00	8.726,68	41.757,59	0,15	10.242,41	8.726,68	41.757,59	0,17	10.242,41	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	63.000,00	52.000,00	8.726,68	41.757,59	0,15	10.242,41	8.726,68	41.757,59	0,17	10.242,41	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	394.500,00	423.500,00	60.200,99	302.343,99	1,07	121.156,01	60.200,99	302.343,99	1,23	121.156,01	0,00
Atenção Básica	99.500,00	112.500,00	16.268,04	80.380,37	0,29	32.119,63	16.268,04	80.380,37	0,33	32.119,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.300,00	234.300,00	32.943,57	159.913,52	0,57	74.386,48	32.943,57	159.913,52	0,65	74.386,48	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	25.700,00	33.700,00	4.372,04	20.600,79	0,07	13.099,21	4.372,04	20.600,79	0,08	13.099,21	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	6.617,34	41.449,31	0,15	1.550,69	6.617,34	41.449,31	0,17	1.550,69	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	671.000,00	718.000,00	150.450,01	653.467,59	2,32	64.532,41	150.450,01	653.467,59	2,65	64.532,41	0,00
Ensino Fundamental	481.000,00	523.000,00	111.995,41	483.610,74	1,72	39.389,26	111.995,41	483.610,74	1,96	39.389,26	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	190.000,00	195.000,00	38.454,60	169.856,85	0,60	25.143,15	38.454,60	169.856,85	0,69	25.143,15	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	7.500,00	7.500,00	1.192,08	3.848,41	0,01	3.651,59	1.192,08	3.848,41	0,02	3.651,59	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	7.500,00	1.192,08	3.848,41	0,01	3.651,59	1.192,08	3.848,41	0,02	3.651,59	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	
Transporte	90.000,00	90.000,00	12.816,54	62.705,74	0,22	27.294,26	12.816,54	62.705,74	0,25	27.294,26	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.341,25	21.593,86	0,08	4.406,14	4.341,25	21.593,86	0,09	4.406,14	
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	8.475,29	41.111,88	0,15	22.888,12	8.475,29	41.111,88	0,17	22.888,12	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,706,540.43	5,295,240.23	3,086,588.80	2,990,934.96	2,463,344.15	2,554,005.61	2,747,451.78	2,872,753.76	3,090,885.60	2,775,818.98	2,649,113.21	2,623,322.62	36,876,000.13	38,111,005.00
Receita Tributaria	348,620.64	312,256.91	166,622.90	241,303.18	193,625.41	162,082.15	171,510.80	489,762.85	146,687.17	242,921.95	114,760.07	164,489.20	2,754,643.23	2,061,000.00
IPTU	15,889.71	13,201.22	12,026.45	8,503.47	4,770.96	5,026.24	11,040.51	40,614.14	60,018.46	22,281.90	16,797.91	19,966.77	230,137.74	180,000.00
ISS	26,565.73	57,732.20	54,422.48	24,680.28	27,007.35	32,039.76	43,402.69	47,295.02	24,413.34	47,689.01	38,593.55	53,186.47	477,027.88	500,000.00
ITBI	264,741.91	126,847.29	15,924.27	110,522.10	20,438.43	37,140.00	31,088.03	355,701.94	20,769.08	110,752.21	7,752.46	21,543.54	1,123,221.26	600,000.00
IRRF	39,827.56	99,113.35	35,254.43	49,382.72	53,205.82	41,968.80	38,333.77	36,930.53	35,764.68	38,926.48	40,705.12	44,560.81	553,974.07	400,000.00
Outras Receitas Tributárias	1,595.73	15,362.85	48,995.27	48,214.61	88,202.85	45,907.35	47,645.80	9,221.22	5,721.61	23,272.35	10,911.03	25,231.61	370,282.28	381,000.00
Receita de Contribuições	91,632.61	227,781.44	32,589.29	95,390.56	92,455.99	96,311.87	92,543.48	96,925.64	96,664.18	98,546.19	95,224.47	78,936.26	1,195,002.00	1,161,700.00
Receita Patrimonial	94,211.74	306,097.58	734,947.28	431,073.31	242,741.59	109,769.90	91,705.03	129,789.76	496,918.40	229,214.40	255,762.45	79,156.16	3,201,387.60	2,208,255.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	40,338.89	46,370.20	36,995.69	24,545.59	48,823.35	34,374.43	36,691.98	43,266.23	42,610.32	52,804.58	39,644.83	41,510.88	487,976.97	550,000.00
Transferências Correntes	3,121,740.30	4,379,348.80	2,108,496.04	2,184,990.73	1,870,979.18	2,145,044.88	2,339,300.09	2,105,025.00	2,291,962.19	2,127,908.26	2,098,406.12	2,245,049.32	29,018,250.91	31,960,050.00
Cota-Parte do FPM	1,061,806.60	1,123,382.49	707,697.46	906,845.39	567,641.97	683,912.07	775,780.20	715,048.81	552,249.87	626,317.26	525,895.55	595,989.77	8,842,567.44	9,720,000.00
Cota-Parte do ICMS	541,110.41	387,945.58	377,756.32	217,135.64	378,613.24	289,943.80	374,272.15	325,961.41	304,597.82	419,780.59	451,082.09	326,620.42	4,394,819.47	4,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	19,632.83	5,379.30	25,604.33	29,238.15	30,945.05	39,848.31	44,265.24	24,131.83	43,802.26	31,852.59	25,652.46	18,808.17	339,160.52	330,000.00
Cota-Parte do ITR	84,538.77	53,970.11	37,402.01	8,616.11	7,512.00	26,713.74	16,908.93	43,209.76	8,285.85	15,753.97	27,888.51	284,788.35	617,388.11	650,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,595.46	1,595.46	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	1,529.10	18,481.92	22,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	800,187.88	744,857.29	502,987.72	517,512.11	331,370.35	530,402.34	560,975.67	470,853.68	448,948.91	572,994.65	374,558.04	484,149.28	6,339,797.92	7,000,000.00
Outras Transferências Correntes	612,868.35	2,062,218.57	455,519.10	504,114.23	553,367.47	570,695.52	565,568.80	524,290.41	932,548.38	459,680.10	692,000.37	533,164.23	8,466,035.53	9,738,050.00
Outras Receitas Correntes	9,996.25	23,385.30	6,937.60	13,631.57	34,718.63	6,422.38	15,700.40	7,984.28	16,043.34	24,423.60	45,315.27	14,180.80	218,739.42	170,000.00
DEDUÇÕES (II)	468,047.27	545,149.99	230,946.80	296,964.75	260,997.13	301,807.26	390,224.23	288,796.55	248,973.66	287,035.64	271,846.54	348,042.31	3,938,832.13	3,787,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	62,151.63	198,327.28	949.05	64,291.97	63,748.94	64,206.51	64,814.46	66,154.34	66,880.78	67,989.03	65,477.07	68,465.78	853,456.84	743,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	405,895.64	346,822.71	229,997.75	232,672.78	197,248.19	237,600.75	325,409.77	222,642.21	182,092.88	219,046.61	206,369.47	279,576.53	3,085,375.29	3,044,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,238,493.16	4,750,090.24	2,855,642.00	2,693,970.21	2,222,347.02	2,252,198.35	2,357,227.55	2,583,957.21	2,841,911.94	2,488,783.34	2,377,266.67	2,275,280.31	32,937,168.00	34,323,605.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.924.500,00	3.924.500,00	4.146.404,61	3.820.547,62
Receita de Contribuições dos Segurados	745.700,00	745.700,00	592.977,93	530.992,83
Civil	745.700,00	745.700,00	592.977,93	530.992,83
Ativo	743.000,00	743.000,00	589.845,33	527.688,19
Inativo	2.700,00	2.700,00	3.132,60	3.304,64
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	1.708.255,00	1.708.255,00	2.393.112,13	2.259.736,98
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.708.255,00	1.708.255,00	2.393.112,13	2.259.736,98
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.924.500,00	3.924.500,00	4.146.404,61	3.820.547,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	411.000,00	390.400,00	154.067,15	138.578,07	147.590,88	132.608,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	401.000,00	380.400,00	150.697,15	138.578,07	144.220,88	132.608,07		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.370,00	0,00	3.370,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	3.513.500,00	3.534.100,00	1.052.772,43	921.406,76	1.052.772,43	921.406,76	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.513.500,00	3.534.100,00	1.052.772,43	921.406,76	1.052.772,43	921.406,76	0,00	0,00
Aposentadorias	586.200,00	936.200,00	670.267,30	592.633,17	670.267,30	592.633,17		
Pensões	294.000,00	376.000,00	263.693,58	187.198,76	263.693,58	187.198,76		
Outros Benefícios Previdenciários	2.633.300,00	2.221.900,00	118.811,55	141.574,83	118.811,55	141.574,83		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.924.500,00	3.924.500,00	1.206.839,58	1.059.984,83	1.200.363,31	1.054.014,83	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.939.565,03	2.760.562,79	2.946.041,30	2.766.532,79		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	19.523.077,08	16.780.733,46
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Receita de Contribuições dos Segurados	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00						
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	1.459.545,00	1.459.545,00	1.160.314,55	1.029.817,81	1.160.314,55	1.029.817,81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	762.930,29	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.632.956,53	4.799.400,44	4.194.596,76
Disponibilidade de Caixa	3.632.956,53	4.799.400,44	4.194.596,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.395.886,82	4.852.361,49	4.247.084,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	762.930,29	52.961,05	52.487,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)			

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.046.285,00	19.068.034,75	24.799.865,16
Receitas Tributárias	2.061.000,00	2.093.765,68	1.542.493,24
IPTU	180.000,00	201.046,81	146.832,07
ISS	500.000,00	392.729,95	346.355,78
ITBI	600.000,00	731.632,06	397.147,20
IRRF	400.000,00	415.033,16	372.333,54
Outras Receitas Tributárias	381.000,00	353.323,70	279.824,65
Receitas de Contribuições	1.161.700,00	875.587,95	826.712,55
Receitas Previdenciárias	761.700,00	592.977,93	530.992,83
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	282.610,02	295.719,72
Receita Patrimonial Líquida	2.208.255,00	2.654.712,51	2.677.657,34
Receita Patrimonial	2.208.255,00	2.801.078,28	2.677.657,34
(-) Aplicações Financeiras		146.365,77	
Transferências Correntes	27.895.330,00	12.857.342,86	19.177.233,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	9.720.000,00	6.657.378,35	6.414.999,80
Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	3.465.763,48	3.491.670,33
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	314.148,39	275.243,59
Convênios Corrente	1.020.320,00	665.146,81	77.886,56
Outras Transferências Correntes	12.325.010,00	1.754.905,83	8.917.433,26
Demais Receitas Correntes	720.000,00	586.625,75	575.768,49
Dívida Ativa	113.000,00	155.214,86	80.118,35
Diversas Receitas Correntes	607.000,00	431.410,89	495.650,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.095.000,00	685.879,19	617.709,63
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	120.250,00
Transferências de Capital	4.055.000,00	685.879,19	497.459,63
Convênios Capital	3.023.000,00	419.212,52	497.459,63
Outras Transferências de Capital	1.032.000,00	266.666,67	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.055.000,00	685.879,19	497.459,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.101.285,00	19.753.913,94	25.297.324,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.381.027,61	24.177.752,87	21.088.217,01	22.214.494,76	20.742.580,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.107.178,64	12.845.911,87	12.019.636,79	12.845.911,87	13.090.655,76		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	29.600,00						
Outras Despesas Correntes	16.244.248,97	11.331.841,00	9.068.580,22	9.368.582,89	7.651.924,39		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.351.427,61	24.177.752,87	21.088.217,01	22.214.494,76	20.742.580,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.564.437,59	2.665.009,40	2.893.342,57	1.146.929,85	1.616.241,20	0,00	0,00
Investimentos	6.563.237,59	2.665.009,40	2.893.342,57	1.146.929,85	1.616.241,20		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.563.237,59	2.665.009,40	2.893.342,57	1.146.929,85	1.616.241,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.984.665,20	26.842.762,27	23.981.559,58	23.361.424,61	22.358.821,35	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-883.380,20	-7.088.848,33	1.315.765,21	-3.607.510,67	2.938.503,44		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.927,63	190.396,23	227.836,65	0,00	52.487,21	48.753,79	434.326,10	417.871,43	417.871,43	0,00	65.208,46	117.695,67
PODER EXECUTIVO	89.927,63	189.922,58	227.836,65		52.013,56	48.753,79	434.326,10	417.871,43	417.871,43		65.208,46	117.222,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	473,65	0,00	0,00	473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,65
Câmara Municipal		473,65			473,65							473,65
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	89.927,63	190.396,23	227.836,65	0,00	52.487,21	48.753,79	434.326,10	417.871,43	417.871,43	0,00	65.208,46	117.695,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.277.100,00
Previsão Atualizada	40.632.150,00
Receitas Realizadas	28.140.171,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.277.100,00
Créditos Adicionais	1.355.050,00
Dotação Atualizada	40.632.150,00
Despesas Empenhadas	28.140.171,46
Despesas Liquidadas	26.659.823,35
Despesas Pagas	23.976.496,77
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.140.171,46
Despesas Liquidadas	26.659.823,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.937.168,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.146.404,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.200.363,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.946.041,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280.323,86	0,00	227.836,65	52.487,21
Poder Executivo	279.850,21		227.836,65	52.013,56
Poder Legislativo	473,65			473,65
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	483.079,89	0,00	417.871,43	65.208,46
Poder Executivo	483.079,89		417.871,43	65.208,46
Poder Legislativo	0,00			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	763.403,75	0,00	645.708,08	117.695,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	39,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	82,27
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.843.192,77	15,00	21,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

1º ATO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE QUILOMETRAGEM E VALOR DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2017

1º ATO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE QUILOMETRAGEM E VALOR DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2017

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 102/2017 sendo **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços d**o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017.

1.1 O presente instrumento advém **do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017 conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP** e outro lado a Empresa: **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBJETO – DE Quilometragem conforme o processo administrativo nº 5777/2017 parecer jurídico municipal nº 420/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, e inclusão de valor n**a**

Clausula Quarta – Dotação Orçamentária, conforme prevista no contrato nº 102/2017, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 46/2017 e pedido de fornecimento nº 1907.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM Á ADITIVAR	Valor Unit. Por Km	Valor Total
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169,6	Matutino e Vespertino	4.191,52	R$ 1,99	8. 341,12
05 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. STA EDVIRGES – RESSACA COCAIS – FAZ. STA MARGARIDA *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/ DIA	121,2	Matutino e Vespertino	3.285,78	R$ 1,98	6. 505,84
06 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/ DIA	148,6	Matutino e Vespertino	2.678,58	R$ 2,20	5. 892,88
07 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MATA CAVALO	KM/ DIA	243	Matutino e Vespertino	6.057,51	R$ 2,38	14. 416,87
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	KM/ DIA	193	Matutino e Vespertino	4.324,92	R$ 1,80	7. 784,86
09 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.JORDANE – ÁGUA CLÁSSICA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	KM/ DIA	138	Matutino e Vespertino	2.742,29	R$ 2,15	5. 895,92
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	83,4	Matutino e Vespertino	**2.297,93**	R$ 1,94	4. 457,98
14 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA SERRAGEM - CABOCLA *EM AGRICOLA GERÔNIMO	KM/ DIA	141,7	Matutino e Vespertino	2.384,41	R$ 2,15	5. 126,48
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	KM/ DIA	135	Matutino e Vespertino	3.194,70	R$ 2,11	6. 740,82
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	KM/ DIA	113	Matutino e Vespertino	2.891,33	R$ 2,54	7. 343,98
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DELIA G.DUARTE/EE PROF.FELICIANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	138	Matutino e Vespertino	3.379,62	R$ 2,48	8. 381,46
20 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FIGUEIRA I-FIGUEIRAL II-BOCAIUVAL- FAZ.NACIONAL-ASSENTAMENTO CAMPO BELO – EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES	KM/ DIA	107,2	Matutino e Vespertino	3.857,10	R$ 2,58	9. 857,10
VALOR TOTAL R$ 90.839,53 (Noventa Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)							

Clausula Quarta – Dotação Orçamentária

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	28.000,00
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / convenio	050035	33.90.39.00	122	42.000,00
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	20.839,53
Valor Total: R$ 90.839,53 (Noventa Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 102/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2017.

_____

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TORNAR PÚBLICO REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº **33.683.822/0001-73,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA)** de diversas ruas no município de Nova Bandeirantes/MT.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2017.

SÚMULA: **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.**

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de

2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do município de Nova Bandeirantes não possuir Fundo de Previdência Social, fica desobrigado de apresentar a respectiva avaliação financeira e atuarial.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, e outros.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2011, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 deverá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um) ponto percentual das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do

total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,

§ 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado pela Lei Municipal nº 910/2015 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da CF/88).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

§ 2º - A recomposição das perdas salariais dos servidores para o exercício de 2018, não poderá ser menor que a inflação medida em 2017, pelo IGPM, Fundação Getúlio Vargas e deverá respeitar a data base para os ajustes.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018,

Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam comprovadamente superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, ressalvado a aprovação desta Lei, que é basilar para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos no exercício de 2018, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência no Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 23 de outubro de 2.017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1035/2017

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTE**	**26.220.129,02**	**33.552.252,83**	**31.628.114,22**	**34.917.000,00**	**35.440.000,00**	**37.090.000,00**
1.1.0.0.00.0.0	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**1.730.173,12**	**2.115.778,63**	**2.031.730,00**	**1.988.000,00**	**2.097.000,00**	**2.203.000,00**
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	1.469.243,39	1.830.488,29	1.679.125,00	1.628.000,00	1.722.000,00	1.813.000,00
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de	235.078,21	261.657,22	247.800,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na	235.078,21	261.657,22	247.800,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte -	235.078,21	261.657,22	247.800,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	288.233,55	317.745,68	362.725,00	385.000,00	404.000,00	430.000,00
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	198.634,94	198.540,33	239.725,00	250.000,00	254.000,00	265.000,00
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	2.809,17	4.671,04	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	58.561,65	79.963,71	85.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	28.227,79	34.570,60	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e	363.453,56	192.580,38	420.000,00	250.000,00	275.000,00	290.000,00
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	363.453,56	192.580,38	420.000,00	250.000,00	275.000,00	290.000,00
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer	479.829,98	895.203,01	497.600,00	540.000,00	570.000,00	600.000,00
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	469.079,20	881.198,71	480.600,00	520.000,00	550.000,00	580.000,00
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	706,96	2.386,63	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	10.043,82	11.617,67	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.1.8.02.5.1	ISSQN - Simples Nacional	66.868,11	75.140,61	65.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
1.1.1.8.03.1.0	Outros Tributos	9.816,82	19.260,38	16.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.1.1.8.03.1.2	Outros Tributos Multas e Juros	8.214,27	7.268,13	6.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.1.8.03.1.3	Multas e Juros de Outros Tributos	1.602,55	11.992,25	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.8.03.4.3	Receita de Dívida Ativa Outros Tributos	25.963,16	68.901,01	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	260.929,73	285.290,34	352.605,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	260.929,73	285.290,34	352.605,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e	260.929,73	285.290,34	352.605,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. -	260.929,73	285.290,34	352.605,00	360.000,00	375.000,00	390.000,00
1.2.0.0.00.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**52.384,73**	**73.935,21**	**79.281,61**	**362.000,00**	**362.000,00**	**362.000,00**
1.2.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	84,91	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	84,91	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contr. Econômicas - Principal	84,91	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA	52.299,82	73.935,21	79.281,61	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.2.4.0.01.1.0	Contribuição para o Custeio da	52.299,82	73.935,21	79.281,61	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.2.4.0.01.1.1	Contribuição para o Custeio da	52.299,82	73.935,21	79.281,61	360.000,00	360.000,00	360.000,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**154.389,50**	**223.332,18**	**182.100,00**	**191.000,00**	**196.000,00**	**206.000,00**
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIARIOS	154.389,50	223.332,18	181.100,00	190.000,00	195.000,00	205.000,00
1.3.2.1.00.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	154.389,50	223.332,18	181.100,00	190.000,00	195.000,00	205.000,00
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	154.389,50	223.332,18	181.100,00	190.000,00	195.000,00	205.000,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Não	13.992,31	30.750,62	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.00.1.2	Remuneração de Depósitos	123.664,84	140.324,14	139.100,00	125.000,00	130.000,00	140.000,00
1.3.2.1.00.1.3	Remuneração de Depósitos	5.196,31	10.584,20	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.4	Remuneração de Depósitos	11.536,04	41.673,22	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.3.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**594.487,17**	**677.363,81**	**645.500,00**	**695.000,00**	**715.000,00**	**735.000,00**
1.6.1.0.02.1.1	Serviços de Fornecimento de Água	588.869,08	646.445,11	632.500,00	680.000,00	700.000,00	720.000,00
1.6.1.0.03.1.1	Serviço de Religação e Instalação de	3.888,62	4.526,64	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.729,47	26.392,06	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**26.579.597,30**	**34.206.330,12**	**32.411.362,61**	**35.687.000,00**	**36.192.000,00**	**37.872.000,00**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas	10.565.769,84	16.041.251,62	14.604.712,61	17.292.000,00	17.857.000,00	18.747.000,00
1.7.1.8.00.0.0	Transf. Convênios da União e suas	10.565.769,84	16.041.251,62	14.604.712,61	17.292.000,00	17.857.000,00	18.747.000,00
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.797.036,06	11.967.141,91	11.105.300,00	13.170.000,00	13.575.000,00	14.230.000,00
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic -	7.905.929,21	11.420.563,14	10.613.300,00	11.750.000,00	12.000.000,00	12.500.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1%	340.142,94	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul.	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural -	530.696,85	534.023,50	480.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.8.1	Cota Parte s/ Operações de Crédito,	20.267,06	12.555,27	12.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos	83.896,76	89.593,49	87.600,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do	83.896,76	89.593,49	87.600,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	317.034,63	2.477.717,24	2.111.812,61	2.600.000,00	2.650.000,00	2.800.000,00
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos Fundo a	317.034,63	2.477.717,24	2.111.812,61	2.600.000,00	2.650.000,00	2.800.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS Repasse Fundo a	317.034,63	2.477.717,24	2.111.812,61	2.550.000,00	2.600.000,00	2.750.000,00
1.7.1.8.03.1.2	Transf. Rec. SUS Repas. Fundo a	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	259.670,49	121.558,71	195.000,00	220.000,00	250.000,00	275.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Indice de Gestão Descentralizada -	22.913,79	121.558,71	195.000,00	220.000,00	250.000,00	275.000,00
1.7.1.8.04.1.2	Projovem - Progr. Nacional de	99.099,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.3	Piso Básico Variável II	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.1.8.04.1.4	IGD - Bolsa Familia	51.507,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.5	FUPIS - Fundo Partilhado de Invest.	74.149,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da	737.897,18	700.948,11	762.000,00	762.000,00	812.000,00	852.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-	363.160,44	367.468,22	380.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE -	2.790,00	1.140,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE -	183.020,00	174.280,00	170.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE	188.926,74	158.059,89	150.000,00	165.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	30.091,78	30.421,56	40.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C.	30.091,78	30.421,56	40.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.8.10.6.1	Trannsf. Financ. Compensação	332.268,32	650.676,87	300.000,00	400.000,00	425.000,00	440.000,00
1.7.1.8.99.9.1	Outras Transf. de Convênios da União	7.874,62	3.193,73	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E	9.509.154,26	11.058.558,37	10.911.650,00	11.095.000,00	11.575.000,00	12.105.000,00
1.7.2.8.00.0.0	Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed.	9.509.154,26	11.058.558,37	10.911.650,00	11.095.000,00	11.575.000,00	12.105.000,00
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	9.215.881,82	10.563.839,10	10.551.000,00	10.495.000,00	10.925.000,00	11.405.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.028.946,20	7.084.705,75	6.980.000,00	7.000.000,00	7.250.000,00	7.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	479.188,55	538.110,03	550.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação -	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv	16.000,68	51.400,51	50.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.7.2.8.01.6.1	Cota-Parte Fundo de Transporte e	2.691.746,39	2.889.622,81	2.950.000,00	2.750.000,00	2.900.000,00	3.100.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados -	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.8.03.0.0	Transf. Rec.Est. P/Prog.Saúde-	293.272,44	494.719,27	360.650,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.0	Transf. Rec.Est. P/Prog.Saúde-	293.272,44	494.719,27	360.650,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transf. Rec. Est. PASCAR	293.272,44	494.719,27	360.650,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferência do Estado	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados -	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições	0,00	0,00	0,00	350.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao	5.781.427,11	6.341.089,87	6.400.000,00	5.760.000,00	5.970.000,00	6.180.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do	5.781.427,11	6.341.089,87	6.400.000,00	5.760.000,00	5.970.000,00	6.180.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB -	5.781.427,11	6.341.089,87	6.400.000,00	5.760.000,00	5.970.000,00	6.180.000,00
1.7.6.1.99.0.1	Transf. de Convênios da União	172.163,54	23.169,06	60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.6.2.99.0.1	Transf. de Convênios Estado	551.082,55	742.261,20	435.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.7.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	150.000,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.7.0.00.1.0	Provinientes de Depósitos não	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas - Principal	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	150.000,00
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**48.864,33**	**51.851,79**	**11.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
1.9.1.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora	4.788,67	21.221,20	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas de Diversas Origens	4.788,67	21.221,20	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E	42.591,46	16.550,17	1.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	7.141,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao	7.141,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	35.449,60	16.550,17	1.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	35.449,60	16.550,17	1.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.484,20	14.080,42	5.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus	1.484,20	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O	1.484,20	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	14.080,42	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	0,00	14.080,42	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.236.085,46**	**692.293,98**	**3.071.885,78**	**3.083.000,00**	**1.910.000,00**	**1.810.000,00**
2.1.0.0.00.0.0	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇOES DE CREDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.0.0.00.0.0	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**3.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	100,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2.1.9.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis -	0,00	0,00	100,00	3.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.236.085,46**	**692.293,98**	**3.071.785,78**	**2.880.000,00**	**1.700.000,00**	**1.600.000,00**
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E SUAS	1.236.085,46	593.800,00	2.456.198,39	2.130.000,00	1.280.000,00	1.300.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transf. Recursos da União para o	280.800,00	394.800,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	420.000,00
2.4.1.8.05.1.0	Transf.Rec.da União Dest..Progr.de	500.188,46	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Trasnsf. de Recursos Convênios	500.188,46	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas	455.068,45	199.000,00	1.835.212,77	1.450.000,00	550.000,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de	0,00	0,00	1.197.046,11	1.200.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-	388.499,95	199.000,00	638.166,66	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União	66.568,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União -	28,55	0,00	20.985,62	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST.	0,00	98.493,98	615.587,39	750.000,00	420.000,00	300.000,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas	0,00	98.493,98	615.587,39	750.000,00	420.000,00	300.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	98.493,98	615.587,39	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.99.1.2	Outras Transferências dos Estados -	0,00	0,00	0,00	450.000,00	120.000,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0	**DEDUÇOES DE RECEITAS DE IMPOSTOS**	**-38.506,32**	**-39.861,64**	**0,00**	**-41.000,00**	**-41.000,00**	**-41.000,00**
9.1.1.0.00.0.0	RENUNCIA DE IMPOSTOS	-34.960,23	-37.278,56	0,00	-38.000,00	-38.000,00	-38.000,00
9.1.1.2.00.0.0	RENUNCIA DE IMPOSTOS S/	-27.938,06	-27.046,70	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
9.1.1.2.01.0.0	RENUNCIA DE IMPOSTOS SOBRE IPTU	-27.938,06	-27.046,70	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
9.1.1.2.01.1.1	Renuncia de IPTU	-27.938,06	-27.046,70	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
9.1.1.8.01.1.3	Renuncia da Dív. Ativa IPTU	-6.184,53	-7.059,71	0,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00
9.1.1.8.02.0.0	RENUNCIA DIV. ATIVA ISSQN	-825,94	-1.095,62	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.8.02.3.3	Renuncia de Dívida Ativa do ISSQN	-825,94	-1.095,62	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.8.03.1.2	Dedução de Multas e Juros Outros	0,00	-285,02	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.8.03.4.3	Dedução de Dívida Ativa Outros	-11,70	-1.791,51	0,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.2.0.00.0.0	RENUNCIA DE TAXAS	-3.546,09	-2.583,08	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
9.1.2.1.00.0.0	RENUNCIA DE TAXAS DE PODER DE	-3.546,09	-2.583,08	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
9.1.2.1.01.0.0	RENUNCIA DE TAXAS DE FISC. E	-3.546,09	-2.583,08	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
9.1.2.1.01.1.1	Renuncia de Taxas de Fisc. e	-3.546,09	-2.583,08	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
9.7.0.0.00.0.0	**DEDUÇOES DA RECEITA DE TRANSF.**	**-2.901.260,81**	**-3.756.477,27**	**-3.732.860,00**	**-4.007.000,00**	**-4.123.000,00**	**-4.289.000,00**
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇAO DAS TRANSF.S DA UNIAO E	-1.609.939,34	-2.240.103,03	-2.226.660,00	-2.477.000,00	-2.538.000,00	-2.649.000,00
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da	-1.603.920,99	-2.234.018,79	-2.218.660,00	-2.470.000,00	-2.530.000,00	-2.640.000,00
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM -	-1.497.781,79	-2.127.214,25	-2.122.660,00	-2.350.000,00	-2.400.000,00	-2.500.000,00
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR -	-106.139,20	-106.804,54	-96.000,00	-120.000,00	-130.000,00	-140.000,00
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da	-6.018,35	-6.084,24	-8.000,00	-7.000,00	-8.000,00	-9.000,00
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇAO DAS TRANSF.DOS EST.E	-1.291.321,47	-1.516.374,24	-1.506.200,00	-1.530.000,00	-1.585.000,00	-1.640.000,00
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos	-1.291.321,47	-1.516.374,24	-1.506.200,00	-1.530.000,00	-1.585.000,00	-1.640.000,00
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita	-1.291.321,47	-1.516.374,24	-1.506.200,00	-1.530.000,00	-1.585.000,00	-1.640.000,00
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS -	-1.195.484,35	-1.408.752,61	-1.396.000,00	-1.400.000,00	-1.450.000,00	-1.500.000,00
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA -	-95.837,12	-107.621,63	-110.000,00	-120.000,00	-125.000,00	-130.000,00
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	-200,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	**27.456.214,48**	**34.244.546,81**	**34.700.000,00**	**38.000.000,00**	**37.350.000,00**	**38.900.000,00**

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	26.381.723,95	30.366.045,65	31.017.335,87	33.625.000,00	34.775.000,00	35.925.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.534.282,29	15.958.107,88	15.855.588,40	18.333.000,00	19.028.000,00	19.793.000,00
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	40.776,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Aplicações Diretas	14.534.282,29	15.958.107,88	15.814.812,40	18.298.000,00	18.993.000,00	19.758.000,00
Contratação por Tempo Determinado	3.171.315,40	3.280.198,73	3.005.047,64	3.253.000,00	3.376.500,00	3.542.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	8.900.976,88	10.143.076,21	10.124.918,92	11.907.000,00	12.327.500,00	12.792.000,00
Obrigações Patronais	2.255.368,21	2.461.932,94	2.672.340,84	3.118.000,00	3.269.000,00	3.404.000,00
Sentenças Judiciais	206.621,80	72.900,00	10.004,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	2.001,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.847.441,66	14.407.937,77	15.161.747,47	15.147.000,00	15.602.000,00	15.987.000,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	165.426,28	411.977,52	130.000,00	112.000,00	115.000,00	118.000,00
Contribuições	165.426,28	411.977,52	130.000,00	112.000,00	115.000,00	118.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	127.691,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	127.691,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Aplicações Diretas	11.682.015,38	13.995.960,25	14.904.056,47	14.785.000,00	15.237.000,00	15.619.000,00
Contratação por Tempo Determinado	142.581,04	63.161,43	109.326,68	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Diárias - Civil	162.792,54	229.007,29	295.543,36	334.000,00	334.000,00	334.000,00
Material de Consumo	4.691.040,77	5.603.316,10	5.162.073,32	4.859.500,00	5.122.500,00	5.325.500,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	6.850,00	4.324,20	13.500,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Material de Distribuição Gratuita	90.237,44	96.106,39	156.812,28	113.000,00	113.000,00	113.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	109.885,15	180.978,68	218.810,40	456.000,00	456.000,00	456.000,00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	3.502,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	917.829,42	484.779,39	666.339,00	497.500,00	506.500,00	515.500,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.027.008,01	6.614.776,45	7.430.532,59	7.500.000,00	7.679.000,00	7.843.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	144.963,34	284.517,59	347.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.001,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	152.832,53	100.239,24	164.787,36	91.000,00	91.000,00	91.000,00
Indenizações e Restituições	235.995,14	334.753,49	334.828,48	339.000,00	339.000,00	344.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.875.000,00	2.075.000,00	1.975.000,00
INVESTIMENTOS	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.425.000,00	1.625.000,00	1.525.000,00

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aplicações Diretas	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.420.000,00	1.620.000,00	1.520.000,00
Obras e Instalações	1.426.985,99	1.468.992,72	2.975.780,77	2.990.000,00	1.190.000,00	1.090.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1.069.597,86	414.105,94	871.116,96	451.000,00	451.000,00	451.000,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	1.001,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Total	**28.878.307,80**	**32.249.144,31**	**35.065.234,60**	**38.000.000,00**	**37.350.000,00**	**38.900.000,00**

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						
	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
0001	Gestão do Poder Legislativo						
01.031.1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.123,30	5.263,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	50.123,30	5.263,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo						
01.031.1.002	Ampliação e Reforma do Prédio da Camara						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo						
01.031.1.003	Aquisição de Veículos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0001	Gestão do Poder Legislativo						
01.031.2.001	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	558.213,98	633.191,04	670.000,00	700.000,00	710.000,00	720.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	116.242,86	131.353,53	147.400,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.895,00	9.660,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.615,81	37.762,42	41.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	830,00	2.328,57	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.360,00	1.150,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	138.434,24	129.291,44	238.598,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	202.608,99	216.000,00	216.000,00	220.000,00	220.000,00	225.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.047.200,88	1.160.737,00	1.340.000,00	1.353.000,00	1.368.000,00	1.388.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0001	Gestão do Poder Legislativo						
01.031.2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	675,82	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	675,82	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade	1.098.000,00	1.166.000,00	1.356.000,00	1.365.000,00	1.380.000,00	1.400.000,00
	Total do Órgão	1.098.000,00	1.166.000,00	1.356.000,00	1.365.000,00	1.380.000,00	1.400.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
02	**GABINETE DO PREFEITO**						
	GABINETE DO PREFEITO						
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.1.108	Aquisicao de Veiculo para Gabinete do Prefeito						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.1.128	Construção Casa de Apoio a Gestante - Japuranã						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.1.129	Aquisicao de Equip. para Casa de Apoio a Gestante -						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.2.002	Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	255.497,62	294.077,04	250.000,00	300.000,00	310.000,00	315.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56.407,15	60.890,58	60.000,00	65.000,00	67.000,00	69.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	47.417,17	62.283,59	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	86.860,70	100.973,69	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.033,90	39.703,96	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.171,62	14.091,75	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	19.529,04	49.674,83	80.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	479.917,20	621.695,44	470.005,00	485.000,00	497.000,00	504.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.2.136	Manutencao Casa de Apoio a Gestante Japurana						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.448,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.768,73	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	3.088,36	4.768,73	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade	483.005,56	626.464,17	478.005,00	493.000,00	505.000,00	512.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão						
04.124.1.109	Aquisicao de Equipamentos e Materiais						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão						
04.124.2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	65.377,83	53.875,97	63.000,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.265,45	8.541,46	13.860,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.409,04	8.058,48	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.400,00	18.179,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	79.452,32	88.655,24	97.960,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
	Total da Unidade	79.452,32	88.655,24	102.960,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
02 GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA							
0016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos						
03.062.1.110	Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos						
03.062.2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	157.863,13	140.232,47	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	165.363,13	145.682,47	146.007,00	157.000,00	162.000,00	167.000,00
	Total da Unidade	165.363,13	145.682,47	151.007,00	162.000,00	167.000,00	172.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
02	**GABINETE DO PREFEITO**						
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
04.122.2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar -						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	31.774,22	34.003,61	32.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.887,51	9.977,68	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.089,36	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	36.661,73	45.070,65	44.500,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
	Total da Unidade	36.661,73	45.070,65	45.500,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00
	Total do Órgão	764.482,74	905.872,53	777.472,00	806.000,00	830.000,00	849.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						
	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO						
0003	Compromisso e Gestão Administrativa						
04.122.1.007	Organização do Paço Municipal						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
04.122.1.010	Aquisição de Imóveis						
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0003	Compromisso e Gestão Administrativa						
04.122.1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.179,00	12.828,43	14.180,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	13.179,00	12.828,43	14.180,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0003	Compromisso e Gestão Administrativa						
04.122.2.005	Manutenção do Gab. Secretario de Administração						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	53.926,98	55.498,20	57.501,00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	454.869,52	598.664,90	578.646,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.171,49	164.064,28	169.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	206.621,80	72.900,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	788,00	925,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.453,78	20.629,72	26.146,56	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.246,47	143.842,71	141.367,44	145.000,00	147.000,00	149.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	637,70	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.931,37	9.314,73	8.277,72	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	91.244,56	98.248,00	127.373,88	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	634.625,68	902.040,66	900.000,00	915.000,00	920.000,00	925.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.774,13	80.847,92	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 9
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	29.418,35	82.873,23	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.923.709,83	2.229.849,35	2.064.313,60	2.116.000,00	2.146.000,00	2.176.000,00
0003	Compromisso e Gestão Administrativa						
04.122.2.006	Aquisição de Materiais Permanentes e						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.000,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.000,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade	1.936.888,83	2.249.677,78	2.090.993,60	2.148.000,00	2.178.000,00	2.208.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 10
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
0014	Valorização e Capacitação do Servidor						
04.128.1.009	Aquisição de Equipamentos para Recursos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0014	Valorização e Capacitação do Servidor						
04.128.2.007	Manutenção com o Departamento de Recursos						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	50.014,85	75.008,63	65.293,32	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.452,60	10.984,93	9.073,80	15.000,00	17.000,00	19.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	331,90	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	57.799,35	85.993,56	84.367,12	105.000,00	112.000,00	119.000,00
0014	Valorização e Capacitação do Servidor						
04.128.2.084	Capacitação de Servidores e Realização de						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	35.736,02	52.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	35.736,02	56.500,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
	Total da Unidade	57.799,35	121.729,58	145.867,12	149.000,00	156.000,00	163.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Página: 11
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						
	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO						
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão						
04.124.2.089	Manutenção e Encargos com Patrimonio e						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	8.141,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.147,35	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.288,35	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Total da Unidade	9.288,35	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
0003	Compromisso e Gestão Administrativa						
04.122.2.088	Manutenção com o Departamento de Compras						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	18.870,00	26.859,95	24.862,44	28.000,00	29.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.855,60	4.176,90	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	22.725,60	31.036,85	35.862,44	39.000,00	40.000,00	41.000,00
	Total da Unidade	22.725,60	31.036,85	35.862,44	39.000,00	40.000,00	41.000,00
	Total do Órgão	2.026.702,13	2.402.444,21	2.279.723,16	2.343.000,00	2.381.000,00	2.419.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO						
0006	Educação de Qualidade						
12.361.1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	191.908,07	6.353,65	60.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	191.908,07	6.353,65	60.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.365.1.080	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.792,23	597.375,55	1.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	90.792,23	597.375,55	1.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.361.1.146	Construção de Quadra Poliesportiva						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	204.604,57	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	204.604,57	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.361.2.012	Manutenção com o Gabinete do Secretario Educação						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	61.310,36	87.351,69	91.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	107.971,92	58.243,36	212.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.056,56	73.326,21	86.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	9.753,00	15.790,33	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.440,94	4.650,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	886.290,64	882.396,91	850.000,00	890.000,00	905.000,00	910.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.390,86	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	123.564,57	8.522,50	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	370.296,58	457.913,13	580.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Projeto/Atividade	1.598.075,43	1.588.194,13	2.018.505,00	1.827.000,00	1.862.000,00	1.887.000,00
	0019 Apoio aos Conselhos Municipais						
12.125.2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	108,72	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.177,19	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	294,87	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	8.580,78	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	0006 Educação de Qualidade						
12.367.2.115	Manutenção de Convênio com APAE						
3.3.50.41.00	Contribuições	51.601,00	59.691,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
	Total do Projeto/Atividade	51.601,00	59.691,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00
	Total da Unidade	1.940.957,51	2.251.614,33	2.349.109,57	1.937.000,00	1.975.000,00	2.003.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL						
	0006 Educação de Qualidade						
12.361.1.029	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	0006 Educação de Qualidade						
12.361.1.032	Programa de Modernização do Ensino						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	0018 Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.361.1.079	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	0018 Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.361.1.081	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	0018 Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.365.1.082	Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamentos						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	0006 Educação de Qualidade						
12.361.1.097	Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0006 Educação de Qualidade							
12.361.1.112 Construcao e Ampliacao de Quadras Poliesportivas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	37.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	37.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.361.2.013 Manutenção do Departamento de Apoio Educacional							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.550,89	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	20.550,89	0,00	10.101,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.361.2.014 Manutenção com o Salário da Educação							
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	116.557,03	155.125,94	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	160.284,00	287.682,00	229.998,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
	Total do Projeto/Atividade	276.841,03	442.807,94	380.000,00	392.000,00	397.000,00	402.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.365.2.017 Manutenção com a Educação Infantil							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	886,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	886,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 Educação de Qualidade							
12.361.2.180 Manut. Encargos Apoio Administrativo (Rec.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.750.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	340.000,00	360.000,00	380.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	1.983.000,00	2.083.000,00	2.173.000,00
	Total da Unidade	335.278,48	442.807,94	481.101,00	2.478.000,00	2.583.000,00	2.678.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
FUNDEB 60%							
0006	Educação de Qualidade						
12.366.2.028	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% (EJA)						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.365.2.078	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60% (Ed. Inf.)						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	95.598,57	269.995,79	230.000,00	265.000,00	280.000,00	290.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	375.109,97	411.301,02	400.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.647,83	123.184,12	143.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
	Total do Projeto/Atividade	550.356,37	804.480,93	773.000,00	830.000,00	860.000,00	885.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.361.2.079	Manutenção e Encargos com o Fundeb 60% (Ens.						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.031.653,15	785.170,68	650.000,00	900.000,00	915.000,00	930.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.824.573,30	2.001.316,01	2.100.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	494.859,93	561.171,99	605.000,00	600.000,00	605.000,00	610.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.351.086,38	3.347.658,68	3.355.000,00	3.800.000,00	3.920.000,00	4.040.000,00
	Total da Unidade	3.901.442,75	4.152.139,61	4.128.000,00	4.670.000,00	4.823.000,00	4.971.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
FUNDEB 40%							
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.361.2.080	Manut. e Enc. com Fundeb Apoio Administrativo						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	341.582,58	301.303,65	280.000,00	495.000,00	520.000,00	545.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.163.601,06	1.434.642,15	1.160.392,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	284.060,07	294.647,41	325.600,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.565,84	55.402,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.907,47	50.736,80	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.799.717,02	2.136.732,01	1.836.995,00	610.000,00	639.000,00	669.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb						
12.365.2.081	Manut. e Enc. com o Fundeb Apoio Administrativo						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	86.454,50	120.090,97	90.000,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	210.409,11	254.139,66	220.000,00	330.000,00	350.000,00	375.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.292,11	66.023,39	70.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	357.155,72	440.254,02	380.005,00	480.000,00	508.000,00	540.000,00
	Total da Unidade	2.156.872,74	2.576.986,03	2.217.000,00	1.090.000,00	1.147.000,00	1.209.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**						
0006	Educação de Qualidade						
12.361.1.084	Aquisição de Onibus para o Transporte Escolar						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	250.740,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.740,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
0015	Atendimento a Divida Interna						
12.361.1.086	Financiamento de Onibus do Programa Nac.						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.361.2.110	Manutenção do Transporte Escolar						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	144.803,09	51.368,33	75.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	259.990,00	336.210,00	309.999,00	375.000,00	400.000,00	425.000,00
	Total do Projeto/Atividade	404.793,09	387.578,33	385.000,00	476.000,00	501.000,00	526.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.361.2.116	Manutenção Transporte Escolar (Recursos Próprios)						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
0006	Educação de Qualidade						
12.361.2.117	Manutecao com o PNATE						
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.706,42	76.295,93	59.998,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	181.377,00	171.270,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	219.083,42	247.565,93	150.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total da Unidade	623.876,51	635.144,26	785.740,00	943.000,00	968.000,00	993.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						
FUNDO MUNIC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
0024	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.361.2.090	Manutenção com a Merenda Escolar PNAE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	246.735,58	423.602,40	280.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
	Total do Projeto/Atividade	246.735,58	423.602,40	280.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
0024	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.365.2.091	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	83.128,98	134.529,85	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	83.128,98	134.529,85	0,00	0,00	0,00	0,00
0024	Alimentação Escolar de Qualidade						
12.366.2.092	Manutenção da Merenda Escolar - EJA						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.318,95	58.452,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	42.318,95	58.452,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade	372.183,51	616.584,81	280.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
	Total do Órgão	9.330.611,50	10.675.276,98	10.240.950,57	11.448.000,00	11.836.000,00	12.204.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
05	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**						
05.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**						
0005	Atenção à Saúde Publica						
10.301.1.053	Aquisição de Veículo para uso da Secretaria						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	824,00	53.273,56	79.910,40	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	824,00	53.273,56	79.910,40	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0005	Atenção à Saúde Publica						
10.301.2.022	Manut. e Encargos com o Gabinete do Secretario de						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	639.640,00	872.087,20	905.899,92	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.172.302,43	1.299.843,51	1.278.544,92	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	302.700,59	330.128,17	356.152,20	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	39.668,93	2.085,60	3.128,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	37.108,56	68.996,95	70.242,60	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	321.533,09	518.385,01	637.288,92	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.637,97	7.979,68	7.919,52	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33.512,17	84.144,66	113.705,04	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	151.367,58	68.759,00	74.766,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	411.121,85	767.205,63	700.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.111.593,17	4.019.615,41	4.169.647,52	272.000,00	272.000,00	272.000,00
0021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade						
10.302.2.127	Manutenção Casa de Apoio						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	18.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	18.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Unidade	3.112.417,17	4.090.888,97	4.299.557,92	342.000,00	342.000,00	342.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.046 Aquisição de Equipamentos Máquinas e Utensílios							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.047,50	15.540,00	23.310,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	15.047,50	15.540,00	23.310,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.047 Construção, Ampliação e Reforma do Posto de							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	108.799,60	12.050,01	300.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	108.799,60	12.050,01	300.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00
0021 Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade							
10.302.1.049 Aquisição de Ambulância							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0021 Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade							
10.302.1.050 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.051 Aquisição de Odontomóvel							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0021 Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade							
10.302.1.088 Construção do Hospital Municipal							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000.000,00	500.000,00	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.050.000,00	550.000,00	350.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.143 Reforma e Adequações de Unidades Básica de							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	243.752,01	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	243.752,01	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.144 Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde -							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	258.630,17	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	258.630,17	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
0021 Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade							
10.302.2.082 Contribuição ao Consórcio Interm. de Saúde Alto							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	40.776,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	113.825,28	322.286,52	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	127.691,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	113.825,28	322.286,52	188.467,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
0019 Apoio aos Conselhos Municipais							
10.125.2.111 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.090,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.847,10	4.024,71	3.337,08	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.937,10	4.024,71	5.337,08	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.122 Manutenção e Encargos com Saúde da Família							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	213.831,76	94.438,38	25.479,72	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	339.269,55	311.708,93	419.748,96	1.850.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	63.619,14	56.168,91	28.142,52	400.000,00	420.000,00	440.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	945,60	990,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.326,16	15.908,06	24.754,20	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.700,14	47.966,57	53.970,48	55.000,00	57.000,00	59.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	991,55	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	126.891,20	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	308.843,07	204.980,55	269.153,76	840.000,00	860.000,00	880.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.095.418,17	732.161,40	824.249,64	3.333.000,00	3.435.000,00	3.587.000,00
	0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.2.123	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	120.000,00	125.000,00	135.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	169.612,33	183.706,68	193.392,48	750.000,00	780.000,00	810.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.461,48	0,00	1.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.438,00	0,00	15.600,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	429.200,00	448.110,00	550.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	Total do Projeto/Atividade	629.711,81	631.816,68	763.992,48	2.370.000,00	2.415.000,00	2.465.000,00
	0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.2.124	Manutenção da Vigilância em Saúde						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	157.979,49	199.873,08	181.699,56	275.000,00	285.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.755,68	75.754,90	83.550,12	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.454,25	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	5.468,30	8.202,48	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.067,48	4.725,00	7.087,56	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	19.884,02	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	43.000,00	64.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	26.124,80	18.524,20	27.786,36	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	244.265,72	347.345,48	376.826,08	368.000,00	383.000,00	403.000,00
	0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.2.125	Manutenção da Assistencia Farmaceutica						
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	78.642,87	82.968,71	122.888,76	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Projeto/Atividade	78.642,87	82.968,71	122.888,76	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.2.126	Atenção à Saúde - Gestão do SUS						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	56.268,14	111.517,52	22.433,88	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.350,76	9.559,74	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.396,00	7.944,00	19.921,80	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.232,53	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	142.800,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	82.247,43	129.021,26	189.155,68	149.000,00	154.000,00	159.000,00
	0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.2.134	Manutenção e Encargos com Laboratórios de						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	175.000,00	180.000,00	190.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	280.000,00	287.000,00	300.000,00
	0032 Administração com Recursos do Fethab						
10.301.2.137	Combate ao Mosquito Aedes Aegypti						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	507,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	87.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0005 Atenção à Saúde Publica						
10.125.2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	0005 Atenção à Saúde Publica						
10.128.2.144	Capacitação dos Servidores da Saúde						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
	0005 Atenção à Saúde Publica						
10.122.2.145	Central de Regulação e Tratamento Fora do						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.000,00	37.500,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	367.000,00	370.500,00	374.000,00
	Total da Unidade	2.375.895,48	2.866.903,95	2.798.226,72	8.549.000,00	8.136.500,00	8.180.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
05 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							
05.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO							
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.054 Construção de Galerias de Aguas Pluviais							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.055 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.056 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Materiais							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.511.1.087 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		292.991,45	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	292.991,45	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.541.1.090 Construção de Aterro Sanitário e Reciclagem de							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.126 Construção de Aterro Sanitário							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.133 Construção de Saneamento Sanitario							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.197.046,11	1.200.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.197.046,11	1.200.000,00	50.000,00	50.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.142 Construção de Modulos Sanitários							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	276.542,70	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	276.542,70	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.2.024 Manutenção e Encargos com o Fundo de							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	54.371,10	52.229,40	48.747,36	50.000,00	52.000,00	54.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	119.193,31	125.919,78	122.475,00	130.000,00	133.000,00	136.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.018,36	23.340,99	24.289,92	27.000,00	30.000,00	33.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.121,30	74.307,61	101.921,28	75.000,00	77.000,00	79.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	7.500,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	153.622,73	202.229,17	241.651,92	210.000,00	215.000,00	220.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	32.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	416.826,80	478.026,95	575.085,48	516.000,00	531.000,00	546.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.2.083 Manutenção e Encargos com o Serviço de Água e							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade	709.818,25	478.026,95	2.092.674,29	1.795.000,00	660.000,00	675.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Órgão	6.198.130,90	7.435.819,87	9.190.458,93	10.686.000,00	9.138.500,00	9.197.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB. E TECNOL.**						
	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. M. AMB. E TECNOL.						
0028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável						
25.752.1.012	Implantação e Ampliação da Rede de Energia Rural						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável						
20.606.1.057	Implementação e Manutenção do Viveiro de Mudas						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável						
20.606.1.058	Aquisição de Material Permanente, Móveis e						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.970,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	12.970,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável						
20.605.1.060	Construção e/ou Ampliação da Feira Livre Municipal						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável						
20.605.1.061	Implementação de Tanques para Piscicultura						
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável						
20.605.1.062	Aquisição de Máquinas de Beneficiamento de Arroz						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.601.1.063 Implantação de Agro-Industria Familiar							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.075,61	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.053,68	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	512,60	1.507,58	2.261,40	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.641,89	1.507,58	5.261,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.601.1.065 Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.601.1.127 Aquisicao de Secadores de Cafe							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.601.1.139 Aquisicao de Patrulha Mecanizada							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	191.000,00	251.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	191.000,00	251.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.606.2.025 Manut. e Enc. com o Gab. do Sec. de Agric., Meio							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	36.908,04	57.227,82	47.837,04	60.000,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	316.082,91	310.602,56	305.000,00	315.000,00	320.000,00	325.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	63.291,65	59.525,98	70.000,00	75.000,00	77.000,00	79.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	880,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.680,84	1.952,64	2.700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121.612,92	320.962,79	340.000,00	280.000,00	285.000,00	290.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.038,13	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	48.019,40	34.258,39	11.605,56	35.000,00	37.000,00	39.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	138.871,80	401.942,63	320.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	28.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Projeto/Atividade	728.385,69	1.186.472,81	1.127.142,60	1.089.000,00	1.106.000,00	1.123.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.573.2.027 Politica de Capacitação do Produtor Rural							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.400,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	319,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.719,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.602.2.097 Melhoria Genética do Rebanho de Animais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	333,61	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	333,61	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0007 Agricultura Desenvolvimento Sustentável							
20.601.2.138 Manutenção da Feira Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade	747.050,19	1.381.380,39	1.456.004,00	1.213.000,00	1.230.000,00	1.247.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB. E TECNOL.**						
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
18.541.1.013	Incentivo a Produção e Recuperação de Matas						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
11.334.1.014	Incentivo e Proteção as Atividades Pesqueiras						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
18.541.1.067	Aquisição de Equip. p/ o Depto de Meio Ambiente						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
18.541.2.026	Manutenção com o Departamento de Meio Ambiente						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	243,14	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	243,14	17.300,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
18.542.2.031	Fomentar a Preservação e o Manejo do Meio						

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental						
18.542.2.094	Controle de Queimadas e Brigadas de Incêndio						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total da Unidade	0,00	243,14	38.300,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
	Total do Órgão	747.050,19	1.381.623,53	1.494.304,00	1.250.000,00	1.267.000,00	1.284.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**						
	GABINETE DO (A) SECRETARIO (A) FINANÇAS						
0015	Atendimento a Divida Interna						
04.123.1.068	Amortização de Dívida Junto ao INSS						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
0004	Gestão dos Recursos Financeiros						
04.123.1.069	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.421,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.421,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0004	Gestão dos Recursos Financeiros						
04.123.1.113	Aquisicao de Veiculo						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0004	Gestão dos Recursos Financeiros						
28.843.1.147	Amortização de Financiamento Operações de						
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0004	Gestão dos Recursos Financeiros						
04.123.2.032	Manutenção e Enc. com o Gab. do Secretário						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	76.438,00	77.499,31	87.675,96	82.000,00	84.000,00	86.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	127.834,48	169.544,51	153.721,68	170.000,00	172.000,00	174.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	94.574,55	55.646,46	65.583,60	57.000,00	59.000,00	62.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.719,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.844,36	2.587,56	3.881,40	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.251,08	32.769,31	31.593,60	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.410,00	786,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.374,00	186,72	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	276.278,98	218.618,60	270.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	17.219,66	25.829,52	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	609.724,45	574.858,13	659.285,76	628.000,00	634.000,00	641.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria						
28.846.2.033	Contribuição para a Formação do Fundo do Serv. -						
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	144.963,34	284.517,59	347.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	144.963,34	284.517,59	347.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
	Total da Unidade	754.687,79	866.797,12	1.208.285,76	1.960.000,00	1.966.000,00	2.473.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
07 SECRETARIA DE FINANÇAS							
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA							
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria						
04.123.2.034	Manut e Enc. c/ o Depto de Contas e Tesouraria						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.800,23	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	49.451,14	57.399,30	53.641,92	56.000,00	58.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.332,17	10.083,65	9.977,28	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	861,08	3.757,44	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.138,92	9.946,65	5.890,20	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.646,96	30.856,25	4.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	133.230,50	112.043,29	79.009,40	106.000,00	108.000,00	110.000,00
	Total da Unidade	133.230,50	112.043,29	79.009,40	106.000,00	108.000,00	110.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
07 SECRETARIA DE FINANÇAS							
DEPARTAMENTO DE TRIBUÇÃO E CADASTRO							
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria						
04.125.1.072	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Mat.						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.915,00	11.872,56	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.915,00	11.872,56	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria						
04.125.2.035	Manutenção e Enc. com o Depto de Trib. e Cadastro						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.203,17	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	89.660,38	111.666,42	102.305,28	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.584,49	17.262,92	16.887,36	20.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.990,00	11.985,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	108.448,04	136.919,34	147.177,64	166.000,00	173.000,00	180.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria						
04.125.2.036	Consciência Fiscal e Recuperação de Tributos						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total da Unidade	108.448,04	144.834,34	163.050,20	180.000,00	187.000,00	194.000,00
	Total do Órgão	996.366,33	1.123.674,75	1.450.345,36	2.246.000,00	2.261.000,00	2.777.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES							
GABINETE DO SECRETARIO INFRAEST. E TRANSP.							
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.131 Organização e Melhoria da Unidade do Detran							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	426.019,02	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	426.019,02	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.2.073 Manut. e Encargos com o Gab. do Secretário de							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	234.218,71	283.672,72	289.901,64	450.000,00	473.500,00	540.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	610.762,91	684.906,92	717.090,48	244.000,00	270.000,00	289.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	146.974,55	150.740,45	152.782,80	150.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	59.498,34	43.370,50	67.193,28	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.521,97	4.598,32	5.814,60	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.748.104,32	1.858.123,24	1.800.000,00	700.000,00	800.000,00	850.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	93.426,00	54.930,18	71.200,56	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	798.454,54	1.110.089,85	1.658.679,91	185.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.249,22	18.660,60	27.990,96	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.700.210,56	4.209.092,78	4.821.654,23	1.870.000,00	2.064.500,00	2.210.000,00
	Total da Unidade	4.126.229,58	4.209.092,78	4.821.654,23	1.890.000,00	2.084.500,00	2.230.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES							
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
0013 Melhoria da Infraestrutura							
15.451.1.016 Pavimentação Asfaltica e Calçamento em Vias							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.950,00	140.256,55	300.000,00	90.000,00	90.000,00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	40.950,00	140.256,55	300.000,00	90.000,00	90.000,00	200.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
15.452.1.017 Aquisição de Equipamentos e Materiais							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
15.451.1.021 Manutenção de Praça Central em Japuranã							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	56.945,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	56.945,40	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.1.027 Adequação do Cemitério em Japuranã							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.073 Aquisição de Equipamento e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	314,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	314,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
15.451.1.083 Construção de Praças e/ou Ampliação e							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.898,74	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	39.898,74	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.451.1.091	Programa de Urbanização e Arborização						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.952,33	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.185,84	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.900,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	5.138,17	0,00	4.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.452.1.092	Aquisição de Veículos para Limpeza Urbana e						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
26.782.1.125	Aquisicao de Veiculo						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.451.1.130	Construção da Praça Pública						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	71.252,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	71.252,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.451.1.145	Construção Praca do Morro						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	144.983,03	615.587,39	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	144.983,03	615.587,39	90.000,00	90.000,00	90.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.452.2.008	Manutenção Depto de Serviços Urbanos						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	72.119,85	122.833,34	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	3.700,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	66.364,10	94.860,19	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	142.183,95	219.193,53	33.000,00	428.000,00	448.000,00	468.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
26.782.2.074	Manut. e Encargos com o Departamento de Serv.						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103.028,03	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	1.154,58	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	103.028,03	1.154,58	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
26.782.2.133	Manutenção Barracão de Obras Japuranã						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.744,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	8.744,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013	Melhoria da Infraestrutura						
15.452.2.135	Manutenção da Iluminação Pública						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	678,48	14.074,05	21.111,12	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.410,40	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.088,88	14.074,05	22.111,12	16.000,00	16.000,00	16.000,00
0032	Administração com Recursos do Fethab						
15.451.2.146	Manutenção Urbana com Recursos do Fethab						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
	Total da Unidade	415.598,37	576.607,14	986.598,51	940.000,00	970.000,00	1.110.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES							
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO							
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.074 Construção e Ampliação de Estradas Vicinais							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.075 Contrução e/ou Recuperação de Pontes e Bueiros							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		10.514,05	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		359.181,25	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	369.695,30	0,00	32.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.076 Aquisição de Patrulha Mecanizada Rodoviária							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		765.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	765.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0013 Melhoria da Infraestrutura							
26.782.1.077 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0032 Administração com Recursos do Fethab							
26.782.2.147 Manutenção de Estradas Vicinais							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
0032 Administração com Recursos do Fethab							
26.782.2.148 Administração e Reforma de Pontes e Bueiros							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00	170.000,00	110.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	670.000,00	610.000,00	600.000,00
	Total da Unidade	1.134.695,30	0,00	35.000,00	2.490.000,00	2.630.000,00	2.820.000,00
	Total do Órgão	5.676.523,25	4.785.699,92	5.843.252,74	5.320.000,00	5.684.500,00	6.160.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**						
	GABINETE DO (A) SECRETARIO (A) SERV. SOCIAL						
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.482.1.019	Construção de Casas Populares						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.810,00	18.310,90	2.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	5.810,00	18.310,90	2.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.026	Fomentar o Fortalecimento da Organização Social						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.020,80	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.150,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.869,12	2.110,24	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	10.039,92	2.110,24	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.122.1.124	Construção do Centro de Multiplo Uso						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.122.2.009	Manut. e Encargos com o Gab. da Secretaria Serv.						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	86.412,75	62.690,09	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	471.498,63	515.705,40	550.000,00	390.000,00	395.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	94.966,46	105.802,68	132.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.802,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.324,02	10.117,83	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	67.780,15	113.253,32	124.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.880,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	26.121,60	27.195,91	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	71.071,70	71.423,24	92.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	146.769,88	155.630,63	150.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	718,58	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	989.345,77	1.061.819,10	1.150.001,00	803.000,00	813.000,00	823.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.243.2.038	Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
0019	Apoio aos Conselhos Municipais						
08.125.2.113	Manutenção do Conselho Municipal de Assit. Social						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	8.158,33	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.190,36	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	10.190,36	8.158,33	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total da Unidade	1.015.386,05	1.090.398,57	1.161.101,00	1.017.000,00	1.027.000,00	1.037.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**						
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.022	Aquisição de Móveis, Máquinas Equipamentos e						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.259,99	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.259,99	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.024	Construção e/ou Ampliação do Centro Comunitário						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.025	Aquisição de Pequenas Máquinas para Promoção						
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.1.098	Construção e Ampliação do CRAS						
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.244.2.010	Fomentar Pequenas Atividades de Geração de						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.743,35	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.645,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.670,94	8.228,60	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	14.059,29	8.228,60	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0011	Gestão das Politicas Sociais						
08.241.2.099	Amparo e Apoio a Pessoa Idosa						
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.218,28	10.447,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	9.938,28	22.447,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	0011 Gestão das Politicas Sociais						
08.244.2.118	Manutenção do Programa ASEF						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.799,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	17.907,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.703,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	30.410,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0011 Gestão das Politicas Sociais						
08.244.2.120	Manutenção do PETI						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	127,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.853,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	10.432,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0011 Gestão das Politicas Sociais						
08.244.2.121	Manutenção do Projovem						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	981,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.138,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	5.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	13.073,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	34.609,17	981,33	0,00	0,00	0,00	0,00
	0011 Gestão das Politicas Sociais						
08.244.2.128	Piso Básico Variável						
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.827,76	29.711,42	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.486,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	6.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	24.677,01	29.711,42	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.129 Manutenção do CRAS/PAIF							
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.652,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	40.222,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.130 Programa Bolsa Familia							
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	108,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	4.665,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.131 IGD Índice de Gestão Desc./Bolsa Família							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	2.200,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.800,00	3.505,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.000,00	3.505,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.139 Bloco - Proteção Social Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	97.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.140 Bloco - Proteção Social Especial							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	38.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.244.2.141 Bloco de Gestão/IGD SUAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	51.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total da Unidade	179.274,99	79.873,69	194.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL							
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.243.1.028 Const.Centro de Apoio à Criança/Adolescente em							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.174,73	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.174,73	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.243.2.011 Fundo Municipal dos Diretitos da Criança e do							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.318,92	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	544,68	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.987,72	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	9.851,32	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0011 Gestão das Politicas Sociais							
08.243.2.037 Manut. dos Serv. de Acolhimento da Crianç. e							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00
	Total da Unidade	12.026,05	0,00	13.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Órgão	1.206.687,09	1.170.272,26	1.368.101,00	1.324.000,00	1.334.000,00	1.344.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
10 SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO							
GABINETE DO SECRETARIO DE IND. COM. T. E MIN.							
0028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável						
04.122.2.103	Manutenção e Encargos com o Gabinete do						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	900,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	900,00	5.700,00	15.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.376,66	1.979,36	3.300,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.001,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	201,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.176,66	7.679,36	19.507,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração						
11.663.2.106	Manutenção e Encargos com a Mineração						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade	3.176,66	7.679,36	19.512,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
10 SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO							
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TUR.							
0028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável						
04.122.1.085	Aquisição de Imóveis para o Desenv. Empresarial						
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável						
04.122.2.104	Incentivo a Exposição Feira Agropecuária						
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0029	Incentivo ao Turismo Local e Regional						
23.695.2.105	Manutenção e Encargos com Departamento de						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	4,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração						
22.663.2.142	Manutenção do Departamento de Mineração						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	12,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Total do Órgão	3.176,66	7.679,36	19.524,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
11 SECRETARIA DE GOVERNO							
GABINETE DO SECRETARIO							
0003 Compromisso e Gestão Administrativa							
04.122.2.100 Manutenção e Encargos com o Gabinete do							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	6.120,00	43.898,58	26.667,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.195,71	10.019,67	5.640,24	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.800,00	6.307,95	4.588,60	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	13.115,71	61.226,20	36.900,84	66.000,00	69.000,00	72.000,00
	Total da Unidade	13.115,71	61.226,20	36.900,84	66.000,00	69.000,00	72.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
11 SECRETARIA DE GOVERNO							
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO							
0003 Compromisso e Gestão Administrativa							
04.121.2.087 Manutenção com o Departamento de Planejamento							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	4,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0003 Compromisso e Gestão Administrativa							
04.121.2.101 Manutenção da Assessoria de Planejamento							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	5,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
11 SECRETARIA DE GOVERNO	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**						
0027	Educação e Segurança no Transito						
06.125.2.102	Manutenção com o Departamento de Trânsito						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	6,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
11 SECRETARIA DE GOVERNO	**OUVIDORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA**						
0026	Informação Institucional e Publicidade						
24.131.2.077	Manutenção da Ouvidoria e da Comunidade Social						
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	60.884,00	45.198,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	60.884,00	45.198,00	4.001,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
0002	Gestão Politica e Social						
24.131.2.114	Manutenção da Ouvidoria Geral						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.265,95	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	15.265,95	4.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Total da Unidade	60.884,00	60.463,95	8.001,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Órgão	73.999,71	121.690,15	44.912,84	127.000,00	130.000,00	133.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
12 SECRETARIA DE DESP. LAZER E CULTURA	**GABINETE DO SEC. DE DESP., LAZER, CULT. E JUV.**						
0009	Esportes Para Todos						
27.812.2.086	Manutenção e Encargos com Depto de Desporte e						
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	13.970,40	24.913,88	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	3.355,06	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	800,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	14.650,18	5.827,44	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.434,69	60.278,78	70.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.346,48	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	30.365,00	43.576,50	30.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	19.944,80	12.181,53	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	137.165,07	152.479,67	154.000,00	168.000,00	173.000,00	178.000,00
	Total da Unidade	137.165,07	152.479,67	154.000,00	168.000,00	173.000,00	178.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
12 SECRETARIA DE DESP. LAZER E CULTURA DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
0009 Esportes Para Todos							
27.812.1.038 Construção do Ginásio e Quadras Desportivas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0009 Esportes Para Todos							
27.812.1.039 Construção de Mini-Estádio Municipal							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0009 Esportes Para Todos							
27.812.2.019 Incentivo e Fomento ao Desporto e ao Lazer							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	11.930,92	62.256,64	80.000,00	70.000,00	72.000,00	74.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	561,04	18.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	180,48	4.811,82	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.570,50	115.313,70	80.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	6.850,00	4.324,20	10.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.537,78	3.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.930,00	50.419,95	38.280,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.970,41	105.044,22	49.200,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	52.432,31	346.269,35	293.380,00	263.000,00	276.000,00	289.000,00
0009 Esportes Para Todos							
27.812.2.132 Manutenção com o Depto. do Secretário Desp. Lazer							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	149.065,50	160.942,83	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	63.715,48	25.311,21	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	43.819,45	39.406,70	41.800,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.636,52	4.078,08	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.555,09	81.501,45	70.000,00	85.000,00	87.000,00	89.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.438,90	5.158,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	288,55	250,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	35.585,00	30.713,16	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	67.947,48	87.141,71	90.000,00	95.000,00	97.000,00	99.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	25.933,60	867,12	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	452.985,57	435.370,26	430.800,00	462.000,00	466.000,00	470.000,00
	Total da Unidade	505.417,88	781.639,61	726.180,00	727.000,00	744.000,00	761.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
12 SECRETARIA DE DESP. LAZER E CULTURA							
12.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE							
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.1.043 Aquisição de Equipamentos e Materiais							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		11.162,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	11.162,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.020 Manutenção e Encargos com as Atividades Culturais							
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil		0,00	7.030,67	1.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		0,00	4.253,78	1.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		704,52	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		400,00	26.981,82	37.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	2.377,74	500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	4.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		6.692,58	71.873,88	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	7.797,10	117.217,89	107.000,00	101.000,00	102.000,00	105.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.021 Incentivos a Realizações de Festas Culturais							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		46.500,00	19.370,00	3.010,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	46.500,00	19.370,00	5.010,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.085 Manutenção e Encargos com Depto Cultura e							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		33.776,66	83,58	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	33.776,66	83,58	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.093 Manutenção da Fanfarra Municipal							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		5.027,89	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		2.360,00	2.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		7.370,70	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	14.758,59	2.300,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Total da Unidade	113.994,35	138.971,47	120.010,00	126.000,00	127.000,00	130.000,00
	Total do Órgão	756.577,30	1.073.090,75	1.000.190,00	1.021.000,00	1.044.000,00	1.069.000,00
	Total Geral	28.878.307,80	32.249.144,31	35.065.234,60	38.000.000,00	37.350.000,00	38.900.000,00

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	154.389,50	223.332,18	182.100,00	191.000,00	196.000,00	206.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-154.389,50	-223.332,18	-182.100,00	-191.000,00	-196.000,00	-206.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	-154.389,50	-223.332,18	-182.100,00	-191.000,00	-196.000,00	-206.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**-154.389,50**	**-223.332,18**	**-182.100,00**	**-191.000,00**	**-196.000,00**	**-206.000,00**
RECEITA TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	26.381.723,95	30.366.045,65	31.017.335,87	33.625.000,00	34.775.000,00	35.925.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.534.282,29	15.958.107,88	15.855.588,40	18.333.000,00	19.028.000,00	19.793.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
Outras Despesas Correntes	11.847.441,66	14.407.937,77	15.161.747,47	15.147.000,00	15.602.000,00	15.987.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.381.723,95	30.366.045,65	31.017.335,87	33.480.000,00	34.630.000,00	35.780.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.875.000,00	2.075.000,00	1.975.000,00
Investimentos	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.425.000,00	1.625.000,00	1.525.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.496.583,85	1.883.098,66	3.847.898,73	3.425.000,00	1.625.000,00	1.525.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**28.878.307,80**	**32.249.144,31**	**35.065.234,60**	**37.405.000,00**	**36.755.000,00**	**38.305.000,00**
DESPESA TOTAL	**28.878.307,80**	**32.249.144,31**	**35.065.234,60**	**38.000.000,00**	**37.350.000,00**	**38.900.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-29.032.697,30**	**-32.472.476,49**	**-35.247.334,60**	**-37.596.000,00**	**-36.951.000,00**	**-38.511.000,00**

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R$0,00)

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
1 Demandas Judiciais	**50.000,00**		**50.000,00**
Demandas Trabalhistas	50.000,00	Contenção de Gastos Correntes	50.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	**50.000,00**		**50.000,00**
Decisões Judiciais INSS	50.000,00	Contenção de Gastos Correntes	50.000,00
5 Assistências Diversas	**30.000,00**		**30.000,00**
Enchentes	15.000,00	Reserva de Contingência	15.000,00
Outros	15.000,00	Reserva de Contingência	15.000,00
SUBTOTAL	**130.000,00**	**SUBTOTAL**	**130.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2018**	**Providência**	**2018**
7 Frustração de Arrecadação	**50.000,00**	**Reserva de Contingência**	**50.000,00**
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**180.000,00**	**TOTAL**	**180.000,00**

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	-191.000,00	-182.670,24	0,000	-0,001	-196.000,00	-179.448,76	0,000	-0,001	-206.000,00	-180.655,47	0,000	-0,001
Despesa Total	38.000.000,00	36.342.769,70	0,039	0,225	37.350.000,00	34.195.975,26	0,038	0,212	38.900.000,00	34.114.066,04	0,038	0,211
Despesas Primárias (II)	37.405.000,00	35.773.718,44	0,039	0,221	36.755.000,00	33.651.220,10	0,037	0,209	38.305.000,00	33.592.269,91	0,038	0,208
Resultado Primário (III)=(I-II)	-37.596.000,00	-35.956.388,68	-0,039	-0,223	-36.951.000,00	-33.830.668,86	-0,037	-0,210	-38.511.000,00	-33.772.925,38	-0,038	-0,209
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	96.799.000.000,00	99.219.000.000,00	101.670.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.898.000.000,00	17.627.000.000,00	18.413.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	-154.389,50	-223.332,18	0,0	-182.100,00	-18,5	-191.000,00	4,9	-196.000,00	2,6	-206.000,00	5,1
Despesa Total	28.878.307,80	32.249.144,31	11,7	35.065.234,60	8,7	38.000.000,00	8,4	37.350.000,00	-1,7	38.900.000,00	4,2
Despesas Primárias (II)	28.878.307,80	32.249.144,31	11,7	35.065.234,60	8,7	37.405.000,00	6,7	36.755.000,00	-1,7	38.305.000,00	4,2
Resultado Primario (III)=(I - II)	-29.032.697,30	-32.472.476,49	0,0	-35.247.334,60	0,0	-37.596.000,00	6,7	-36.951.000,00	0,0	-38.511.000,00	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	-172.043,29	-234.163,79	0,0	-182.100,00	0,0	-182.670,24	0,0	-179.448,76	0,0	-180.655,47	0,0
Despesa Total	32.180.421,01	33.813.227,81	5,1	35.065.234,60	3,7	36.342.769,70	3,6	34.195.975,26	-5,9	34.114.066,04	-0,2
Despesas Primárias (II)	32.180.421,01	33.813.227,81	5,1	35.065.234,60	3,7	35.773.718,44	2,0	33.651.220,10	-5,9	33.592.269,91	-0,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	-32.352.464,30	-34.047.391,60	0,0	-35.247.334,60	0,0	-35.956.388,68	0,0	-33.830.668,86	0,0	-33.772.925,38	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	17.761.570,40	100,00	13.770.344,57	100,00	13.201.504,65	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.761.570,40	100,00	13.770.344,57	100,00	13.201.504,65	100,00

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Remissão de Dívida	Aposentados e Pensionistas	15.000,00	17.000,00	20.000,00	Planta Genérica de Valores atualizada
Taxa de Funcionamento	Planta Genérica de Valores atualizada	Alvará de Licença de Funcionamento	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Planta Genérica de Valores atualizada e Redução de Despesas Correntes
IPTU (Dívida Ativa) Valor Principal	Remissão de Dívida	Programa Refis e Parcelamento de Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Planta Genérica de Valores atualizada e Redução de Despesas Correntes
IPTU (Dívida Ativa) Redução de Juros e Multas	Remissão de Dívida	Programa Refis e Parcelamento de Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de Despesas Correntes
ISSQN (Dívida Ativa) Redução de Juros e Multas	Remissão de Dívida	Programa Refis e Parcelamento de Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Redução de Despesas Correntes
TOTAL			**29.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

Município de Nova Bandeirantes - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	3.288.885,78
(-) Transferências Constitucionais	2.687.287,39
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	601.598,39
Redução Permanente de Despesas (II)	180.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	781.598,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	350.000,00
Novas DOCC	350.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	431.598,39

Nova Bandeirantes -MT, 23 de Outubro de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Antonio Geraldo Conjiu
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Rosa Cristiane da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.155,68 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/11/2017 à 20/11/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Rosa Cristiane da Silva – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias da servidora Efetiva Odete Francisca de Oliveira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -.Conceder ao Servidora Efetiva **Srª. ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA – Agente de Limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Conceder a servidora efetiva Vanilce Marques***.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **Srª Vanilce Marques – Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, Licença Médica partir de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias do servidor Efetivo Ozimar Pacifico Miranda".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº. OZIMAR PACIFICO MIRANDA – Operador de máquinas** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/07/2015, a partir de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias do servidor Efetivo Jamir Bernardes Aguiar".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -.Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. Jamir Bernardes de Aguiar – Motorista Categoria D,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2015, a partir de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias do servidor Efetivo Adilson Ferreira da Costa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -.Conceder. o Servidor Efetivo **Srº. ADILSON FERREIRA DA COSTA – Operador de motoniveladora** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 09/07/2016, a partir de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Afastamento para tratar de assuntos de interesses particulares".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado ado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto nos Artigos 101. C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2007

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. Lindalva Paula Marques – Tecnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 01 (um) ano AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 23 de novembro de 2.017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** surtindo os seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias da servidora Efetiva Luzia Helena Mendes Campos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -.Conceder. Servidora Efetiva **Srª. Luzia Helena Mendes de Campos – Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/10/2014 à 17/10/2015, a partir de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 312/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Contratar a senhora Rosa Cristiane da Silva para o cargo de Professora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso 4, do art. 2º, da Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de fevereiro de 2010,

RESOLVE

Art.1°- Contratar temporariamente a senhora **ROSA CRISTIANE DA SILVA,** portadora do RG n° 1478938-8 SSP/MT e CPF n°989.144.481-34, para exercer o cargo de **Professora** na **Escola Municipal Pequeno Príncipe.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 06 de Novembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 311/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Contratada Daniela Teixeira Xavier, devido o termino de Contrato e da outra providencia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso II do Artigo 12 da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

RESOLVE

Art.1° - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora Contratada Srª **Daniela Teixeira Xavier– Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a concessão de férias do servidor Efetivo Hélio Borges".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -.Conceder. o Servidor Efetivo **Sr*. Hélio Borges – Operador de Máquinas,*** *lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016, a partir de 01 de dezembro de 2017.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°. 032/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 15 de Dezembro de 2017 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a contratação da servidora Andreia Luiza da Costa Rosa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 050/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 001/2017 de 13 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **Andreia Luiza da Costa Rosa** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** na **Micro – Área 05,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Exonerar a senhora **ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a contratação da servidora Janayna Lopes Figueiredo".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 050/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 001/2017 de 13 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **Janayna Lopes Figueiredo** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** na **Micro – Área 04,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Exonerar a senhora **JOELMA PASCOAL BORGES,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe a contratação da servidora Graziela Cândida Costa".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 050/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 001/2017 de 13 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Srª Graziela Cândida Costa para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Micro – Área 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 323/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em Coordenadora do Projeto 3ª Milênio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **MARLEI PEREIRA** do cargo em comissão de **Coordenadora do Projeto 3ª Milênio**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Exonerar a senhora **SIMONE MARQUES PEREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de dezembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS ACS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Andreia Luiza da Costa Rosa.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 11.350/2006, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Andreia Luiza da Costa Rosa – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Graziela Cândida Costa.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 11.350/2006, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2017

A**SSINAM:** Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Graziela Cândida Costa – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Janayna Lopes Figueiredo.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 11.350/2006, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2017

A**SSINAM:** Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Janayna Lopes Figueiredo – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017.

Ementa: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº. 34/2017 - TP, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO ENDLER, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 83 INCISO I E ARTIGO 159, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a Seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo. 1º- Fica Aprovado o **Parecer Prévio nº. 34/2017-TP** do Tribunal de Contas do Estado com referência ao **Processo nº. 8.400-0/2016, 12.792-2/2017- apenso, 26.608-6/2015 e 28.257-0/2015,** Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 – Lei nº 526/2015 – LDO, Lei nº 550/2015 - LOA, e Relatório da LRF,Gestão do Prefeito Municipal Sr. Francisco Endler, sobre os quais o Egrégio Tribunal emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas.

Artigo 2º - Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal o cumprimento do artigo 42 da LRF, a fim de evitar a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem que haja disponibilidade financeira nas respectivas fontes para custeá-las.

Artigo 3º - Fica advertido o Executivo Municipal para que quando da abertura de créditos adicionais por conta de superávit financeiro, faça-o observando a fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, nos termos do artigo 8º da LRF.

Artigo 4º - Fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentam piora nas médias nacionais e estaduais e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015. Providencias estas que devem ser adotas para o fim especifico de melhorar os pontos negativos apresentados no relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Presidente, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezessete (2017).

Vienir Oliveira da Silva

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 61/2017

. **ABERTURA**: 18 de dezembro de 2017 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA ON/ OFF LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS, NOVA LACERDA- MT** Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 05 de Dezembro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2006, NO QUE TANGE O ISSQN, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Em conformidade com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 157, de 29 de Dezembro de 2016, a **Lei Complementar nº 003/2002 (Código Tributário Municipal),** passa a vigorar com as seguintes alterações relacionadas ao ISSQN, constante desta Lei Complementar.

Art. 2º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

.....

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5. 09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1o, ambos do art. 8o-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 3º. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2o .....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3º da Lei Complementar nº 157/2016.

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4o. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Art. 5o. A lista de Serviços constante da Lei Complementar nº 003/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 026/ 2006, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings**e congêneres.

Alíquota – 5%

7 - .....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da

formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 - .....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois de sancionada e publicada no Jornal Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 128/2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 128/2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 113/2016, que trata da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018 do Município de Nova Lacerda-MT.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos **2º.** e **3º**. da Lei Complementar nº 113/2016, de 23 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *A Planta Genérica de Valores da área Urbana do Município de Nova Lacerda - MT, é entendida por 04 (quatro) Zonas Fiscais, como segue:*

ZONA FISCAL 01

QUADRAS N°S: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 47, 48 e 49 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**PADRÃO DA CONSTRUÇÃO**	**VALOR - M2 - R$**
ALVENARIA	Alto	500,94
	Médio	387,68
	Baixo	278,78
MADEIRA	Alto	335,41
	Médio	278,78
	Baixo	222,16
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA		132,00
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA		253,44
TERRENOS		31,68

ZONA FISCAL 02

QUADRAS N°S: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 76, 77, 78, 79, 85, 97, 98, 99, 100, 101 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**PADRÃO DA CONSTRUÇÃO**	**VALOR - M2 - R$**
ALVENARIA	Alto	386,91
	Médio	298,59
	Baixo	218,69
MADEIRA	Alto	256,53
	Médio	218,69
	Baixo	172,42
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA		120,96
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA		232,20
TERRENOS		15,29

ZONA FISCAL 03

QUADRAS N°S:. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89 e similares.		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**PADRÃO DA CONSTRUÇÃO**	**VALOR - M2 - R$**
ALVENARIA	Alto	357,19
	Médio	278,78
	Baixo	200,38
MADEIRA	Alto	235,22
	Médio	200,38
	Baixo	161,17
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA		116,60
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA		223,85
TERRENOS		11,88

ZONA FISCAL 04

QUADRAS N°s: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e similares		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**PADRÃO DA CONSTRUÇÃO**	**VALOR - M2 - R$**
ALVENARIA	Alto	379,92
	Médio	296,52
	Baixo	213,13
MADEIRA	Alto	250,19
	Médio	213,13
	Baixo	171,43
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA		108,00
BARRACÃO ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA		207,36
TERRENOS		12,64

Art. 3º. *A Planta Genérica de Valores para a área rural do Município de Nova Lacerda - MT, é entendida por 04(quatro) Zonas Fiscais, representadas pelas letras* ***A, B, C, D****, como segue:*

ZONA - A

REGIÃO: Uirapuru (cerrado), Gleba Ouro Verde e São Francisco		
TIPO DE TERRA	**REFERÊNCIA**	**VALOR POR HECTARE - R$**
ARENOSA, CULTIVO E MATA E SEMI-ARENOSA, CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	2.258,79

	Valor Máximo	3.764,64

ZONA - B

REGIÃO: Gleba Sararé, Estrada da Mineração e Santa Elina		
TIPO DE TERRA	**REFERÊNCIA**	**VALOR POR HECTARE - R$**
MATA, CERRADO E CASCALHO (SERRA)	Valor Mínimo	2.053,44
	Valor Máximo	6.157,83

ZONA - C

REGIÃO: Santa Amélia, incluindo do Rio Novo (ponte de concreto) até o rio Guaporé.		
TIPO DE TERRA	**REFERÊNCIA**	**VALOR POR HECTARE - R$**
CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	3.037,53
	Valor Máximo	5.062,53

ZONA - D

REGIÃO: Santa Paula, Colônia dos Goianos, Gleba Bacurizal, Gleba Papagaio, Gleba Velha e imediações da cidade de Nova Lacerda		
TIPO DE TERRA	**REFERÊNCIA**	**VALOR POR HECTARE - R$**
CULTIVO E MATA	Valor Mínimo	4.517,56
	Valor Máximo	7.529,28

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2017 APOSTILAMENTO PARA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ:37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2017 PREGÃO 005/2017 SRP 003/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preços 003/2017, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2017, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	200.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
002	115.000	LITROS	OLEO DIESEL S10
003	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM

Atualizado:

ITEM	QTDE RESTANTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	VALOR CORRIGIDO
001	69.028,31	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 3,68	3,80 %	R$ 3,81
002	30.772,15	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 3,72	5,1 %	R$ 3,85
003	35.987,71	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 4,20	4,8 %	R$ 4,40

Nova Marilândia, 29 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2017, do Tipo Menor Preço por Item,** no dia **18/12/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS EM GERAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2017 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2017 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 873/2016, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar é de R$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), destinados exclusivamente para folha de pagamento de Servidores, relativo ao mês de dezembro de 2017, e será suplementado nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
25	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	19.000,00
26	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
36	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
42	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
43	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	47.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
51	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	85.000,00
53	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.000,00
	TOTAL	R$	94.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
88	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	79.000,00
91	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
	TOTAL		90.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
123	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	19.000,00
125	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00
126	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
127	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
128	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	8.000,00
130	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	62.000,00
131	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
132	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	136.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
145	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
156	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
158	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.000,00
	TOTAL	R$	66.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
198	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
249	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
	TOTAL	R$	17.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
353	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.000,00
355	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
	TOTAL	R$	22.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
365	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	12.000,00
367	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
369	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
380	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
382	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	56.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO II

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
412	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	3.000,00
414	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
415	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
416	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	23.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
427	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
	TOTAL	R$	13.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
268	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	4.000,00
270	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
271	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.500,00
272	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.500,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
444	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
446	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
	TOTAL	R$	68.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
483	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.000,00
484	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R$	35.000,00
485	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	9.000,00
486	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	56.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
540	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	5.000,00

TOTAL GERAL	R$	717.000,00

Art. 3º. Com a finalidade de atender a legalidade da qual dispõe o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizada a anulação parcial ou total dos saldos orçamentários remanescentes até limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/2017

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 018, em igual valor de R$ 26.451.226,25 (Vinte e seis milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos vinte seis reais e vinte cinco centavos), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.765.862,53 (Dois milhões setecentos sessenta cinco mil, oitocentos sessenta dois reais e cinquenta e três centavos) e deduções R$ 53.100,00 (cinquenta três mil e cem reais), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 17.530.911,50

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 6.920.314,75

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.000.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 26.451.226,25

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	22.980.202,49
1.1. Receita Tributária	2.315.709,04
1.2. Receita de Contribuições	230.408,09
1.3. Receita Patrimonial	168.000,00
1.4. Receita de Serviços	8.000,00
1.5. Transferências Correntes	23.059.947,89
1.7. Outras Receitas Correntes	17.100,00
(-) Dedução p/ descontos em Tributos	51.100,00
(-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa	2.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	2.765.862,53

RECEITAS DE CAPITAL	1.471.023,76
2.1. Alienação de Bens	1.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.470.023,76
TOTAL	24.451.226,25

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	620.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	320.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	10.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.050.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.040.000,00
Judiciária	150.000,00
Administração	3.314.579,00
Assistência Social	1.793.975,00
Saúde	5.086.339,75
Trabalho	15.000,00
Educação	6.018.909,72
Cultura	213.600,00
Urbanismo	256.000,00

Habitação	40.000,00
Saneamento	275.000,00
Gestão Ambiental	102.500,00
Agricultura	887.200,00
Comunicações	12.000,00
Energia	65.000,00
Transporte	3.565.510,39
Desporto e Lazer	410.500,00
Encargos Especiais	800.413,72
Reserva de Contingência	404.698,67
Previdência Social	2.000.000,00
TOTAL	26.451.226,25

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA		VALORES
0001	Manutenção do Processo Legislativo	1.008.403,13
0002	Infra Estrutura do Poder Legislativo	31.596,87
0003	Transparência e Publicidades Nos Atos Públicos	12.000,00
0004	Gestão Eficiente dos Processos Administrativos	5.015.100,00
0006	Apoio a Outras Esferas de Governo	26.000,00
0007	Parcerias com Instituições Representativas	120.000,00
0010	Gestão do Gabinete do Prefeito (a)	488.500,00
0011	Prog de Formação do Patrimônio do Serv. Público.	234.913,72
0012	Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas	89.329,00
0013	Suporte as Dívidas Internas	565.500,00
0015	Atendimento as Prerrogativas do Controle Interno	77.750,00
0016	Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo.	2.488.100,00
0017	Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental	112.500,00
0018	Fortalecimento da Agricultura Familiar	91.100,00
0019	Manutenção e Melhorias na Iluminação Pública	65.000,00
0020	Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer	410.500,00
0022	Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais	213.600,00
0023	Geração de Emprego e Distribuição de Renda	35.000,00
0024	Recursos Vinculados do FNDE e Seduc	858.909,94
0025	Parcerias com Instituições de Ensino Superior	8.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB	3.306.999,78
0031	Capacitação dos Serviços Públicos	14.000,00
0032	Bloco I - Atenção Básica	1.942.391,38
0033	Bloco II - Atenção de Media e Alta Complexidade	854.348,37
0034	Bloco IV - Assistência Farmacêutica	128.000,00
0035	Bloco V – Qualificação da Gestão do SUS	21.000,00
0036	Bloco III - Vigilância e Promoção da Saúde	307.100,00
0037	Bloco VI – Invest. na Rede SUS	20.000,00
0039	Promover o Turismo Local	11.000,00
0040	Incentivar o Produtor e Revitalizar a Produção Rural	15.000,00
0042	Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	275.000,00
0045	Gestão de Benefícios Prevver	2.000.000,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR	85.000,00
0048	Defesa da Ordem Jurídica	150.000,00
0049	Proteção Social Básica	408.675,00
0050	Apoio aos Conselheiros (conselhos)	51.000,00
0054	Atendimento aos Benefícios Eventuais	13.600,00
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta	40.000,00
0056	Proteção Social Especial	6.500,00
0058	Gestão da Assistência Social	1.311.700,00
0059	Meu Lar, Minha Vida	40.000,00
0061	Manutenção dos Recursos do Fethab	1.218.410,39
0062	Saúde – Prioridade Absoluta	1.800.000,00
0063	Investimento em Infra Estrutura no Município	75.000,00
9999	Reserva de Contingência	404.698,67
	SOMA	26.451.226,25

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2001	Manutenção e Encargos da Câmara	1.008.403,13
2002	Manutenção e Encargos do PREVVER	2.000.000,00
2003	Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita	480.500,00
2004	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	150.000,00
2005	Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros	26.000,00
2006	Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm.	2.485.000,00
2007	Contribuições ao PASEP	234.913,72
2008	Contribuições a Entidades e Associações	120.000,00
2009	Capacitação dos Servidores	14.000,00
2010	Pagamento da Dívida Fundada	133.000,00
2011	Informação e Publicação dos Atos Oficiais	12.000,00
2012	Manutenção da Secretaria de Educação	1.641.000,00
2013	Manutenção do Transporte Escolar	405.000,00
2014	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.	105.395,00
2016	Atendimento IGD/SUAS	24.000,00
2017	Manutenção do Salário Educação	252.564,94
2018	Manutenção com Magistério - Ensino Fundamental	1.320.100,00
2019	Manutenção do Magistério - Educação Infantil	1.040.000,00
2021	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental	467.899,78
2022	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil	463.000,00
2024	Manutenção do Departamento de Cultura	145.600,00
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	530.800,00
2027	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	182.248,37
2028	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	13.500,00
2029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	975.591,38
2030	Manutenção do Bloco MAC	572.100,00
2031	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	307.100,00
2032	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	128.000,00
2033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	21.000,00
2034	Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS	20.000,00
2035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II	100.000,00
2036	Manut. do Gab. do Sec. de Agric., Meio Amb. e Saneam.	685.600,00
2037	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	85.500,00
2040	Manutenção do Depto de Obras e Transportes	2.222.100,00
2041	Manutenção do Depto de Serv. Urbanos	6.000,00
2042	Manutenção da Iluminação Pública	65.000,00
2044	Manutenção de Esporte Lazer e Juventude	372.500,00
2045	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	77.750,00
2046	Manutenção do Conselho Tutelar	8.700,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
2053	Manutenção do Departamento de Turismo	11.000,00
2054	Manutenção e Encargos com ACS	406.000,00
2055	Manutenção do Conselho da Educação	14.000,00
2061	Incentivo e Apoio a realização da Expoverde	20.500,00
2063	Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares	48.000,00
2064	Manutenção da Biblioteca Municipal	20.000,00
2067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar	10.000,00
2068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT	35.000,00
2069	Manutenção do CMDCA	4.000,00
2071	Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania	1.303.000,00
2072	Manut. do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos	91.500,00
2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	13.600,00
2075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS	6.000,00
2076	Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso	6.500,00
2077	Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF	28.000,00
2080	Manutenção de Convênio com APAE	70.000,00
2081	Manutenção do PAIF	121.000,00
2082	Manutenção da Equipe Volante	45.500,00
2084	Pagamento da Dívida Fundada Provias	432.500,00
2088	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	40.000,00
2089	Manutenção dos Conselhos	19.500,00
2090	Manutenção do Pnate	90.950,00
2091	Manutenção do Programa Criança Feliz	60.000,00
2092	Manutenção do programa Co-Financiamento	30.675,00
2093	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administ	78.000,00
2094	Manutenção da Agricultura Familiar	86.100,000
2095	Manutenção dos Serviços de Saúde	1.800.000,00
2096	Manutenção da Defesa Civil	21.000,00
1001	Ampliação, Reforma da Sede Câmara	31.596,87
1002	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	5.329,00
1003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	8.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1005	Construção de Habitações Rurais	10.000,00
1006	Convênios com Universidades	8.000,00
1007	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	5.000,00

1013	Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar	5.000,00
1014	Const., Reforma, Readequação das Estruturas Escolares	60.000,00
1017	Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde	10.000,00
1018	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	10.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos	10.000,00
1020	Implant. Sist. de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto	270.000,00
1023	Incentivo a Implantação de Agroindústria	25.000,00
1024	Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudas	5.000,00
1025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios	22.000,00
1028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veíc. Assist. Social	2.000,00
1030	Construção de Unidades Habitacionais Urbana	30.000,00
1031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	1.218.410,39
1032	Apoio a Instalação de Empresas no Município	15.000,00
1033	Aquisição de Maquinários e Caminhões	5.000,00
1037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	250.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1041	Construção e Readequação de locais de práticas esportivas	18.000,00
1043	Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes	6.000,00
1046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	35.000,00
1050	Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria	25.000,00
1051	Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas	10.000,00
1052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	1.000,00
1058	Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros	75.000,00
1059	Instalação de Redes de Águas Pluviais	5.000,00
1060	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	10.000,00
9999	Reserva de Contingência	404.698,67
	SOMA	26.451.226,25

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	23.519.484,48
Despesas de Capital	1.727.043,10
Reserva do Regime Próprio de Previdência	800.000,00
Reserva de Contingência	404.698,67
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	26.451.226,25

5.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	VALORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000,00
001 - Câmara Municipal	1.040.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	747.579,00
001 – Gabinete do Prefeito	519.829,00
002 – Controladoria Geral do Município	77.750,00
003 – Assessoria Jurídica	150.000,00
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.546.000,00
001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração	2.531.000,00
002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios	15.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	1.403.112,39
001 – Gabinete do Secretário	998.413,72
002 – Reserva de Contingência	404.698,67
05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.654.009,72
001 – Gabinete do Secretário	1.853.000,00
002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.360.100,00
003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	946.899,78
004 – Departamento de Apoio Educacional	858.909,94
005 – Departamento de Cultura	213.600,00
006 – Departamento de Esporte e Lazer	410.500,00
007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo	11.000,00
06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.253.700,00
001 – Gabinete do Secretário	740.100,00
002 – Departamento de Agricultura	101.100,00
003 – Departamento de Desenvolvimento Rural	25.000,00
004 – Departamento de Meio Ambiente	112.500,00
005 – Departamento Saneamento	275.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.086.339,75
001 – Gabinete do Secretário	43.500,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	5.042.839,75
08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS	3.886.510,39
001 – Gabinete do Secretário	40.000,00
002 – Departamento de Oras e Transportes	3.525.510,39
003 – Departamento de Serviços Urbanos	321.000,00
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	1.833.975,00
001 – Gabinete do Secretário	1.365.200,00
002 – Fundo Munic. Assistência Social	428.775,00
003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente	40.000,00
10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE	2.000.000,00
001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER	2.000.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	26.451.226,25

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 927 de 10 de outubro de 2017, a qual trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 927 de 10 de outubro de 2017, a qual trata das Diretrizes Orçamentária para 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde MT, 05 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 .

LEI Nº. 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 .

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº035/2017.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2017.)

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) do Município de Nova Nazaré e da outras providências."

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal doMunicípio de Nova Nazaré – REFIS/2017 –, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até **20 de Outubro de 2017**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, comexigibilidade suspensa ou não.

§ **1º.** O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos dapresente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressa e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§ **2º.** Somente será autorizado o parcelamento ou quitação docrédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2017 possibilitará regime especial deconsolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto

Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 06 parcelas	95%	95%
Em 12 parcelas	90%	90%
Em 24 parcelas	70%	70%
Em 36 parcelas	40%	40%
Em 48 parcelas	30%	30%
Em 60 parcelas	10%	10%

§ **1º.** O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer naPrefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2017, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representa-lo mediante procuração com firma reconhecida.

§ **2º.** O valor mínimo da parcela será de **R$ 50,00 (cinquenta**

reais) para pessoa física e **R$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica**;

§ **3º.** Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa,objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ **4º.** A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, eas demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ **5º.** A opção pelo REFIS/2017 importa na manutenção dosgravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2017 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições

estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do

exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios

anteriores se existentes.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado emformulário próprio conforme os **Anexos I, II, III e IV** que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do

REFIS/2017, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer

intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa

jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas doRefis/ 2017 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2017 encerra-seimpreterivelmente em 31 de Dezembro de 2017.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar apresente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

_____

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL

TERRITORIAL URBANO – IPTU

LEI MUNICIPAL /2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____. ENDEREÇO: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2017: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2017: A) JUROS: _____; B) MULTAS:

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2017.

_____

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE) _____ (nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

LEI MUNICIPAL /2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____. ENDEREÇO: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2017: A) JUROS: _____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2017.

_____

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE) _____ (nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OU TAXAS

LEI MUNICIPAL /2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____. ENDEREÇO: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2017: A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____

.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2017.

_____

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

_____ (nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIA

LEI MUNICIPAL /2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

_____

____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____. ENDEREÇO: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA: R$_____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2017: A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____

.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2017.

_____

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

_____ (nome POR EXTENSO do contribuinte)

LEI COMPLEMENTAR N° 075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001/2017.)

"Dispõe sobre alteração no anexo IV, tabela 1, da Lei Complementar nº 37 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Altera o Anexo IV, Cargos de Provimento em Comissão, Tabela 1, Grupo ocupacional 1, Cargos de assistência Imediata – CAI, carga horaria semanal – 40 horas da Lei Complementar nº 37, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 01

CARGOS DE ASSISTENCIA IMEDIATA – CAI

CARGA HORARIA SEMANAL – 40 HORAS

CARGOS EM COMISSÃO	QTDEVAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR	03	R$ 2.200,00	ENSINO SUPERIOR
TESOUREIRO	01	R$ 2.200,00	ENSINO MÉDIO E CONHECIMENTO NA ÁREA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	01	R$ 2.500,00	CURSO SUPERIOR

Artigo 2°. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial nas suas totalidades as Leis Complementares 062/2015, 067/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 508 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº. 508 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 031/2017, aos 03 de Outubro de 2017).

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 01º DA LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO*, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º*. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 476 de24 de Janeiro de 2017, os valores que disciplinam as viagens para Capitais e passa a vigorar com a seguinte redação:*

CARGOS E DESTINOS	*VALOR*
Coordenadores, Diretores, Assessores, gerentes de Departamento, Gestores e Tesoureiro.	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados. (NR)	***R$ 400,00***
Para Capital do Estado de Mato Grosso	*R$ 350,00*
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	*R$ 200,00*
Demais Servidores do Poder Executivo Municipal	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados (NR)	***R$ 400,00***
Para Capital do Estado de Mato Grosso	*R$ 350,00*
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	*R$ 200,00*
Membros dos Conselhos Municipais	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de Outros Estados (NR)	***R$ 400,00***
Para Capital do Estado de Mato Grosso	*R$ 350,00*
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	*R$ 200,00*

At. 2. – *As Diárias dos demais Cargos permanecem inalteradas.*

Art. 3*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.*

Paragrafo Único *– essa Lei Retroage seus efeitos a 24 de Janeiro de 2017*

Art. 4*. Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.*

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dezembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1114 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.069/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 157.542,16 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Presidencia da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	1.001 – Novas instalações e novos imobilizados para o Legislativo
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**157.542,16**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADAS NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA Nº 14045 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do Lote 06 da Quadra 28, Bairro Centro no perímetro urbano de cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 14045 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **Eli Rodrigues dos Santos,** portador doCPF. nº**.** 415. 334.021-91**.**

Art. 2° - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficaráde acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Eliete Behrenz, CAU: A61331-2 e ART sob nº. 6431436**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário do Senhor Eli Rodrigues dos Santos, portador do CPF. nº. 415.334.021-91.

Art. 4° - O lote 06 da quadra 28 ora desmembrado ficará com as seguintes denominações: Lote 06-A com área de 371,20 m² e Lote 06-B com área

132,80 m², com confrontações de acordo com projeto de desmembramento parte deste decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2017, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR 013/2008.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento de que trata o Decreto Municipal nº. 056 de 03 de agosto de 2017, cujo enquadramento passar a ser conforme abaixo, em consonância com a Lei Complementar nº. 013/2008.

SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS DATA DA POSSE: 31/07/2000 CARGA HORÁRIA: 40HS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	**NÍVEL** 06	**CLASSE** D
EDIMAR BARBOSA DE SOUSA DATA DA POSSE: 11/02/1999 CARGA HORÁRIA: 40HS	MOTORISTA	07	D
VANILDO RIBEIRO DA FONSECA DATA DA POSSE: 18/10/1999 CARGA HORÁRIA: 40HS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	06	D
JOÃO EDUARDO DOMINGOS DE ALENCAR DATA DA POSSE: 07/10/1993 CARGA HORÁRIA: 40 HS	MOTORISTA	09	D

Art. 2º - Os servidores públicos terá o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data de publicação do presente Decreto, para recorrer do enquadramento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

JOÃO SARTORI Sec. Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/2017 TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2017 REF. CONTRATO Nº 004/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP**,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.359.807.0001-64.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ECLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**- do Termo de Contrato N.º 004/2016 Referente a Tomada de Preços 002/2016**.

VALOR: 12.847,14 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

OBJETO: "O presente contrato tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.", Edital de Tomada de Preços N.º 002/2016, Contrato 004/2016, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Olímpia, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA REUNIÃO FETHAB 005/2017

ATA 005/2017

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, as oito horas ás oito horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã para a Prestação de Contas dos Recursos Recebidos nos últimos quatro meses, todos devidamente convocados. Registra-se o recebimento do ofício CMNU 082/2017, recebido em 11/09/2017 informando que o representante da Câmara o vereador Ney de Paula Teixeira não fará mais parte do conselho sendo substituído pelo vereador Diogo Hilário Feijó Setter. Registra-se também o recebimento do ofício 010/2017/CGAB/SINFRA-MT solicitando que a Prestação de Contas do FETHAB seja protocolada na Secretária do Estado de Infraestrutura e Logística-Sinfra através de Mídia Digital(DVD), recebido em 01/12/2017.Registra-se também o recebimento do email orientativo para Prestação de Contas em 27/11/2017. Aberta a reunião, presente os representante do Sindicato dos Produtores Sr.Fabio, da Cooperativa Coopertã, Sr.Dilson, Poder Executivo, Sr. Paulo, Adilson, Flavio e Kamila, Poder Legíslativo Sr. Heder e Diogo, ausente o representante do Sindicato dos Trabalhadores Sr. Franciele, presente a maioria iniciou-se a Prestação de Contas, repassadas as informações dos ofícios recebidos, passou a explanação das Contas, com relatórios fotográficos, extratos e demonstrativos de gastos dos últimos quatro meses. Por fim após os debates registrou o saldo em conta de R$ 105,01,(cento e cinco reais e um centavos), aberta para a votação foi aprovado por unanimidade e segue assinado por mim Kamila Castelini Ruiz e pelos presentes.

RELATÓRIO DO CONSELHO FETHAB AGOSTO À NOVEMBRO DE 2017

RELATÓRIO DO CONSELHO

AGOSTO À NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Municipal do Fethab criado através da Lei Municipal 752/2017 de 07 de março de 2017, atendendo as alterações da Lei Estadual nº7. 263/2000 redação dada pela Lei Estadual nº10.480/2016.

Em 05 de abril de 2017 foi realizada a primeira reunião com a presença dos membros nomeados através de indicação por ofícios das entidades para leitura e aprovação do Regimento Interno, o qual foi aprovado através da Resolução nº001/2017.

Em 20 de abril de 2017 foi realizada reunião para prestação de contas dos três primeiros meses e na oportunidade foi apresentado aos membros o modelo das próximas prestações de contas encaminhada pela Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Em 29 de maio de 2017 foi realizada reunião para a prestação de contas conforme exigido. Na oportunidade o presidente do Conselho Sr. Cosmen Brito de Souza apresentou os relatórios com as despesas realizadas nos primeiros quatro meses de 2017, bem como os valores recebidos e serviços realizados.

A prestação de contas apresentada foi aprovada por unanimidade por todos os membros do Conselho presentes, conforme ata 03/2017 em anexo.

Em 23 de agosto de 2017 foi realizada a segunda reunião para prestação de contas do segundo trimestre, compreendendo os meses de maio à julho de 2017. Após apresentado os relatórios com as despesas realizados, com valores recebidos e serviços realizados para conhecimento dos membros.

A segunda prestação de contas foi aprovada por unanimidade por todos os membros do conselho presentes, sendo a maioria, conforme ata 04/2017 em anexo.

Em 05 de dezembro de 2017 foi realizada a terceira reunião para prestação de contas, compreendendo os meses de agosto à novembro de 2017. Após apresentado os relatórios com as despesas realizados, com valores recebidos e serviços realizados para conhecimento dos membros.

A terceira prestação de contas foi aprovada por unanimidade por todos os membros do conselho presentes, sendo a maioria, conforma ata 005/2017 em anexo.

O presente relatório atende a competência estabelecida no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab e segue com todos os documentos pertinentes a prestação de contas ao Chefe do Executivo Sr. Valdenir José dos Santos para que encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente que servirá como subsídio para prestação de Contas do Poder Executivo.

Cosmen Brito de Souza

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 32/2017

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. , inscrita no CNPJ nº 15.984.883.0001-99, situada na Av. Volta Redonda, 951, qd 256, lt 02, Jd Novo Mundo, Goiânia, GO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 32/2017, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 032/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 22 de novembro de 2017.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP 013/2017

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2017, objeto: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.**

Empresa habilitada vencedora: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com o valor global de R$ 269.821,35 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP 012/2017

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido da - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com o valor global de R$ 337. 348,99 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos),

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2017.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO S.R.P. PP 064/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS,** às 10h00min (horário de Brasília) do dia 21 de dezembro de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis – Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, ao Senhor DANIEL DE LIMA, portador do RG 26618516 SSP/MT e do CPF nº 035.081.501.19, servidor contratado no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 3013, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 16/11/2017 ao dia 07/03/2018, em conformidade com o atestado medico.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 26/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00horas do dia 29 de Agosto de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, Inscrição estadual nº 13455199-0, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº.3231. Bairro Marajoara, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78138-095, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal a Sr. **CECILIA PINTO DA SILVA**, portadora do RG nº 448.786 SSP/MT. CPF nº 208.590.231-68, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78138-095, **J R DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.554.217/0001-48. Inscrição estadual nº 13474796-8, situada na Av. Moisés Dornelles Montiel, nº. 1278, Bairro Setor Bandeirantes, cidade de Alto boa Vista, estado de Mato Grosso, CEP 78665-000, representada neste ato por seu representante legal a S.r. **JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 947.535 SSP/MT. CPF nº 604.607.331-68, residente e domiciliada na cidade de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, CEP 78665-000 **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, Inscrição estadual nº 13356487-8, situada na Av. Ulisses pompeu, nº.3000. Bairro; LOT, Jardim Panorama cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78140-215, denominada CONTRATADA representado neste ato por seu representante legal o Sr. **EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 577.967.66 SESP/PR. CPF nº 835.603.789-15, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78. 120-185 Denominadas DETENTORAS desta ATA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, Pregão Presencial nº 014/2017, nas condições em que segue::

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI							
CNPJ: 15.593.959/0001-55				**INSCRIÇÃO: 13.455.199-0**			
ENDEREÇO: Av. Júlio Domingos de Campos, nº.3231. Bairro Marajoara							
CEP: 78138-095	**CIDADE/UF: Várzea Grande, estado de Mato Grosso**						
TELEFONES: (65) 3684-0546/3686-5749/ 3686-1607				**E-MAIL: soonibuscuiaba@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: CECILIA PINTO DA SILVA.							
RG: 448.786 SSP/MT				**CPF: , 208.590.231-68**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	**Veículo/Máquina**	**Marca**	**Combustível**	**Ano/ Mod**	**VALOR**	**(%) de Desconto**	
02	MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 - IVECO - DIESEL 2010/2010 - NPH-1704	IVECO	DIESEL	2010/ 2010	30. 000,00	35%	
03	MICRO ÔNIBUS MB 812 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/ 2010 - NUG-0547	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/ 2010	30. 000,00	45%	
04	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR - VOLARE - DIESEL - 2010/2010 - NUG-0547	VOLARE	DIESEL S10	2013/ 2013	30. 000,00	35%	
05	MARCOPOLO/VOLARE 4X4 ESCOLAR - VOLARE - DIESEL - 2013/2013 -	VOLARE	DIESEL S10	2013/ 2013	30. 000,00	35%	
06	ÔNIBUS MB 1519 - MERCEDES BENZ - DIESEL- 2008/2008 - NPM-2006	MERCEDES BENZ	DIESEL	2008/ 2008	30. 000,00	45%	
07	ÔNIBUS VW 15190 - WOLKSVAGEM - DIESEL - 2014/2014 - QBA-4924	WOLKSVAGEM	DIESEL	2014/ 2014	30. 000,00	35%	

17	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-6531	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
18	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-7051	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
19	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-7151	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
20	CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON 2729 PAC 2 - MERCEDES BENZ - DIESEL S10 - 2014/2014 - QBD-0121	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	2014/2014	30.000,00	45%	
21	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1313 PIPA - MERCEDES BENZ - 1972/1972 - AIJ-4272	MERCEDES BENZ	DIESEL	1972/1972	30.000,00	45%	
VALOR TOTAL						**330.000,00**	R$ 45,00

,

NOME: J R DO NASCIMENTO – ME							
CNPJ: 17.554.217/0001-48				**INSCRIÇÃO:** 13474796-8			
ENDEREÇO: Av. Moisés Dornelles Montiel, nº. 1278, Bairro Setor Bandeirantes							
CEP: 78665-000	**CIDADE/UF:** Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso						
TELEFONES: (66) 3539 1372				**E-MAIL:** percival.arantes@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO							
RG: 947.535 SSP/MT.				**CPF:** CPF nº 604.607.331-68,			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	**Veículo/Máquina**	**Marca**	**Combustível**	**Ano/Mod**	**VALOR**	**(%) de Desconto**	
01	SAVEIRO VW AP 1.6 - GASOLINA - 2011/2011 - DQP-4225	WOLKSVAGEM	GASOLINA	2011/2011	15.000,00	20,50 %	
08	CAMINHONETE S-10 2.4 - CHEVROLET - FLEX - 2008/2008 - NJE-7268	CHEVROLET	FLE	2008/2008	25.000,00	20,50 %	
09	SAVEIRO AT 1.6 - WOLKSVAGEM - FLEX - 2013/2013 - NPI-2871	WOLKSVAGEM	FLEX	2013/2013	15.000,00	20,50 %	
10	PALIO FIRE WAY 1.0 - FIAT - FLEX - 2015/2015 - QBO-0464	FIAT	FLEX	2015/2015	20.000,00	20,50 %	
11	PALIO FIRE 1.0 - FIAT - FLEX - 2016/2016 - QBO-6983	FIAT	FLEX	2016/2016	20.000,00	20,50 %	
12	PICK UP ESTRADA 1.4 CABINE DUPLA - FIAT - FLEX - 2016/2016 - QBU-8053	FIAT	FLEX	2016/2016	20.000,00	20,50 %	
13	SPRINTER MB 415 AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ - DIESEL S10 - 2016/2016	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	2016/2016	15.000,00	46,00 %	
14	CHEVROLET BLAZER MWM 2.8 - CHEVROLET - DIESEL - 2006/2006	CHEVROLET	DIESEL	2006/2006	20.000,00	20,50 %	
15	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 - FIAT - GASOLINA - 2013/2013 - OBJ-8832	FIAT	GASOLINA	2013/2013	20.000,00	20,50 %	
16	UNO 1.0 - FIAT - GASOLINA - 2010/2010 - NJV-7395	FIAT	GASOLINA	2010/2010	20.000,00	20,50 %	
22	CAMINHONETE RANGER 2.5 - FORD - DIESEL - JZJ-5243	FORD	DIESEL	2010/2010	20.000,00	20,50 %	
23	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 (SECRETARIA DE OBRAS)	FIAT	GASOLINA	2011/2011	20.000,00	20,50 %	
24	UNO 1.0 (SECRETARIA DE OBRAS)	FIAT	GASOLINA	1998/1998	20.000,00	20,50 %	
VALOR TOTAL:						**250.000,00**	

NOME: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME							
CNPJ: 09.619.626/0001-55			**INSCRIÇÃO:** 13356487-8				
ENDEREÇO: Av. Ulisses pompeu, nº.3000. Bairro; LOT, Jardim Panorama							
CEP: 78140-215	**CIDADE/UF:** Várzea Grande, estado de Mato Grosso						
TELEFONES: (65) 36694 0677			**E-MAIL:** nntratores@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO,							
RG: 577.967.66 SESP/PR.			**CPF:** 835.603.789-15,				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	**Veículo/Máquina**	**Marca**	**Combustível**	**Ano/Mod**	**VALOR**	**(%) de Desconto**	
25	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E CABINE (SECRETARIA DE OBRAS)	CASE	DIESEL	2009	50.000,00	11,90 %	
26	RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED (SECRETARIA DE OBRAS)	RANDON	DIESEL	2012	40.000,00	11,90 %	
27	MOTONIVELADORA 120K (SECRETARIA DE OBRAS)	CATERPILLAR	DIESEL	1998	50.000,00	11,90 %	
28	MOTONIVELADORA 845 (SECRETARIA DE OBRAS)	CASE	DIESEL	2009	50.000,00	11,90 %	
29	MÁQUINA DE ESTEIRA D50 1985	KOMATSU	DIESEL		50.000,00	11,90 %	
VALOR TOTAL						**240.000,00**	R$ 45,00

VALOR TOTAL: R$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 e no exercício posterior 2.018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.115. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(44) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(45) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

05. SECRETARIA DE SAÚDE

2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

(64) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

(185) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.184. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

(176) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.185. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

(179) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste este termo de referência.

4.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. O licitante contratado deverá dispor do sistema **AUDATEX**, para geração do pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

4.5.1. Os descontos deverão ser aplicados sobre os preços das peças, tendo como referência o preço da peça constante da tabela do SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração

4.6. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela secretaria solicitante.

4.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor individualizado de cada peça;

4.8. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

4.9. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.10. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.11. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

4.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

4.13. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que ser á aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

6.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

6.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

07. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os valores dos percentuais de descontos oferecidos pelas licitantes vencedoras não poderão em hipótese alguma sofrer qualquer tipo de modificação;

9.2. O maior percentual de desconto ofertado não influenciará em reajustes de preços de mercado com relação ao valor contratado.

10. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

11.1.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2, alínea "b";

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 014/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 29 de Agosto de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 29, de Agosto de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

_____

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME,

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

DETENTORA

_____

J R DO NASCIMENTO – ME

CNPJ nº 17.554.217/0001-46

DETENTORA

_____

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Ata de registro de Preços nº 006/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.338.166,43	0,00
Pessoal Ativo	8.338.166,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	139,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	139,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8.338.027,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.438.638,61	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.438.638,61	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.338.027,40	54,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	8.336.864,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	7.920.021,61	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	7.503.178,36	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.338.027,40	54,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.336.864,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	7.920.021,61	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.077.873,10	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.493.447,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.371.418,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	6.966.909,98	6.318.491,06

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.438.638,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	8.338.027,40	54,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	8.336.864,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	7.920.021,61	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.672.421,30	1,13

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.506.610,57	6,16

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	6.914.346,76	7.554.401,43

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS (I)	1.974.028,87	77.175,01	-4.278.957,52	102.249,48	0,00	6.073.561,90	6.914.246,76	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	510.481,17	0,00	-367.235,11	0,00	0,00	877.716,28	453.448,28	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	624.727,85	0,00	-697.988,50	0,00	0,00	1.322.716,35	1.112.445,02	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Uni	24.067,72	0,00	-422.882,48	0,00	0,00	446.950,20	666.334,51	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	369.961,93	0,00	-43.184,21	0,00	0,00	413.146,14	62.809,24	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púb	2.024,04	0,00	-27.050,86	0,00	0,00	29.074,90	29.729,63	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	5.529,25	0,00	-346.562,24	0,00	0,00	352.091,49	544.839,45	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas	46.627,75	0,00	-152.475,94	0,00	0,00	199.103,69	306.803,78	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Educação	6,40	0,00	-22.889,58	0,00	0,00	22.895,98	96.793,99	0,00
23 Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	144.925,97	0,00	-234.871,58	71.656,45	0,00	308.141,10	239.371,58	0,00
25 Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	28.792,34	0,00	-161.086,29	0,00	0,00	189.878,63	162.307,79	0,00
26 Demais Recursos Vinculados Destinados á Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	210.837,14	0,00	-33.258,02	0,00	0,00	244.095,16	52.563,22	0,00
30 Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	6.047,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,31	0,00	0,00
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 Recursos do Fundo Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 Recursos do Fundo Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 Recursos da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81 Valores restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88 Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 Recursos que não se Enquadram nos Detalhamentos Anteri	0,00	77.175,01	-1.769.472,71	30.593,03	0,00	1.661.704,67	3.186.800,27	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	1.788.835,91	0,00	0,00	0,00	154.265,19	1.634.570,72	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	154.265,19	-154.265,19	0,00	0,00
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS (I)	1.788.835,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.835,91	0,00	0,00
TOTAL DO RECURSOS (III) = (I + II)	3.762.864,78	77.175,01	-4.278.957,52	102.249,48	308.530,38	7.553.867,43	6.914.246,76	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.047,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.047,31	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.438.638,61	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	972.634,23	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEIT	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	7.407.892,86	15.438.638,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	1.629.736,42	3.396.500,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	0,00	1.466.762,79	3.056.850,44	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	604.026,73	563.226,71	524.865,80	509.936,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	604.026,73	563.226,71	524.865,80	509.936,19
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	604.026,73	563.226,71	524.865,80	509.936,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	604.026,73	563.226,71	524.865,80	509.936,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.435.098,69	4.633.609,47	3.880.127,84	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	3.435.098,69	4.487.273,80	3.725.862,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.782.951,22	4.564.448,81	3.803.037,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	347.852,53	77.175,01	77.175,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	146.335,67	154.265,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	509.936,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	7.407.892,86	15.438.638,61	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	7,60	3,40	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-54,95	-21,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	8.889.471,43	18.526.366,33	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	8.000.524,29	16.673.729,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	509.936,19
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.983.159,80	1.983.159,80	851.571,14	42,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	39.235,31	46,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.000,00	780.000,00	190.447,07	24,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	224.154,13	46,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	397.734,63	73,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.538,30	1.538,30	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	94.560,00	94.560,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.061,50	2.061,50	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.913.000,00	16.913.000,00	10.803.750,66	63,88
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.429.860,96	70,32
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	155.850,91	10,75
Cota-Parte do IPVA	320.500,00	320.500,00	287.011,32	89,55
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	5.904.300,43	67,09
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	26.727,04	66,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	26.727,04	66,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.896.159,80	18.896.159,80	11.655.321,80	61,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.292.583,00	5.566.113,00	4.602.134,08	82,68	4.429.442,17	79,57
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.583,00	3.721.983,00	3.085.841,47	82,90	3.085.841,47	82,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.870.000,00	1.844.130,00	1.516.292,61	82,22	1.343.600,70	72,85
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	510.170,00	3.666,40	0,71	3.666,40	0,71
Investimentos	650.000,00	510.170,00	3.666,40	0,71	3.666,40	0,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.942.583,00	6.076.283,00	4.605.800,48	75,79	4.433.108,57	72,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.026.208,00	1.986.008,00	1.569.444,17	34,07	1.528.866,22	34,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.026.208,00	1.986.008,00	1.569.444,17	34,07	1.528.866,22	34,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.026.208,00	1.986.008,00	1.569.444,17	34,07	1.528.866,22	34,48

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.375,00	4.090.275,00	3.036.356,31	65,92	2.904.242,35	65,51

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,92

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.155.944,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	94.898,25	0,00	94.370,74	527,51	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	76.597,54	0,00	0,00	76.597,54	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.495,79	0,00	94.370,74	77.125,05	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	315.000,00	322.830,00	205.112,10	4,00	160.127,21	4,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.678.200,00	2.105.994,05	46,00	2.018.205,38	46,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	104.500,00	34.437,25	1,00	34.437,25	1,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	457.350,00	306.522,48	7,00	306.522,48	7,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.083.583,00	2.513.403,00	1.953.734,60	42,00	1.913.816,25	43,00
TOTAL	5.942.583,00	6.076.283,00	4.605.800,48	100,00	4.433.108,57	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.990.404,50	1.990.404,50	851.614,14	42,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.288,00	171.288,00	39.281,31	22,93
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	39.281,31	46,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.288,00	86.288,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	788.560,00	788.560,00	190.447,07	24,15
1.2.1- ITBI	780.000,00	780.000,00	190.447,07	24,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.050,00	490.050,00	224.151,13	45,74
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	224.151,13	46,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.506,50	540.506,50	397.734,63	73,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.000,00	16.913.000,00	10.803.750,66	63,88
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.429.860,96	70,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	4.429.860,96	70,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	5.904.300,43	67,09
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	26.727,04	66,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	155.850,91	10,75
2.6- Cota-Parte IPVA	320.500,00	320.500,00	287.011,32	89,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.903.404,50	18.903.404,50	11.655.364,80	61,66

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	410.535,00	410.535,00	165.699,23	40,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	126.264,94	57,39
5.2- Transferências Diretas – PDDE	6.000,00	6.000,00	1.550,00	25,83
5.3- Transferências Diretas – PNAE	100.450,00	100.450,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	84.085,00	84.085,00	37.884,29	45,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	630.535,00	630.535,00	165.699,23	26,28

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.500,00	3.382.500,00	2.097.733,31	62,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	830.323,73	65,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.172.906,96	66,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	5.345,36	66,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	290.000,00	290.000,00	31.882,89	10,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	57.274,37	89,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.851.629,02	56,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.851.629,02	56,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-82.500,00	-82.500,00	-246.104,29	298,31

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-246.104,29

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.980.000,00	1.962.000,00	1.406.997,93	71,71	1.406.997,93	71,71
13.1- Com Educação Infantil	510.500,00	502.500,00	356.308,13	70,91	356.308,13	70,91
13.2- Com Ensino Fundamental	1.469.500,00	1.459.500,00	1.050.689,80	71,99	1.050.689,80	71,99
14- OUTRAS DESPESAS	1.320.000,00	1.270.000,00	786.954,48	61,96	786.954,48	61,96
14.1- Com Educação Infantil	558.550,00	508.550,00	252.110,56	49,57	252.110,56	49,57
14.2- Com Ensino Fundamental	761.450,00	761.450,00	534.843,92	70,24	534.843,92	70,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.300.000,00	3.232.000,00	2.193.952,41	67,88	2.193.952,41	67,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.193.952,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-18,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.050,00	1.011.050,00	608.418,69	60,18	608.418,69	60,18
22.1 - Creche	1.069.050,00	1.011.050,00	608.418,69	60,18	608.418,69	60,18
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.050,00	1.011.050,00	608.418,69	60,18	608.418,69	60,18
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.950,00	2.220.950,00	1.585.533,72	71,39	1.585.533,72	71,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.230.950,00	2.220.950,00	1.585.533,72	71,39	1.585.533,72	71,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.300.000,00	3.232.000,00	2.193.952,41	67,88	2.193.952,41	67,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-246.104,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-246.104,29
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	2.440.056,70
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	20,94

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.375.267,50	4.316.267,50	2.953.907,63	68,44	2.903.335,63	67,26
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.375.267,50	4.316.267,50	2.953.907,63	68,44	2.903.335,63	67,26
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	7.675.267,50	7.548.267,50	5.147.860,04	68,20	5.097.288,04	67,53

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	209.725,09	209.725,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	61.530,14	60.952,43	0,00	577,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,71
Investimentos	76.597,30	0,00	0,00	0,00	76.597,30	71.656,69	0,00	0,00	0,00	0,00	71.656,69	148.253,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	0,00	0,00	0,00	0,00	30.592,79	30.592,79
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	76.597,30	271.255,23	270.677,52	0,00	77.175,01	102.249,48	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,48	179.424,49

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.568.250,00	15.214.977,99	0,00
Receitas Tributárias	1.990.950,00	1.059.376,55	0,00
IPTU	85.000,00	39.235,31	0,00
ISS	480.000,00	224.154,13	0,00
ITBI	780.000,00	190.447,07	0,00
IRRF	540.000,00	397.734,63	0,00
Taxas	95.950,00	207.805,41	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	300.000,00	212.947,66	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	212.947,66	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	223.660,62	0,00
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	223.660,62	0,00
Transferências Correntes	24.157.593,20	13.928.119,95	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	21.381,68	0,00
Convênios	420.000,00	0,00	0,00
FPM	5.040.000,00	3.599.537,23	0,00
ICMS	7.040.000,00	4.731.393,47	0,00
IPVA	256.500,00	229.736,95	0,00
ITR	1.160.000,00	123.968,02	0,00
Outras Transferências Correntes	10.209.093,20	5.222.102,60	0,00
Demais Receitas Correntes	119.706,80	14.533,83	0,00
Dívida Ativa	103.310,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	16.396,80	14.533,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Convênios	1.123.150,00	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.123.150,00	200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.691.400,00	15.414.977,99	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	23.205.355,00	16.195.338,35	0,00	14.967.429,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.967.583,00	8.338.151,68	0,00	8.338.027,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.237.772,00	7.857.186,67	0,00	6.629.401,78	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.205.355,00	16.195.338,35	0,00	14.967.429,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.291.545,00	553.160,62	0,00	476.105,51	0,00
Investimentos	3.013.545,00	398.160,62	0,00	396.944,58	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	278.000,00	155.000,00	0,00	79.160,93	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.013.545,00	398.160,62	0,00	396.944,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.222.000,00	16.593.498,97	0,00	15.364.373,76	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.469.400,00	1.178.520,98	0,00	50.604,23	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.578.000,00

Fonte:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	604.026,73	540.907,64	524.865,80
DEDUÇÕES (II)	3.435.098,69	3.898.767,40	3.839.954,96
Disponibilidade de Caixa bruta	3.435.098,69	3.772.188,11	3.685.689,77
Disponibilidade de Caixa	3.782.951,22	3.849.363,12	3.762.864,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	347.852,53	77.175,01	77.175,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	126.579,29	154.265,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	42.770,60	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2016 A Agosto/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143.555,69	1.961.135,33	1.849.154,70	2.487.260,74	2.390.999,64	2.145.619,48	2.339.803,47	2.218.842,87	17.536.371,92	30.059.350,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	134.411,56	94.420,35	127.874,81	112.485,81	111.663,22	173.933,70	191.053,82	113.533,28	1.059.376,55	1.990.950,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,36	478,16	20,59	239,08	490,69	18.949,40	19.037,03	39.235,31	85.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.649,75	13.532,71	36.820,56	26.074,94	28.555,37	22.959,80	38.060,22	29.500,78	224.154,13	480.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	70.640,71	8.119,30	1.589,93	16.706,82	23.650,09	0,00	62.494,81	7.245,41	190.447,07	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	8.974,66	24.604,91	32.138,23	12.040,49	5.922,19	98.119,83	18.658,28	7.346,82	207.805,41	105.950,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	27.558,39	47.290,54	26.410,61	31.650,50	22.632,56	30.079,09	27.325,97	0,00	212.947,66	300.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	30.419,95	25.851,24	30.602,22	28.944,29	24.668,63	19.345,48	47.371,67	16.457,14	223.660,62	108.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.165,79	1.793.573,20	1.664.267,06	2.314.180,14	2.232.035,23	1.922.261,21	2.071.930,14	2.076.440,49	16.025.853,26	27.540.093,20
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	4.429.860,96	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	821.100,68	476.720,76	836.298,15	638.884,76	824.076,71	716.150,07	667.696,89	923.372,41	5.904.300,43	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,57	46.412,16	23.315,36	48.603,34	55.904,48	24.604,04	36.285,28	24.883,09	287.011,32	320.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	70.363,41	13.661,48	7.208,59	5.923,99	16.181,99	8.490,52	16.753,47	17.267,46	155.850,91	1.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	3.340,88	26.727,04	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	240.913,98	242.805,24	155.471,68	248.853,10	263.197,44	220.914,18	210.636,94	268.836,46	1.851.629,02	3.300.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	257.670,19	330.498,62	638.632,40	429.908,54	487.498,58	412.474,91	444.788,09	369.002,25	3.370.473,58	7.329.593,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,87	12.411,96	14.533,83	119.706,80
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	2.097.733,31	3.382.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	291.594,41	243.591,79	172.023,45	326.003,95	293.847,25	256.980,31	227.214,03	286.478,12	2.097.733,31	3.382.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.961,28	1.717.543,54	1.677.131,25	2.161.256,79	2.097.152,39	1.888.639,17	2.112.589,44	1.932.364,75	15.438.638,61	26.676.850,00

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.4.17.34-17

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.500.000,00	26.500.000,00	3.995.192,32	16.748.498,97	100,00	9.751.501,03	3.938.703,43	15.443.534,69	100,00	11.056.465,31
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.876.000,00	5.225.335,00	855.325,76	4.026.735,66	24,04	1.198.599,34	956.417,13	3.728.204,84	24,14	1.497.130,16
Administração Geral	4.148.000,00	4.504.735,00	765.268,39	3.576.610,13	21,35	928.124,87	861.700,66	3.305.591,36	21,40	1.199.143,64
Administração Financeira	627.000,00	605.500,00	90.057,37	394.085,53	2,35	211.414,47	72.300,47	366.573,48	2,37	238.926,52
Ordenamento Territorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Administração de Receitas	66.000,00	80.100,00	0,00	56.040,00	0,33	24.060,00	22.416,00	56.040,00	0,36	24.060,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.899.500,00	1.833.090,00	151.136,91	782.207,08	4,67	1.050.882,92	161.417,44	737.647,53	4,78	1.095.442,47
Assistência ao Idoso	65.000,00	87.000,00	0,00	85.477,93	0,51	1.522,07	0,00	85.477,93	0,55	1.522,07
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.500,00	280.500,00	10.366,58	51.774,55	0,31	228.725,45	11.582,45	51.470,42	0,33	229.029,58
Assistência Comunitária	1.544.000,00	1.455.590,00	140.770,33	644.954,60	3,85	810.635,40	149.834,99	600.699,18	3,89	854.890,82
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.942.583,00	6.076.283,00	1.064.989,63	4.605.800,48	27,50	1.470.482,52	1.140.806,49	4.433.108,57	28,71	1.643.174,43
Administração Geral	3.083.583,00	2.513.403,00	580.465,18	1.953.734,60	11,67	559.668,40	616.174,32	1.913.816,25	12,39	599.586,75
Atenção Básica	315.000,00	322.830,00	-1.043,85	205.112,10	1,22	117.717,90	44.637,38	160.127,21	1,04	162.702,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.225.000,00	2.678.200,00	226.869,05	2.105.994,05	12,57	572.205,95	221.295,54	2.018.205,38	13,07	659.994,62
Vigilância Sanitária	106.000,00	104.500,00	6.842,59	34.437,25	0,21	70.062,75	6.842,59	34.437,25	0,22	70.062,75
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	457.350,00	251.856,66	306.522,48	1,83	150.827,52	251.856,66	306.522,48	1,98	150.827,52
Trabalho	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	1,66	0,00	52.085,22	174.060,82	1,13	103.939,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	278.000,00	278.000,00	0,00	278.000,00	1,66	0,00	52.085,22	174.060,82	1,13	103.939,18
Educação	7.682.905,00	7.659.405,00	1.212.962,31	4.473.415,87	26,71	3.185.989,13	1.191.808,23	4.363.777,63	28,26	3.295.627,37
Alimentação e Nutrição	305.267,50	305.267,50	32.838,30	128.493,04	0,77	176.774,46	32.975,71	116.966,60	0,76	188.300,90
Ensino Fundamental	6.062.637,50	6.180.137,50	1.016.192,04	3.659.845,21	21,85	2.520.292,29	1.002.119,75	3.568.952,61	23,11	2.611.184,89

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	9.024,00	9.024,00	0,05	30.976,00	1.804,80	1.804,80	0,01	38.195,20
Educação Infantil	1.275.000,00	1.134.000,00	154.907,97	676.053,62	4,04	457.946,38	154.907,97	676.053,62	4,38	457.946,38
Cultura	405.000,00	534.000,00	0,00	504.082,75	3,01	29.917,25	0,00	329.082,75	2,13	204.917,25
Difusão Cultural	405.000,00	534.000,00	0,00	504.082,75	3,01	29.917,25	0,00	329.082,75	2,13	204.917,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	650.500,00	699.700,00	-32,00	287.057,46	1,71	412.642,54	600,00	287.057,46	1,86	412.642,54
Infra-Estrutura Urbana	510.500,00	555.500,00	0,00	245.361,10	1,46	310.138,90	0,00	245.361,10	1,59	310.138,90
Serviços Urbanos	140.000,00	144.200,00	-32,00	41.696,36	0,25	102.503,64	600,00	41.696,36	0,27	102.503,64
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Controle Ambiental	50.000,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00	0,00	0,00	0,00	9.375,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	517.500,00	374.200,00	62.325,58	182.269,27	1,09	191.930,73	66.889,63	178.500,95	1,16	195.699,05
Promoção da Produção Animal	482.500,00	369.200,00	62.325,58	182.269,27	1,09	186.930,73	66.889,63	178.500,95	1,16	190.699,05
Abastecimento	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	250.000,00	244.000,00	1.672,43	56.265,43	0,34	187.734,57	5.700,47	56.255,24	0,36	187.744,76
Energia Elétrica	250.000,00	244.000,00	1.672,43	56.265,43	0,34	187.734,57	5.700,47	56.255,24	0,36	187.744,76
Transporte	2.810.012,00	2.732.512,00	341.907,52	1.092.760,79	6,52	1.639.751,21	346.447,80	1.076.188,79	6,97	1.656.323,21
Transporte Rodoviário	2.810.012,00	2.732.512,00	341.907,52	1.092.760,79	6,52	1.639.751,21	346.447,80	1.076.188,79	6,97	1.656.323,21
Desporto e Lazer	565.000,00	548.000,00	304.904,18	304.904,18	1,82	243.095,82	489,18	489,18	0,00	547.510,82
Lazer	565.000,00	548.000,00	304.904,18	304.904,18	1,82	243.095,82	489,18	489,18	0,00	547.510,82
Encargos Especiais	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	0,93	123.000,00	16.041,84	79.160,93	0,51	198.839,07
Serviço da Dívida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	0,93	123.000,00	16.041,84	79.160,93	0,51	198.839,07
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Reserva de Contingência	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.500.000,00	26.500.000,00	3.995.192,32	16.748.498,97	100,00	9.751.501,03	3.938.703,43	15.443.534,69	100,00	11.056.465,31

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador – CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIOS LRF 4º BIMESTRE - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.038.954,19	14,52	15.632.638,61	56,23	12.167.361,39
RECEITAS CORRENTES	26.676.850,00	26.676.850,00	4.038.954,19	15,14	15.432.638,61	57,85	11.244.211,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.990.950,00	1.990.950,00	304.587,10	15,29	1.059.376,55	53,20	931.573,45
Impostos	1.885.000,00	1.885.000,00	278.625,00	14,78	851.614,14	45,17	1.033.385,86
IPTU	85.000,00	85.000,00	38.032,43	44,74	39.281,31	46,21	45.718,69
ITBI	780.000,00	780.000,00	69.740,22	8,94	190.447,07	24,41	589.552,93
ISS	480.000,00	480.000,00	67.558,00	14,07	224.151,13	46,69	255.848,87
Outros Impostos	540.000,00	540.000,00	103.294,35	19,12	397.734,63	73,65	142.265,37
Taxas	95.950,00	95.950,00	25.962,10	27,05	207.762,41	216,53	-111.812,41
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	27.325,97	9,10	212.947,66	70,98	87.052,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	27.325,97	9,10	212.947,66	70,98	87.052,34
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	63.828,81	58,77	223.660,62	205,94	-115.060,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	108.600,00	108.600,00	63.828,81	58,77	223.660,62	205,94	-115.060,62
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.157.593,20	24.157.593,20	3.634.678,48	15,04	13.928.119,95	57,65	10.229.473,25
Transferências Intergovernamentais	23.737.593,20	23.737.593,20	3.634.678,48	15,31	13.928.119,95	58,67	9.809.473,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.706,80	119.706,80	8.533,83	7,12	8.533,83	7,12	111.172,97
Multas e Juros de Mora	4.966,80	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80
Indenizações e Restituições	11.430,00	11.430,00	8.533,83	74,66	8.533,83	74,66	2.896,17
Receita da Dívida Ativa	103.310,00	103.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.310,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.123.150,00	1.123.150,00	0,00	0,00	200.000,00	17,80	923.150,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.038.954,19	14,52	15.632.638,61	56,23	12.167.361,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.038.954,19	14,52	15.632.638,61	56,23	12.167.361,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	4.038.954,19	14,52	15.632.638,61	56,23	12.167.361,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.222.000,00	26.222.000,00	4.001.305,11	16.599.611,76	9.622.388,24	3.928.774,38	15.370.486,55	10.851.513,45	14.460.747,04
DESPESAS CORRENTES	22.148.500,00	23.205.355,00	3.986.494,63	16.201.451,14	7.003.903,86	3.912.890,94	14.973.541,97	8.231.813,03	14.075.650,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.410.453,00	10.967.583,00	2.221.261,21	8.344.264,47	2.623.318,53	2.221.136,93	8.344.140,19	2.623.442,81	8.131.749,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.738.047,00	12.237.772,00	1.765.233,42	7.857.186,67	4.380.585,33	1.691.754,01	6.629.401,78	5.608.370,22	5.943.900,35
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.500,00	3.013.545,00	14.810,48	398.160,62	2.615.384,38	15.883,44	396.944,58	2.616.600,42	385.097,00
INVESTIMENTOS	3.803.500,00	3.013.545,00	14.810,48	398.160,62	2.615.384,38	15.883,44	396.944,58	2.616.600,42	385.097,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.222.000,00	26.222.000,00	4.001.305,11	16.599.611,76	9.622.388,24	3.928.774,38	15.370.486,55	10.851.513,45	14.460.747,04

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	16.041,84	79.160,93	198.839,07	79.160,93
Amortização da Dívida Interna	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	16.041,84	79.160,93	198.839,07	79.160,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	278.000,00	278.000,00	0,00	155.000,00	123.000,00	16.041,84	79.160,93	198.839,07	79.160,93
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.500.000,00	26.500.000,00	4.001.305,11	16.754.611,76	9.745.388,24	3.944.816,22	15.449.647,48	11.050.352,52	14.539.907,97
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.991,13	0,00	1.092.730,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.500.000,00	26.500.000,00	4.001.305,11	16.754.611,76	9.745.388,24	3.944.816,22	15.632.638,61	10.867.361,39	15.632.638,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, NOVO SAO JOAQUIM/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

LEANDRO MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 109/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: 1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, através dos Pregoeiros ***Devenilson da Silva,*** **Beatriz Elisa Behnen,** designados pela Portaria n.º 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 1005/2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação **"PREGÃO"** na modalidade **"PRESENCIAL"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

Leia- se: 1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, através dos Pregoeiros ***Devenilson da Silva,*** **Beatriz Elisa Behnen,** designados pela Portaria n.º 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 1005/2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação **"PREGÃO"** na modalidade **"PRESENCIAL"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

Em 05 de Dezembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **106/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Balança Eletrônica Digital com Capacidade Mínima de até 30 kg para Escolas e Creches Municipais,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

OLMI INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 00.789.321/0001-17.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493670	BALANCA 30 KG - DIGITAL E ELETRONICA, COM BAMDEJA EM INOX, FABRICADA E AFERIDA PELA PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CAPACIDADE: 30 KG. GABINETE EM ABS, DISPLAY DE LCD, TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES, PÉS REGULÁVEIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO ELÉTRICA: 110V, BATERIA INTERNA, PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: TOLEDO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	R$ 710,00	30	R$ 21.300,00

VALOR GLOBAL R$ 21.300,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Novembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **104/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ 07.245.458/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	21356	CLIPS 4/0 C/100	CAIXA	R$ 2,44	150	R$ 366,00
2	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 unidade	CAIXA	R$ 5,65	300	R$ 1.695,00
3	493622	PISTILO MEIA DE SEDA PACOTE 50GR	PACOTE	R$ 43,12	180	R$ 7.761,60
4	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	R$ 0,51	90	R$ 45,90
5	493628	ROLO PARA ABRIR MASSA DE BISCUIT	UNIDADE	R$ 26,80	60	R$ 1.608,00

VALOR GLOBAL R$ 11.476,50. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **105/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Liso, equipado com Kit de Pé de Carneiro, com Recursos Oriundos do Convênio nº 828164/2016 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ 13.731.784/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493669	AQUISICAO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM KIT PATA PE CARNEIRO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, AUTOPROPELIDO, COM MOTOR DIESEL DE NO MINIMO 04 CILINDROS, COM POTENCIA DE NO MINIMO 80 HP, CILINDRO LISO VIBRATORIO. PESO MINIMO OPERACIONAL DE 8.000KG. TRACIONADO E COM LARGURA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 1.650MM, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ALARME PARA MARCHA A RÉ. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM IMPACTO DINÂMICO EM AMPLITUDE ALTA DE, NO MÍNIMO, 15.500KGF E EM AMPLITUDE BAIXA DE, NO MÍNIMO, 8.500KGF. COM PLANO DE REVISÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DE, NO MÍNIMO, 1.000 (MIL) HORAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUM RAIO NÃO SUPERIOR A 500KM (QUINHENTOS QUILÔMETROS) DE PARANATINGA/MT. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CURSO DE QUALIFICAÇÃO/OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PELA PREFEITURA, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS.	UNIDADE	R$ 294.100,00	1	R$ 294.100,00

Valor Global R$ 294.100,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Novembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **104/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME.

CNPJ 25.073.418/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493641	AGULHA MAQUINA OVERLOCK N. 14 PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	R$ 9,90	150	R$ 1.485,00
2	493642	AGULHA MAQUINA RETA N. 14 PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	R$ 7,18	150	R$ 1.077,00
3	349984	AGULHA PARA BARNBANTE N. 2. 1/2	UNIDADE	R$ 1,16	150	R$ 174,00
4	349987	AGULHA PARA BORDAR N. 22	PACOTE	R$ 3,42	150	R$ 513,00
5	349986	AGULHA PARA BORDAR N. 24	PACOTE	R$ 3,06	150	R$ 459,00
6	349985	AGULHA PARA COSTURA A MAO N. 07	PACOTE	R$ 2,16	150	R$ 324,00
7	493624	ALICATE DE CORTE PEQUENO PARA ARTESANATO	UNIDADE	R$ 8,70	45	R$ 391,50
8	493625	ALICATE DE PONTA FINA PEQUENO PARA ARTESANATO	UNIDADE	R$ 8,70	45	R$ 391,50
9	333288	ANELINA FLORAL PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS-	UNIDADE	R$ 4,80	90	R$ 432,00
10	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	R$ 15,00	150	R$ 2.250,00
11	493579	BOTOES PARA CAMISA TRANSPARENTE	UNIDADE	R$ 0,07	1.200,00	R$ 84,00
12	493578	BOTOES PARA COS (CORES DIVERSOS)	UNIDADE	R$ 0,10	135	R$ 13,50
13	349975	BOTOES PARA PATCHWORK CORES DIVERSAS	UNIDADE	R$ 0,30	30	R$ 9,00
14	349976	BOTOES PARA PATCHWORK MINI CORES DIVERSAS	UNIDADE	R$ 0,20	150	R$ 30,00
15	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	R$ 0,17	600	R$ 102,00
16	493573	CARRETILHA PARA COSTURA PROFISSIONAL	UNIDADE	R$ 2,94	90	R$ 264,60
17	21344	CLIPS 2/0 C/100	CAIXA	R$ 1,16	300	R$ 348,00
18	17828	COLA BRANCA 1 KG. COM 1 X 12	DUZIA	R$ 65,50	150	R$ 9.825,00
19	30480	COLA COLORIDA C/ GLITER COM 23 GR	UNIDADE	R$ 1,90	450	R$ 855,00
20	493630	COLA PRA EVA GRANDE 90 GR	UNIDADE	R$ 2,21	45	R$ 99,45
21	493632	COLA UNIVERSAL PARA TECIDO 17 GR	UNIDADE	R$ 3,50	90	R$ 315,00
22	30594	CREME PARA BISCUIT 250 GR	UNIDADE	R$ 6,52	45	R$ 293,40
23	493580	ENTRETELA COLANTE FINA - COM LARGURA 1,50 METRO	UNIDADE	R$ 8,02	225	R$ 1.804,50
24	342364	EVA CORES DIVERSAS TAMANHO 1.O0 X 0.50	UNIDADE	R$ 1,44	45	R$ 64,80
25	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	R$ 0,66	15	R$ 9,90
26	349993	FALSO PASSA FITA - CORES DIVERSA - PECAS	UNIDADE	R$ 5,75	150	R$ 862,50
27	349971	FELTRO - CORES DIVERSAS	METRO	R$ 10,76	600	R$ 6.456,00
28	493659	FERRO DE PASSAR ROUPA SEM VAPOR 110W	UNIDADE	R$ 69,90	9	R$ 629,10
29	336780	FIO DE OVERLOLK CORES DIVERSAS	UNIDADE	R$ 5,40	180	R$ 972,00
30	493574	FIO PARA OVERLOCK BRANCO 250 GR	UNIDADE	R$ 4,80	180	R$ 864,00
31	493616	FITA DE CETIM N.0 CORES VARIADAS - PECA COM 50 METROS	UNIDADE	R$ 5,20	72	R$ 374,40
32	493615	FITA DE CETIM N.1 CORES VARIADAS - PECA COM 50 METROS	UNIDADE	R$ 5,00	54	R$ 270,00
33	493623	FITA FLORAL VERDE ROLO 50 METROS	UNIDADE	R$ 5,25	180	R$ 945,00
34	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	R$ 2,14	45	R$ 96,30
35	493660	FURADEIRA 1/2 2 VELOCIDADES 127 W	UNIDADE	R$ 134,90	9	R$ 1.214,10
36	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	R$ 1,61	300	R$ 483,00
37	493654	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA COM AJUSTE DE PRESSAO	UNIDADE	R$ 39,60	45	R$ 1.782,00
38	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	R$ 2,80	45	R$ 126,00

39	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CAIXA	R$ 8,00	300	R$ 2.400,00
40	17885	ISOPOR 1CM DE EXPESSURA (FOLHA)	CAIXA	R$ 1,76	60	R$ 105,60
41	493658	KIT VIOLÃO ELETRICO FOLK NEW MD18 NATURAL	UNIDADE	R$ 600,30	45	R$ 27.013,50
42	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 unidade)	CAIXA	R$ 2,82	120	R$ 338,40
43	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	R$ 14,50	300	R$ 4.350,00
44	349996	LINHA DE MEADA PARA BORDAR - CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	R$ 36,24	90	R$ 3.261,60
45	493575	LINHA PARA COSTURA BRANCO 5000 JARDAS	UNIDADE	R$ 3,78	180	R$ 680,40
46	349981	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO MERCERIZADO C0M 500 MT.	UNIDADE	R$ 12,94	1.125,00	R$ 14.557,50
47	493668	LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL VOLTAGEM 127V	UNIDADE	R$ 179,90	24	R$ 4.317,60
48	493569	LONITA CRU - PECAS DE 50 METROS	UNIDADE	R$ 450,00	9	R$ 4.050,00
49	493612	MANTA ACRILICAC ANTI-ALERGICA COM LARGURA DE 1.50M	UNIDADE	R$ 2,66	180	R$ 478,80
50	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,76	150	R$ 114,00
51	493621	MEIA DE SEDA DIVERSAS CORES	PACOTE	R$ 1,96	90	R$ 176,40
52	493627	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT	UNIDADE	R$ 5,04	180	R$ 907,20
53	349991	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA LITRO	LITRO	R$ 5,26	90	R$ 473,40
54	349978	OLHOS MOVEIS TAMANHO G - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 4,50	27	R$ 121,50
55	350000	OLHOS MOVEIS TAMANHO M - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 3,40	27	R$ 91,80
56	350001	OLHOS MOVEIS TAMANHO P - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 1,80	27	R$ 48,60
57	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	R$ 170,00	150	R$ 25.500,00
58	333560	PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 48 x 66 M	UNIDADE	R$ 0,68	600	R$ 408,00
59	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,85	600	R$ 510,00
60	26076	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UNIDADE	R$ 0,41	300	R$ 123,00
61	493637	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,54	600	R$ 324,00
62	493568	PAPEL MANILHA ROLO (60CM X 250 M)	UNIDADE	R$ 58,00	9	R$ 522,00
63	342269	PAPEL MANTEIGA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,48	600	R$ 288,00
64	493565	PAPEL PARA DECOUPAGEM DE FLORES - FOLHA 34 X 48	UNIDADE	R$ 3,60	72	R$ 259,20
65	2890	PAPEL PARDO	UNIDADE	R$ 0,46	300	R$ 138,00
66	493661	PARAFUSADEIRA -FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS, TIPO PISTOLA	UNIDADE	R$ 106,34	9	R$ 957,06
67	349992	PASSA FITA BRANCO PECAS	UNIDADE	R$ 6,86	180	R$ 1.234,80
68	7694	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	R$ 1,16	300	R$ 348,00
69	493619	PEDRARIA PARA BORDAR EM TECIDO COM DIVERSOS TAMANHO	UNIDADE	R$ 0,15	900	R$ 135,00
70	493620	PEROLA N.6 - CORES VARIADAS KILO	KILO	R$ 120,00	90	R$ 10.800,00
71	349997	PEROLA PEQUENAS - BRANCA	KILO	R$ 120,00	9	R$ 1.080,00
72	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	R$ 16,50	150	R$ 2.475,00
73	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	R$ 10,58	45	R$ 476,10
74	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	R$ 3,20	30	R$ 96,00
75	493666	PRUMO DE PAREDE METAL 500G USO DE PEDREIRO	UNIDADE	R$ 30,00	36	R$ 1.080,00
76	493655	REFIL PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 6 - 14 MM	UNIDADE	R$ 6,00	450	R$ 2.700,00
77	493634	ROLO DE ESPUMA PEQUENA PARA ARTESANATO	UNIDADE	R$ 4,00	45	R$ 180,00
78	493662	SERRA TICO TICO GST 65 BE 127 V 400 W - REFERENCIA	UNIDADE	R$ 201,26	9	R$ 1.811,34
79	493592	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO - COM LARGURA 3,00	METRO	R$ 6,08	450	R$ 2.736,00
80	493602	TECIDO ATOALHADO 100% ALGODAO COR BRANCO, COM LARGURA	METRO	R$ 33,80	1.200,00	R$ 40.560,00
81	493604	TECIDO BRIM FINO STRETCH MARROM, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 29,20	90	R$ 2.628,00
82	493603	TECIDO BRIM FINO STRETCH VERMELHO, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 29,20	90	R$ 2.628,00
83	493600	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 100% ALGODAO - COM LARGURA 3,00	METRO	R$ 9,76	270	R$ 2.635,20
84	493593	TECIDO DE CAMISARIA - COM LARGURA 3,00 METRO (CORES	METRO	R$ 24,40	270	R$ 6.588,00
85	493596	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPA INFANTIL 100% ALGODAO - COM	METRO	R$ 17,94	450	R$ 8.073,00
86	493594	TECIDO DE TRICOLINE FINA STRETCH ESTAMPADA - COM LARGURA	METRO	R$ 17,94	180	R$ 3.229,20
87	493607	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 23,90	225	R$ 5.377,50
88	493584	TECIDO JUTA DE 50 METRO - COM LARGURA 3,00 METRO - ROLO	UNIDADE	R$ 295,00	9	R$ 2.655,00
89	493583	TECIDO OXFORD ESTAMPADO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 11,98	450	R$ 5.391,00
90	493582	TECIDO OXFORD LISO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 10,30	450	R$ 4.635,00
91	493581	TECIDO OXFORD PRETO - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 10,30	180	R$ 1.854,00
92	493601	TECIDO PERCAL 100% ALGODAO - CORES DIVERSAS, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 16,64	1.200,00	R$ 19.968,00

93	493606	TECIDO SARJA DE VARIAS CORES - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 34,40	270	R$ 9.288,00
94	349963	TECIDO TRICOLINE BOLINHAS 100 % ALGODAO COM LARGURA 3,00 METROS - CORES DIVERSAS	METRO	R$ 17,94	180	R$ 3.229,20
95	493597	TECIDO TRICOLINE FLORAIS MIUDAS 100 % ALGODAO (CORES DIVERSAS) -COM LARGURA 3,00 METROS	METRO	R$ 17,94	60	R$ 1.076,40
96	493598	TECIDO TRICOLINE LISO 100 % ALGODAO (CORES DIVERSAS) -COM LARGURA 3,00 METROS	METRO	R$ 22,20	270	R$ 5.994,00
97	493599	TECIDO TRICOLINE XADREZ PEQUENO 100 % ALGODAO (CORES	METRO	R$ 17,94	180	R$ 3.229,20
98	493591	TECIDO TULI DE ARMACAO DE 50 METRO - COM LARGURA 3,00	UNIDADE	R$ 131,00	9	R$ 1.179,00
99	493608	TECIDO VAGONITE PARA BORDAR - COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 25,54	225	R$ 5.746,50
100	493605	TECIDO VISCOSE FINA COM STRETCH ESTAMPADA, COM LARGURA 3,00 METRO	METRO	R$ 27,00	135	R$ 3.645,00
101	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	R$ 4,25	90	R$ 382,50
102	493626	TESOURA MULTIUSO PEQUENA PARA ARTESANATO 17,7CM	UNIDADE	R$ 4,10	90	R$ 369,00
103	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 1,32	300	R$ 396,00
104	493563	TINTA CRAQUELEX CORES VARIADAS 37ML	FRASCO	R$ 3,08	225	R$ 693,00
105	493651	TINTA SPLAY VERNIZ 350ML CAIXA COM 6 UNIDADE	CAIXA	R$ 59,40	27	R$ 1.603,80
106	493610	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	R$ 3,00	450	R$ 1.350,00
107	493611	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	UNIDADE	R$ 12,99	450	R$ 5.845,50
108	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNIDADE	R$ 13,96	36	R$ 502,56
109	493564	VERNIZ VITRAL CORES VARIADAS 37 ML	UNIDADE	R$ 5,30	360	R$ 1.908,00
110	493561	VERNIZ PARA CRAQUELE DE BETUME. CAIXA COM 12 DE 100ML	CAIXA	R$ 57,74	9	R$ 519,66

VALOR GLOBAL R$ 307.536,57. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **104/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.

CNPJ 00.539.955/0001-11.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	349983	AGULHA PARA BARNBANTE N. 3	UNIDADE	R$ 4,50	150	R$ 675,00
2	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	R$ 2,50	18	R$ 45,00
3	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	R$ 0,69	300	R$ 207,00
4	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/60 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	R$ 6,14	90	R$ 552,60
5	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	R$ 2,64	300	R$ 792,00
6	493618	CANETA PARA TECIDO PRETO ACRIPEN	UNIDADE	R$ 3,19	90	R$ 287,10
7	349980	CARBONO PRETO PARA RISCO FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADE	CAIXA	R$ 11,55	150	R$ 1.732,50
8	30393	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,34	600	R$ 204,00
9	323826	CD VIRGEM P/ COMPUTADOR CD - R	UNIDADE	R$ 0,54	90	R$ 48,60

10	25930	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA BISQUIT	KILO	R$ 19,43	90	R$ 1.748,70
11	493571	DISCOS ALFINETES DE CABECA COLORIDOS 12 DISCO COM 40	UNIDADE	R$ 21,74	90	R$ 1.956,60
12	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	R$ 0,97	90	R$ 87,30
13	333297	ESTILETE PEQUENO	UNIDADE	R$ 0,56	60	R$ 33,60
14	17171	FITA CREPE BRANCA 45 X 50M	UNIDADE	R$ 5,80	180	R$ 1.044,00
15	493629	PANELA ANTIADERENTE M 2 LITROS	UNIDADE	R$ 81,00	9	R$ 729,00
16	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	R$ 0,60	450	R$ 270,00
17	493572	PAPEL CARBONO AMARELO - CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	R$ 13,00	30	R$ 390,00
18	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIADAS.	PACOTE	R$ 11,28	150	R$ 1.692,00
19	493635	PINCEL CHATO DE 10 CM DE LARGURA	UNIDADE	R$ 1,40	45	R$ 63,00
20	342276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 0 0 FILETE	UNIDADE	R$ 4,00	600	R$ 2.400,00
21	493653	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA 2.	UNIDADE	R$ 5,40	45	R$ 243,00
22	342275	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 08 10 14 16 18	UNIDADE	R$ 3,05	600	R$ 1.830,00
23	493639	POTE DE VIDROS PARA DOCES E TEMPEROS COM TAMPA CX COM 12 UNIDADES COM 150ML	CAIXA	R$ 24,58	30	R$ 737,40
24	493664	SERRA MARMORE MAKITA VOLTAGEM 127 V	UNIDADE	R$ 344,50	18	R$ 6.201,00
25	493650	TINTA SPLAY PARA PLASTICO, MADEIRA METAIS 350ML COM 06 UNIDADES	CAIXA	R$ 59,95	90	R$ 5.395,50
26	328713	TNT DE COR BRANCA ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	R$ 93,00	450	R$ 41.850,00
27	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	R$ 41,40	450	R$ 18.630,00
28	493576	ZIPER DE 18CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 0,78	540	R$ 421,20

VALOR GLOBAL R$ 90.266,10. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **104/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Para Oficinas de Artesanatos dos Programas da Assistência Social,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

HC SUPRIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 17.951.624/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	342271	ACORDOAMENTO VIOLAO DE ACO Nº 10	UNIDADE	R$ 15,30	30	R$ 459,00
2	342272	ACORDOAMENTO VIOLAO DE NAYLON Nº 10	UNIDADE	R$ 20,00	90	R$ 1.800,00
3	349969	ALGODAO CRU - PECAS DE 50 MT	UNIDADE	R$ 750,00	48	R$ 36.000,00
4	30636	BARBANTE N.4 800 GR	UNIDADE	R$ 11,35	300	R$ 3.405,00
5	493562	BASE PARA CRAQUELE DE BETUME. CAIXA COM 12 UNIDADE 250 ML	CAIXA	R$ 80,00	9	R$ 720,00
6	493644	BROCA PARA FERRO N. 1,5 A 19,5	UNIDADE	R$ 10,00	450	R$ 4.500,00
7	493645	BROCA PARA MADEIRA N. 1,5 A 19,5	UNIDADE	R$ 10,00	450	R$ 4.500,00

8	493646	BROCA PARA VIDRO N. 6,8,10,12,14,16,19	UNIDADE	R$ 13,63	450	R$ 6.133,50
9	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	R$ 10,39	30	R$ 311,70
10	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	R$ 25,00	72	R$ 1.800,00
11	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	R$ 25,00	72	R$ 1.800,00
12	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO	CAIXA	R$ 25,00	72	R$ 1.800,00
13	9792	COLA 90 GR	UNIDADE	R$ 1,24	300	R$ 372,00
14	493656	LAMINA DE SEGUETA COM SUPORTE	UNIDADE	R$ 36,00	36	R$ 1.296,00
15	336788	LAPIS 6B PARA DESENHO COM 12 UNIDADE	CAIXA	R$ 15,67	18	R$ 282,06
16	493665	MARTELO 20MM COM UNHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	R$ 28,95	36	R$ 1.042,20
17	493631	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	R$ 0,24	900	R$ 216,00
18	336784	RIBANA BRANCA	METRO	R$ 19,85	90	R$ 1.786,50
19	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	R$ 15,00	150	R$ 2.250,00

VALOR GLOBAL R$ 70.473,96. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Dezembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1442/2017.

DECRETO Nº 1442/2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI N° 1.395/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....
R$ 90.000,00

TOTAL .....
...R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

0019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1254 – SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R$ 90.000,00

TOTAL .....
..R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanente e Consumo para Casa de Passagem Lar Coração de Maria (Casa Transitória) de Acordo com o Convenio 002/2017 - Gaúcha do Norte,** atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Justifica a prorrogação da data de abertura** pelo motivo da falta de conexão à internet ocorrido na data e horário do certame, não sendo possível a realização do mesmo. Determina – se então, a data de Abertura para o dia **06/12/2017 – Quarta-ferira ás 14:30 (Horário de Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 05 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 593/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Fianças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

GEORGE MARTINS ARRUDA

Auxiliar de Serviços Gerais

ART*. 2º*- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 591/2017. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina Reassunção ao cargo para a Servidora Pública Municipal, que se encontrava da Licença sem remuneração e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o fato de ter concedido a Licença Sem Remuneração: a senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA**.

Considerando que é de interesse o retorno do servidor as suas atividades de origem, bem como na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da necessidade dos serviços de Continua/Merendeira;

RESOLVE:

ART. 1º - Deferir o pedido ao retorno da Licença sem remuneração, a senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA**, a partir do dia **01/12/2017**,

oferecida pela Portaria nº 447/2011 de 23 de Agosto de 2017, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **Continua/Merendeira,** junto a Secretaria Municipal de

Cultura Esporte e Lazer.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 592/2017. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **MARCELO NUNES MORENO**, ocupante do Cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 595/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/08/2016 à 18/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **11/12/2017 à 09/01/2018.**

EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

Gari

ART*. 2º*- Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE ADESÃO Nº 003/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153-2017 REFERENTE AO PREGÃO N° 064-2017 DO MUNICICPIO DE CAMPO VERDE – MT.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 153/2017 e Pregão Presencial nº 064/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT,

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

No dia 04 de Dezembro de 2017, às 13h00min, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, a Pregoeira, Senhora, **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS** e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores, **LUZANE FRANCISCO GOMES e PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, para a Sessão Pública para Adesão, o da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos de habilitação para conferência. A **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **situada na Avenida Guido Caloi, 1.935, Térreo, bloco A/B, Bairro Jardim São Luiz, São Paulo - SP, CEP: 05.802-140, inscrita no CNPJ sob nº 73.008.682/0001-52, representante legal, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, CPF: 234.926.808-01, portado de Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L**. Em ato contínuo, depois de analisada e conferida os documentos de Habilitação, constatou-se que a Empresa**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA está apta,** ficando fixados os itens e o valor de Adesão:

ITENS ADERIDOS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOT
05	**UND.**	ÁCIDO ÚRICO LIQUIDO (4 X 100 + 100 ML)	R$ 219,00	R$ 1. 095,00
02	**UND.**	ALBUMINA (6 X 120 ML)	R$ 89,00	R$ 178,00
12	**UND.**	AMILASE LÍQUIDA (3 X 10 ML)	R$ 142,00	R$ 1. 704,00
02		BILIRRUBINA DIRETA LÍQ. 240 ML (4 X 50 ML + 2 X 20 ML)	R$ 181,00	R$ 362,00
02	**UND.**	BILIRRUBINA TOTAL LÍQ. 240 ML (4 X 50 ML + 2 X 20 ML).	R$ 181,00	R$ 362,00
01	**UND.**	CÁLCIO ARSENAZO III. 4 X 50 ML	R$ 107,00	R$ 107,00
05	**UND.**	CK MB LÍQUIDO 60 ML (1 X 50 ML + 1 X 10 ML)	R$ 319,00	R$ 1. 595,00
02	**UND.**	CK NAC LÍQUIDO 120 ML (5 X 20 ML + 1 X 20 ML)	R$ 327,00	R$ 654,00
10	**UND.**	COLESTEROL LIQUIDA 2 X 500 ML	R$ 328,00	R$ 3. 280,00
02	**UND.**	COLINESTERASE AA LIQUIDA 60 ML (1 X 50 ML + 1 X 10 ML)	R$ 179,00	R$ 358,00
10	**UND.**	CREATINA LÍQUIDA 250 ML (2X100ML + 2 X 25 ML)	R$ 87,00	R$ 870,00
02	**UND.**	FERRO AA LÍQUIDA 120 ML (1X100ML + 1 X 20ML)	R$ 116,00	R$ 232,00
02	**UND.**	FÓFORO 100 ML	R$ 61,00	R$ 122,00
02	**UND.**	FOSFATASE ALCALINA LÍQ. 100 ML	R$ 95,00	R$ 190,00
02	**UND.**	GAMA GT LÍQUIDA 100 ML (4 X 20 ML + 1 X 20 ML)	R$ 238,00	R$ 476,00
08	**UND.**	GLICOSE LÍQUIDA 4 X 250 ML	R$ 146,00	R$ 1. 168,00
15	**UND.**	HDL COLESTEROL FAST 60 + 20 ML	R$ 414,00	R$ 6. 210,00
03	**UND.**	CALIBRADOR HDL 1X 1 ML	R$ 330,00	R$ 990,00
05	**UND.**	LIPASE LIQUIDA 32 ML (A 1 X 20 ML + B 1 X 12 ML)	R$ 436,00	R$ 2. 180,00
03	**UND.**	LDH LÍQUIDO 100 ML	R$ 118,00	R$ 354,00
03	**UND.**	MAGNÉSIO 2 X 50 ML	R$ 74,00	R$ 222,00
03	**UND.**	PROTEÍNAS TOTAIS 6 X 120 ML	R$ 95,00	R$ 285,00
12	**UND.**	TGO LIQUIDA 200 ML 4 X 40 ML + 1 X 40 ML)	R$ 137,00	R$ 1. 644,00
12	**UND.**	TGP LIQUIDA 200 ML (4 X 40 ML + 1 X 40 ML)	R$ 137,00	R$ 1. 644,00
10	**UND.**	TRIGLICÉRIES LIQUIDO 4 X 100 ML	R$ 476,00	R$ 4. 760,00
10	**UND.**	URÉIA LIQUIDA 4 X 200 + 200 ML	R$ 285,00	R$ 2. 850,00
03	**UND.**	CALIBRADOR 2 X 3 ML	R$ 40,00	R$ 120,00
05	**UND.**	SORO DE CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO 6 X 5 ML	R$ 251,00	R$ 1. 255,00
01	**PCTE**	CUVETAS DE INCUBAÇÃO PCT COM 1000	R$ 1. 848,00	R$ 1. 848,00
04	**UND.**	TWEEN 20 20 ML	R$ 61,10	R$ 244,40
02	**UND.**	TUBULAÇÃO DE BOMBA PERISTAUTICA CM 200	R$ 284,00	R$ 568,00
01	**PCTE**	CUVETAS DE AMOSTA PCTE COM 100	R$ 1. 890,00	R$ 1. 890,00
		VALOR TOTAL		**R$ 39. 817,40**

VALOR DOS ITENS ADERIDOS: R$: 39.817,40 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos),

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

_____

LUZANE FRANCISCA GOMES

SECRETÁRIA

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

MEMBRO

PORTARIA Nº 590/201O. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** o Funcionário Público Municipal, senhor **ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2017 à 01/03/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO para Materiais de Procedimentos para Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

Razão Social: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº. 73.008.682/0001-52.**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOT
05	UND.	ÁCIDO ÚRICO LIQUIDO (4 X 100 + 100 ML)	R$ 219,00	R$ 1.095,00
02	UND.	ALBUMINA (6 X 120 ML)	R$ 89,00	R$ 178,00
12	UND.	AMILASE LÍQUIDA (3 X 10 ML)	R$ 142,00	R$ 1.704,00
02		BILIRRUBINA DIRETA LÍQ. 240 ML (4 X 50 ML + 2 X 20 ML)	R$ 181,00	R$ 362,00
02	UND.	BILIRRUBINA TOTAL LÍQ. 240 ML (4 X 50 ML + 2 X 20 ML).	R$ 181,00	R$ 362,00
01	UND.	CÁLCIO ARSENAZO III. 4 X 50 ML	R$ 107,00	R$ 107,00
05	UND.	CK MB LÍQUIDO 60 ML (1 X 50 ML + 1 X 10 ML)	R$ 319,00	R$ 1.595,00
02	UND.	CK NAC LÍQUIDO 120 ML (5 X 20 ML + 1 X 20 ML)	R$ 327,00	R$ 654,00
10	UND.	COLESTEROL LIQUIDA 2 X 500 ML	R$ 328,00	R$ 3.280,00
02	UND.	COLINESTERASE AA LIQUIDA 60 ML (1 X 50 ML + 1 X 10 ML)	R$ 179,00	R$ 358,00
10	UND.	CREATINA LÍQUIDA 250 ML (2X100ML + 2 X 25 ML)	R$ 87,00	R$ 870,00
02	UND.	FERRO AA LÍQUIDA 120 ML (1X100ML + 1 X 20ML)	R$ 116,00	R$ 232,00
02	UND.	FÓFORO 100 ML	R$ 61,00	R$ 122,00
02	UND.	FOSFATASE ALCALINA LÍQ. 100 ML	R$ 95,00	R$ 190,00
02	UND.	GAMA GT LÍQUIDA 100 ML (4 X 20 ML + 1 X 20 ML)	R$ 238,00	R$ 476,00
08	UND.	GLICOSE LÍQUIDA 4 X 250 ML	R$ 146,00	R$ 1.168,00
15	UND.	HDL COLESTEROL FAST 60 + 20 ML	R$ 414,00	R$ 6.210,00
03	UND.	CALIBRADOR HDL 1X 1 ML	R$ 330,00	R$ 990,00
05	UND.	LIPASE LIQUIDA 32 ML (A 1 X 20 ML + B 1 X 12 ML)	R$ 436,00	R$ 2.180,00
03	UND.	LDH LÍQUIDO 100 ML	R$ 118,00	R$ 354,00
03	UND.	MAGNÉSIO 2 X 50 ML	R$ 74,00	R$ 222,00
03	UND.	PROTEÍNAS TOTAIS 6 X 120 ML	R$ 95,00	R$ 285,00
12	UND.	TGO LIQUIDA 200 ML 4 X 40 ML + 1 X 40 ML)	R$ 137,00	R$ 1.644,00
12	UND.	TGP LIQUIDA 200 ML (4 X 40 ML + 1 X 40 ML)	R$ 137,00	R$ 1.644,00
10	UND.	TRIGLICÉRIES LIQUIDO 4 X 100 ML	R$ 476,00	R$ 4.760,00
10	UND.	URÉIA LIQUIDA 4 X 200 + 200 ML	R$ 285,00	R$ 2.850,00
03	UND.	CALIBRADOR 2 X 3 ML	R$ 40,00	R$ 120,00
05	UND.	SORO DE CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO 6 X 5 ML	R$ 251,00	R$ 1.255,00
01	PCTE	CUVETAS DE INCUBAÇÃO PCT COM 1000	R$ 1.848,00	R$ 1.848,00
04	UND.	TWEEN 20 20 ML	R$ 61,10	R$ 244,40
02	UND.	TUBULAÇÃO DE BOMBA PERISTAUTICA CM 200	R$ 284,00	R$ 568,00
01	PCTE	CUVETAS DE AMOSTA PCTE COM 100	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
		VALOR TOTAL		**R$ 39.817,40**

VALOR DOS ITENS ADERIDOS: R$: 39.817,40 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Proceda - se a Homologação da empresa:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Pedra Preta - MT, 05 de dezembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"** Onde se sagrou vencedora a empresa **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 36.915.163/0001-41,** com o valor global de **R$ 2.268.549,03 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Dezembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA 450/ 2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *WEBERTON FERNANDES E SILVA,* Portador do RG 2260472-3 SSP/MT, inscrito no CPF 039.224.261-31, para exercer o cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO*,desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Art. 2º - EXONERAR o Senhor *WEBERTON FERNANDES E SILVA,* Portador do RG 2260472-3 SSP/MT, inscrito no CPF 039.224.261-31, para exercer o cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO*,desta Prefeitura Municipal

Poconé - MT, 04 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096 /2017

DISPÕE SOBRE FERIADO, DIA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **FERIADO Municipal no dia 08 de Dezembro de 2017 (Sexta Feira), em virtude das comemorações pelo dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição,** no Município de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de Dezembro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2017

Ata de Registro de preço n° 057/2017.

Pregão Presencial: 028/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO

Dotação:

Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda 050070, 050102, 050078, 050013, 050056, 050062

Sec. Municipal de Educação e Cultura 060026, 060027, 060079, 060080, 060046, 060047, 060089, 060090, 060109, 060117

Sec. Municipal de Saúde 070260

Valor Registrado: R$ 216.373,70 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2017

Ata de Registro de preço n° 056/2017.

Pregão Presencial: 028/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO

Dotação:

Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda 050070, 050102, 050078, 050013, 050056, 050062

Sec. Municipal de Educação e Cultura 060026, 060027, 060079, 060080, 060046, 060047, 060089, 060090, 060109, 060117

Sec. Municipal de Saúde 070260

Valor Registrado: R$ 723.739,56 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 609/2017

Lei Municipal nº 609/2017

Em, 05 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre Reagiste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido aos Membros do Conselho Tutelar, reajuste em seus vencimentos no percentual 3,99% (três, vírgula, noventa e nove por cento), sendo 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data base de Agosto e 2,26% (dois virgula vinte e seis por cento) a título de aumento salarial.

Art. 2º - A partir do próximo exercício financeiro, a remuneração do Conselho Tutelar terá como índice de reajuste é o acumulando nos últimos 12 (doze) pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor na data base de Maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 05 de Dezembro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 608/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 608/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 400/2009 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de 11 para 13 vagas dos seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo.

I – A tabela a seguir, passa a vigorar com a seguinte redação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
13	Gari	NE	R$ 974,30

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 05 de Dezembro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

REG. DE PREÇO Nº 19/2017

O Município de Porto Esperidião - MT, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 018/2017 torna público aos interessados a **PRORROGA-**

ÇÃO licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20- Reg. Preço -18/2017, do objeto definido como: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT,** tipo menor **PREÇO POR ITEM**.

FICA DETERMINADA A NOVA DATA PARA:

13 DE DEZEMBRO DE 2017 NO MESMO LOCAL E HORÁRIO CONFORME PUBLICADAS ANTERIROMENTE.

Porto Esperidião-MT, 05 de DEZEMBRO de 2017

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR NILSON DE FARIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Nilson de Farias	Agente de Fiscalização	Administração	Inicio: 05/12/2017 Final: 03/01/2018	04/03/2012 03/03/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR EDIVALDO VALERIO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Edivaldo Valério da Silva	Motorista	Saúde	Inicio: 20/12/2017 Final: 18/01/2018	08/04/2013 07/04/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR REGINALDO JOSE PIRES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Reginaldo José Pires	Contador	Administração	Inicio: 08/01/2018 Final: 22/01/2018	15/01/2016 14/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA LUCIANE PAES FRANCO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Luciane Paes Franco	Enfermeira	Saúde	Inicio: 18/12/2017 Final: 01/01/2018	16/07/2014 15/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N. 112/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto 112 de 01 de Novembro de 2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2017, N° 2.866, pagina 487.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º {...}

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

31.90.14.00.00_ 999 _ Diarias Civil.....R$= **3.000,00**

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$= 6.000,00

33.90.39.00.00 _ Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R$= 6.000,00

Art. 2º {...}

Anulação

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

0010 Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

44.90.52.00.00 _ Equip. e Mat. Permanente.....R$= 12.000,00

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

44.90.52.00.00 _ Equip. e Mat Permanente.....R$= 3. 000,00

LEIA-SE:

Art. 1º {...}

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

0010 _ Legislatura Atuante

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.14.00.00. 0100000000_ Diarias Civil.....R$= **3. 000,00**

01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Legislatura Atuante

01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.30.00.00 0100000000– Material de Consumo..... **R$= 6.000,00**

33.90.39.00.00 _0100000000_ Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... **R$= 6.000,00**

Art. 2º{...}

Anulação

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

0010 _ Legislatura Atuante

01.031.0010.1002 Adquição de Veiculo para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

44.90.52.00.00.0100000000 – Equipamentos e Material Permanente..... .....R$= 12.000,00

01.010.0.2 Secretaria da Camara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Legislatura Atuante

01.031.0010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA

44.90.52.00.00 010000000000_ Equip. e Mat Permanente..... .....R$= 3.000,00

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR CLEITON DE SOUZA DIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Cleiton de Souza Dias	Encanador	Obras	Inicio: 02/01/2018 Final: 31/01/2018	05/02/2016 04/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/2017

BENEFICIARIO: Lidia Malaquias Abreu

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 002/2017, ficando assim estendido pelo prazo de mais 38 dias a contar de 24/11/2017, com término previsto para 31/12/2017, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR APROXIMADO de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.2033 – 3.1.90.04.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRA LUIZA SANTANA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **01/11/2017 a 29/01/2018,** sendo o período de aquisição de **2010/2015** a **Sra. LUIZA SANTANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 593034 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 429.388.641-91**,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 23,** lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 82/2017 de 28/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2017 de 18/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.257.300,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 55.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

04.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.20.122.0003.2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

62-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.100,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

04.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.20.122.0003.2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

64-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 28.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.021. MANUTENÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS

72-3.3.90.39.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

05.001.10.244.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

05.001.10.244.0090.2.083. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR

73-3.1.90.04.00.00 1140 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

75-3.1.90.04.00.00 1140 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 170.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

76-3.1.90.11.00.00 1140 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

79-3.3.90.14.00.00 1140 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

80-3.3.90.30.00.00 1140 MATERIAL DE CONSUMO 147.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

82-3.3.90.39.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 411.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.001.10.301.0079.2.105. APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO CEFA

469-3.3.50.43.00.00 1140 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0119.0.000. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITAL

05.001.10.301.0119.1.013. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS

103-4.4.90.52.00.00 1140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.034. CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE - CORESS

119-3.3.50.41.00.00 1140 CONTRIBUIÇÕES 17.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição

06.001.12.306.0128.0.000. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

06.001.12.306.0128.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

125-3.3.90.30.00.00 1150 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

136-3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

139-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.040. MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES

141-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.042. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

147-3.3.90.39.00.00 1220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 115.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%

205-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 87.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%

206-3.1.90.11.00.00 1180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

212-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 55.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

213-3.1.90.11.00.00 1010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 113.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

215-3.1.91.13.00.00 1180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.111. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 60%

232-3.1.90.04.00.00 1150 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.111. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 60%

233-3.1.90.11.00.00 1150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 59.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 40%

237-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 40%

238-3.1.90.11.00.00 1180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

281-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.085. MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS

287-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.2.109. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

325-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 75.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

329-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

332-3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

333-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.800,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

431-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

438-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 38.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

456-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

459-3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 34.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.331.0000.0.000. Proteção e Benefícios ao Trabalhador

15.001.04.331.0007.0.000. FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

15.001.04.331.0007.2.013. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

462-3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110.000,00

Total Suplementação: 2.257.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

9-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA

10-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.002.00.000.0000.0.000. Conselho Tutelar

02.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

02.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

02.002.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.002.08.243.0091.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

16-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 59.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.002.00.000.0000.0.000. Conselho Tutelar

02.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

02.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

02.002.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.002.08.243.0091.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

17-3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.002.00.000.0000.0.000. Conselho Tutelar

02.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

02.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

02.002.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.002.08.243.0091.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

20-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24-3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25-3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0073.0.000. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

04.001.04.122.0073.2.016. REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E RELIGIOSOS

43-3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 25.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0602.0.000. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

04.001.04.122.0602.2.037. IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

46-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0602.0.000. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

04.001.04.122.0602.2.037. IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO

47-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.04.122.0602.0.000. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

04.001.04.122.0602.2.113. APOIO FINANCEIRO A DIOCESE PRIMAVERA/PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA

48-3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

04.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

04.001.18.541.0077.0.000. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

04.001.18.541.0077.2.019. RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

50-3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

04.001.18.663.0000.0.000. Mineração

04.001.18.663.0077.0.000. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

04.001.18.663.0077.1.011. DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS

55-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

04.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.20.122.0003.1.008. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

56-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Agricultura e Turismo

04.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

04.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.20.122.0003.2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

57-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.301.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

77-3.1.90.13.00.00 1140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.001.10.301.0079.2.024. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA ECD

97-3.1.90.13.00.00 1140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.001.10.301.0079.2.082. APOIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES

101-3.3.90.48.00.00 1140 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.001.10.301.0079.2.028. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

109-3.3.90.30.00.00 1140 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.030. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

112-3.1.90.11.00.00 1140 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.030. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

114-3.1.91.13.00.00 1140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.030. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

117-3.3.90.39.00.00 1140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.002.10.304.0095.2.036. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

121-3.1.90.04.00.00 1140 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

127-3.3.90.30.00.00 1010 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

130-4.4.90.51.00.00 1010 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

133-3.1.90.11.00.00 1010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

1357-3.1.91.13.00.00 1010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.040. MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES

142-3.3.90.30.00.00 1010 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.052. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA AABB COMUNIDADE

152-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.001.12.365.0039.1.024. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

164-4.4.90.51.00.00 1150 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

06.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - CRECHE

166-3.1.90.11.00.00 1010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.367.0000.0.000. Educação Especial

06.001.12.367.0049.0.000. EDUCAÇÃO INFANTIL

06.001.12.367.0049.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL

184-3.1.90.04.00.00 1150 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

06.001.12.812.0044.0.000. INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER

06.001.12.812.0044.1.028. OBRAS E INSTALAÇÕES

189-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

190-4.4.90.51.00.00 1010 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

06.001.27.813.0000.0.000. Lazer

06.001.27.813.0813.0.000. LAZER

06.001.27.813.0813.1.021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA

204-4.4.90.52.00.00 1010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.1.031. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

245-4.4.90.61.00.00 1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 9.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.1.083. DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS URBANAS

246-4.4.90.61.00.00 1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 9.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.001.15.451.0133.1.035. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – ZONA URBANA E RURAL

264-3.3.90.30.00.00 1240 MATERIAL DE CONSUMO 26.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.001.15.451.0133.1.035. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – ZONA URBANA E RURAL

266-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.000,00

267-3.3.90.39.00.00 1240 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.001.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.001.15.451.0133.1.035. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – ZONA URBANA E RURAL

269-4.4.90.51.00.00 1240 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

276-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

278-3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

279-3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

282-3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.085. MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS

286-3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.26.000.0000.0.000. Transporte

07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.26.782.0003.1.037. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

296-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.26.000.0000.0.000. Transporte

07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.26.782.0003.1.096. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO

298-4.4.90.51.00.00 1240 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.26.000.0000.0.000. Transporte

07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.26.782.0003.2.057. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS

299-3.3.90.30.00.00 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 18.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.090. CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS – ZONA RURAL

313-3.3.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.090. CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS – ZONA RURAL

314-4.4.90.52.00.00 130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.204. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

319-3.3.90.30.00.00 130 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.204. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

320-3.3.90.36.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 9.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.204. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

321-3.4.90.39.00.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.204. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

322-4.4.90.51.00.00 130 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.002.00.000.0000.0.000. FETHAB

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

07.002.15.451.0133.1.204. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

323-3.3.90.30.00.00 130 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

348-3.3.90.30.00.00 1290 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

349-3.3.90.32.00.00 1290 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.08.122.0003.2.102. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

350-3.3.90.48.00.00 1290 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.001.08.241.0081.0.000. ASSISTÊNCIA

08.001.08.241.0081.2.115. MANUTENÇÃO COM O LAR ABRIGO DOS IDOSOS

354-3.1.90.04.00.00 1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.001.08.243.0091.2.060. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

360-3.1.90.04.00.00 1290 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.001.08.243.0091.2.060. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

361-3.1.90.11.00.00 1290 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.001.08.243.0091.2.060. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

362-3.1.90.13.00.00 1290 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.001.08.243.0091.2.060. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

363-3.1.91.13.00.00 1290 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.001.08.243.0091.2.060. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)

364-3.3.90.30.00.00 1290 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

08.001.08.244.0090.1.065. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

370-4.4.90.51.00.00 1290 OBRAS E INSTALAÇÃO 55.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

08.001.08.482.0090.1.040. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS - CLAI

377-4.4.90.51.00.00 1290 OBRAS E INSTALAÇÃO 9.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

08.001.08.482.0090.1.041. CONSTRUÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL

378-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

08.001.08.482.0090.1.042. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇAS - CLAC

379-4.4.90.51.00.00 1290 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Assistência Social

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.08.482.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

08.001.08.482.0090.1.043. CONSTRUÇÃO DE CRAS E CRES

380-4.4.90.51.00.00 1290 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Sec. de Indústria, Comércio e Mineração

09.001.22.000.0000.0.000. Indústria

09.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial

09.001.22.661.0062.0.000. INDÚSTRIA

09.001.22.661.0062.2.070. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

382-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Sec. de Indústria, Comércio e Mineração

09.001.22.000.0000.0.000. Indústria

09.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial

09.001.22.661.0062.0.000. INDÚSTRIA

09.001.22.661.0062.2.070. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

384-3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

10.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Planej. E Coord. Geral

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.122.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

392-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS ESPECIAIS

11.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Receitas Especiais

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.001.04.129.0003.1.097. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

406-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

12.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral Municipal

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.001.04.122.0003.2.086. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL

419-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

12.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral Municipal

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.001.04.122.0003.2.086. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL

424-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

12.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral Municipal

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.001.04.122.0003.2.086. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL

425-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.511.0000.0.000. Saneamento Básico Rural

13.001.17.511.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.511.0080.1.047. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E AGUA NOS ASSENTAMENTOS

426-4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0019.0.000. ABASTECIMENTO

13.001.17.512.0019.1.045. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

427-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0019.0.000. ABASTECIMENTO

13.001.17.512.0019.1.048. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

428-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.1.046. PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

430-4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

13.001.00.000.0000.0.000. DAE

13.001.17.000.0000.0.000. Saneamento

13.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano

13.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO

13.001.17.512.0080.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

432-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

445-3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

449-3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

450-3.2.90.22.00.00 1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

454-3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

455-3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 9.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

15.001.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência

15.001.99.999.0999.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

15.001.99.999.0999.2.014. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

466-9.9.99.99.00.00 1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

Total Redução: 2.257.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 28/11/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/11/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº.15/2017, decorrente de Pregão n° 12/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119 , inscrita no CNPJ sob nº. 21.480.218/0001-60, com sede no endereço T3, S/N, JARDIM DAS AMÉRICAS, IRANTINOPOLIS POXOREU-MT neste ato representada por NIVALDO ANTONIO DA SILVA, portador do RG n°16823133 , portador do CPF sob n° 010.342.751-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) , corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de APÓS INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOUVE MAIOR DEMANDA.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2017/SEEL/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2017/SEEL/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2018, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98;

Considerando a Lei nº 1766/2015 – Plano Municipal de Educação de Poxoréu-MT;

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei Municipal nº 1330/2009 – Gestão Democrática

Considerando o Decreto 050/2017 - Regulamenta a entrega de atestado médico para fins de justificativa e abono de falta ao serviço

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino dos efetivos.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional regime/jornada de trabalho nas unidades escolares para funcionários efetivos.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das

Escolas Estaduais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Portaria nº 003/2009 Semec/MT que dispõe sobre as funções do professor articulador.

Considerando Resolução Normativa 001/2012-CEE/MT que fixa norma para ofertas da Educação Especial na Educação Básica do sistema estadual de ensino de Mato Grosso.

Considerando o incentivo a prática pedagógica de estagiários através de programas de estágio que será pactuado com entidades que oferecem curso de formação em pedagogia, normal superior e Licenciatura Plena.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I , das unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e das demais repartições ligadas a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2018.

Art. 2º -Todos os professores, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V - servidor em vacância;

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º- Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído na unidade escolar onde é lotado no cargo/função que estiver sendo ocupada por um interino/contratado.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretaria de Administração para as providências pertinentes.

Art. 3º- Os profissionais que estiveram, no ano anterior, desempenhando função de Coordenador Pedagógico na SEEL e nas unidades escolares, bem como, diretor escolar cujos resultados na Prova + Alfabetização atingiu a média igual ou acima de 5.5 (cinco e cinco) terão sua pontuação de acordo com o anexo I desta instrução.

§ 1º - O professor efetivo que estiver em desvio de função deverá participar do processo de inscrição e atribuição na escola em que é lotado. Ao retornar para o seu cargo de professor no decorrer do ano letivo deverá ocupar a vaga de um contratado.

Art. 4º- Após análise e aprovação desta Instrução Normativa pelos representantes das unidades escolares e sindicato dos trabalhadores municipais, os gestores deverão realizar ciclos de estudos da mesma, em suas respectivas unidades escolares, com os profissionais da educação e CDCE- Conselho Deliberativo e compor a comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas, para conduzir os trabalhos de inscrição dos professores e demais profissionais.

Art. 5º – O professor que solicitou remoção, de acordo com o art. 48 da Lei 1512/2012, deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola que pleiteia a remoção no dia previsto na Instrução Normativa nº 02/2017.

Art. 6º – O professor efetivo poderá ser contratado para aulas livres ou projetos educacionais no percentual de até 30% de sua jornada de trabalho.

Art. 7º- Os contratos em substituição serão formalizados pelo prazo do impedimento legal do titular.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 8º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, serão constituídas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

1ª ETAPA

§ 1º A Comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para professor, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I, será composta de:

1 – Diretor da escola;

2 – 01 (um) profissional da educação básica escolhido pela unidade escolar;

3 – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar segmento pais.

2ª ETAPA

§ 2º A Comissão do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional efetivos remanescentes das unidades.

I – Diretor das Escolas Rurais e Indígenas;

II- Coordenadores Pedagógicos da SEEL;

III- Secretária das Escolas Rurais e Indígenas.

Art. 9 – A comissão deverá elaborar e divulgar Edital de Convocação dos professores e Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e processo de atribuição dos não docentes, a saber:

a – Período de inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos na unidade em que se inscreveu e que está lotado.

b – Cronograma de atribuição, com datas, horários e local afixando – os em local de fácil visualização conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

I– Afixar, para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à atribuição.

II– Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de trabalho, ou seja, de todos os membros do grupo e todos os participantes.

SEÇAO III

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - Para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Nº. 1512/2012, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela gestão escolar /SEEL.

Regime / Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas
20h	Se 13h em sala	07 horas
20h	Se 14h em sala	06 horas

I – Cabe a equipe gestora juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de operacionalização das hora-atividades, respeitando o artigo 43 da Lei 1512/2012.

§1º- Entende-se por horas- atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- A hora -atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º- Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas-atividades deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Escolar);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

II- À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas-atividades, caberá:

a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

Dia/ Mês	Nome Servidor	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário		Assinatura	Obs.
				Entr.	Saída		

b) encaminhar os casos de não cumprimento da hora-atividade à SEEL para que a mesma encaminhe a SAD e as faltas sejam descontadas em folha de pagamento.

III-De acordo com o artigo 43 da lei 1512/12 há necessidade de documentos comprobatórios da efetividade das horas (3 três) destinadas ao reforço escolar com alunos que necessitam de atendimento diferenciado para melhorar sua aprendizagem. Os gestores deverão acompanhar a frequência desses alunos públicos da aula de reforço escolar, tomando providências quanto às faltas, caso necessário.

Art. 11 - Para realização do processo de atribuição e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, será considerado a carga horária definida na Lei Nº. 1512/2012, conforme quadro abaixo e a carga horária anual homologada pela gestão escolar /SEEL.

Regime / Jornada	Distribuição
30h	06 horas ininterruptas
40h	04 horas por período mat/vesp

Parágrafo único – O Agente Educacional (motorista) será atribuído de acordo com as rotas escolares pré-estabelecidas pela coordenação de transporte para o ano de 2018, porém o mesmo deverá cumprir outras demandas da Secretaria de Educação caso seja necessário.

Art. 12 - A atribuição dos servidores efetivos será na unidade em que se inscreveu.

Art.13 - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos a Comissão de Atribuição da unidade escolar, constituída conforme artigo 8º desta Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios para proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – para a contagem de pontos/classificação dos Professores em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo I, observando que o professor efetivo que desejar dar continuidade com a sua turma do 1º ciclo no ano letivo de 2017, deve se inscrever na turma após receber um parecer escrito favorável da direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, independente de pontuação obtida pelo professor. Este parecer deve conter a análise da prática pedagógica do professor, bem como, os conhecimentos dos alunos de acordo com os direitos de aprendizagem descritos para aquele ano, evidenciados na média (igual ou acima de 5.5) obtida na Prova + Alfabetização. O Parecer deve ser incluído na pasta do professor.

II- Os professores do 1º ciclo cursistas do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do ciclo, desde que referendado pela equipe gestora das unidades escolares e responsáveis pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo do ciclo, juntamente com o CDCE.

III- Os professores efetivos e contratados que tiveram seus alunos avaliados pela SEEL, através da Prova + Alfabetização e a sua turma obteve média igual ou acima de 5.5 terá pontuação estipulada no anexo 1 (um).

Art. 14- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador e professor do AEE, sendo efetivos, participarão da atribuição de aula para garantir o seu direito de retornar ao ensino regular. O professor efetivo que desejar concorrer à vaga de articulador e professor do AEE deverá atuar na sala regular em que atribuiu até que seja organizado o atendimento aos alunos que necessitam de apoio pedagógico e atendimento educacional especializado.

§ 1º - Nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período.

§ 2º - O gestor escolar que entender que há necessidade da disponibilização de estagiário para auxiliar nas atividades em sala de aula, o mesmo deverá apresentar documento de solicitação (com laudo em anexo) a SEEL, para posterior avaliação e orientação sobre o atendimento que a escola deverá oferecer.

Art. 15 - Os profissionais do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional realizarão o processo de inscrição regime/jornada de trabalho no local de interesse para o desenvolvimento de suas funções (unidade escolar ou SEEL).

Art. 16 - O profissional da educação efetivo que deixar de participar das etapas do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, caberá a SEEL proceder a sua lotação onde houver vagas; exceto aquele que for representado por um procurador legalmente documentado.

Art. 17– Concluída a primeira etapa, a comissão (conforme art. 8, inciso III, desta Instrução Normativa) deverá elaborar o quadro de vagas /aulas livres e/ou em substituição, para a realização da segunda etapa do processo, até o dia 24/01/2018, e encaminhá-lo à SEEL.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 24/01/18, o nome dos profissionais que constam nas folhas de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

Art. 18- A eleição para o cargo de Diretor Escolar para o biênio 2018/2019 será realizada no dia 19/12/2017 em cada unidade escolar, de acordo com a Lei nº 1330/2009.

§1º - A eleição para o cargo de Diretor escolar será regulamentada em Portaria baixada pela SEEL.

Art. 19 – A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância à adequação da formação dos professores às respectivas etapas e modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber:

a). **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Indígena**– a formação do professor para atuar nas escolas Municipais, nos anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e/ou Curso Normal Superior, Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins podem atuar, em caráter excepcional.

b). **Ensino Fundamental (3ª fase do 2º Ciclo/6º ano)** - Para atuar no último ano do 2º ciclo (3ª fase do 2º Ciclo/6º ano) do Ensino Fundamental será Licenciatura Plena nas habilitações específicas das áreas de conhecimento.

Art. 20- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar perfil para desenvolver as atividades inerentes ao apoio pedagógico, tendo atitudes de propor novas estratégias de ensino/aprendizagem em consonância com o professor regente, desempenhando suas funções conforme Portaria 003/2009 SEMEC-Poxoréu-MT.

Art. 21- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de professor do AEE deverão apresentar perfil e desempenhar as funções de acordo com os art. 16 e 17 da Resolução Normativa 001/2012-CEE-MT.

Parágrafo único - Não havendo professores efetivos interessados em assumir as salas do Apoio pedagógico e do AEE, a direção escolar poderá indicar um professor que apresente perfil e desempenhe as funções de acordo com a Portaria nº 003/2009 e Resolução Normativa 001/2012-CEE-MT, respectivamente.

Art. 22 - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido;

II – Quando do retorno do professor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo;

III- Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas.

IV- Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

V- Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória;

VI- Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII- Na existência de subemprego;

VIII- No caso de junção de turmas;

Art. 23- Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação, primeiramente a SEEL, da ocorrência das situações constantes dos itens III a VIII.

Art. 24- A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola.

Art. 25- No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à Comissão de trabalho constituída conforme consta no artigo 8º, desde que o mesmo tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “Caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade a quem se recorreu o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 26- Cabe à SEEL informar às unidades escolares os nomes dos profissionais da educação que assumirão aulas livres e/ou em substituição, o ano e ciclo, a etapa da Educação Infantil, a disciplina que estes irão atuar, bem como a função que os não docentes irão assumir.

Art. 27 – A turma de maternal e pré-escola I e II no horário regular de aulas não terão monitores acompanhando o professor. Os monitores efetivos deverão ser atribuídos no berçário, porém no período vespertino o monitor poderá optar em atuar no maternal ou na pré-escola como mediador das atividades.

§ 1º- No ensino integral no período vespertino a forma de organização do atendimento quanto às atribuições dos profissionais (efetivos, contratados e estagiários) e atividades pedagógicas das crianças ficará sob responsabilidade da equipe gestora da unidade.

§ 2º - As estagiárias eventualmente admitidas não poderão exceder uma por turma. E as mesmas terão também a incumbência de acompanhar os alunos nos ônibus que os transportam até a unidade de ensino.

§ 3º - Após a aprovação em teste seletivo as estagiárias e/ou monitoras passarão por capacitação oferecida pela SEEL e Escola de Governo.

Art. 28- Cabe à SEEL informar aos professores contratados que o contrato terá vigência no início da semana pedagógica para que participem da mesma na respectiva unidade escolar de acordo com a Lei 1512 /2012.

Art. 29- Todos os professores e monitores, após a atribuição da jornada de trabalho referente às aulas atribuídas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho anual incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas hora-atividades de acordo com a Lei nº. 1512/2012.

Art. 30 - Cabe à SEEL fazer cumprir o calendário escolar bem como as orientações existentes nesta Instrução Normativa para não comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 31- Compete à SEEL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares, dentre outras atividades descritas nesta Instrução, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 32- Encerrado o processo de atribuição da jornada de trabalho, compete à SEEL avaliar a execução de todo o processo.

SEÇAO IV

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS

Art. 33 - A organização das turmas na Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios:

I – Berçário - de 07 meses a completar 02 anos e 11 meses – máximo 20 crianças.

II– Maternal - de 03 anos a completar 4 anos – mínimo 18 crianças;

III – Pré – escola - de 04 a completar 6 anos - mínimo de 20 crianças por professor;

a). As turmas de berçário funcionarão em período integral, já o maternal e a pré-escola atenderão crianças tanto em período integral quanto parcial, dependendo da unidade.

b). No berçário admite-se o atendimento de no máximo 20 crianças, sendo que a cada 08 crianças terá o auxílio de uma monitora.

c). No maternal, admite-se o atendimento de no mínimo 18 crianças por professor. Sendo que no período vespertino o atendimento as crianças será organizado pela equipe gestora.

d). Na pré-escola I e II, faixa etária de 04 a completar 06 anos será admitido somente 01 professor por turma.

e). Caso número mínimo de alunos não seja alcançado, todos os alunos deverão ser remanejados para outras turmas. Podendo ocorrer inclusive entre unidades, desde que pertençam a mesma localidade (distrito/cidade) que reside o educando.

f). Para a educação infantil integral, caso haja necessidade pela opção de oferta de vaga, será dada prioridade de matricula para as crianças as quais os pais e/ou responsáveis trabalham em período integral (documento comprobatório fornecido pelo empregador) e crianças que se encontra em situações de vulnerabilidade (parecer da equipe).

Art. 34–. A organização das turmas no Ensino Fundamental.

I - As unidades escolares deverão constituir as turmas do ensino fundamental respeitando o número mínimo de alunos determinados por turma:

a) 1º e 2º Ciclos – mínimo de 25 (vinte e cinco)

II – A unidade que estiver com número de alunos inferior ao estabelecido por turma, os alunos, prioritariamente, deverão ser remanejados dentro da unidade escolar, ocasionando assim o “fechamento” da turma com número reduzido de alunos. Após isso, caso haja número excessivo de alunos nas turmas receptoras, a equipe gestora deverá encaminhar os alunos a outra unidade escolar.

III. Caso em duas unidades escolares tenham turmas do mesmo ano e ambas com número inferior ao mínimo, a turma com menor número de alunos terão os mesmos remanejados.

IV - Em caso de impossibilidade de remanejamento dos alunos excedentes por falta de vaga em outra unidade escolar, a equipe gestora deverá organizar a quantidade de alunos por turmas a fim de equilibrá-las.

SEÇAO V

DAS FÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

Art. 35- Programação cronológica das férias nas unidades escolares:

§ 1º - 23/12/2017 a 24/01/2018 - Férias coletivas para os Docentes.

§ 2º - 24/01/2018 – Retorno das férias coletivas.

§ 3º - 16/07/2018 a 29/07/2018 - Recesso Escolar do Docente e servidores em Readaptação (Art. 39).

Art. 36 – Após o término do processo de atribuição todos os servidores da SEEL em desvio de função por questões médicas, deverão apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias todos os documentos que comprovem a necessidade do desvio, são eles:

I - Laudo descritivo da patologia com respectivo CID.

II – Documento com especificação do período necessário em desvio, início e término.

III - Relatório descritivo das atividades que não podem ser desempenhadas em razão da patologia;

Art. 37 – O não cumprimento do que reza o artigo anterior, implicará no imediato retorno as funções de origem.

Parágrafo único - O não retorno as funções de origem acarretará na suspensão do pagamento da remuneração do servidor.

Art. 38 – Os profissionais em desvio de função deverão ser readaptados a outras funções que possivelmente gerariam contratação de outros funcionários na unidade em que é lotado, levando em conta o relatório médico apresentado **(Art. 36. III).**

§ 1º -No caso de impossibilidade de readaptação na unidade em que o servidor é lotado, o mesmo deverá atribuir outra função em qualquer unidade vinculada a SEEL.

§ 2º Em caso de impossibilidade de readaptação do servidor a outra função, o mesmo será encaminhado a Previdência Social (Poxoréu Previ/INSS) para demais providências.

Art. 39 - O pagamento de 1/3 de férias do Docente, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional será automático por ocasião do usufruto das férias.

Parágrafo único – O Agente Educacional deverá usufruir de férias no período de recesso escolar ou em tempo de férias coletivas nas unidades.

Art. 40- Quando o diretor for usufruir férias, deverá informar a SEEL através de memorando o nome do coordenador pedagógico que responderá pela unidade durante sua ausência, o mesmo deverá ocorrer em caso de licença médica. O coordenador pedagógico indicado pelo diretor não fará jus a acréscimo da gratificação.

Art. 41 - O usufruto de licença prêmio somente será autorizado a partir do período de 2 de abril de 2018, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com professor regente de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico, exceto os servidores que usufruirão da licença para posterior aposentadoria.

§ 1º - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

§ 2º - Para deferimento e possibilitar o controle das concessões de licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais de Educação Básica, atendendo o disposto no Artigo 42, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

§ 3º - A escala de licença dos Profissionais de Educação Básica deverá ser enviada pelo Gestor Escolar a SEEL até o dia 30 de março de 2018.

Art. 42- Quando o professor apresentar atestado médico ou tiverem suas faltas justificadas não os exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno em observância ao Calendário Escolar (Carga horária mínima de 200 dias letivos) previsto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

§ 1º- Para efeito do exposto no caput deste artigo não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

§ 2º -O documento médico que atestar o comparecimento ou determinar o afastamento temporário de servidor público municipal deverá ser protocolado na SEEL no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua expedição, sendo absolutamente vedada a utilização ou aceite de documentos médicos com data retroativa. Essa medida prevê o cumprimento do que consta no Artigo 1º, § 4º do Decreto 050/2017.

SEÇÃO VI

DO CRONOGRAMA

Art. 44- Programação cronológica do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

DATA	AÇÃO	LOCAL
30 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00	LEITURA E ANÁLISE PELOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES, ASSEMP E SEEL	SEEL
07 DE DEZEMBRO DE 2017.	LEITURA E SOCIALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2017 PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ OS TRABALHOS DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO.	SEEL ESCOLAS
08 DE DEZEMBRO DE 2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DIVULGANDO O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES.	SEEL ESCOLA
24 E 25 DE JANEIRO DE 2018	INCRIÇÕES DE PROFESSORES EFETIVOS E PESSOAL NÃO DOCENTE EFETIVO.	SEEL ESCOLA
30 E 31 DE JANEIRO DE 2018 – 30/01- PERÍODO MATUTINO/DOCENTE E VESPETINO NÃO DOCENTE 31/01 – DOCENTE REMANESCENTE DA PRIMEIRA FASE	1ª E 2ª ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES.	SEEL ESCOLAS
05 A 09/02 (CONDUZIDA PELOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES) CONDUZIDAS PELA SEEL: 05/02 ESCOLA ODETE 06/02 ESCOLA GUIOMAR E 07/02 JOSÉ DIAS E CRECHE 08/02 ESCOLA EPAMINONDAS E PONTAL DO AREIA ESCOLA ALMINHAS 09/02 ESCOLAS INDÍGENAS	SEMANA PEDAGÓGICA	ESCOLAS
15 DE FEVEREIRO DE 2018	INICIO DO ANO LETIVO	ESCOLAS

Art. 45- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

Art. 46 - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto às unidades escolares o fiel cumprimento da normativa.

Art. 47- Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais repartições vinculadas.

Art. 48- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano letivo de 2018, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Poxoréo-MT, 05 de dezembro de 2017.

Professor Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

ANEXO 1

1- Dados pessoais

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/____/_____

End.:_____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.:_____Cel.:_____Outro tel. p/ contato:_____e-mail:_____

RG:_____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/_____CPF:_____

2-Escola em que pleiteia vaga _____

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:_____Outras Habilitações: a)_____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( ) Efetivo ( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho integral de 40 h (quarenta) horas ( )Regime de trabalho Integral de 30 h (trinta) horas ( ) Regime de trabalho integral de 20 h (vinte) horas

4- Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	**Pós Graduação**	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20 (vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	Tempo de serviço na unidade escolar	Cada ano de serviço prestado na unidade onde se inscreve (Declaração emitida pela direção escolar).	0,5 (meio) ponto	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item V	**Formação Continuada**	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SECEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)	
VI	**Sistemática de avaliação (Prova + Alfabetização)**	Os professores efetivos que tiveram seus alunos avaliados pela SECEL, através da Prova + Alfabetização e a sua turma obteve média igual ou acima de 5.5.		2, (dois) pontos	
		Os Diretores escolares e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares que obtiveram média escolar na Prova + Alfabetização igual ou acima de 5.5.		2,0 pontos	
		Os Coordenadores Pedagógicos da SEEL que obtiveram média da rede municipal de ensino na Prova + Alfabetização igual ou acima de 5.5.		2,0	
Total de Pontos:					

VII	**Critérios de Desempate:**	
a	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
b	2ª Tempo de serviço prestado na unidade escolar	
c	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT, _____

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I EFETIVOS

ANEXO 2

1. Dados pessoais

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/____/_____

End.:_____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.:_____Cel.:_____Outro tel. p/ contato:_____e-mail:_____

RG:_____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/_____CPF:_____

Escola:_____

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:_____

Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.Situação Funcional	**Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo ( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação:Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 (três) pontos	
Item IV	Tempo de serviço	Tempo de serviço prestado na rede municipal	0,5 (meio) ponto para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item V	**Formação Continuada**	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)	
Total de Pontos:				

Item VI	**Função de classificação**	**Local em que pleiteia vaga**
	Técnico Educacional I **( ) Assistente Administrativo** **( ) Técnico em informática** **Técnico Educacional II** **( ) Nutricionista** **( ) Educação Física** **( ) Especialista em educação e assuntos educacionais**	EM Profª Guiomar Maria da Silva ( ) EM Profª Odete Oliveira Souza ( ) CMEI José Dias Coutinho ( ) Creche Lar do Menino Jesus ( ) SECEL ( ) EM Pontal do Areia ( ) EM Alminhas ( ) EM Indígenas: EM Epaminondas Correia de Oliveira ( )
	Agente Educacional **( ) Motorista** **( ) Mecânico**	SECEL ( )
	Apoio Educacional I ( ) Nutrição escolar (merendeira) ( ) auxiliar de mecânico/SECEL ( ) Vigilância ( ) monitor de creche **Apoio Educacional II** ( ) **infraestrutura e meio ambiente** (Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos e hidráulicos e alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem; acompanhar a entrada e saída de pessoas do ambiente escolar, encaminhar alunos fora da sala às suas respectivas salas ou a quem é de direito) ( ) **multimeios didáticos** (operar televisores, DVDs, projetor de imagem, fotocopiadora e outros recursos tecnológicos nas escolas e locais sob a coordenação da SECEL ( ) **instrutor de informática** (cuidar do laboratório da escola, instruir, acompanhar a comunidade escolar no uso dos computadores.	EM Profª Guiomar Maria da Silva ( ) EM Profª Odete Oliveira Souza ( ) CMEI José Dias Coutinho ( ) Creche Lar do Menino Jesus ( ) SECEL ( ) EM Pontal do Areia ( ) EM Alminhas ( ) EM Epaminondas Correia de Oliveira ( ) AABB ( ) EM Indígenas: AABB ( )

VII	**Critérios de Desempate:**	
a- b- c-	1º-Maior titulação 2º maior tempo de serviço na rede municipal 3º- Maior Idade	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N. 1690/2017

DECRETO N. 1690/2017

DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Substitui os membros do comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

FERNANDO GORGEN. Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal n. 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º Ficam substituído os Membros do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico da pelos seguinte forma:

1 - REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – FUNASA;

2 - REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID;

3 - JOÃO CARLOS PIZZI – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – LUIZ VEZARO – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

5 – LUIZ VICENTE BUSATTO – Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* desse artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; II. Analisar sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. ANGÉLICA FRANCO FERREIRA – Engenheira Civil; 2. MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS – Técnica Administrativa; 3. JULIANE BONMANN – Assistente Social; 4. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Secretário Adjunto da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* desse artigo

I. Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação; II. Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 1.507/2015, de 27 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 04 de abril de 2017.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **15/12/2017 às 09:30 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de fogos de artifícios para serem utilizados em todas as festividades de comemorativas realizadas pelo Município de Reserva do Cabaçal MT durante o ano de 2016** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA DO CABAÇAL-MT 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 195/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor ***Sr****. Francisco Volpe* ***em virtude de*** *benefício de* ***Aposentadoria por Invalidez"***

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. **FRANCISCO VOLPE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2270729-8 SSP/MT e do CPF sob nº. 396.387.151-20; servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "V", Classe "3", com carga horária 40 horas, matricula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contando com 09 (nove) anos e 05 (cinco) meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **RESERPREVI, n.º 2017.03.00009P**, a partir de **01 de novembro de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RESERVA DO CABACAL /MT, 05 de dezembro de 2017.

Tarcisio Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2017/GP

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 e dá outras providências."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento no disposto da Lei nº 9.394/96, no Artigo 24, Inciso I e Resolução nº 002/2015 –CEE/MT, Artigos nº 29

CONSIDERANDO a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604 de 20 de Setembro de 2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ter a carga horária anual, mínima de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Estabelecer a data de 19/02/2018, para o início do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Art. 3º - Estabelecer o período de 21/12/2018, prazo máximo para o término do ano letivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único – Determinar o encerramento do 1º Semestre, dia 14 de Julho de 2018 e início do 2º Semestre, dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 4º - Determinar que as férias escolares regulares dos professores, nos termos do Inciso I, do Artigo 52º, da Lei nº 604 de 20/09/2011, sejam nos seguintes períodos:

a) No término do 1º semestre letivo, no período de 16 a 30 de julho de 2018, de 15(quinze) dias de recesso escolares regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo conforme respectivo calendário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar do 1º dia útil após a conclusão do ano letivo.

Art. 5º - Para atender a organização própria da Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo as exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo ser elaborado pela gestão e comunidade escolar e ser encaminhado a assessoria e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 6º -Determinar que, após o término das férias, referentes ao período de 2017/2018, o profissional deverá estar à disposição da Unidade Escolar para o planejamento e demais atividades pertinentes ao ano letivo de 2018.

Parágrafo Único –As férias serão de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo iniciando a partir do primeiro dia útil conforme término do calendário escolar de 2018.

Art. 7º - A renovação da matrícula para os alunos da Educação Infantil será no será no período de 05 a 16/12/2017, e do Ensino Fundamental será no período de 11 a 22 de dezembro de 2017.

§ 1º - As matrículas para os alunos novos (aqueles que não constam no quadro da escola) e desistentes será no período 08 à 12/01/2018.

§ 2º - Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até 12 de janeiro de 2018.

Art. 8º - Os diretores das Unidades Escolares e o respectivo Conselho Deliberativo (APM – Associação de Pais e Mestres, CPM – Conselho de Pais e Mestres), deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o dispositivo no Artigo 31, Inciso V, da Lei nº 7.040/98, bem como encaminhar o referido Calendário a SME – Secretaria Municipal de Educação – para conhecimento e acompanhamento.

Art. 9º - O calendário elaborado e aprovado das Instituições de Ensino da Rede Municipal deverá ser apresentado a Comunidade Escolar até o 15º dia letivo para que tome conhecimento do mesmo.

Art. 10º - Os calendários elaborados para o ano letivo de 2018 deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2017, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2017

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e/ou Estáveis e para Funcionários candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO, a Lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Administrativo à atribuição de Cargos Administrativos na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de cargos administrativos educacionais aos profissionais efetivos e aos candidatos a contrato temporário, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Técnico e Apoio Administrativo Educacional – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º -Técnico e Apoio Administrativo Educacional Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir função ou substituir.

§ 3º -O prazo deste contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão de contrato mediante manifestação expressa do contratado, por solicitação do titular do cargo ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação, ao término do prazo contratual e quando não houver cumprimento do que estabelece os Artigos 7º e 77º da Lei 604/2011 e Art. 128º da Lei 336/2002.

Art. 3º -O regime de trabalho do Técnico e Apoio Administrativo Educacional fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011.

Art. 4º -Compete a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada com a Comissão de Trabalho eleita para tomarem as providências necessárias quanto a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientam o processo de classificação e atribuição de Cargos Administrativos Educacionais.

Art. 5º -Compete a Comissão de Trabalho, observando as normas vigentes, a execução do processo de atribuição de cargos administrativos.

§ 1º -Para efeito da atribuição de cargos administrativos serão considerados livres os cargos administrativos existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas.

§ 2º -Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de cargos administrativos aos profissionais efetivos oriundos das Unidades Escolares que sofrem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 3º -Constituem prioridades no processo de atribuição de cargos administrativos:

- Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro nível e habilitado;

Art. 6º - O processo de classificação e atribuição de cargos administrativosobedecerá as seguintes etapas:

I – *Edital:* Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos profissionais efetivos que, atendendo as condições mínimas de habilitação, vem exercendo função administrativa educacional na escola.

II – *Período de Inscrição*: É o período em que o profissional, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de cargos administrativos.

III – *Classificação*: A Comissão de Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação farão publicar, através de fixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos profissionais efetivos.

IV – *Quadro* Cargos Administrativos *Livres*–Este quadro deverá ser afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, e nele deverá constar a distribuição dos cargos.

V – *Atribuição de* Cargos Administrativos *Municipais* – Realizar-se-á em sessão pública com todos os profissionais inscritos, de acordo com a sua classificação.

Parágrafo Único – Após a lotação na Unidade Escolar, o profissional efetivo só poderá fazer permuta, com justificativa por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o qual fará deferimento ou indeferimento.

Art. 7º - O Técnico e Apoio Administrativo Educacional fará a inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2017/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do profissional ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

§ 1º -No ato da inscrição o profissional deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o profissional deverá providenciá-la, para que seja entregue no ato de sua inscrição.

§ 2º -No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição e acompanhar sua contagem de pontos.

§ 3º -No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - Se o candidato tiver concluído o curso **de nível médio até 31/12/2017 e**, venha colar grau até dia **31 de março o ano letivo de 2018 e apresente declaração da instituição e histórico escolar**, contendo a data de **colação de grau, deverá ser validado a inscrição com nível médio.**

Art. 8º - Determinar que o processo de classificação e atribuição de Cargos Administrativos dos inscritos ao cargo de Técnico e Apoio Administrativo Educacional, ocorra no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º - A sessão pública de atribuição de Cargos Administrativos será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

§ 1º - Constituem prioridades no processo de atribuição:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o profissional concursado em outro nível e habilitado;

b) Os profissionais efetivos que não foram atribuídos na Educação básica na Zona Urbana só poderão ser atribuídos nas escolas da Zona Rural após esgotadas todas as possibilidades de atribuição na Zona Urbana conforme (Art. 3° parágrafo 1° da Lei 604/2011).

Art. 10º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de Técnico ou Apoio Administrativo Educacional, se-

gundo Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno do quadro administrativo, com autorização do Conselho Escolar.

Art. 11º -Técnico ou Apoio Administrativo Educacional investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, participará do processo de atribuição de Cargos Administrativos. Não havendo compatibilidade, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 12º -O processo avaliativo do Profissional da Educação deverá ser feito, considerando:

I – Atuação profissional.

II – Responsabilidade, iniciativa e criatividade.

III – Relacionamento profissional, capacidade de trabalho e sociabilidade.

IV – Pontualidade e assiduidade.

V – Cooperação e solidariedade.

VI – Autoformação, comportamento ético e senso crítico.

§ 1º -A avaliação, quando não feita na Unidade Escolar, será de responsabilidade do Conselho Deliberativo Escolar e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º -O Diretor e o Coordenador incumbir-se-ão de encaminhar semestralmente a Secretaria Municipal de Educação relatório da avaliação do processo do desempenho do Profissional da Educação.

§ 3º -O profissional que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

Art. 13º -Encerrado o processo de atribuição de Cargos Administrativos, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Unidade Escolar:

- Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, acompanhado de fotocópias das Atas de atribuição de cargos administrativos educacionais.

Art. 14º -Para efeito de atribuição de Cargos Administrativos Educacionais, o Técnico ou Apoio Administrativo Educacionalserá classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Sistema Público do Município de Ribeirão Cascalheira na função de Técnico (Administração Escolar, Multi-meios Didáticos, Técnico em Desenvolvimento Infantil) e Apoio (Nutrição Escolar, Manutenção em Infraestrutura, Vigilância e Transporte escolar) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos profissionais designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação ou projetos da SEDUC ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	**PONTUAÇÃO**
	ESCOLARIDADE	
Licenciatura	Mestrado.	55 pontos
	Especialização.	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre.	10 pontos
Profissionalização Específica	Administração Escolar Manutenção Motorista Multimeios Nutrição	08 pontos
	Técnico em Desenvolvimento Infantil Vigilância	
Ensino Médio	Propedêutico (outros)	05 pontos
Ensino Fundamental	Completo	03 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, **no máximo, 10 (dez) pontos, independente do número de cursos efetuados** pelo Profissional da Educação.

b) Os cursos e certificados de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação.

Pela execução de projeto pedagógico individualizado elaborado pelo profissional de acordo coma necessidade pedagógica do aluno e aprovado pelo conselho escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico, no ano de 2017.	**2,0 (dois) pontos**
Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 400 (quatrocentos) horas. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40. Sendo que certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas contará 01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**
Professor assíduo no exercício de 2017.	**1 (um) ponto**

IV – Das intervenções/interações pedagógicas realizadas no ano letivo de 2017.

Ao profissional no exercício de 2017 que elaborou e desenvolveu o Projeto da Sala dos Profissionais e teve acompanhamento da Direção e Coordenação.	4,0 (quatro) pontos
Ao profissional no exercício de 2017 que apresentou Projeto da Sala dos Profissionais e teve acompanhamento da Direção e Coordenação.	2,0 (dois) pontos

A**rt. 15º** - A Direção das Unidades Escolares encaminhará Relatório a Secretaria Municipal de Educação, contendo a lista referentes aos Profissionais Efetivos e Profissionais Interinos, que desenvolveram e apresentaram os projetos no ano de 2017.

§ 1º - Nas Unidades Escolares do Campo que não houver Direção Escolar, o relatório supracitado será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica do Campo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As Unidades Escolares que não encaminharem os relatórios de que trata o “caput” anterior, o profissional ficará sem a pontuação.

Art. 16º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior graduação.

b) Maior tempo de serviço prestado no Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

c) Maior idade.

Art. 17º - Será vedada aos Funcionários Efetivos a contratação temporária ou em substituição para exercerem outra função pública preconizada no Artigo 37º, Inciso XVI, Alínea “a”, “b” e “c” da CF/88.

Art. 18º - Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59º, 62º e 69º.

Parágrafo Único – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto e remuneração, onde acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Art. 19º - Todas as sessões públicas e reuniões da Comissão de Trabalho deverão ser lavradas em ata.

Art. 20º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

Art. 21º -Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2017, revogando as demais deposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2017/GP

DATA 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2018 e dá outras providencias.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e os dispostos na Resolução nº 04/2009 – CNE, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/2010;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2012/CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem organizar o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o processo de atribuiçãodo Professor na Sala de Recursos Multifuncional do Atendimento Educacional Especializado, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Portaria.

Art. 2º O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola de ensino regular, organizada por Ciclo de Formação Humana **poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo,** quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do Ensino Fundamental, observando-se as seguintes idades:

I - 1° Ciclo - até 10 anos;

II - 2° Ciclo - até 15 anos;

III - 3° Ciclo - até 20 anos.

Art. 3º O aluno com altas habilidades/superdotação, poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez, conforme hipótese levantada pelo professor e pela equipe gestora da escola, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação - Equipe Multiprofissional da SME.

Art. 4º - O professor do Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 5º - O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 15 (quinze) entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contraturno do ensino regular do aluno e cada um terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno surdo cegueira.

Parágrafo Único – Para fins desta Portaria, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação.

Art. 6º - O candidato que concorrer a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado da sala de recursos multifuncional, deverá apresentar projeto didático pedagógico e ser conhecedor das atribuições elencadas nessa portaria.

Art. 7º - Para participar do Processo de Atribuição para Atendimento Educacional (Sala de Recursos Multifuncional) o candidato deve:

I – Ser Professor Efetivo na Rede Municipal de Ensino.

II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

III –Ter habilidades em multimeios

IV - Ter experiência docente, no mínimo, de dois anos em sala de aula.

V – Ter cursos de formação continuada ofertados pelo MEC em Educação Especial, Educação Inclusiva ou de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa.

b) Sistema de Braile.

c) Orientação e mobilidade.

d) Soroban.

e) Atividades da vida diária.

f) Ensino da língua brasileira de sinais – LIBRAS.

g) Ensino da língua portuguesa para surdos.

h) Atividades cognitivas.

i) Aprofundamento e enriquecimento curricular.

§ 1º - Caso não haja Professor Efetivoinscrito para o Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional), poderão inscrever-se os professores interinos que preencham os requisitos nos parágrafos II, III e IV e que tenham pós-graduação em psicopedagogia clínica.

Art. 8º - Não poderão concorrer na função do Professor do Atendimento Educacional Especializado os professores que estiverem nas situações abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2018.

II – Em readaptação de função.

III – Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender exclusivamente a Sala de Recursos Multifuncional e fazer interlocução com os professores da sala regular.

IV – Em constantes Licenças para tratamento de saúde.

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição).

Art. 9º - O candidato fará sua inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação e na opção Atendimento Especializado (Sala de Recursos Multifuncional).

III – No período estabelecidopela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2017/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do professor ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

§ 1º - No ato da inscrição o professor deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o professor deverá providenciá-la, para serem entregues no ato de sua inscrição.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição, acompanhado de sua contagem de pontos.

Art. 10º - A sessão pública de atribuição de Classes e/ou Aulas será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

Art. 11º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo a Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno do quadro docente.

Art. 12º - A elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado são de competência **do Professor** que atua na sala de recursos multifuncional, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 13º - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenação Pedagógica e Equipe Multiprofissional o cronograma de atendimento dos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regulare famílias, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

j) Orientar os demais professores e as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia;

k) indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) articular, juntamente com a Equipe Gestora e Equipe Multiprofissional ações sincronizadas sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2017, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2017/GP

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e/ou Estáveis e para os Professores candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO, a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a formação do Quadro Docente à atribuição de Classe/ou Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que garantam o exercício da autonomia pedagógica administrativa das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade, na medida do possível, de o professor exercer suas atividades em uma única escola;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o processo de atribuições de classe e/ou aulas, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Professor Efetivo – é o titular do cargo, quando nomeado por Ato Municipal em decorrência de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

§ 2º -Professor Interino – é o titular do cargo quando contratado para assumir aulas livres ou em substituição, amparado pela Lei nº 604/2011, Artigo 80º.

§ 3º -O prazo deste contrato não poderá ultrapassar o ano civil, não podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Haverá rescisão de contrato mediante manifestação expressa do contratado, por solicitação do titular do cargo de professor ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação, ao término do prazo contratual e quando não houver cumprimento do que estabelece no Art. 4º, Parágrafo Quarto, Inciso I ao XIII; Art. 77º da Lei 604/2011 e Art. 128º da Lei 336/2002.

Parágrafo Único – Havendo redução do número de alunos, acarretará na junção de salas e, por consequência a rescisão de contrato, observando os motivos da junção e a classificação de classes e/ou aulas de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º -O regime de trabalho do professor fica constituído de acordo com a Lei Complementar nº 604/2011, conforme quadro abaixo:

REGIME	NÚMERO DE AULAS EM SALA	HORA ATIVIDADE
30 HORAS	20 HORAS	10 HORAS

§ 1º -As horas-aulas correspondem as horas-relógio (60 minutos).

§ 2º -O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa (atividades com o educando) de acordo com a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigo 8º.

§ 3º -As horas atividades deverão ser cumpridas dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção escolar e coordenação pedagógica, de acordo com a portaria 005/2017/SME, prevista na Organização da Lei Complementar nº 604/2011 no Art. 38º.

§ 4º -Cabe a Equipe Gestora (Direção e Coordenação Pedagógica) monitorar e acompanhar o cumprimento das horas atividades juntamente com os professores:

I – Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer mensalmente;

II – Assegurar o registro do processo de participação;

III – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades no Quadro Demonstrativo para descontos em folha de pagamento.

§ 5º -Fica assegurado ao professor destinar 80% (oitenta por cento) para planejamento didático pedagógico e 20% (vinte por cento) da hora atividade semanal, ou seja, utilizar duas horas aulas para Grupo de Estudos via Sala do Educador.

§ 6º-Fica assegurado aos professores efetivos que participam da formação PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, sendo que os que concluírem o 1º ciclo 3ª fase em 2017 deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo 1ª-fase em 2018.

§ 7º -Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da pré-escola I e II, no período matutino, das 07h00mim às 11h00min e no vespertino, das 13h00-min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção e/ou Coordenação Escolar.

Art. 4º -São atribuições específicas do professor:

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefas de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisas educacionais;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a Comunidade.

Parágrafo Único – O professor, não havendo disponibilidade de desenvolver atividades de recuperação de seus alunos no contra turno, fica vedado sua lotação em unidades escolares, na rede municipal.

Art. 5º - De acordo com a Resolução nº 002/2015 – CEE/MT, Artigos 79º, as tarefas de recuperação de alunos, constantes no Artigo anterior, Inciso VI, são as estratégias de intervenção deliberadas no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os educandos ao desempenho esperado, observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – Recuperação contínua e paralela ao processo de aprendizagem do período letivo, oportunizando a aprendizagem e situações de superação aos educandos que permanecerem com dificuldades;

II – Identificação de cada educando com aproveitamento insuficiente referente a conhecimentos, competências, habilidades e conteúdo não assimilados;

III – Estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Unidade Escolar;

IV – Registro dos novos resultados, após a avaliação, substituindo os anteriormente anotados nos registros escolares.

§ 1º -Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do educando.

§ 2º -Recuperação paralela será destinada aos educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

§ 3º -As atividades de recuperação paralelas serão desenvolvidas fora do horário regular de aulas.

§ 4º -Os resultados das atividades de recuperação paralela incorporarão a avaliação bimestral/semestral do educando, substituindo a avaliação do educando, em qualquer tempo do ano letivo em curso, quando esta for inferior àquela obtida nas atividades de recuperação.

§ 5º -Nas escolas municipais organizadas em ciclos de formação humana, os estudos de recuperação serão desenvolvidos pelo professor regente.

Art. 6º -O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 7º -Compete a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada com a Comissão de Trabalho eleita para tomarem as providências necessárias quanto a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientam o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 8º -Compete a Comissão de Trabalho, observando as normas vigentes, a execução do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º -Para efeito da atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes nas Unidades Escolares decorrentes das matrículas efetuadas.

§ 2º -Fica assegurada igualdade de condições no processo de atribuição de classes e/ou aulas os professores oriundos das Unidades Escolares que sofrem alterações decorrentes do processo de planejamento de matrícula (polarização), após apresentação do atestado de vaga.

§ 3º -Constituem prioridades no processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) Do titular do cargo habilitado, sobre o professor concursado em outro nível e habilitado;

b) Os professores pedagogos efetivos que não foram atribuídos nas salas de 1º Ciclo e no 2º Ciclo 1ª e 2ª Fases e na Educação Infantil na Zona Urbana, poderão ser atribuídos no 2º Ciclo 3ª Fase e no 3º Ciclo, após a atribuição dos professores efetivos das áreas específicas. Esgotadas todas as possibilidades de atribuição na Zona Urbana conforme (Art. 3° parágrafo 1° da Lei 604/2011), o remanescente será designado para a Zona Rural.

c) Os professores efetivos das áreas específicas que não foram atribuídos no 2º Ciclo 3ª Fase e no 3º Ciclo, poderão ser atribuídos nas aulas afins ou nas áreas do conhecimento. Esgotadas as possibilidades poderão ser atribuídos nas salas de 1º Ciclo e no 2º Ciclo 1ª e 2ª Fases e na Educação Infantil da Zona Urbana, após a atribuição dos professores pedagogos efetivos. Não havendo as possibilidades de atribuição na Zona Urbana, o remanescente será designado para a Zona Rural.

Art. 9º - O processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas obedecerá as seguintes etapas:

I – *Edital:* Compete aos Diretores das Unidades Escolares afixarem em lugar visível, edital de informações aos professores efetivos da Unidade Escolar.

II – *Período de Inscrição*: É o período em que o professor, fará a sua respectiva inscrição para efeito de classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

III – *Classificação*: A Comissão de Trabalho far-se-á publicar, através de afixação em lugar visível, a lista do resultado de classificação dos professores efetivos.

IV – *Quadro de Classes ou Aulas Livres*–Este quadro será afixado em lugar visível na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, e nele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de cada disciplina ou área.

V – *Atribuição de Classes ou Aulas Municipais* – Realizar-se-á em sessão pública com todos os professores efetivos inscritos, de acordo com a sua classificação tomando conhecimento da Unidade Escolar onde será lotado.

Parágrafo Único – Após a lotação na Unidade Escolar, o professor efetivo só poderá fazer permuta, com justificativa por escrito ao Conselho Municipal de Educação, o qual fará deferimento ou indeferimento.

Art. 10º - O professor efetivo e/ou candidato ao cargo de professor fará a inscrição:

I – Na Secretaria Municipal de Educação.

II – Na habilitação específica ao cargo para o qual foi nomeado, ou adquiriu habilitação.

III – No período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 004/2017/SME.

IV – Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do professor ou procurador e responsável pelo recebimento da inscrição.

V – No ato da inscrição será exigida fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento / Casamento;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

PIS / PASEP;

Carteira de Reservista (para homens);

Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);

Documentos de Escolaridade (Diploma/Certificado ou Histórico/Declaração de Conclusão);

Certificados na área específica da Educação;

Atestado funcional dos períodos trabalhados na Rede Municipal.

§ 1º -No ato da inscrição o profissional deverá conferir sua pasta, bem como toda documentação existente, percebendo a falta da documentação exigida nesta Portaria, o profissional deverá providenciá-la, para que seja entregue no ato de sua inscrição.

§ 2º -No ato da inscrição, o candidato deverá entregar declaração contendo a relação de documentos entregues, que deverá ser atestada e recebida pelo responsável da inscrição e acompanhar sua contagem de pontos.

§ 3º -No ato da inscrição, o candidato assinará um termo de compromisso pelo não acúmulo de cargo, conforme CF, Artigo 37º, responsabilizando-se para que no dia da atribuição, apresente documento comprobatório (cópia da ata de atribuição em outra instituição) à comissão de atribuição.

§ 4º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida contendo toda a relação de documentos necessários.

§ 5º - Se o candidato tiver concluído o curso **de graduação até 31/12/2017 e**, venha colar grau até dia **31 de março o ano letivo de 2018 e apresente declaração da instituição e histórico escolar**, contendo a data de **colação de grau, deverá ser validado a inscrição com nível superior**.

Art. 11º - Determinar que o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas dos inscritos ao cargo de professor efetivo, ocorra no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido.

Art. 12º - A sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas será marcada previamente, de acordo com o cronograma fixado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o horário e o local de realização da sessão.

Art. 13º - Ocorrendo necessidade legal e interesse da escola, para a qualificação profissional de professor, segundo Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/96, a mesma fará o remanejamento interno do quadro de docente.

Art. 14º - O professor efetivo investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Não havendo compatibilidade, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 15º -Havendo necessidade de junção das salas de aulas, devido a redução do número de alunos, assumirá a sala o professor titular do cargo, observando os motivos e a classificação de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º -Em se tratando de dois professores efetivos, a Secretaria Municipal de Educação designará o professor remanescente para outra classe, atribuída ao professor contratado ou para outra Unidade Escolar ou desempenho em outra função.

§ 2º -O professor efetivo remanescente só será designado para a Zona Rural, quando se esgotarem as possibilidades de assumir sala/cargo na Zona Urbana.

Art. 16º -O processo avaliativo do Profissional da Educação deverá ser feito, considerando:

I – Atuação profissional.

II – Responsabilidade, iniciativa e criatividade.

III – Relacionamento profissional, capacidade de trabalho e sociabilidade.

IV – Pontualidade e assiduidade.

V – Cooperação e solidariedade.

VI – Auto formação, comportamento ético e senso crítico.

VII – Desenvolvimento de atividades paralelas para recuperação das dificuldades de aprendizagem dos alunos.

§ 1º -A avaliação, quando não feita na Unidade Escolar, será de responsabilidade do Conselho Deliberativo Escolar e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º -O Diretor e o Coordenador incumbir-se-ão de encaminhar semestralmente a Secretaria Municipal de Educação relatório da avaliação do processo do desempenho do Profissional da Educação.

§ 3º -O profissional que esteja em processo administrativo ou teve processo administrativo ficará impedido de ser atribuído.

Art. 17º -Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Unidade Escolar:

- Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, acompanhado de fotocópias das Atas de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 18º -Compete a Unidade Escolar estabelecer os conteúdos curriculares da Educação Básica – Matriz Curricular – levando em conta os artigos 26, 27, 28, 32, 33 e 34 da lei nº 9.394/96 – LDB.

Art. 19º -Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I – Tempo de Serviço:

a) Em exercício no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira (professor em sala de aula, professor na função de coordenador ou diretor ou assessor pedagógico) – 1,0 (um) ponto por ano de trabalho e fracionado de acordo com os meses trabalhados no ano letivo escolar.

b) Aos professores designados: para o órgão central, assessoria pedagógica, disposição da Secretaria Municipal de Educação ou projetos da SEDUC ou disponibilidade classista de acordo com a Lei, quando do seu retorno a Unidade Escolar – 1,0 (um) ponto por ano trabalhado.

c) Serão contados 2,0 (dois) pontos no corrente ano letivo para o profissional que mora na Zona Rural e inscrito na Escola de sua região, conforme lei nº 446/2006.

II – Formação/Titulação: contar-se-á conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Licenciatura	Doutorado	65 pontos
	Mestrado	55 pontos
	Especialização	45 pontos
	Licenciatura Plena	35 pontos
	Estar cursando Licenciatura Plena, a partir do 5º (quinto) semestre	10 pontos
Ensino Médio – nível Magistério	Magistério com estudos adicionais. Curso normal	06 pontos 05 pontos

III – Qualificação Profissional complementar:

a) Os cursos e certificados de atualização pedagógica deverão contar, **no máximo, 10 (dez) pontos, independentemente do número de cursos efetuados** pelo Profissional da Educação.

b) Os cursos e certificados de atualização pedagógica serão considerados, somente, os emitidos nos últimos 03 (três) anos, desde que, relativos à Educação ou área de atuação profissional da educação e que tenha conteúdos e registro do órgão normatizador.

Pela execução de projeto pedagógico individualizado elaborado pelo profissional de acordo coma necessidade pedagógica do aluno e aprovado pelo conselho escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico, no ano de 2017.	**2,0 (dois) pontos**
Certificado na área específica da Educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados até 400 (quatrocentos) horas. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, dividido por 40. Sendo que certificados, que tenha acima de 200 (duzentas) horas contará01 ponto por certificado dentro dos 10 pontos.	**Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados, divididos por 40 (quarenta).**
Professor assíduo no exercício de 2017.	**1 (um) ponto**

IV – Das intervenções/interações pedagógicas realizadas no ano letivo de 2017.

Ao professor no exercício de 2017 que elaborou e desenvolveu o Projeto da Sala dos Profissionais e teve acompanhamento da Direção e Coordenação.	4,0 (quatro) pontos
Ao professor no exercício de 2017 que apresentou Projeto da Sala dos Profissionais e teve acompanhamento da Direção e Coordenação.	2,0 (dois) pontos

A**rt. 20º** - A Direção das Unidades Escolares encaminhará Relatório a Secretaria Municipal de Educação, contendo a lista referentes aos Professores Efetivos e Professores Interinos, que desenvolveram e apresentaram os projetos no ano de 2017.

§ 1º -Nas Unidades Escolares do Campo que não houver Direção Escolar, o relatório supracitado será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica do Campo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º -As Unidades Escolares que não encaminharem os relatórios de que trata o "caput" anterior, o profissional ficará sem a pontuação.

Art. 21º - O Profissional Efetivo em gozo de Licença Prêmio não poderá exercer nenhuma função remunerada na Rede Pública Municipal.

Art. 22º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior graduação.

b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério Público do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

c) Maior idade.

Art. 23º - Os afastamentos durante o período de trabalho deverão estar de acordo com a Lei nº 604/2011, Artigo 59º.

Parágrafo Único – A falta injustificada no trabalho incide-se sob o corte do ponto, remuneração e perca da assiduidade, onde acima de três faltas sofrerá medidas previstas na Lei.

Art. 24º - Aplicar-se-á esta Instrução Normativa em todas as Unidades Escolares Públicas de Ensino Fundamental.

Art. 25º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Vivian Ferreira Simão Cabral Reynaldo Fonseca Diniz

Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2017/GP

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal :

CONSIDERANDO a lei de "Gestão Democrática da Educação Básica" de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 604/2011, que altera a jornada de trabalho para trinta horas, sendo vinte horas em sala de aula e dez horas para hora atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros orientativos para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO que o processo didático-pedagógico constitui-se pelo trabalho docente que se ocupa da instrução, da educação e do ensino e explora as relações professor-aluno-conteúdo, centrando o foco no processo de ensinar e aprender um determinado conteúdo e, também, no que antecede e sucede esta ação, ou seja, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - As Horas Atividades da Rede Pública Municipal de Ensino serão efetuadas no âmbito das Escolas Municipais, com ressalvas as pesquisas de campo realizadas fora das Instituições de Ensino, dentro do horário de funcionamento da escola, no período matutino das 07h00min às 11h00min e no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, e com acompanhamento da Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

§ 1º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, as horas atividades serão cumpridas dentro do horário de funcionamento da pré-escola I e II, no período matutino da 07h00min as 11h00min e no vespertino das 13h00min às 17h00mim, e com o acompanhamento da Direção Escolar.

§ 2º - Nas Escolas do Campo onde se tem apenas um horário de funcionamento, ou seja, as aulas acontecem apenas em um período, as horas atividades serão realizadas no contra turno escolar, dentro do período diurno, no horário de funcionamento da escola das 7:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

Art. 3º - Para o cumprimento do Artigo 38º da Lei Complementar 604/2011, Inciso 1º, a Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira – MT, será fixada em:

1º - 80% para o planejamento – preparação e avaliação do trabalho didático, garantindo os períodos de trabalho individual e coletivo.

2º - 20% para aperfeiçoamento profissional – através da Sala do Educador ou as outras atividades de aperfeiçoamento profissional de acordo com a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, Incisos 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único – Caberá ao professor de acordo com a Lei 604/2011, Art. 4° parágrafo 4º alínea VI, desenvolver a recuperação do aluno que apresentar um elevado grau de dificuldade na aprendizagem, elaborando um projeto de intervenção juntamente com a equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º - Os professores que atuam na Educação Infantil deverão utilizar este período de 80% da Hora Atividade para a elaboração dos registros descritivos das intervenções pedagógicas realizadas, bem como as razões destas e resultados observados e/ou acompanhar pedagogicamente o aluno individualizado, caso necessário.

Art. 5º - Serão consideradas como hora atividade as reuniões e encontros pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Escolar, as reuniões organizadas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino, de acordo com o horário estipulado pela equipe, independente do horário de funcionamento da escola, a colaboração com a administração da escola e à articulação com a comunidade escolar conforme a Lei Complementar 604/2011, Artigo 38º, inciso 1º.

Parágrafo Único – As reuniões que se relaciona o Artigo referem-se ao interesse coletivo, o qual sobrepõe interesse individual e acontece esporadicamente.

Art. 6º - As horas atividades, bem como os projetos de intervenção, serão acompanhadas pela Direção e Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretária Municipal de Educação

GABINETE
PORTARIA N. 057/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências,*

Considerando que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 8° lugar no Concurso Público Municipal; **resolve:**

Art. 1° Nomear ***JAQUELINE FILGUEIRA COSTA*****,** brasileira, portadora do RG.1662937-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n°019.521.261-42, para exercer em estágio probatório a função de **Agente Administrativa – 40 horas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 04 de dezembro de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2017/GP

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as datas para Inscrição e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 11, Inciso I, III da lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDOa lei de “Gestão Democrática da Educação Básica” de Ribeirão Cascalheira – MT, nº 446/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 604/2011, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Cargos para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar o quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o período **de:**

12, 13 e 14 de dezembro, inscrição da zona urbana;

15 de dezembro somente inscrição da zona rural.

As Inscrições dos Profissionais da Educação, serão na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único –A inscrições e a contagem só será feita mediante a documentação solicitada nas Portarias nº 005, 006 e 007, no ato da inscrição. Portanto, o deferimento ou indeferimento serão apresentados no ato da publicação da classificação geral.

Art. 2º- Fixar a data de **12**, **13 e 14 de dezembro, inscrição da zona urbana e 15 de dezembro somente inscrição da zona rural (terça-feira asexta-feira)**, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para contagem de pontos pela Comissão, que será realizada no ato da inscrição.

Art. 3º- A publicação da contagem de pontos dar-se-á no dia**19/12/2017**, as 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições Públicas Municipais de Ensino.

Parágrafo Único –Os inscritos terão prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis, após a publicação, para recorrer sobre o resultado da pontuação.

Art. 4º-A Unidade Escolar deverá realizar a rematrícula: dos alunosda Educação Infantil, **no períodode 05 a 16/12/2017;** dos alunos de Ensino Fundamental, **no período de 11 a 22/12/2017. As matrículas novas de 08/01/2018 a 12/01/2018,** para efeito de previsão de composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas e cargos.

Art. 5º- Com base no planejamento de turmas compostas, previstas, a atribuição de classes e/ou aulas e cargos dar-se-á nas seguintes datas:

Primeira Etapa – ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação:

1ª Fase – dia **12/01/2018**, no período matutino, a partir das 07h30min, para atribuição de Cargos Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos das Secretarias de escolas, Multimeios Didáticos) e Apoio Administrativo Educacional (Nutrição, Limpeza, Vigia e Motorista) efetivosda zona urbana.

2ª Fase – dia **12/01/2018,** no período vespertino a partir das 13h30min todos os profissionais das escolas da zona rural.**Segunda Etapa –**Ocorrerá na SME, em fase única:

Fase única – Dia **14/02/2018**, no período matutino, as 07:30hs, de Classes e/ou aulas para Professores e TDIs efetivos e, às 13:00hs para professores e profissionais candidatos à contratos temporários.

§ 1º - Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo função na Direção Escolar, Coordenadores, Secretários escolares, Profissionais em regime de colaboração, permutados, cedidos, mandato classista.

Art. 6º- Encerrado o processo de atribuição, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as Unidades Escolares:

- Relação nominal dos professores inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada, número de aulas atribuídas, disciplina e período.

- Relação nominal dos funcionários inscritos, com as respectivas habilitações e pontuação alcançada, cargo atribuído e período.

- Quadro com as respectivas turmas constituídas por período de funcionamento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais a partir do ano de 2018, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Dezembro de 2017.

Vivian Ferreira Simão Cabral Reynaldo Fonseca Diniz

Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2017

Processo Licitatório 029/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.222.592/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação da empresa para realização de show regional com a **Banda ALTO ASTRAL** ***para o dia 31 de dezembro de 2017***, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do Reveillon 2017/2018.

Valor total contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Rio Branco – MT, em 05 de dezembro de 2017.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 143/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 072/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de profissional temporário - do tipo consultor para atuarem na elaboração Orçamentária e de coordenação e acompanhamento dos processos vinculados ao PPA, LDO E LOA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: M.Gisselda Spader Eireli-ME, CNPJ: 21.609.943/0001-96

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	275737-0	SERV	01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONSULTOR PARA ATUAREM NA ELABORACAO ORCAMENTARIA E DE COORDENACAO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS VINCULADOS AO PPA, LDO E LOA.	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 143/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 144/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 073/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria na Área Financeira, Tributária e Contábil contemplando o apoio Técnico no mês de Dezembro de 2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: M.Gisselda Spader Eireli-ME, CNPJ: 21.609.943/0001-96

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	440621-4	SRV	01	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTEMPLANDO APOIO TECNICO NAS AREAS CONTABIL, FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 144/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 0143/2017-SEMFAZ.

- Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº072/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de profissional temporário – do tipo consultor para atuarem na elaboração orçamentaria e de coordenação e acompanhamento dos processos vinculados ao PPA, LDO e LOA.

ORGÃO: Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CONTRATADO: M. GISSELDA SPADER EIRELI- ME – CNPJ Nº 21.609.943/0001-96

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a Dispensa da Licitação pelo Pregoeiro com a empresa M. GISSELDA SPADER EIRELI- ME – CNPJ Nº 21.609.943/0001-96, endereço comercial na Rua: dos Ipês nº 406, E, Centro, COMODORO/MT, CEP: 78.310-000, mantidas as mesmas condições do Edital de DL nº 072/2017-PMR, sendo que apresentou proposta de preços do item, totalizando de R$ 7.500,00 (fls. 34 e 35) e Mapa de Resultado de fls. 46.

RATIFICO a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8. 6663/93, realizada com fundamento no inc. II, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de profissional temporário – do tipo consultor para atuarem na elaboração orça-

mentaria e de coordenação e acompanhamento dos processos vinculados ao PPA, LDO e LOA.

Com a empresa**:** MA.GISSELDA SPADER EIRELI- ME CNPJ Nº 21.609. 943/0001-96, em conformidade com o Edital de DL nº 072/2017-PMR e no valor Global de R$ 7.500,00, (Sete mil e quinhentos reais).

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 05 de DEZEMBRO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT Nº 005/2017

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PARA DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....

Considerando a Reunião realizada no dia 07/11/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

I – Aprovar a Aquisição de veículo de pequeno porte para dar suporte às ações do programa Bolsa Família, com recursos federais constantes na conta do IGD-PBF;

II – Aprovar a parceria com a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de recursos próprio para aquisição do referido veículo;

V – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 14 de novembro de 2017

SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Rondolândia-MT

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 0144/2017-SEMFAZ.

- Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº073/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área financeira, tributaria e contábil completando o apoio técnico no mês de dezembro de 2017.

ORGÃO: Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CONTRATADO: M. GISSELDA SPADER EIRELI- ME – CNPJ Nº 21.609. 943/0001-96

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a Dispensa da Licitação pelo Pregoeiro com a empresa M. GISSELDA SPADER EIRELI- ME – CNPJ Nº 21.609.943/0001-96, endereço comercial na Rua: dos Ipês nº 406, E, Centro, COMODORO/MT, CEP: 78.310-000, mantidas as mesmas condições do Edital de DL nº 073/2017-PMR, sendo que apresentou proposta de preços do item, totalizando de R$ 7.500,00 (fls. 33 e 34) e Mapa de Resultado de fls. 45.

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.6663/93, realizada com fundamento no inc. II, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área financeira, tributaria e contábil completando o apoio técnico no mês de dezembro de 2017

Com a empresa**:** MA.GISSELDA SPADER EIRELI- ME CNPJ Nº 21.609. 943/0001-96, em conformidade com o Edital de DL nº 073/2017-PMR e no valor Global de R$ 7.500,00, (Sete mil e quinhentos reais).

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 05 de DEZEMBRO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 062/2017 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 062/ 2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção das Motocicletas pertencentes a esta Municipalidade".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 062/**

2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de peças e acessórios destinados a manutenção das Motocicletas pertencentes a esta Municipalidade**, **não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 160, 161 & 162 / 2017

Extrato de Contrato nº 160/2017.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. Karolayne Lemes de Almeida, para os fins que especifica.

05 meses

Valor R$ 5.011,05

Karolayne Lemes de Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino - Prefeito Municipal

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Julho de 2017.

Extrato de Contrato nº 161/2017.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. Silvana Maria Correa, para os fins que especifica.

05 meses

Valor R$ 5.011,05

Silvana Maria Correa

Contratada

João Antonio da Silva Balbino - Prefeito Municipal

Contratante

Rosário Oeste/MT 01 de Julho de 2017.

Extrato de Contrato nº 162/2017.

Objeto: Prestação de serviços de monitora de educação firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra Elizanei das Neves, para os fins que especifica.

05 meses

Valor R$ 5.011,05

Elizanei das Neves

Contratada

João Antonio da Silva Balbino - Prefeito Municipal

Contratante

Rosário Oeste/MT 01 de julho de 2017.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 183 - 2017

PORTARIA N° 183/2017, **de 01 de dezembro de 2.017.**

"Dispõe sobre licença prêmio por assiduidade de servidor, com remuneração do cargo efetivo, nos termos do Art. 124, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste (MT)."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, para a servidora Maria Helena França Escobar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de dezembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÕES EM JULHO / 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DELIO JOSE LIMA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIEGO JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 150/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELIANE FELIX DA FRANCA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 143/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FRANCISCA LOPES DE SOUZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 58/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GABRIELA INGRIDI FIGUEIREDO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 97/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 02 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GRACIELE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 60/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULINETE MANOELA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 85/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KELLY DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 156/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MEIRIANE FÁTIMA PAPA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 115/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RÔMULO AUGUSTO DE LIMA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JULHO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO JOSE E CÓRREGO ANADIR NA REGIÃO DO MARZAGÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa RODRIGO CEZAR DOS SANTOS – ME**,** CNPJ: 27.222.620/0001/21, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R$ 85.700.00 (Oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 16 de Novembro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 182 - 2017

PORTARIA N° 182/2017, **de 30 de novembro de 2.017.**

"Dispõe sobre retorno de servidor do afastamento sem ônus, nos termos do Art. 123, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste (MT)."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Acatar o retorno da servidora Catiucia Oliveira Pondeleki, na função de farmacêutica, a partir de 05 de junho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos remuneratórios a partir de 05/06/2017.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de novembro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à comemoração ao **Réveillon/2017** em Salto do Céu – MT; sendo show com a **BANDA GERASOM** no dia **31/12/2017"**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) **Processo: Nº 005/2017**; e) Valor:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);f)Contratada: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 11.783.569/0001-97;g) Autorização: em 01/12/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 05/12/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 01 de dezembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada**:GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº.21. 735.605/0001-09

Objeto**: O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviços de acesso à Internet à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio. Link dedicado CORPORATIVO DE 25 MB e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). Suporte 24 horas e 07 (sete) dias por semana, com técnico local disponível em, no máximo, 30 minutos.**

Valor: Receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 33. 000,00 (trinta e três mil reais),

Vigência: 01/12/2017 a 01/11/2018

Santa Rita do Trivelato, 05 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **028/2017**

Contratado: **SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 01/11/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **004/2017**

Contratado: **JULIANA LIMA DE PINHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/11/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00328/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 00328/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. "VANESSA PAVAM BERNEGOZZI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFEDO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **VANESSA PAVAM BERNEGOZZI**, inscrita sob o RG nº: 2709480-4 SSP/MT, e CPF: 067.929.889-44, do cargo em Comissão de **CHEFEDO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **004/2017**

Contratado: **JULIANA LIMA DE PINHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/11/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **087/2017**

Contratado: **JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 01/11/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 064/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 064/2017, REFERENTE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E SERVIÇOS DE SAUDE DO GRUPO A, B, e E, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE, e** a **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 22.096.126/0001-44,** Rua Mario Rossignolo, nº. 406, barracão 2 – cidade de Rondonopolis /MT, CEP 78.745-790, neste ato representada pelo representante legal da empresa **ANTONELLE G. OLIVEIRA** CPF nº. 015.075.291-12, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista os termos do Contrato nº 064/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor global, previsto na Cláusula Primeira, Item 1.2 e na Cláusula Quarta, do Contrato nº 064/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/característica	Quant.	Valor	Valor total
01	Contratação De Serviços Para Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Sólidos E Serviços De Saúde Do Grupo A, B, E	2.310 kg	7,90	18. 249,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 24/11/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2017.

Retifica-se a publicação do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 publicado em 28/11/2017 por motivos de erro formal na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOL.	SALÁRIO R$
03	Motorista Cat “C”	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1. 534,08
03	Motorista Cat “D”	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1. 656,79
01	Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 840,91
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
01	Operador de Motoniveladora Cat “C”	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 2. 209,07
03	Operador de Maquinas Pesadas Cat “C”	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1. 840,88
02	Merendeira (Pacoval I)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
CR	Merendeira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
03	Zelador de Limpeza (Pacoval I)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
09	Zelador de Limpeza	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
01	Zelador de Patrimônio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 073,85
01	Eletricista	40 horas	**Ensino Médio**	R$ 2. 604,90
01	Fiscal Tributário	40 horas	**Ensino Médio**	R$ 1. 656,79
01	Secretária Escolar (Pacoval I)	40 horas	**Ensino Médio**	R$ 1. 656,78
01	Secretária Escolar	40 horas	**Ensino Médio**	R$ 1. 656,78
01	Monitor de Creche (Pacoval I)	40 horas	Ensino Médio	R$ 1. 157,64
CR	Monitor de Creche	40 horas	Ensino Médio	R$ 1. 157,64
01	Contador	40 horas	Superior + Registro	R$ 5. 289,49
01	Professor Licenciatura Plena Língua Portuguesa	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
01	Professor Licenciatura Plena Inglês	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena Ciências	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena Geografia	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena Matemática	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena História	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena Educação Física	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Informática	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
01	Professor Licenciatura Plena Pedagogia (Pacoval I)	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
03	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior + registro	R$ 2. 543,44
CR	Professor Licenciatura Plena Pedagogia com Especialização em Educação Especial (Pacoval I)	30 horas	Superior + registro + Especialização em Educação Especial	R$ 2. 543,44

Santa Rita do Trivelato/MT, 4 de Dezembro de 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0329/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0329/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANESSA PAVAM BERNEGOZZI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANESSA PAVAM BERNEGOZZI, portadora do RG nº 2709480-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.929.889-44, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017, REFERENTE PRESTAÇÕES DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2. 201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua das Videiras, n° 635, Sala 02 Centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890.000, sendo representada neste ato por seu presidente **Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador da cédula de identidade n° 0007878-35 SSP/MS e CPF n° 558.536.681-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo de Adesão n°003/2017 - Pregão Presencial 009/2017 – Ata de Registro de Preços 022/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, e constante no Contrato Original nº 023/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência, bem como aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 023/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de Fevereiro de 2018,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente aditivo é de **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).**

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contados a partir da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante entre os dias 25 a 31 de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2017, sendo que no referido exercício será empenhado apenas o valor referente ao mês de Dezembro de 2017 e os valores remanescentes serão empenhados em Dotação Orçamentária específica no ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2017.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

COOPERATIVA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **089/2017**

Contratado: **DENIZE MARTINS DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 06/11/2017 A 05/11/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **090/2017**

Contratado: **DAVID RAMOS LUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Valor Mensal: **R$ 2.209,07**

Vigência: 14/11/2017 A 13/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO N. 1252/2017

DECRETO N. 1252/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO, no desempenho de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a atualização na composição do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

01 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

02 - Representante Do Governo Do Estado Do Mato Grosso – Secretaria De Estado Das Cidades – SECID;

03 - JUCÉLIA ANA CASAGRANDE (Secretaria Municipal de Saúde);

04 – EDIVANDRO VENÂNCIO OLIVEIRA (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);

05 – RODRIGO PEREIRA LUZ (Secretário Municipal de Educação);

06 – WANDERLÉIA PEREIRA DE SOUZA (Secretária Municipal de Assistência Social);

07 – CLEBER MOREIRA BARROS (Vereador – Representante da Câmara Municipal);

08 – FRANCISCO JOSÉ SINSEN (Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas).

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* desse artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

01 – THIAGO CASTELLAN RIBEIRO - Engenheiro Civil;

02 – ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO – Psicóloga (CRAS);

03 – MILTINHO DE JESUS OLIVEIRA FAUSTINO – Farmacêutico e Bioquímico;

04 – MORGANA FONSECA BARROS – Assistente Social - CRAS;

05 – CARLOS ALBERTO ALÉSSIO – Coordenador da Sec. Municipal de Saúde;

06 – MAGNO ANTONIO GONÇALVES – Administrador – Representante da Sec. Municipal de Administração;

07 – APARECIDO ALVES ABREU – Coordenador (DAE);

08 – GEOVÁ BATISTA ROCHA – Técnico Agrícola – Representante da Sec. Municipal de Agricultura;

09 – ELIETE AGUIAR ALVES – Coordenadora Pedagógica – Representante da Sec. Municipal de Educação;

Parágrafo Único: São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* desse artigo

I. Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação; II. Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 20 de março de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RREO 5º BIMESTRE - SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	13.682.155,00	14.600.291,36	1.990.025,48	12.906.214,36	1.694.077,00	2.177.185,49	11.194.337,19	3.405.954,17	10.236.799,78	
DESPESAS CORRENTES	12.460.303,00	12.750.557,67	1.752.468,08	11.100.657,79	1.649.899,88	1.821.183,87	10.226.829,19	2.523.728,48	9.286.363,28	
Pessoal e Encargos Sociais	6.710.582,00	6.559.188,16	1.078.640,56	5.523.085,48	1.036.102,68	1.068.703,36	5.513.148,28	1.046.039,88	5.176.466,41	
Juros e Encargos da Dívida	54.000,00									
Outras Despesas Correntes	5.695.721,00	6.191.369,51	673.827,52	5.577.572,31	613.797,20	752.480,51	4.713.680,91	1.477.688,60	4.109.896,87	
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.852,00	1.849.733,69	237.557,40	1.805.556,57	44.177,12	356.001,62	967.508,00	882.225,69	950.436,50	
Investimentos	1.090.852,00	1.780.948,63	218.772,34	1.736.771,51	44.177,12	328.334,49	909.305,46	871.643,17	892.233,96	
Inversões Financeiras	6.000,00									
Amortização da Dívida	50.000,00	68.785,06	18.785,06	68.785,06		27.667,13	58.202,54	10.582,52	58.202,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00									
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	92.067,10	162.744,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	14.297.655,00	15.013.924,82	1.878.597,27	13.228.141,09	1.785.783,73	2.065.396,91	11.515.903,55	3.498.021,27	10.399.544,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.297.655,00	15.013.924,82	1.878.597,27	13.228.141,09	1.785.783,73	2.065.396,91	11.515.903,55	3.498.021,27	10.399.544,38	
SUPERÁVIT (XIII)									65.267,71	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.297.655,00	15.013.924,82	1.878.597,27	13.228.141,09	1.785.783,73	2.065.396,91	11.515.903,55	3.498.021,27	10.464.812,09	
RESERVA DO RPPS	730.700,00	730.700,00			730.700,00			730.700,00		

Emissão: 30/11/2017 11:03:08 Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	92.067,10	162.744,60	
DESPESAS CORRENTES	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	92.067,10	162.744,60	
Pessoal e Encargos Sociais	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	92.067,10	162.744,60	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**615.500,00**	**413.633,46**	**-111.428,21**	**321.926,73**	**91.706,73**	**-111.788,58**	**321.566,36**	**92.067,10**	**162.744,60**	

Emissão: 30/11/2017 11:03:08

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.517.899,64	14.517.899,64	2.377.006,83	16,37	10.464.812,09	72,08	4.053.087,55
RECEITAS CORRENTES	13.329.502,62	13.329.502,62	2.043.629,06	15,33	9.969.449,59	74,79	3.360.053,03
RECEITA TRIBUTARIA	535.689,20	535.689,20	74.836,34	13,97	488.841,19	91,25	46.848,01
Impostos	510.174,64	510.174,64	74.465,15	14,59	468.447,93	91,82	41.726,71
Taxas	25.514,56	25.514,56	371,19	1,45	20.393,26	79,92	5.121,30
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	397.324,68	397.324,68					397.324,68
Contribuições Sociais	396.500,00	396.500,00					396.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	824,68	824,68					824,68
RECEITA PATRIMONIAL	736.611,37	736.611,37	8.671,74	1,17	76.451,01	10,37	660.160,36
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	736.611,37	736.611,37	8.671,74	1,17	76.451,01	10,37	660.160,36
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.564,19	80.564,19	12.705,87	15,77	58.453,08	72,55	22.111,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.571.490,80	11.571.490,80	1.946.529,58	16,82	9.315.632,74	80,50	2.255.858,06
Transferências Intergovernamentais	10.993.138,41	10.993.138,41	1.822.682,76	16,58	8.877.854,76	80,75	2.115.283,65
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	578.352,39	578.352,39	123.846,82	21,41	437.777,98	75,69	140.574,41
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.822,38	7.822,38	885,53	11,32	30.071,57	384,42	-22.249,19
Multa de Juros de Mora	2.639,05	2.639,05	308,85	11,70	16.305,12	617,84	-13.666,07
Indenizações e Restituições	300,00	300,00			167,64	55,88	132,36
Receita da Dívida Ativa	4.683,33	4.683,33	576,68	12,31	13.598,81	290,36	-8.915,48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	1.188.397,02	1.188.397,02	333.377,77	28,05	495.362,50	41,68	693.034,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.188.397,02	1.188.397,02	333.377,77	28,05	495.362,50	41,68	693.034,52
Transferências Intergovernamentais	660.342,85	660.342,85					660.342,85
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	528.054,17	528.054,17	333.377,77	63,13	495.362,50	93,80	32.691,67
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	517.900,00	517.900,00					517.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.035.799,64	15.035.799,64	2.377.006,83	15,80	10.464.812,09	69,59	4.570.987,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.035.799,64	15.035.799,64	2.377.006,83	15,80	10.464.812,09	69,59	4.570.987,55
DÉFICIT (VI)					1.051.091,46		

Emissão: 30/11/2017 11:03:07

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	15.035.799,64	15.035.799,64	2.377.006,83	15,80	11.515.903,55	76,58	3.519.896,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	517.900,00	517.900,00					517.900,00
RECEITAS CORRENTES	517.900,00	517.900,00					517.900,00
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	513.400,00	513.400,00					513.400,00
Contribuições Sociais	513.400,00	513.400,00					513.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00					4.500,00
Multa de Juros de Mora	4.500,00	4.500,00					4.500,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**517.900,00**	517.900,00					**517.900,00**

Emissão: 30/11/2017 11:03:07 — Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.412.855,00	15.330.991,36	1.990.025,48	12.906.214,36	97,56	2.424.777,00	2.177.185,49	11.194.337,19	97,20	4.136.654,17	
LEGISLATIVA	643.000,00	643.000,00				643.000,00				643.000,00	
ACAO LEGISLATIVA	643.000,00	643.000,00				643.000,00				643.000,00	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.305.045,00	4.903.781,69	708.129,89	4.835.581,36	36,55	68.200,33	737.128,63	4.582.871,92	39,79	320.909,77	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	83.400,00	91.218,74	11.721,30	91.218,74	0,68		11.721,30	91.218,74	0,79		
ADMINISTRACAO GERAL	4.021.145,00	4.544.401,71	673.198,43	4.479.573,58	33,86	64.828,13	692.538,85	4.243.804,52	36,85	300.597,19	
COMUNICACAO SOCIAL	8.000,00	9.466,66	-3.325,00	6.141,66	0,04	3.325,00		5.666,66	0,04	3.800,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	192.500,00	258.694,58	26.535,16	258.647,38	1,95	47,20	32.868,48	242.182,00	2,10	16.512,58	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.300,00	696.425,03	66.747,99	683.254,28	5,16	13.170,75	97.109,83	611.316,19	5,30	85.108,84	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	111.300,00	97.424,59	15.807,86	90.403,69	0,68	7.020,90	15.479,58	85.792,63	0,74	11.631,96	
ASSISTENCIA AO IDOSO	5.000,00										
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00										
ASSISTENCIA COMUNITARIA	583.000,00	599.000,44	50.940,13	592.850,59	4,48	6.149,85	81.630,25	525.523,56	4,56	73.476,88	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	759.400,00	759.400,00				759.400,00				759.400,00	
PREVIDENCIA BASICA	631.400,00	631.400,00				631.400,00				631.400,00	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	128.000,00	128.000,00				128.000,00				128.000,00	
SAÚDE	2.639.000,00	2.478.680,48	527.598,68	2.437.915,99	18,42	40.764,49	413.932,75	2.231.426,61	19,37	247.253,87	
ADMINISTRACAO GERAL	629.000,00	386.199,63	54.282,14	371.690,43	2,80	14.509,20	58.389,82	340.605,12	2,95	45.594,51	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	217.000,00	114.995,45	2.141,25	114.995,45	0,86		18.323,03	93.460,34	0,81	21.535,11	
ATENCAO BASICA	1.620.000,00	1.827.886,66	443.889,32	1.808.269,57	13,66	19.617,09	321.677,64	1.673.031,82	14,52	154.854,84	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00										
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	58.502,06	13.643,71	58.502,06	0,44		570,00	41.200,85	0,35	17.301,21	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00	5.525,00		877,60		4.647,40		877,60		4.647,40	
VIGILANCIA SANITARIA	97.000,00	85.571,68	13.642,26	83.580,88	0,63	1.990,80	14.972,26	82.250,88	0,71	3.320,80	
TRABALHO	150.284,00	130.000,00		130.000,00	0,98		10.711,72	86.867,67	0,75	43.132,33	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	150.284,00	130.000,00		130.000,00	0,98		10.711,72	86.867,67	0,75	43.132,33	
EDUCAÇÃO	3.709.372,00	3.184.010,19	441.544,24	3.027.914,09	22,88	156.096,10	547.419,84	2.721.920,91	23,63	462.089,28	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	32.872,00	179.639,61		179.639,61	1,35		42.817,26	105.523,22	0,91	74.116,39	
COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
EDUCACAO ESPECIAL	1.500,00	820,13		820,13				776,03		44,10	
EDUCACAO INFANTIL	984.000,00	761.960,00	121.282,86	708.399,77	5,35	53.560,23	126.553,21	689.199,26	5,98	72.760,74	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.000,00	2.241.589,45	320.261,38	2.139.054,58	16,17	102.534,87	378.049,37	1.926.422,40	16,72	315.167,05	
CULTURA	9.000,00	27.523,83	2.910,00	24.643,83	0,18	2.880,00	2.910,00	24.643,83	0,21	2.880,00	
DIFUSAO CULTURAL	8.000,00	21.976,03	2.910,00	19.096,03	0,14	2.880,00	2.910,00	19.096,03	0,16	2.880,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	1.000,00	5.547,80		5.547,80	0,04			5.547,80	0,04		
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 30/11/2017 11:06:02 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	205.000,00	587.480,95	138.141,48	587.480,95	4,44		138.141,48	469.333,53	4,07	118.147,42	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	201.000,00	587.480,95	138.141,48	587.480,95	4,44		138.141,48	469.333,53	4,07	118.147,42	
SERVICOS URBANOS	4.000,00										
HABITAÇÃO	5.000,00										
HABITACAO URBANA	5.000,00										
SANEAMENTO	5.000,00	818.880,78		818.880,78	6,19		164.781,97	164.781,97	1,43	654.098,81	
SANEAMENTO BASICO URBANO	5.000,00	818.880,78		818.880,78	6,19		164.781,97	164.781,97	1,43	654.098,81	
GESTÃO AMBIENTAL	80.654,00	64.577,14	6.652,68	58.957,33	0,44	5.619,81	6.652,68	58.957,33	0,51	5.619,81	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	80.654,00	64.577,14	6.652,68	58.957,33	0,44	5.619,81	6.652,68	58.957,33	0,51	5.619,81	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	91.500,00	80.124,82	40.425,74	79.911,07	0,60	213,75	2.925,74	42.411,07	0,36	37.713,75	
ADMINISTRA ÇO GERAL	72.000,00	79.284,82	40.425,74	79.071,07	0,59	213,75	2.925,74	41.571,07	0,36	37.713,75	
EXTENSAO RURAL	10.500,00										
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	9.000,00	840,00		840,00				840,00			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.500,00	34.354,65	3.000,00	34.354,65	0,25		3.000,00	34.354,65	0,29		
TURISMO	32.500,00	34.354,65	3.000,00	34.354,65	0,25		3.000,00	34.354,65	0,29		
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	6.000,00										
ENERGIA ELETRICA	6.000,00										
TRANSPORTE	93.000,00	73.035,74	31.485,40	73.035,74	0,55		20.199,40	61.749,74	0,53	11.286,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	93.000,00	73.035,74	31.485,40	73.035,74	0,55		20.199,40	61.749,74	0,53	11.286,00	
DESPORTO E LAZER	69.100,00	50.231,00	4.604,32	45.499,23	0,34	4.731,77	4.604,32	45.499,23	0,39	4.731,77	
DESPORTO COMUNITARIO	69.100,00	50.231,00	4.604,32	45.499,23	0,34	4.731,77	4.604,32	45.499,23	0,39	4.731,77	
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	68.785,06	18.785,06	68.785,06	0,51		27.667,13	58.202,54	0,50	10.582,52	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	100.000,00	68.785,06	18.785,06	68.785,06	0,51		27.667,13	58.202,54	0,50	10.582,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.	730.700,00	730.700,00				730.700,00				730.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	2,43	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	2,79	92.067,10	
TOTAL (III) = (I + II)	15.028.355,00	15.744.624,82	1.878.597,27	13.228.141,09	100,00	2.516.483,73	2.065.396,91	11.515.903,55	100,00	4.228.721,27	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	615.500,00	413.633,46	-111.428,21	321.926,73	2,43	91.706,73	-111.788,58	321.566,36	2,79	92.067,10	
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	202.400,00	163.810,51	-40.133,22	122.733,32	0,92	41.077,19	-40.493,59	122.372,95	1,06	41.437,56	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	6.000,00	6.835,93	-1.951,70	3.947,76	0,02	2.888,17	-1.951,70	3.947,76	0,03	2.888,17	
ADMINISTRACAO GERAL	177.400,00	138.397,11	-33.686,01	104.337,96	0,78	34.059,15	-34.046,38	103.977,59	0,90	34.419,52	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	19.000,00	18.577,47	-4.495,51	14.447,60	0,10	4.129,87	-4.495,51	14.447,60	0,12	4.129,87	

Emissão: 30/11/2017 11:06:02 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00	14.592,96	-3.426,36	10.506,04	0,07	4.086,92	-3.426,36	10.506,04	0,09	4.086,92	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.000,00	14.592,96	-3.426,36	10.506,04	0,07	4.086,92	-3.426,36	10.506,04	0,09	4.086,92	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
PREVIDENCIA BASICA	100,00	100,00				100,00				100,00	
SAÚDE	122.000,00	84.192,75	-29.233,64	72.355,89	0,54	11.836,86	-29.233,64	72.355,89	0,62	11.836,86	
ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	170,65		170,65				170,65			
ATENCAO BASICA	90.000,00	78.359,42	-27.244,78	67.334,62	0,50	11.024,80	-27.244,78	67.334,62	0,58	11.024,80	
VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	5.662,68	-1.988,86	4.850,62	0,03	812,06	-1.988,86	4.850,62	0,04	812,06	
EDUCAÇÃO	264.000,00	140.937,24	-38.634,99	116.331,48	0,87	24.605,76	-38.634,99	116.331,48	1,01	24.605,76	
EDUCACAO INFANTIL	130.000,00	58.828,13	-13.070,23	47.757,88	0,36	11.070,25	-13.070,23	47.757,88	0,41	11.070,25	
ENSINO FUNDAMENTAL	134.000,00	82.109,11	-25.564,76	68.573,60	0,51	13.535,51	-25.564,76	68.573,60	0,59	13.535,51	
AGRICULTURA	1.000,00										
ADMINISTRAÇO GERAL	1.000,00										
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**615.500,00**	**413.633,46**	**-111.428,21**	**321.926,73**	**2,43**	**91.706,73**	**-111.788,58**	**321.566,36**	**2,79**	**92.067,10**	

Emissão: 30/11/2017 11:06:02

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.605.848,42	2.135.739,25	1.045.105,01	1.166.082,40	1.133.762,79	1.106.219,17	1.247.565,66	1.115.032,79	1.257.284,70	1.075.098,26	1.125.335,59	1.245.656,67	15.258.730,71	15.249.782,74
Receita Tributária	25.215,90	47.801,60	23.463,33	67.948,63	74.014,04	61.392,90	64.497,98	35.184,36	46.826,41	35.184,20	36.189,22	38.512,38	556.230,95	541.945,27
IPTU	-276,86	1.831,41			4.967,23	8.750,80	4.853,59	486,01	390,11	102,35	577,99	813,88	22.496,51	43.079,70
ISS	4.783,19	10.251,06	2.596,80	10.846,28	6.409,67	14.552,66	5.199,64	5.670,85	9.096,74	10.190,74	4.181,86	11.182,72	94.962,21	97.053,33
ITBI	5.508,49	9.730,08	12.146,93	20.096,03	33.019,99	17.166,40	12.789,82	5.706,24	2.568,70	-212,85	6.493,96	3.246,31	128.260,10	164.232,81
IRRF	15.193,64	25.319,69	8.672,44	29.596,05	26.983,46	17.135,75	39.894,93	22.419,50	32.148,32	24.359,64	24.706,47	23.128,56	289.558,45	212.049,28
Outras Rec. Tributarias	7,44	669,36	47,16	7.410,27	2.633,69	3.787,29	1.760,00	901,76	2.622,54	744,32	228,94	140,91	20.953,68	25.530,15
Receita Contribuições														397.324,68
Receita Patrimonial	8.605,09	8.621,43	12.327,72	11.138,70	10.329,34	7.039,43	7.675,09	7.071,12	6.693,39	5.504,48	4.652,14	4.019,60	93.677,53	736.611,37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	3.397,18	3.387,55	1.708,02	2.919,42	2.773,67	1.820,51	6.918,24	6.730,43	11.333,15	11.543,77	7.086,81	5.619,06	65.237,81	80.564,19
Transferências Correntes	1.566.319,85	2.072.293,43	1.007.605,94	1.079.813,22	1.042.066,47	1.034.131,58	1.166.380,57	1.065.661,20	1.191.357,30	1.012.676,09	1.077.347,05	1.196.843,45	14.512.496,15	13.484.326,28
Cota Parte do FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	7.034.284,80	5.554.552,64
Cota Parte do ICMS	335.554,96	240.573,92	246.810,45	143.356,03	249.965,83	191.425,02	247.099,79	215.204,36	201.099,81	277.145,10	297.810,81	215.639,45	2.861.685,53	2.458.398,15
Cota Parte do IPVA	8.164,61	4.512,36	8.570,55	12.611,86	12.342,88	12.551,74	18.720,07	9.706,35	12.218,90	11.388,32	10.502,67	10.838,66	132.128,97	153.864,51
Cota Parte do ITR	58.807,46	55.752,65	46.565,39	3.476,71	35.093,46	8.517,00	9.574,79	4.544,70	4.573,10	10.691,28	21.136,00	238.945,02	497.677,56	236.326,93
Transf. LC 87/1966	989,38	989,38	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	1.009,54	12.074,16	12.703,64
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	123.353,14	114.823,71	82.620,96	85.911,74	55.010,49	88.051,62	93.127,01	78.166,03	74.529,63	95.122,34	62.180,04	80.373,17	1.033.269,88	1.070.451,10
Outras Transf. Correntes	243.095,36	410.745,28	91.255,97	153.313,28	262.912,79	219.642,61	215.014,22	220.743,61	483.738,93	147.581,57	290.286,33	203.045,30	2.941.375,25	3.998.029,31
Outras Receitas Correntes	2.310,40	3.635,24		4.262,43	4.579,27	1.834,75	2.093,78	385,68	1.074,45	10.189,72	60,37	662,18	31.088,27	9.010,95
DEDUÇÕES (II)	239.974,20	252.928,01	166.745,70	168.117,56	144.828,55	145.287,41	171.647,78	153.350,21	126.617,66	153.994,34	144.976,03	182.684,89	2.051.152,34	2.309.335,48
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														396.500,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	239.974,20	252.928,01	166.745,70	168.117,56	144.828,55	145.287,41	171.647,78	153.350,21	126.617,66	153.994,34	144.976,03	182.684,89	2.051.152,34	1.912.835,48
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.365.874,22	1.882.811,24	878.359,31	997.964,84	988.934,24	960.931,76	1.075.917,88	961.682,58	1.130.667,04	921.103,92	980.359,56	1.062.971,78	13.207.578,37	12.940.447,26

Emissão: 30/11/2017 11:07:26 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	196.567,51	166.032,10	363.043,27
DEDUÇÕES (II)	1.526.992,59	1.062.996,60	1.100.828,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.036,77	1.079.629,82	1.117.927,58
Demais Haveres Financeiros	4.629,58	9.725,21	9.259,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.673,76	26.358,43	26.358,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.330.425,08	-896.964,50	-737.785,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	196.567,51	166.032,10	363.043,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.526.992,59	-1.062.996,60	-1.100.828,31

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-37.831,71	426.164,28

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 30/11/2017 às 11:10 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.113.735,89	9.903.555,26	9.802.440,13
Receitas Tributárias	535.689,20	488.841,19	527.450,71
IPTU	36.839,22	24.875,10	21.816,94
ISS	97.053,33	79.927,96	76.253,95
ITBI	164.232,81	114.599,75	246.624,43
IRRF	212.049,28	249.045,12	165.672,09
Outras Receitas Tributárias	25.514,56	20.393,26	17.083,30
Receitas de Contribuições	910.724,68		449,59
Receitas Previdenciárias	909.900,00		
Outras Receitas de Contribuições	824,68		449,59
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	736.611,37	76.451,01	122.841,54
(-) Aplicações Financeiras	736.611,37	76.451,01	122.841,54
Transferências Correntes	11.578.935,44	9.326.189,42	9.213.193,10
FPM	4.313.014,88	3.994.427,26	3.890.640,67
ICMS	1.867.678,78	1.828.243,64	1.741.029,18
Convênios	578.352,39	437.777,98	501.151,24
Outras Transferências Correntes	4.819.889,39	3.065.740,54	3.080.372,01
Demais Receitas Correntes	88.386,57	88.524,65	61.346,73
Dívida Ativa	4.683,33	13.598,81	3.863,26
Diversas Receitas Correntes	83.703,24	74.925,84	57.483,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.188.397,02	495.362,50	999.703,16
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.188.397,02	495.362,50	999.703,16
Convênios	528.054,17	495.362,50	487.723,16
Outras Transferências de Capital	660.342,85		511.980,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.188.397,02	495.362,50	999.703,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.302.132,91**	**10.398.917,76**	**10.802.143,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.164.191,13	11.422.584,52	10.015.563,54	10.548.395,55	9.777.629,60		
Pessoal e Encargos Sociais	6.972.821,62	5.845.012,21	5.182.203,86	5.834.714,64	5.182.203,86		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	6.191.369,51	5.577.572,31	4.833.359,68	4.713.680,91	4.595.425,74		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.164.191,13	11.422.584,52	10.015.563,54	10.548.395,55	9.777.629,60		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.849.733,69	1.805.556,57	1.719.886,73	967.508,00	1.682.591,18		
Investimentos	1.780.948,63	1.736.771,51	1.669.733,47	909.305,46	1.632.437,92		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	68.785,06	68.785,06	50.153,26	58.202,54	50.153,26		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.780.948,63	1.736.771,51	1.669.733,47	909.305,46	1.632.437,92		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	730.700,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.675.839,76**	**13.159.356,03**	**11.685.297,01**	**11.457.701,01**	**11.410.067,52**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.373.706,85**	**-2.760.438,27**	**-883.153,72**	**-1.058.783,25**	**-607.924,23**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 30/11/2017 às 11:11 Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.482,99	54.383,98	53.508,54		26.358,43	401.238,23	18.655,68	16.653,02	16.653,02		403.240,89	429.599,32
Executivo	25.482,99	54.383,98	53.508,54		26.358,43	401.238,23	18.655,68	16.653,02	16.653,02		403.240,89	429.599,32
GABINETE DO PREFEITO		3.080,00	3.080,00									
CONTROLADORIAS							300,00	300,00	300,00			
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35,00	484,00	484,00		35,00		3.600,00	3.600,00	3.600,00			35,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		673,54	673,54									
SECRET.MUN.DE INFRA-ESTRUTURA,URBAN.E OBR.PUBLICAS	17.196,49	27.347,03	27.347,03		17.196,49	394.314,13	3.002,57	1.000,00	1.000,00		396.316,70	413.513,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		3.780,00	3.630,00		150,00		3.550,09	3.550,00	3.550,00		0,09	150,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		379,38	283,94		95,44							95,44
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	1.376,26	962,86	962,86		1.376,26	976,08					976,08	2.352,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.379,36	2.379,36									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.875,24	14.282,15	13.652,15		7.505,24	5.948,02	700,00	700,00	700,00		5.948,02	13.453,26
SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.015,66	1.015,66				7.503,02	7.503,02	7.503,02			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		45.806,79	45.806,79									
Executivo		45.806,79	45.806,79									
CONTROLADORIAS		872,22	872,22									
ASSESSORIA JURIDICA		708,42	708,42									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		7.006,44	7.006,44									
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		15.622,24	15.622,24									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		3.262,16	3.262,16									
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		4.531,72	4.531,72									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.895,50	1.895,50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.908,09	11.908,09									
TOTAL (III) = (I + II)	25.482,99	100.190,77	99.315,33		26.358,43	401.238,23	18.655,68	16.653,02	16.653,02		403.240,89	429.599,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Emissão: 30/11/2017 às 11:14 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	298.216,28	298.216,28	233.367,55	78,25%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.930,14	36.930,14	40.418,06	109,44%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.839,22	36.839,22	24.875,10	67,52%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.356,48	4.356,48	13.253,41	304,22%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.974,92	1.974,92	6.222,69	315,09%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(6.240,48)	(6.240,48)	(3.933,14)	(63,03)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.232,81	164.232,81	113.021,53	68,82%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.232,81	164.232,81	114.599,75	69,78%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(1.578,22)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.053,33	97.053,33	79.927,96	82,35%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.053,33	97.053,33	79.927,96	82,35%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.415.845,87	8.415.845,87	7.791.255,23	92,58%
2.1- Cota-Parte FPM	5.554.552,64	5.554.552,64	4.993.033,73	89,89%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.554.552,64	5.554.552,64	4.993.033,73	89,89%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.458.398,15	2.458.398,15	2.285.556,65	92,97%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.703,64	12.703,64	10.095,40	79,47%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	236.326,93	236.326,93	383.117,45	162,11%
2.6- Cota-Parte IPVA	153.864,51	153.864,51	119.452,00	77,63%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.714.062,15	8.714.062,15	8.024.622,78	92,09%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	134.076,82	134.076,82	125.600,37	93,68%
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.671,97	75.671,97	59.105,42	78,11%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 30/11/2017 11:15:11

Page 1 de 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	34.000,32	34.000,32	28.598,40	84,11%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	24.404,53	24.404,53	15.369,55	62,98%
5.5- Outras Transferências do FNDE			22.527,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	578.352,39	578.352,39	514.262,20	88,92%
6.1- Transferência de Convênios	578.352,39	578.352,39	514.262,20	88,92%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.984,93	367.984,93	2.015,72	0,55%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.080.414,14	1.080.414,14	641.878,29	59,41%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.912.835,48	1.912.835,48	1.558.250,13	81,46%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.241.537,76	1.241.537,76	998.606,47	80,43%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	590.719,37	590.719,37	457.313,01	77,42%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.540,65	2.540,65	1.817,10	71,52%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	47.265,23	47.265,23	76.623,39	162,11%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.772,47	30.772,47	23.890,16	77,63%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.070.451,10	1.070.451,10	795.093,03	74,28%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.070.451,10	1.070.451,10	795.093,03	74,28%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-842.384,38	-842.384,38	-763.157,10	90,59%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.075.000,00	908.209,44	879.877,13	96,88%	879.877,13	96,88%	
13.1- Com Educação Infantil	458.500,00	310.102,24	297.096,82	95,81%	297.096,82	95,81%	
13.2- Com Ensino Fundamental	616.500,00	598.107,20	582.780,31	97,44%	582.780,31	97,44%	
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.075.000,00	908.209,44	879.877,13	96,88%	879.877,13	96,88%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	879.877,13
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	110,66%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-10,66%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.178.515,54	2.178.515,54	2.006.155,70	92,09%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	458.500,00	310.102,24	297.096,82	95,81%	297.096,82	95,81%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	458.500,00	310.102,24	297.096,82	95,81%	297.096,82	95,81%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.305.774,40	1.209.481,27	1.155.251,21	95,52%	1.113.960,82	92,10%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	616.500,00	598.107,20	582.780,31	97,44%	582.780,31	97,44%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	689.274,40	611.374,07	572.470,90	93,64%	531.180,51	86,88%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.764.274,40	1.519.583,51	1.452.348,03	95,58%	1.411.057,64	92,86%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-763.157,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	-763.157,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	2.215.505,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	27,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.209.097,60	1.805.363,92	1.691.897,54	93,72%	1.427.194,75	79,05%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.209.097,60	1.805.363,92	1.691.897,54	93,72%	1.427.194,75	79,05%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.973.372,00	3.324.947,43	3.144.245,57	94,57%	2.838.252,39	85,36%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	72.107,50
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	795.093,03
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	867.200,53

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 30/11/2017 11:15:11 Page 5 de 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.849.733,69	1.805.556,57	967.508,00		44.177,12
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.849.733,69	1.805.556,57	967.508,00		44.177,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.849.733,69	-1.805.556,57			-44.177,12

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/11/2017 11:16:34 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016				
2017	1.493.396,56	350.507,23	1.142.889,33	1.142.889,33
2018	1.564.244,14	376.388,57	1.187.855,57	2.330.744,90
2019	1.527.885,03	414.448,89	1.113.436,14	3.444.181,04
2020	1.589.111,74	488.249,94	1.100.861,80	4.545.042,84
2021	1.649.949,00	530.150,43	1.119.798,57	5.664.841,41
2022	1.767.464,62	616.097,58	1.151.367,04	6.816.208,45
2023	1.829.230,79	698.835,09	1.130.395,70	7.946.604,15
2024	1.896.092,57	738.055,72	1.158.036,85	9.104.641,00
2025	1.905.826,69	960.569,12	945.257,57	10.049.898,57
2026	1.947.410,56	1.032.200,06	915.210,50	10.965.109,07
2027	2.046.309,24	1.116.315,63	929.993,61	11.895.102,68
2028	2.065.944,63	1.245.867,16	820.077,47	12.715.180,15
2029	2.054.961,33	1.534.839,32	520.122,01	13.235.302,16
2030	2.026.711,60	1.762.488,21	264.223,39	13.499.525,55
2031	2.010.089,69	1.882.838,33	127.251,36	13.626.776,91
2032	2.079.862,55	2.085.374,90	-5.512,35	13.621.264,56
2033	2.024.461,78	2.309.408,62	-284.946,84	13.336.317,72
2034	1.966.505,14	2.458.741,13	-492.235,99	12.844.081,73
2035	1.871.491,56	2.759.262,97	-887.771,41	11.956.310,32
2036	1.791.268,83	2.841.842,89	-1.050.574,06	10.905.736,26
2037	1.647.284,97	2.991.302,13	-1.344.017,16	9.561.719,10
2038	1.479.984,05	3.257.334,11	-1.777.350,06	7.784.369,04
2039	1.331.191,55	3.387.458,49	-2.056.266,94	5.728.102,10
2040	1.149.913,41	3.585.396,13	-2.435.482,72	3.292.619,38
2041	931.681,47	3.808.737,17	-2.877.055,70	415.563,68
2042	775.752,44	3.874.827,11	-3.099.074,67	-2.683.510,99
2043	751.198,63	4.110.165,12	-3.358.966,49	-6.042.477,48
2044	753.063,25	4.174.873,68	-3.421.810,43	-9.464.287,91
2045	780.137,03	4.273.162,48	-3.493.025,45	-12.957.313,36
2046	813.843,56	4.225.698,27	-3.411.854,71	-16.369.168,07
2047	658.382,63	4.158.862,08	-3.500.479,45	-19.869.647,52
2048	684.059,77	4.093.291,52	-3.409.231,75	-23.278.879,27
2049	711.171,09	4.020.262,56	-3.309.091,47	-26.587.970,74
2050	739.792,33	3.939.470,30	-3.199.677,97	-29.787.648,71
2051	770.003,02	3.850.537,00	-3.080.533,98	-32.868.182,69
2052	570.067,88	3.746.605,02	-3.176.537,14	-36.044.719,83
2053	598.091,33	3.636.289,37	-3.038.198,04	-39.082.917,87
2054	627.809,01	3.521.281,82	-2.893.472,81	-41.976.390,68
2055	659.323,37	3.395.898,67	-2.736.575,30	-44.712.965,98
2056	692.743,08	3.262.473,19	-2.569.730,11	-47.282.696,09
2057	728.183,48	3.121.461,54	-2.393.278,06	-49.675.974,15
2058	765.764,52	2.973.594,31	-2.207.829,79	-51.883.803,94
2059	805.613,11	2.821.055,76	-2.015.442,65	-53.899.246,59
2060	847.866,13	2.664.907,21	-1.817.041,08	-55.716.287,67
2061	892.668,67	2.506.076,93	-1.613.408,26	-57.329.695,93
2062	940.174,73	2.345.444,30	-1.405.269,57	-58.734.965,50
2063	990.545,23	2.183.974,43	-1.193.429,20	-59.928.394,70
2064	1.043.950,56	2.022.495,33	-978.544,77	-60.906.939,47
2065	1.100.573,56	1.861.918,88	-761.345,32	-61.668.284,79
2066	1.160.608,16	1.703.164,31	-542.556,15	-62.210.840,94
2067	1.224.260,05	1.547.154,23	-322.894,18	-62.533.735,12
2068	1.291.745,01	1.394.890,97	-103.145,96	-62.636.881,08

Emissão: 30/11/2017 11:17:10 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	1.363.291,54	1.247.220,75	116.070,79	-62.520.810,29
2070	1.439.144,09	1.105.050,98	334.093,11	-62.186.717,18
2071	1.519.561,88	969.273,67	550.288,21	-61.636.428,97
2072	1.604.819,82	840.760,45	764.059,37	-60.872.369,60
2073	1.695.207,04	720.436,70	974.770,34	-59.897.599,26
2074	1.791.029,85	609.045,57	1.181.984,28	-58.715.614,98
2075	1.892.615,14	507.359,35	1.385.255,79	-57.330.359,19
2076	2.000.309,50	416.125,79	1.584.183,71	-55.746.175,48
2077	2.114.480,45	336.082,23	1.778.398,22	-53.967.777,26
2078	2.235.515,35	267.738,73	1.967.776,62	-52.000.000,64
2079	2.363.824,57	211.324,93	2.152.499,64	-49.847.501,00
2080	2.499.845,33	166.945,92	2.332.899,41	-47.514.601,59
2081	2.644.041,16	134.397,17	2.509.643,99	-45.004.957,60
2082	2.796.903,52	112.969,82	2.683.933,70	-42.321.023,90
2083	2.958.951,18	101.262,48	2.857.688,70	-39.463.335,20
2084	3.130.733,82	96.655,69	3.034.078,13	-36.429.257,07
2085	3.312.836,27	95.616,52	3.217.219,75	-33.212.037,32
2086	3.505.878,56	95.345,96	3.410.532,60	-29.801.504,72
2087	3.710.518,04	95.093,20	3.615.424,84	-26.186.079,88
2088	3.927.449,31	94.898,86	3.832.550,45	-22.353.529,43
2089	4.157.408,45	94.693,03	4.062.715,42	-18.290.814,01
2090	4.401.177,88	94.474,35	4.306.703,53	-13.984.110,48
2091	4.659.587,03	94.240,95	4.565.346,08	-9.418.764,40

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	510.174,64	510.174,64	468.447,93	91,82%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.839,22	36.839,22	24.875,10	67,52%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	164.232,81	164.232,81	114.599,75	69,78%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.053,33	97.053,33	79.927,96	82,35%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	212.049,28	212.049,28	249.045,12	117,45%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**510.174,64**	**510.174,64**	**468.447,93**	**91,82%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	389.972,40	389.972,40	169.232,00	43,40%
Provenientes da União	205.223,55	205.223,55	169.232,00	82,46%
Provenientes dos Estados	184.748,85	184.748,85		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	293.485,71	293.485,71		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**683.458,11**	**683.458,11**	**169.232,00**	**24,76%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.552.000,00	2.405.556,18	2.352.979,95	97,81%	2.201.710,39	91,53%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.564.000,00	1.669.915,24	1.631.892,27	97,72%	1.621.955,07	97,13%	
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00						
Outras Despesas Correntes	985.000,00	735.640,94	721.087,68	98,02%	579.755,32	78,81%	
DESPESAS DE CAPITAL	209.000,00	157.317,05	157.291,93	99,98%	102.072,11	64,88%	
Investimentos	209.000,00	157.317,05	157.291,93	99,98%	102.072,11	64,88%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.761.000,00**	**2.562.873,23**	**2.510.271,88**	**97,95%**	**2.303.782,50**	**89,89%**	

Emissão: 30/11/2017 11:19:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.761.000,00	2.562.873,23	2.510.271,88	100,00%	2.303.782,50	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.761.000,00	2.562.873,23	2.510.271,88	100,00%	2.303.782,50	100,00%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.761.000,00**	**2.562.873,23**	**2.510.271,88**	**100,00%**	**2.303.782,50**	**100,00%**	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-70.267,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	533,56			533,56	533,56
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**533,56**			**533,56**	**533,56**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 30/11/2017 11:19:21 Page 2 de 3
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.710.000,00	1.906.246,08	1.875.604,19	74,72%	1.740.366,44	75,54%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00	114.995,45	114.995,45	4,58%	93.460,34	4,06%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	109.000,00	91.234,36	88.431,50	3,52%	87.101,50	3,78%	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	5.525,00	877,60	0,03%	877,60	0,04%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	710.000,00	444.872,34	430.363,14	17,14%	381.976,62	16,58%	
TOTAL	**2.761.000,00**	**2.562.873,23**	**2.510.271,88**	**100,00%**	**2.303.782,50**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/11/2017 11:19:21 Page 3 de 3
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	13.164.468,79	13.207.578,37				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 30/11/2017 11:20:13 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.035.799,64
Previsão Atualizada	15.035.799,64
Receitas Realizadas	10.464.812,09
Déficit Orçamentário	1.051.091,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.297.655,00
Créditos Adicionais	716.269,82
Dotação Atualizada	15.013.924,82
Despesas Empenhadas	13.228.141,09
Despesas Liquidadas	11.515.903,55
Despesas Pagas	10.399.544,38
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.228.141,09
Despesas Liquidadas	11.515.903,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.207.578,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		426.164,28	428%
Resultado Primário		-2.760.438,27	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	125.673,76		99.315,33	26.358,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	419.893,91		16.653,02	403.240,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**545.567,67**		**115.968,35**	**429.599,32**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.215.505,13	25,00 %	27,61 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu	879.877,13	60,00 %	110,66 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.805.556,57	44.177,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	1.493.396,56	2.046.309,24	1.647.284,97	570.067,88
Despesas Previdenciárias(V)	350.507,23	1.116.315,63	2.991.302,13	3.746.605,02
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	1.142.889,33	929.993,61	-1.344.017,16	-3.176.537,14

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/11/2017 11:21:18 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
GABARITO OFICIAL - CONCURSO PÚBLICO - 001/2017

1 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: B 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: A
11: C 12: C 13: C 14: D 15: A 16: C 17: Anulada 18: C 19: D 20: B
21: D 22: B 23: B 24: C 25: D 26: C 27: B 28: C 29: C 30: B
31: D 32: C 33: C 34: D 35: B 36: B 37: C 38: A 39: C 40: C

10 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: A 02: C 03: C 04: B 05: D 06: B 07: D 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: A 14: D 15: A 16: B 17: C 18: B 19: A 20: D

21: A 22: C 23: B 24: C 25: B 26: A 27: B 28: B 29: A 30: C

31: C 32: B 33: B 34: B 35: B 36: C 37: B 38: B 39: C 40: B

11 - MOTORISTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: A 02: C 03: C 04: B 05: D 06: B 07: D 08: A 09: A 10: C

11: B 12: C 13: A 14: D 15: A 16: B 17: C 18: B 19: A 20: D

21: A 22: C 23: B 24: C 25: B 26: A 27: B 28: B 29: A 30: C

31: C 32: B 33: B 34: B 35: B 36: C 37: B 38: B 39: C 40: B

2 - FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: B 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: A

11: C 12: C 13: C 14: D 15: A 16: C 17: Anulada 18: C 19: D 20: B

21: D 22: B 23: B 24: C 25: D 26: A 27: B 28: D 29: C 30: C

31: D 32: C 33: A 34: A 35: B 36: A 37: C 38: A 39: A 40: B

3 - PROFESSOR (INDÍGENA) - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: B 05: A 06: D 07: C 08: C 09: B 10: A

11: C 12: C 13: C 14: D 15: A 16: C 17: Anulada 18: C 19: D 20: B

21: D 22: B 23: B 24: C 25: D 26: A 27: C 28: C 29: C 30: B

31: D 32: D 33: A 34: A 35: A 36: D 37: B 38: C 39: D 40: B

4 - FISCAL DE TRIBUTOS - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: A 05: Anulada 06: B 07: A 08: B 09: D 10: D

11: B 12: D 13: D 14: C 15: D 16: B 17: C 18: B 19: D 20: C

21: C 22: C 23: D 24: D 25: C 26: D 27: C 28: B 29: B 30: C

31: D 32: C 33: B 34: C 35: B 36: B 37: D 38: Anulada 39: A 40: A

5 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: A 05: Anulada 06: B 07: A 08: B 09: D 10: D

11: B 12: D 13: D 14: C 15: D 16: B 17: C 18: B 19: D 20: C

21: C 22: C 23: D 24: D 25: C 26: C 27: B 28: D 29: C 30: B

31: D 32: C 33: B 34: C 35: B 36: B 37: D 38: Anulada 39: A 40: A

6 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: A 05: Anulada 06: B 07: A 08: B 09: D 10: D

11: B 12: D 13: D 14: C 15: D 16: B 17: C 18: B 19: D 20: C

21: C 22: C 23: D 24: D 25: C 26: A 27: D 28: A 29: B 30: C

31: D 32: D 33: A 34: D 35: A 36: C 37: B 38: D 39: C 40: B

7 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: A 05: Anulada 06: B 07: A 08: B 09: D 10: D

11: B 12: D 13: D 14: C 15: D 16: B 17: C 18: B 19: D 20: C

21: C 22: C 23: D 24: D 25: C 26: C 27: D 28: C 29: C 30: C

31: D 32: D 33: A 34: B 35: D 36: C 37: B 38: D 39: C 40: B

8 - TÉCNICO RAIO X - SANTO ANTONIO DO LESTE

01: B 02: A 03: D 04: A 05: Anulada 06: B 07: A 08: B 09: D 10: D

11: B 12: D 13: D 14: C 15: D 16: B 17: C 18: B 19: D 20: C

21: C 22: C 23: D 24: D 25: C 26: D 27: C 28: D 29: B 30: D

31: C 32: C 33: B 34: B 35: C 36: C 37: B 38: D 39: C 40: B

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Concurso Público 001.2017, por estar de acordo com as normas do Edital.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Concurso Público 001.2017, por estar de acordo com as normas do Edital.

III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 03/12/2017.

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Dezembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

RONALDO MARTINS DE AMORIM - Presidente da Comissão

SÔNIA NÍVEA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária (o) da Comissão

ITA ROBERTA SOARES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 568/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SANDRA REJANE ULRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 04/12/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 29/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública contratada **SANDRA REJANE ULRICH,** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 04/12/2017, no período de 28/11/2017 a 28/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as seguintes empresas:

Empresa: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 12.995.729/0001-24, com o valor total dos itens de 154.965,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63, com o valor total dos itens de 301.878,00 (trezentos e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total dos itens de 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 57/2017.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Licença, a pedido do servidor **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA**, em 05/12/2017 do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 570/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Cynthia Flavia Morais Carrijo–**Coordenador de Arrecadação Tributação e Cadastros**, adiantamento no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.30 – Material de Consumo R$ 80,00

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.**Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.579.029/0001-63, sediada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, bairro Jardim Alencastro – CEP: 78085-000 – Cuiabá/MT. Neste ato representado pelo seu procurador, Sr Fernando Coutinho Heloi, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1645222-4, expedida pela SSP/MT, CPF nº 010.059.501-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.** Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) materiais(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNID	EXATRON	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
3	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNID	INDUWOLT	500	R$ 80,40	R$ 40.200,00
6	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	DEMAPE	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
8	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	UNID	KIAN	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
12	LUMINARIA FORMATO REDONDO TIPO PRATO	UNID	OLIVO	200	R$ 51,00	R$ 10.200,00
15	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNID	INDUWOLT	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
16	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICA 1000W	UNID	INDUWOLT	100	R$ 258,00	R$ 25.800,00
19	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	ENERBRAS	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
20	CONECTOR PERFURANTE	UNID	INTELLI	300	R$ 5,48	R$ 1.644,00
22	PARAFUSO DE MAQUINA GALVANIZADO 250MM	UNID	KONESUL	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 25 MT	UNID	ENERBRAS	200	R$ 14,72	R$ 2.944,00
24	CONTACTORA 220V	UNID	SOPRANO	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
25	RELE TEMPORIZADOR	UNID	SOPRANO	500	R$ 26,40	R$ 13.200,00
26	LAMPADA BIVOLT 50W	UNID	KIAN	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00
					TOTAL	**R$ 301.878,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R$ 301.878,00** (trezentos e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues/realizados na Sede da empresa vencedora.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser realizados/entregues na sede da empresa vencedora ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de

Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens/serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos

decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os mesmos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço/material contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de profissional qualificado/capacitado ou de ferramenta/instrumento de trabalho cujo fornecimento de material/serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega material/serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

02.09.15.452.5011.2138 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 569/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 150,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2017**

OBJETO Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 12. 995.729/0001-24, com o valor total dos itens de 154.965,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 26. 579.029/0001-63, com o valor total dos itens de 301.878,00 (trezentos e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total dos itens de 647. 500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.**Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 00. 226.324/0001-42, sediada na Av. Independência, nº 6060, bairro Setor Aeroporto – CEP: 74070-010 – Goiânia/GO. Neste ato representado pelo seu

representante legal, Sr. Paulo Marcio Teixeira Cascão, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10638118, expedida pela SSP/MG, CPF nº 038.967.546-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.** Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) materiais(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
11	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED 100W	UNID	EXATRON	500	R$ 1.295,00	R$ 647.500,00
					TOTAL	**R$ 647.500,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R$ 647.500,00** (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues/realizados na Sede da empresa vencedora.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser realizados/entregues na sede da empresa vencedora ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de

Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas

com os itens/serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos

decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os mesmos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço/material contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de profissional qualificado/capacitado ou de ferramenta/instrumento de trabalho cujo fornecimento de material/serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega material/serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente

mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela

Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

02.09.15.452.5011.2138 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA LUZ COMERCIAL

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.**Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada,

doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 12.995.729/0001-24, sediada na Rua J, nº 11, bairro Jardim Novo Horizonte – CEP: 78149-000 – Várzea Grande/MT. Neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Marcio Rogério de Siqueira Luz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1061046-4, expedida pela SSP/MT, CPF nº 792.389.631-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção em rede de iluminação pública de ruas e avenidas desta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.** Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) materiais(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	RELE ELETRICO EM PLASTICO COM BASE TIPO FOTOELETRICO	UNID	QUALITRONIX	1500	R$ 23,45	R$ 35.175,00
4	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UNID	INDUWOLT	500	R$ 64,90	R$ 32.450,00
5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UNID	INDUWOLT	50	R$ 59,90	R$ 2.995,00
7	LAMPADA VAPOR METALICA 150W	UNID	S.LUZ	500	R$ 52,90	R$ 26.450,00
9	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNID	FOXLUX	200	R$ 53,45	R$ 10.690,00
10	LAMPADA VAPOR METALICA 1000W	UNID	AVANT	100	R$ 172,90	R$ 17.290,00
13	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA	UNID	4LUZ	200	R$ 57,40	R$ 11.480,00
14	REFLETOR LED QUADRADO 50W	UNID	REMANCI	100	R$ 137,90	R$ 13.790,00
17	CABO PARALELO DE 2,5MM	UNID	TECNOFIOS	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
18	CABO ELETRICO 2,5MM	UNID	TECNOFIOS	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
21	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNID	DECORLUX	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00
					TOTAL	**R$ 154.965,00**

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R$ 154.965,00** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues/realizados na Sede da empresa vencedora.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser realizados/entregues na sede da empresa vencedora ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de Realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de

Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens/serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos

decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os mesmos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço/material contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de profissional qualificado/capacitado ou de ferramenta/instrumento de trabalho cujo fornecimento de material/serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega material/serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente

mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Públicos

02.09.15.452.5011.2138 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - RREO 5º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 05/12/2017 10:44:50

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/12/2017, às 09:45:10** , é:

01.ZY.MT-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/12/2017 09:45:10 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.329.096,90	14.329.096,90	2.233.108,72	15,58	12.285.593,56	85,74	2.043.503,34
RECEITAS CORRENTES	14.284.736,30	14.284.736,30	2.211.955,72	15,48	11.620.936,48	81,35	2.663.799,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	598.956,79	598.956,79	77.848,51	13,00	482.609,17	80,57	116.347,62
Impostos	580.127,49	580.127,49	69.815,34	12,03	447.577,23	77,15	132.550,26
Taxas	18.829,30	18.829,30	8.033,17	42,66	35.031,94	186,05	-16.202,64
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	346.958,00	346.958,00	64.516,28	18,59	341.564,59	98,45	5.393,41
Contribuições Sociais	311.500,00	311.500,00	56.105,83	18,01	293.507,46	94,22	17.992,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.458,00	35.458,00	8.410,45	23,72	48.057,13	135,53	-12.599,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	529.711,50	529.711,50	103.186,00	19,48	752.556,95	142,07	-222.845,45
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	529.711,50	529.711,50	103.186,00	19,48	752.556,95	142,07	-222.845,45
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	163.229,00	163.229,00	37.074,68	22,71	160.433,72	98,29	2.795,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.548.782,71	12.548.782,71	1.923.988,41	15,33	9.843.782,39	78,44	2.705.000,32
Transferências Intergovernamentais	11.965.983,11	11.965.983,11	1.836.782,95	15,35	9.625.243,13	80,44	2.340.739,98
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	582.799,60	582.799,60	87.205,46	14,96	218.539,26	37,50	364.260,34
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.098,30	97.098,30	5.341,84	5,50	39.989,66	41,18	57.108,64
Multas e Juros de Mora	2.963,80	2.963,80	188,05	6,34	1.564,92	52,80	1.398,88
Indenizações e Restituições	30.957,50	30.957,50	3.963,54	12,80	24.260,22	78,37	6.697,28
Receita da Dívida Ativa	28.894,00	28.894,00	1.190,25	4,12	2.488,65	8,61	26.405,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	34.083,00	34.083,00		0,00	11.675,87	34,26	22.407,13

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.360,60	44.360,60	21.153,00	47,68	664.657,08	1.498,30	-620.296,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.192,00	18.192,00	21.153,00	116,28	21.153,00	116,28	-2.961,00
Alienação de Bens Móveis	18.192,00	18.192,00	21.153,00	116,28	21.153,00	116,28	-2.961,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.168,60	26.168,60	0,00	0,00	643.504,08	2.459,07	-617.335,48
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	26.168,60	26.168,60		0,00	643.504,08	2.459,07	-617.335,48
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.700,00	535.700,00	683.487,27	127,59	1.205.344,16	225,00	-669.644,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.864.796,90	14.864.796,90	2.916.595,99	19,62	13.490.937,72	90,76	1.373.859,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.864.796,90	14.864.796,90	2.916.595,99	19,62	13.490.937,72	90,76	1.373.859,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.864.796,90	14.864.796,90	2.916.595,99	19,62	13.490.937,72	90,76	1.373.859,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.368.257,45	15.876.380,95	2.377.130,09	11.942.554,72	3.933.826,23	2.601.231,88	10.945.287,29	4.931.093,66	10.167.852,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.712.890,45	14.646.559,57	2.276.561,21	11.081.328,03	3.565.231,54	2.546.533,54	10.165.329,10	4.481.230,47	9.392.589,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.552.009,20	8.538.852,07	1.537.246,89	6.141.589,58	2.397.262,49	1.514.020,81	6.115.723,62	2.423.128,45	5.690.085,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	35.000,00	5.556,71	26.169,10	8.830,90	5.556,71	26.169,10	8.830,90	26.169,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.115.881,25	6.072.707,50	733.757,61	4.913.569,35	1.159.138,15	1.026.956,02	4.023.436,38	2.049.271,12	3.676.334,79	
DESPESAS DE CAPITAL	511.123,30	1.229.821,38	100.568,88	861.226,69	368.594,69	54.698,34	779.958,19	449.863,19	775.263,19	0,00
INVESTIMENTOS	453.523,30	1.214.221,38	98.827,68	852.521,29	361.700,09	52.957,14	771.252,79	442.968,59	766.557,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.600,00	15.600,00	1.741,20	8.705,40	6.894,60	1.741,20	8.705,40	6.894,60	8.705,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.243,70				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.368.257,45	15.876.380,95	2.377.130,09	11.942.554,72	3.933.826,23	2.601.231,88	10.945.287,29	4.931.093,66	10.167.852,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.368.257,45	15.876.380,95	2.377.130,09	11.942.554,72	3.933.826,23	2.601.231,88	10.945.287,29	4.931.093,66	10.167.852,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.524.802,72			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.368.257,45	15.876.380,95	2.377.130,09	11.942.554,72		2.601.231,88	13.469.890,01		10.167.852,44	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.700,00	535.700,00	683.487,27	127,59	1.205.344,16	225,00	-669.644,16
RECEITAS CORRENTES	535.700,00	535.700,00	683.487,27	127,59	1.205.344,16	225,00	-669.644,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	535.700,00	535.700,00	683.487,27	127,59	1.205.344,16	225,00	-669.644,16
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	535.700,00	535.700,00	683.487,27	127,59	1.205.344,16	225,00	-669.644,16
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.603.077,05	14.831.200,55	2.377.130,08	11.942.554,71	100,00	2.888.645,84	2.601.231,88	10.945.287,29	100,00	3.885.913,26	0,00
Legislativa	684.107,75	684.107,75	556.562,17	556.562,17	4,66	127.545,58	537.269,82	537.269,82	4,91	146.837,93	0,00
Ação Legislativa	684.107,75	684.107,75	556.562,17	556.562,17	4,66	127.545,58	537.269,82	537.269,82	4,91	146.837,93	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.277.143,00	3.539.506,80	487.124,77	3.122.235,92	26,14	417.272,88	525.983,13	2.923.661,23	26,71	615.847,57	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.392.444,50	2.647.462,04	427.904,97	2.363.185,30	19,79	284.276,74	429.431,41	2.211.333,18	20,20	436.128,86	
Administração Financeira	8.000,00	45.827,00		45.730,12	0,38	96,88		45.730,12	0,42	96,88	
Controle Interno	244.615,00	80.031,40		66.340,47	0,56	13.690,93	13.696,00	64.570,47	0,59	15.460,93	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00	160.000,00		160.000,00	1,34	0,00		160.000,00	1,46	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	631.083,50	606.188,36	59.219,80	486.980,03	4,08	119.208,33	82.855,72	442.027,46	4,04	164.160,90	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	861.110,80	747.334,43	80.325,89	565.907,55	4,74	181.426,88	96.190,00	509.154,08	4,65	238.180,35	0,00
Assistência ao Idoso	18.600,90	7.336,70			0,00	7.336,70			0,00	7.336,70	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.243,70	290.815,23	19.343,71	245.712,61	2,06	45.102,62	37.001,47	201.416,64	1,84	89.398,59	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	520.866,20	449.182,50	60.982,18	320.194,94	2,68	128.987,56	59.188,53	307.737,44	2,81	141.445,06	
Previdência Social	1.247.900,00	1.247.900,00	157.969,41	838.119,28	7,02	409.780,72	172.812,51	823.286,18	7,52	424.633,82	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.154.000,00	1.144.000,00	157.368,91	747.064,33	6,26	396.935,67	157.368,91	747.064,33	6,83	396.935,67	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	93.900,00	103.900,00	590,50	91.054,95	0,76	12.845,05	15.443,60	76.201,85	0,70	27.698,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.755.936,20	3.080.868,16	420.273,67	2.560.182,03	21,44	520.686,13	471.245,10	2.442.975,26	22,32	637.892,90	0,00
Atenção Básica	915.397,30	1.243.977,88	133.302,44	997.317,62	8,35	246.660,26	153.274,05	945.221,59	8,64	298.756,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.346.742,00	1.466.320,50	245.083,11	1.281.161,29	10,73	185.159,21	273.093,57	1.235.053,05	11,28	231.267,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	30.830,50		7.734,29	0,06	23.096,21		6.911,79	0,06	23.918,71	
Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00	394,70	4.848,08	0,04	4.556,92	707,50	4.848,08	0,04	4.556,92	
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	34.280,26	1.850,37	20.332,14	0,17	13.948,12	4.526,93	16.452,14	0,15	17.828,12	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	375.616,00	291.854,02	39.643,05	246.788,61	2,08	43.065,41	39.643,05	234.488,61	2,14	57.365,41	
Demais Subfunções	10.200,00	4.200,00			0,00	4.200,00			0,00	4.200,00	
Trabalho	131.000,00	131.000,00	0,00	101.686,71	0,85	29.313,29	20.454,82	99.461,67	0,91	31.538,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	131.000,00	131.000,00		101.686,71	0,85	29.313,29	20.454,82	99.461,67	0,91	31.538,33	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.815.544,60	2.828.966,46	401.478,09	2.653.947,81	22,22	175.018,65	489.243,17	2.223.104,96	20,31	605.861,50	0,00
Ensino Fundamental	2.429.802,40	2.684.041,51	393.997,98	2.547.186,02	21,33	136.855,49	481.763,06	2.116.343,17	19,34	567.698,34	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	274.534,20	76.906,95		73.306,95	0,61	3.600,00		73.306,95	0,67	3.600,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	111.208,00	68.018,00	7.480,11	33.454,84	0,28	34.563,16	7.480,11	33.454,84	0,31	34.563,16	
Cultura	93.500,00	130.996,12	5.026,64	77.343,22	0,65	53.654,90	5.026,64	77.343,22	0,71	53.654,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.500,00	130.996,12	5.026,64	77.343,22	0,65	53.654,90	5.026,64	77.343,22	0,71	53.654,90	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	845,00	0,00	845,00	0,01	0,00	0,00	845,00	0,01	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.000,00	845,00		845,00	0,01	0,00		845,00	0,01	0,00	
Urbanismo	165.000,00	275.725,53	81,53	140.081,53	1,17	135.644,00	28.000,00	126.000,00	1,15	149.725,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Serviços Urbanos	164.000,00	274.725,53	81,53	140.081,53	1,17	134.644,00	28.000,00	126.000,00	1,15	148.725,53	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	180.500,00	29.613,88	155.655,73	1,30	24.844,27	29.616,88	142.335,01	1,30	38.164,99	0,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	180.500,00	29.613,88	155.655,73	1,30	24.844,27	29.616,88	142.335,01	1,30	38.164,99	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

459

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	204.991,00	531.627,36	63.421,36	211.751,94	1,77	319.875,42	50.961,90	198.773,03	1,82	332.854,33	0,00
Abastecimento	500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	201.491,00	531.627,36	63.421,36	211.751,94	1,77	319.875,42	50.961,90	198.773,03	1,82	332.854,33	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.500,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	60.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	506.000,00	923.454,94	153.862,98	843.456,81	7,06	79.998,13	148.314,72	727.967,32	6,65	195.487,62	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	506.000,00	923.454,94	153.862,98	843.456,81	7,06	79.998,13	148.314,72	727.967,32	6,65	195.487,62	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	41.500,00	105.764,00	14.101,78	79.904,51	0,67	25.859,49	18.813,28	78.258,01	0,71	27.507,99	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	41.500,00	105.764,00	14.101,78	79.904,51	0,67	25.859,49	18.813,28	78.258,01	0,71	27.507,99	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	103.600,00	50.600,00	7.297,91	34.874,50	0,29	15.725,50	7.297,91	34.874,50	0,32	15.725,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

460

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	103.600,00	50.600,00	7.297,91	34.874,50	0,29	15.725,50	7.297,91	34.874,50	0,32	15.725,50	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	144.243,70				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	369.000,00	369.000,00			0,00	369.000,00				369.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.603.077,05	14.831.200,55	2.377.130,08	11.942.554,71	100,00	2.888.645,84	2.601.231,68	10.945.287,29	100,00	3.885.913,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

462

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

463

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2017.12.05 10:42:09 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATORIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, ESTADO DE MATO GROSSO, no CNPJ sob nº 32.972.424/0001-04, torna público a inexigibilidade de, OBJETO aquisição de peças para maquina pá carregadeira WA200 DE CHASSI KMTWA105LFBB20153/2015, em razão da inviabilidade de competição no mercado. (**exclusividade de peças para o modelo**)

EMPRESA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ: 01.840. 707/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA Á MAQUINA PÁ CARREGADEIRA WA200

VALOR: R$= 22.662,400(Vinte e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 05 de Dezembro 2017.

MOACIR FERNANDES NORAES

Prefeitura Municipal de São Jose do Povo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

CONTRATO (A) GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA –Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 no que concerne a Cláusula Segunda Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 5º bimestre do exercício de 2017.São José do Rio Claro-MT, 30 de novembro de 2017.VALDOMIRO LACHOVICZPrefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 11/2017

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 039/2017. ASS: 09/10/2017; VCT: 06/10/2018, Contratado**: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.** Objeto: contratação de empresa para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão publica, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.Valor: R$ 337.466,40. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAÍDAS E NÃO PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Claro autorizado a efetuar o pagamento das despesas contraídas e não pagas no exercício de 2016, independentemente de empenho ou liquidação, consoante o quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR
Suelmei Campos Barbosa-ME	08.399.617/0001-33	64.615,89
Auto Posto Villa Ltda	37.426.110/0001-11	72.814,03
White Martins Gases	34.597.955/0007-85	2.370,00
Laminadora Lachovcz Ltda	97.377.980/0001-88	72.216,24
Celloni Dist. Tecnologia Ltda	06.022.308/0001-14	25.300,00
Élcio Alves Ferreira-ME	19.843.803/0001-36	270,00
Eliton Carlos Zardo- ME	18.370.843/0001-45	1.868,90
Livraria e Papelaria Kifer	11.922.197/0001-32	202,00
Inviolável S.J.R. C Elet.	17.581.953/0001-93	1.500,00
J.C Dornellas - ME	10.855.966/0001-64	1.597,00
Nylender Gomes Molina	037.467.251-27	1.728,00
Carlos Fernando C.S Júnior	035.849.594-62	750,00
Paulo Roberto Apone-ME	03.470.943/0001-76	1.400,00
Maylon Carnavali Sanches	12.344.348/0001-85	100,00
JC Galvão -ME	12.212.983/0001-09	2.600,00
Útil Provedor de Internet Ltda	13.829.793/0001-06	618,00
Churrascaria Pantaneira Ltda	06.100.636/0001-91	7.655,00
Mecânica Caladão Ltda.	70.434.147/0001-75	12.048,40
Indústria Móveis Paschoal	01.070.461/0001-01	280,00
E.C. Celloni & Cia Ltda - ME	37.464.381/0001-24	7.830,00
Instituto Lions da Visão	03.984.624/0001-89	665,00
Pro Rad. Consultores em Rad.	87.389.086/0001-74	768,00
Metravel Mecânica de trat.	26.558.817/0001-73	6.110,70
Centroeste Resíduos Ltda EPP	09.255.903/0001-98	3.900,00
OG Matei - EPP	04.604.593/0001-56	905,30
Consórcio Inter. De Saúde		101.371,20
TOTAL		**391.483,66**

§ 1º Somente poderão ser efetuados os pagamentos das dívidas que foram consideradas legítimas, consoante o relatório conclusivo da comissão constituída pela Portaria 079/2017, nomeada exclusivamente para a conferência de tais despesas, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º O pagamento dependerá da existência de dotação e disponibilidade financeira para atender despesas do exercício anterior, ou de abertura de crédito especial.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados de maneira fracionada, sendo o número de parcelas variável conforme o montante do débito, nos termos seguintes:

I – Em até12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores até R$ 10.000,00.

II – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores entre R$ 10.000,00 e R$ 30.000,00.

II – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores acima de R$ 30.000,00.

Art. 3º Os credores interessados em aderir à forma de pagamento descrita no artigo anterior, deverão firmar termo de adesão à proposta junto ao Departamento de Finanças.

Art. 4º A adesão a proposta implica automaticamente:

I - Na novação da dívida perante a Administração Municipal de São José do Rio Claro, nos termos do art. 360 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - Na extinção da dívida anterior e das respectivas garantias a ela relacionadas;

III - Na alteração da data de vencimento da dívida;

IV - Na renúncia a todos os encargos decorrentes da mora do Município;

V - Na alteração da ordem cronológica do pagamento.

Art. 5º Os pagamentos terão início em janeiro de 2018 e estarão sujeitos a correção monetária verificada pelo IGPM/FGV, tendo como data inicial a formalização do termo de adesão a proposta, e como termo final o pagamento de cada parcela.

Art. 6º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a emitir nos exercícios financeiros correspondentes as respectivas notas de empenho, a liquidar as despesas e a efetuar os pagamentos, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 30 de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017. ASS: 02/10/2017; VCT: 02/10/2018; Fornecedor:**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Objeto:aquisição de gás oxigênio industrial e gás oxigênio medicinal para atender as secretarias de saúde e saneamento e infraestrutura. Valor: R$ 17.800,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017. ASS: 02/10/2017; VCT: 02/10/2018; Fornecedor: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL NORTE LTDA.** Objeto:aquisição de gás oxigênio industrial e gás oxigênio medicinal para atender as secretarias de saúde e saneamento e infraestrutura. Valor: R$ 19.140,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2017. ASS: 18/10/2017; VCT: 18/10/2018; Fornecedor: **EXTRA CAMINHÕES S/A.** Objeto:aquisição de

patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Valor: R$ 273.340,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017. ASS: 18/10/2017; VCT: 18/10/2018; Fornecedor: **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.** Objeto:aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Valor: R$ 232.000,00. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 11/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 17/11/2017; VCT: 17/08/2017. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 4,46% (Quatro vírgula quarenta e seis por cento) passando de R$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) por litro da GASOLINA COMUM. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.132,00	55.563.632,00	11.593.415,14	20,87	40.519.838,21	72,93	15.043.793,79
RECEITAS CORRENTES	53.836.132,00	53.813.632,00	11.593.415,14	21,54	40.112.957,67	74,54	13.700.674,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.725.100,00	6.725.100,00	4.875.219,14	72,49	7.930.214,37	117,92	-1.205.114,37
Impostos	6.290.000,00	6.290.000,00	4.847.895,99	77,07	7.602.221,21	120,86	-1.312.221,21
Taxas	435.100,00	435.100,00	27.323,15	6,28	327.993,16	75,38	107.106,84
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.388.632,00	2.388.632,00	443.305,02	18,56	1.760.802,66	73,72	627.829,34
Contribuições Sociais	1.688.632,00	1.688.632,00	373.342,49	22,11	1.374.863,47	81,42	313.768,53
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	69.962,53	9,99	385.939,19	55,13	314.060,81
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	820.500,00	39.535,22	4,82	575.539,44	70,14	244.960,56
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	820.500,00	820.500,00	39.535,22	4,82	575.539,44	70,14	244.960,56
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.412.700,00	43.412.700,00	6.166.034,30	14,20	29.561.144,49	68,09	13.851.555,51
Transferências Intergovernamentais	42.841.991,00	42.841.991,00	6.047.836,76	14,12	29.220.790,12	68,21	13.621.200,88
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	570.709,00	570.709,00	118.197,54	20,71	340.354,37	59,64	230.354,63
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.200,00	441.700,00	69.321,46	15,69	285.256,71	64,58	156.443,29
Multas e Juros de Mora	109.000,00	109.000,00	24.826,53	22,78	41.170,31	37,77	67.829,69
Indenizações e Restituições	40.000,00	17.500,00	17.912,02	102,35	68.550,36	391,72	-51.050,36
Receita da Dívida Ativa	265.200,00	265.200,00	25.244,60	9,52	148.255,18	55,90	116.944,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0,00			0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	1.338,31	2,68	27.280,86	54,56	22.719,14

Documento gerado em 05/12/2017 11:38:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00		406.880,54	23,25	1.343.119,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00		406.880,54	23,25	1.343.119,46
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00		406.880,54	23,25	1.343.119,46
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	712.110,70	22,42	2.607.580,06	82,08	569.253,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.762.966,00	58.740.466,00	12.305.525,84	20,95	43.127.418,27	73,42	15.613.047,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.762.966,00	58.740.466,00	12.305.525,84	20,95	43.127.418,27	73,42	15.613.047,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.762.966,00	58.740.466,00	12.305.525,84	20,95	43.127.418,27	73,42	15.613.047,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.586.132,00	55.766.652,62	8.113.004,15	40.620.913,23	15.145.739,39	9.767.646,34	36.385.041,63	19.381.610,99	34.033.240,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.711.132,00	51.594.957,11	7.106.555,56	38.362.306,08	13.232.651,03	8.656.837,81	34.991.888,52	16.603.068,59	33.293.740,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.336.559,00	29.742.001,29	5.385.892,42	21.348.724,99	8.393.276,30	5.648.680,06	21.090.558,14	8.651.443,15	20.292.061,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.374.573,00	21.852.955,82	1.720.663,14	17.013.581,09	4.839.374,73	3.008.157,75	13.901.330,38	7.951.625,44	13.001.679,05	
DESPESAS DE CAPITAL	4.860.000,00	4.156.695,51	1.006.448,59	2.258.607,15	1.898.088,36	1.110.808,53	1.393.153,11	2.763.542,40	739.499,84	0,00
INVESTIMENTOS	4.860.000,00	4.156.695,51	1.006.448,59	2.258.607,15	1.898.088,36	1.110.808,53	1.393.153,11	2.763.542,40	739.499,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.176.834,00	4.016.441,85	708.877,23	2.650.059,46	1.366.382,39	717.850,61	2.632.496,20	1.383.945,65	2.395.804,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.762.966,00	59.783.094,47	8.821.881,38	43.270.972,69	16.512.121,78	10.485.496,95	39.017.537,83	20.765.556,64	36.429.044,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.762.966,00	59.783.094,47	8.821.881,38	43.270.972,69	16.512.121,78	10.485.496,95	39.017.537,83	20.765.556,64	36.429.044,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.762.966,00	59.783.094,47	8.821.881,38	43.270.972,69		10.485.496,95	39.017.537,83		36.429.044,82	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.176.834,00	3.176.834,00	712.110,70	22,42	2.607.580,06	82,08	569.253,94
RECEITAS CORRENTES	3.176.834,00	3.176.834,00	712.110,70	22,42	2.607.580,06	82,08	569.253,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.176.834,00	3.176.834,00	614.943,29	19,36	2.510.412,65	79,02	666.421,35
Contribuições Sociais	3.176.834,00	3.176.834,00	614.943,29	19,36	2.510.412,65	79,02	666.421,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	97.167,41		97.167,41		-97.167,41
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			97.167,41		97.167,41		-97.167,41
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.176.834,00	4.016.441,85	708.877,23	2.650.059,46	1.366.382,39	717.850,61	2.632.496,20	1.383.945,65	2.395.804,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.176.834,00	4.016.441,85	708.877,23	2.650.059,46	1.366.382,39	717.850,61	2.632.496,20	1.383.945,65	2.395.804,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.176.834,00	4.016.441,85	708.877,23	2.650.059,46	1.366.382,39	717.850,61	2.632.496,20	1.383.945,65	2.395.804,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55,648,474.00	56,005,341.62	8,113,004.15	40,620,913.23	93.88	15,384,428.39	9,767,646.34	36,385,051.63	93.25	19,620,289.99	0.00
Legislativa	2,127,658.00	2,127,658.00	38,151.16	1,881,507.66	4.35	246,150.34	326,820.34	1,570,828.63	4.03	556,829.37	0.00
Ação Legislativa	2,127,658.00	2,127,658.00	38,151.16	1,881,507.66	4.35	246,150.34	326,820.34	1,570,828.63	4.03	556,829.37	
Controle Externo						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Ação Judiciária						0.00				0.00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Essencial à Justiça	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Defesa da Ordem Jurídica						0.00				0.00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Administração	6,813,000.00	4,595,043.32	770,904.05	4,017,063.80	9.28	577,979.52	844,358.65	3,512,601.49	9.00	1,082,441.83	0.00
Planejamento e Orçamento						0.00				0.00	
Administração Geral	5,906,000.00	4,175,922.32	672,823.40	3,673,868.19	8.49	502,054.13	743,803.00	3,171,880.88	8.13	1,004,041.44	
Administração Financeira						0.00				0.00	
Controle Interno	85,000.00	85,000.00	17,787.99	64,201.71	0.15	20,798.29	17,787.99	64,201.71	0.16	20,798.29	
Normatização e Fiscalização	350,000.00	300,000.00	74,474.66	244,872.90	0.57	55,127.10	74,474.66	244,872.90	0.63	55,127.10	
Tecnologia da Informação						0.00				0.00	
Ordenamento Territorial						0.00				0.00	
Formação de Recursos Humanos						0.00				0.00	
Administração de Receitas						0.00				0.00	
Administração de Concessões						0.00				0.00	
Comunicação Social	250,000.00	34,121.00	5,818.00	34,121.00	0.08	0.00	8,293.00	31,646.00	0.08	2,475.00	
Demais Subfunções	20,000.00					0.00				0.00	
Defesa Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Defesa Aérea						0.00				0.00	
Defesa Naval						0.00				0.00	
Defesa Terrestre						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Segurança Pública	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Policiamento						0.00				0.00	
Defesa Civil						0.00				0.00	
Informação e Inteligência						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Relações Exteriores	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.00
Relações Diplomáticas						0.00				0.00	
Cooperação Internacional						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Assistência Social	2,581,800.00	2,324,633.03	203,236.05	1,899,693.18	4.39	424,939.85	384,556.92	1,725,063.20	4.42	599,569.83	0.00
Assistência ao Idoso	151,000.00	209,973.15	-100,039.90	186,786.19	0.43	23,186.96	23,927.78	178,714.25	0.46	31,258.90	
Assistência ao Portador de Deficiência	50,000.00					0.00				0.00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	136,000.00	116,502.08	27,012.10	110,624.40	0.26	5,877.68	26,184.33	109,796.63	0.28	6,705.45	
Assistência Comunitária	925,800.00	945,468.90	93,403.35	634,120.46	1.47	311,348.44	116,828.53	562,752.81	1.44	382,716.09	
Administração Geral	1,319,000.00	1,052,688.90	182,860.50	968,162.13	2.24	84,526.77	217,616.28	873,799.51	2.24	178,889.39	
Demais Subfunções						0.00				0.00	
Previdência Social	2,352,388.24	2,352,388.24	293,883.29	1,506,041.50	3.48	846,346.74	345,478.97	1,492,183.02	3.82	860,205.22	0.00
Previdência Básica						0.00				0.00	
Previdência do Regime Estatutário	2,352,388.24	2,352,388.24	293,883.29	1,506,041.50	3.48	846,346.74	345,478.97	1,492,183.02	3.82	860,205.22	
Previdência Complementar						0.00				0.00	
Previdência Especial						0.00				0.00	
Administração Geral						0.00				0.00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	14.445.630,00	15.317.781,16	2.593.497,55	10.988.418,97	25,39	4.329.362,19	2.522.986,49	10.183.853,47	26,10	5.133.927,69	0,00
Atenção Básica	5.387.500,00	5.778.292,98	1.050.550,85	3.814.176,87	8,81	1.964.116,11	1.041.577,48	3.758.814,66	9,63	2.019.478,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.660.130,00	6.870.738,65	1.202.402,49	5.283.398,86	12,21	1.587.339,79	1.066.102,57	4.664.781,15	11,96	2.205.957,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	700.000,00	360.619,14	350,64	17.081,53	0,04	343.537,61	350,64	17.081,53	0,04	343.537,61	
Vigilância Sanitária	481.000,00	434.702,00	73.616,22	252.398,29	0,58	182.303,71	73.416,22	252.198,29	0,65	182.503,71	
Vigilância Epidemiológica	99.000,00	85.025,76	1.614,00	3.842,00	0,01	81.183,76	536,00	2.442,00	0,01	82.583,76	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	2.118.000,00	1.788.402,63	264.963,37	1.617.521,42	3,74	170.881,21	341.003,58	1.488.535,84	3,82	299.866,79	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	13.753.100,00	16.277.805,39	2.564.854,71	11.794.218,86	27,26	4.483.586,53	2.776.203,75	10.881.886,02	27,89	5.395.919,37	0,00
Ensino Fundamental	8.926.529,00	10.285.139,87	1.451.270,34	7.282.061,31	16,85	2.993.078,56	1.589.872,47	6.815.740,33	17,47	3.469.399,54	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	114.671,00	114.671,00	0,00	55.000,00	0,13	59.671,00	10.000,00	45.000,00	0,12	69.671,00	
Educação Infantil	2.337.900,00	3.198.459,38	601.973,46	2.301.477,68	5,32	896.981,70	540.867,10	2.038.664,71	5,22	1.159.794,67	
Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	71.500,00				71.500,00				71.500,00	
Educação Especial	483.000,00	947.684,01	351.473,54	751.076,44	1,74	196.607,57	364.473,54	738.076,44	1,89	209.607,57	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	1.804.000,00	1.660.351,13	180.137,37	1.394.603,43	3,22	265.747,70	270.990,64	1.244.404,54	3,19	415.946,59	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	413.000,00	165.530,66	0,00	152.530,66	0,35	13.000,00	400,00	152.530,66	0,39	13.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	413.000,00	165.530,66		152.530,66	0,35	13.000,00	400,00	152.530,66	0,39	13.000,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	4.488.000,00	5.571.706,81	753.960,30	4.896.481,47	11,32	675.305,34	1.675.162,04	4.477.550,83	11,48	1.094.155,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.945.000,00	5.067.492,46	654.401,42	4.464.402,64	10,32	603.089,82	1.575.603,16	4.045.552,00	10,37	1.021.940,46	
Serviços Urbanos	543.000,00	504.214,35	99.558,88	431.998,83	1,00	72.215,52	99.558,88	431.998,83	1,11	72.215,52	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	51.000,00	45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00	0,00		45.900,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	51.000,00	45.900,00				45.900,00				45.900,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	20.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00	4.000,00	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	4.000,00		4.000,00	0,01	0,00		4.000,00	0,01	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.999.000,00	1.630.195,48	647.553,22	1.217.972,07	2,81	412.223,41	158.546,69	693.180,61	1,78	937.014,87	0,00
Abastecimento	400.000,00	605.528,88	505.340,00	506.528,88	1,17	99.000,00	0,00	1.188,88		604.340,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	1.599.000,00	1.024.666,60	142.213,22	711.443,19	1,64	313.223,41	158.546,69	691.991,73	1,77	332.674,87	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.341.000,00	258.502,51	44.583,41	207.654,41	0,48	50.848,10	49.969,53	185.457,87	0,48	73.044,64	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	900.000,00					0,00				0,00	
Administração Geral	441.000,00	258.502,51	44.583,41	207.654,41	0,48	50.848,10	49.969,53	185.457,87	0,48	73.044,64	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	150.000,00	819.600,00	0,00	744.600,00	1,72	75.000,00	390.800,00	390.800,00	1,00	428.800,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	150.000,00	819.600,00		744.600,00	1,72	75.000,00	390.800,00	390.800,00	1,00	428.800,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.246.000,00	719.400,00	140.471,58	497.819,00	1,15	221.581,00	140.471,58	497.829,00	1,28	221.571,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	556.000,00	173.400,00	4.790,63	22.991,75	0,05	150.408,25	4.790,63	22.991,75	0,06	150.408,25	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções	690.000,00	546.000,00	135.680,95	474.827,25	1,10	71.172,75	135.680,95	474.837,25	1,22	71.162,75	
Desporto e Lazer	662.000,00	390.299,26	41.908,83	277.491,65	0,64	112.807,61	38.858,65	229.743,49	0,59	160.555,77	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	280.000,00	29.360,00	13.485,00	26.350,00	0,06	3.010,00	0,00	12.865,00	0,03	16.495,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	382.000,00	360.939,26	28.423,83	251.141,65	0,58	109.797,61	38.858,65	216.878,49	0,56	144.060,77	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00	0,00	535.500,00	1,24	0,00	113.032,73	387.543,34	0,99	147.956,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	535.500,00	535.500,00	0,00	535.500,00	1,24	0,00	113.032,73	387.543,34	0,99	147.956,66	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Reserva do RPPS	2.854.397,76	2.854.397,76				2.854.397,76				2.854.397,76	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.777.752,85	708.877,23	2.650.059,46	6,12	1.127.693,39	717.850,61	2.632.496,20	6,75	1.145.256,65	
TOTAL (III) = (I + II)	58.762.966,00	59.783.094,47	8.821.881,38	43.270.972,69	100,00	16.512.121,78	10.485.496,95	39.017.547,83	100,00	20.765.546,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.114.492,00	3.777.752,85	708.877,23	2.650.059,46	6,12	1.127.693,39	717.850,61	2.632.496,20	6,75	1.145.256,65	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00				0,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	3.114.492,00	3.777.752,85	708.877,23	2.650.059,46	6,12	1.127.693,39	717.850,61	2.632.496,20	6,75	1.145.256,65	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.114.492,00	3.777.752,85	708.877,23	2.650.059,46	6,12	1.127.693,39	717.850,61	2.632.496,20	6,75	1.145.256,65	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica						0,00				0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental						0,00				0,00	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil						0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 05/12/2017 11:38:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)		
Habitação Urbana						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR - DEFINIÇÃO DO LOCAL DE PROVA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT Fone: (66)3568 -1109/3568 -1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2017- 06 DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 03, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que as provas serão aplicadas, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina da empresa assepublica.listaesditais.com.br, para as devidas conferências.

São José do Xingu/MT – 07 de novembro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
701795	Adi Campos De Souza	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
713529	Alecio Bismark Coleta Aragao	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

717610	Antonia Oliveira Vasconcelos	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
761427	Edineia Renata Bizzi	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
710319	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
762842	Gleiciane Silva Neres Nunes	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
707228	Idalina Nunes Dos Santos	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
765935	Joaquim Bezerra Moreira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
720063	Lusiene Lustosa De Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
702920	Maria Do Espirito Santo Castro Dias	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
720808	Maria Elza Borges Bezerra	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
721276	Maria Jose Borges Bezerra	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
701752	Naira Da Costa Barros	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
757919	Raimundo Bezerra Gomes	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
755165	Regina Jacob Do Carmo Ferreira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
715373	Sandra Alves Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
717656	Suziane Diniz Pinheiro Mendes	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
763379	Adriana Pinto De Assuncao	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
706036	Aline Abreu Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1

762136	Amanda Do Nascimento Souza	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
712026	Ana Caroline Rodrigues De Arruda	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
754301	Ana Cristina Campos	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
706236	Ane Caroline Dias Ribeiro	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
764383	Antonia Do Nascimento Souza	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
717690	Artemisia Da Conceicao Morais	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
711281	Celia Soares Pereira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
754643	Cleidiane Marcelino Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
751443	Cleyton Davi Spanholi Andrade	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
708308	Daniela Jesus Dos Santos	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
752979	Dorilene Rodrigues Ribeiro	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
704507	Dorival Moreira Damaceno Filho	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
763542	Edilma Rocha Dias Garcia	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
755532	Edmar Gomes Damasceno	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
765248	Eliane Soares Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
718665	Erysmaia Santos Souza Martins	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
754476	Fabiola Malta Costa	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
755276	Geudo Moreira Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
701877	Gustavo Alves Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
708695	Itamara Costa Cirqueira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
715191	Jeinifan Ramos De Souza	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
712045	Joana Darc De Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1

763432	Josiane Pereira Rodrigues	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
710830	Juliana Da Rocha Leoncini	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
716670	Kamila Dotas Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
753270	Karen Leticia Da Silva Barbosa	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
706610	Katiussee Sousa De Aquino	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 1
752777	Kauane Santos Barros Miranda	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
719099	Larissa Aparecida Lucio Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
753354	Leandro Quintino Coelho	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
712136	Leidiane Pereira Dias	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
711926	Lestannes Batista Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
718169	Lorrane De Oliveira Lima	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
712206	Luana Alves Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
765232	Lucileide Pereira Dos Santos	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
762306	Marcia Rejane Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
720838	Maria Angela Godoi	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
754640	Maria Aparecida Pereira De Souza	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
761100	Maria Neuza Farias Da Costa	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
701479	Marli Rodrigues Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
708667	Mateus Da Silva De Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
721722	Maurina Pereira Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2

709065	Neusa Costa De Aquino	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
717352	Patricia Rozendo Pereira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2

712266	Priscilla Pires De Carvalho	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
706596	Regi Eliane Lima Luz	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
764711	Rosilaine Souza Pessoa	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
757352	Solange Barros De Santana	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
708904	Valeria Priscilla Lourenco Leao De Brito	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
752946	Vilma Alves Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
714035	Wallas Vasny Gomes Pereira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
704467	Yngrid Silva De Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2
708571	Yonara Silva Do Carmo	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA AYMORE

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
709157	Celia Rodrigues Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
763320	Francisca Soares Rodrigues	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA YAMIM

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
722788	Edivaine Alves Ferreira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA MICROÁREA 08

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
755112	Hugo Fernando De Queiroz	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA MICROÁREA 09

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
765864	Antonio Reis Bezerra Moreira	ESCOLA MUNICIPAL MARIA	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

		MARLENE DE MORAES			
761635	Edineia Rocha Da Silva	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3
764908	Keli De Souza Leite	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAES	MATUTINO	10/12/2017 08:00	Sala 3

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, **Diego Ribeiro da Silva,** Servidor de cargo seletista de motorista da Secretaria Municipal Infraestrutura/Obras matrícula funcional nº 10113 para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº 021, 022 e 023/2017, do pregão presencial 022/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula das atas de registro de preço nº 021, 022 e 023/2017, encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

14 - AVISO DE LICITAÇÃO - PP 025-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 025/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPATAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **18 de dezembro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 05 de dezembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 139/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 139/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a Comissão de Avaliação e Patrimônio, a qual será responsável por todos os atos relacionados ao patrimônio.

Art. II – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Patrimônio e suas respectivas funções, quais sejam:

PRESIDENTE: GILBERTO CARMO CANDIDO CPF:424.244.611-04

MEMBRO: ANDRÉ TAVARES AGUIAR CPF:029.560.401-89

MEMBRO: TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEIREDO CPF:035.611.281-06

Art. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 05 de Dezembro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 719/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto a Senhora **CELIA NIEHUES SOFFA**, brasileira, capaz, casada, nomeada como Secretária Municipal de Saúde, portadora da RG nº. 961.860 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 525.551.009.20, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo Cível de nº. *1005-35.2013.811.0094-Livro*, onde é parte Requerente ***GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG***e, Requerida a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Unica da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 05 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2017

RESOLUÇÃO 007/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais que Lei Municipal n° 721/2009 lhe confere,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar CENSO SUAS 2017

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 05 de dezembro de 2017.

OSVALDO BAESSO

Presidente do CMAS deTabaporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PP Nº 078/2017, REABERTURA 2º CHAM. PP Nº 061 E INEXIG. Nº005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E NAS UNIDADES EXPERIMENTAIS PARCEIRAS DA SEAPA – UNEMAT E EMPARER,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Dezembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT,

05 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO),**para atender às necessidades da frotade veículos deste Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Dezembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 207/2017**.** OBJETO:de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE- FIREWALL FW 5137 série: HWLA8-1000157 pelo período de 12 meses, para uso nos equipamentos do Município** visando o controle de conteúdo web (internet) e a proteção da rede de dados da Prefeitura contra ataques e invasões. Empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.** inscrita noCNPJ Nº- **01.919.316.0001-44**. Valor deR$ Valor R$ **9.460,00** (nove mil quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso I** da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra-MT 05 de Dezembro de 2017. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

1. OBJETO

O presente Termo será celebrado entre a empresa Ângulo Consultoria e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e tem a finalidade de elaborar de forma conjunta o Inventário de Gases do Efeito Estufa do município de Terra Nova do Norte (MT), de modo a ser referência para os processos de: identificação e mitigação das emissões antrópicas de GEE; desaceleração do aquecimento global; identificação dos cenários locais e, elaboração do plano de ação.

2. COMPOSIÇÃO

2.1.O inventário em questão não se resumirá a um diagnóstico de emissões, mas tratará de cenários básicos de referência que articularão as variáveis relacionadas aos GEE, além de propor alternativas e seus respectivos impactos de mitigação sobre as atividades ocorrentes no município de Terra Nova do Norte/MT. Será composto pelos produtos abaixo elencados e devidamente detalhados no Plano de Trabalho que compõe o presente Termo.

2.2. Produto I - Inventário de Gases do Efeito Estufa

2.3 Produto II - Cenários de Referência

2.4. Produto III - Plano de Ações para Mitigação

3. CONDUÇÃO

3.1. Para o alcance desse objetivo, todo o trabalho deve estar baseado em uma estrutura sólida e consolidada, de modo a garantir a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.2. Equipe de Profissionais do Parceiro Cedente

A Cedente deverá dispor de pessoal qualificado dentro dos perfis profissionais requeridos, em particular, é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com, pelo menos, os seguintes perfis profissionais:

3.2.1. Preposto:

- Profissional que responderá pelo andamento do contrato e atuará como interlocutor principal junto ao Contratante, cuidando de todas as demandas gerenciais e administrativas, com poder para resolver problemas e falar em nome da Contratada sempre que necessário;

3.2.2. Gerente de Projeto:

- Profissional que estará à frente da equipe da Contratada em cada órgão, respondendo pelo andamento dos trabalhos (ciclo de execução das Ordens de Serviço), organizando as tarefas, orientando as equipes técnicas, coordenando atividades, avaliando, interpretando, apresentando os resultados obtidos e participando de reuniões gerenciais com a equipe do Contratante.

3.2.3. Profissional em Geografia:

- Que possua conhecimentos sólidos em reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias.

3.2.4. Profissional em Engenharia Florestal:

- Que possua conhecimentos sólidos em administrar parques e reservas florestais; gerenciar processos de exploração que preserve os recursos naturais e recuperação de áreas degradadas; realizar atividades em educação ambiental e ecoturismo; incentivar as ações de preservação da biodiversidade da fauna e da flora; elaborar e promover projetos de reflorestamento das espécies arbóreas para aumentar sua produtividade.

3.2.5. Profissional em Engenharia Civil, Elétrica e Sanitária:

- que possua conhecimentos sólidos para desenvolver tecnologias, que possa elaborar, coordenar e fiscalizar projetos de Engenharia Civil; planejar e gerenciar obras de edificação e de infraestrutura rural e urbana, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística; realizar avaliação e perícia na sua área de atuação; analisar as características do solo; proceder o estudo da insolação e da ventilação do local e a definição dos tipos de fundação; desenvolver projeto, especificando as redes de instalações elétricas, hidráulicas e de saneamento das obras; chefiar equipes de trabalho, supervisionando prazos, custos, padrões de qualidade e de segurança.

3.2.6. Profissional em Publicidade:

- que possua conhecimentos sólidos para identificar as intenções do cliente com a campanha; analisar as necessidades do cliente e fornecer informações e dados para o planejamento da mídia sendo a "ponte" entre o cliente e a contratada; fiscalizar o andamento do trabalho e verificar se está de acordo com os desejos do cliente; cuidar da organização da campanha, verificando prazos de entrega e andamento dos trabalhos; desenvolver a parte visual e gráfica das peças publicitárias; criar slogans, textos, títulos; quanto a mídias audiovisuais, como rádio e televisão a contratante definirá quais serão os veículos utilizados, horários adequados e frequência de veiculação do material a ser divulgado; implementar a mídia digitai como a internet, face book, whatsApp.

3.2.7. Profissional em Ciências Econômicas:

- Que tenha capacidade para desenvolver ações com visão macroeconômica de planejamento, orçamento e financiamento na área da administração pública; analisar os efeitos das decisão político-econômica; sugerir

medidas; apurar resultados e avaliar índices; elaborar trabalhos econômico-financeiros visando obter recursos de médio e longo prazos junto a entidades financeiras nacionais ou internacionais para ampliação e modernização dos serviços públicos.

3.2.8. Profissional em Administração Pública:

- Que possua conhecimentos especializado no gerenciamento de instituições governamentais e na elaboração e acompanhamento de políticas públicas; Planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos; ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas: Elaborar projetos para obtenção de financiamentos em bancos públicos; Implementar programas e projetos; planejar processos de licitação pública; promover o contato entre organizações do terceiro setor, como ONGs, instituições filantrópicas e fundações, e órgão do setor estatal.

4. CRONOGRAMA

Considerando os trabalhos descritos ao longo do Plano de Trabalho, as atividades referentes ao Inventário de Gases do Efeito Estufa de Terra Nova do Norte/MT, deverão ser realizadas no prazo de 120 dias, a contar da data de início do Termo.

A seguir é apresentado o Cronograma de Execução, destacando a duração das atividades e as entregas dos respectivos produtos a partir da data de início do trabalho, bem como pontuar temporalmente as reuniões previstas.

Figura 1 – Cronograma do Trabalho

5 – DO VALOR

5.1. O valor pelos trabalhos realizados fica estimado em R$ 160. 000,00(cento e sessenta mil reais). Contudo, a cedente renuncia ao recebimento desta remuneração, cabendo a Cessionária responsabilizar-se pelas despesas de refeições, hospedagem e deslocamento interno das equipes quando em pesquisa de campo a ser realizada neste município.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

6.1. São obrigações do Parceiro Cessionário

a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Termo, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;

b) aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Cedente, considerando os pareceres emitidos pelos órgãos ou entidades responsáveis pelos serviços públicos objeto de automação;

c) comunicar à Cedente todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens objeto deste Termo;

d) notificar à Cedente quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do Termo, bem como eventuais ocorrências relativas a comportamento inadequado de seus profissionais;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Cedente necessários para execução do objeto deste Termo.

6.2. São obrigações da Cedente:

a) cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo;

b) indicar e manter preposto apto a representá-la junto ao Cessionário, que deverá responder pela fiel execução do Termo, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Termo;

c) indicar e manter prepostoapto a representá-la junto ao Cessionário, que deverá responder pela fiel execução do Termo, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Termo;

d) indicar e manter gerentes de projetoque estarão à frente de sua equipe em cada órgão ou entidade cujos serviços serão objeto de automação;

e) atender prontamente a quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do Termo, inerentes à execução de seu objeto;

f) fiscalizar o cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização que será exercida pelo Cessionário;

g) comunicar à equipe de fiscalização do Termo, formalmente, quando verificar quaisquer ocorrências que possam prejudicar a perfeita execução;

h) manter, durante a execução do Termo, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos itens, conforme especificado neste Termo;

l) instruir seus profissionais quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas das repartições públicas nas quais estarão atuando;

j) informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de vigência do contrato, o interesse ou não na prorrogação de Termo;

6.3 – Das Obrigações em Comum

a) a manutenção do sigilo de informações, sejam catalogadas ou produzidas, restringindo a divulgação, publicação, e uso próprio somente com o consentimento formal entre as partes;

b) todo ferramental tal como planilhas, metodologia e memória de cálculo, são propriedades intelectuais do parceiro cedente, sendo seu uso restrito apenas aos órgãos e pessoas diretamente ligadas à realização do trabalho objeto desta parceria, proibido seu uso e divulgação fora deste ambiente, sob pena de arcar com as punições cabíveis previstas em lei.

7. DURAÇÃO DO TERMO

7.1. A duração do Termo será de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada, no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo constitui acordo entre as partes, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações e não se pretende que esta atividade possa esgotar e alinhar todos os temas inseridos no âmbito do Inventário, na atual fase inicial dos trabalhos, uma vez que eventuais correções de rumo podem trazer consideráveis benefícios para o trabalho e para a compreensão dos temas estudados, haja vista que o Inventário possui flexibilidade para que possam ser incorporadas à estrutura sugestões realizadas pela Contratante após a absorção deste conteúdo, conforme condições e especificações contidas neste Termo e em seus Anexos. .

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de novembro de 2017.

_____ _____

Representante Cedente Representante Cessionário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. NÚMERO 022/2017

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

DECISÃO

Considerando a comprovação/justificação do recolhimento indevido realizado pela empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, em especial em razão da expressa determinação do Acórdão nº 3.502/2015 que ordena que a restituição seja realizada com recursos próprios especificamente pela empresa sancionada **BRAULIO ALVARENGA ME;**

Considerando que a não restituição pode vir a configurar apropriação indevida pela Administração.

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da restituição dos valores pagos indevidamente;

DETERMINO que se proceda a IMEDIATA restituição dos valores pagos de forma indevida pela empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, no importe de R$** R$2.329,06 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), com as devidas correções a atualizações monetárias.

DETERMINO ainda a imediata EMISSÃO DE NOVA DAM para restituição de valores, bem como a intimação da empresa sancionada **BRAULIO ALVARENGA ME**, para que efetue o recolhimento imediato da condenação, sob pena de ajuizamento da ação competente, além de pagamento de custas e despesas processuais, bem como de Honorários Advocatícios.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de Novembro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2017

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com realização prevista para o dia 15 de DEZEMBRO de 2017, às 08.00 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no Departamento de Licitação no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de DEZEMBRO de 2016.

EIIZANGELA DE O. A. SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2017

Extrato de Contrato: **67/2017**
Contratantes: PMT/ ALLCON SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES – LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para fabricação e montagem de 02 torres triangular de 70 metros, no Distrito de Batovi, conforme termo de referência - anexo-I.
Vigência: 30/11/2017 a 30/01/2018
Valor Global: R$ 106.820,00
Data da Assinatura: 30/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - RELAÇÃO DE FISCAIS DE PROVAS

A **COMISSÃO DE TESTE SELETIVO**, instituída pela Portaria nº 265/2017 de 14/11/2017, encarregada da Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através de seu presidente abaixo subscrito;

RESOLVE:

I – Ficam definidos os Fiscais de Provas para atuarem nas 08 (oito) salas de provas, na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, durante as provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, a realizar-se na data de 08 de dezembro de 2017, no horário das 19:00 horas até as 22:00 horas, sendo:

FISCAIS:

1. ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO;
2. ADRIMONE MARIA HELBING;
3. ANA CARLA BULLA;
4. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI;
5. EDILENE CAMPOS DOS SANTOS
6. EDUARDO SILVA DE SÁ
7. JADIEL LIMA
8. JÉSSICA FRANCIELI GONCALES DUARTE GUARDA
9. KEILA ALVES DE ABREU
10. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA
11. LUCIANI REGINA BULLA
12. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO
13. MARCILENE MAAS
14. MAKELLI BEDIN TONIAL
15. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS
16. SUELI TERESINHA TITON DE MARCH
17. VANDERLEI TELLES.

COORDENADOR: MOACIR LINO DE CARVALHO – Presidente da Comissão. **II** – Os membros da Comissão de Teste Seletivo e auxiliares deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 15 minutos do dia 08/12/2017, e os Fiscais de Provas deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 30 minutos da mesma data. União do Sul, 05 de dezembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO - Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado sob nº 029/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Marli Meireles Martins - ME – CNPJ/MF: 21.378.389/0001-83.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **15 de Dezembro de 2017** o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Veículo por prazo determinado*,assinado em 01 de agosto de 2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Veículo por Prazo

Determinado sob nº 029/2017 de 01 de agosto de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 28 de setembro de 2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 29/11/2017.

Signatários:

MARLI MEIRELES MARTINS

Pela Locadora

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pela Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

C O N V I T E

O Município de Vale de São Domingos, convida a população a participar de Audiência Pública para apresentação do 2º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde a ser realizada na Câmara Municipal de vale de São Domingos no dia 08 de dezembro a partir das 13 horas, sua presença e fundamental.

Vale de São Domingos-MT. 27 de novembro de 2017.

Ana Carolina Ferrari Toledo

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 019/2017

Processo 486353:O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para o **dia 10 de Janeiro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de Dezembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1112/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA LÚCIA DA SILVA**
MATRICULA	2826
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	258061/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**25.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**ADRIANO SOUZA DE SALES MONTEIRO**
MATRÍCULA	971
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	15951/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA**
MATRICULA	4515
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	5102/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO**
MATRICULA	84021
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	471143
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA**
MATRICULA	13680
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	449761
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 28.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.310/2017

Denomina de JOSEMAR JOSÉ DA SILVA o Miniestádio do bairro Manaíra e dá outras providências

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Josemar José da Silva** o miniestádio do bairro Manaíra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1106/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
117863	EDWIRGES APARECIDA DE M. CAMARGO	Comissionado	2016/2017	11.12.17 a 22.12.17 (12 dias)
109070	FLAVIO JOSE PEREIRA NETO	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 09.01.18 (15 dias)
109096	IVAN WOLF	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 14.01.18 (20 dias)
109562	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 09.01.18 (15 dias)
110599	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	Comissionado	2016/2017	26.12.17 a 29.12.17 (04 dias)
37949	ORLINDO BARBOSA FERREIRA	Efetivo	2014/2015	18.12.17 a 01.01.18 (15 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	2013/2014	04.12.17 a 08.12.17 (05 dias)
109596	VALKIRYA CAMELLO DA SILVA	Comissionado	2016/2017	11.12.17 a 22.12.17 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 86 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área situada no município de Várzea Grande – MT, onde se encontra construída Escola Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h” e “m”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO os Processos Administrativos *Gespro* ns.º 261.602/2. 014 e 397.499/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana de 4.827,71 m², situada no lugar denominado “Guarita” (Residencial Nova Ipê), neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 67.231 do livro 01, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68.

Parágrafo único: a área de 4.827,71 m², situado na localidade da “Guarita” (Residencial Nova Ipê), a ser desmembrada da matrícula n.º 67.231, possui o seguinte perímetro: partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da calçada da Rua 20 de outubro (antiga Rua "17"), divisa com a área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, segue-se com o azimute plano de 17º49'06" e com uma distância de 26,68 metros, confrontado com a área ocupada pela Rua 20 de outubro (antiga Rua "17"), até o encontro com o marco M02; do marco M02, segue-se com o azimute plano de 73º49'06", e com uma distância de 89,97 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Erivelto da Silva Gasques, até encontrar o marco M03; do marco M03, segue-se com o azimute plano de 166º40'25", e com uma distância de 51,40 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco M04; do marco M04, segue-se com o azimute plano de 257º01'56", e com uma distância de 13,35 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. (Área Remanescente), até o encontro com o marco M25; do marco M25, segue-se com azimute plano de 257º01'56", e com uma distância de 90,36 metros, confrontando com área de propriedade da Firma Empreendimento e Imobiliária Ltda. (Área Remanescente), até encontrar o marco M19; do marco M19, segue-se com azimute plano de 346º54'26", e com uma distância de 18,40 metros, confrontando com área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, até encontrar o marco M20; do marco M20, segue-se com azimute plano de 346º54'26", e com uma distância de 4,27 metros, confrontando com a área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, até o encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para regularização da propriedade do imóvel, sendo que no local encontra-se construída a Escola Municipal Benedita Bernardina Curvo.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 228.145,53 (duzentos e vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa aos Processos Administrativos *Gespro* ns.º 261.602/ 2.014 e 397.499/2.016.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2089

Elemento de Despesa n.º 44.90.93

Fonte: 1.001

Art. 6º Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira de possíveis débitos existentes em nome da empresa Guarita Empreendimento e Imo-

biliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68, proprietária da área, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 026/2.004.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1119/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JANAINA CRISTINA MARASINI**
MATRICULA	21124
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	76459/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 01.04.2018

SERVIDOR	**JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS**
MATRÍCULA	21952
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	4130/2006
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.1992/1997**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2017 à 27.01.2018

SERVIDOR	**JOANIR IRENE DE SAMPAIO**
MATRICULA	22084
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	411341/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	27.10.2017 à 26.12.2017

SERVIDOR	**JOANILZA RIBEIRO BISPO DOS SANTOS**
MATRICULA	22080
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	399692/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2017 à 28.01.2018

SERVIDOR	**JOELMA BENEDITA ALBUES**
MATRICULA	82269
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	450623/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2017 à 10.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1120/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOILSON HONORATO DE MAGALHÃES**
MATRICULA	23050
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	407604/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2017 à 08.01.2018

SERVIDOR	**JOSÉ FÉLIX SANTOS DA SILVA**
MATRÍCULA	23798
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	19615/2011
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**06.08.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	16.10.2017 à 14.12.2017

SERVIDOR	**JUILTON MIRANDA DA SILVA**
MATRICULA	25309
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	8808/2009
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**21.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2018 à 30.01.2018

SERVIDOR	**JUSSARA MACHADO PEREIRA**
MATRICULA	25761
CARGO	Odontólogo - Cirurgião
PROCESSO N°	412322/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2018 à 31.01.2018

SERVIDOR	**JUSSARA PEREIRA CARTILDES**
MATRICULA	25769
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	327258/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 550/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Edney Santana dos Santos do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1108/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
117334	CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO	Comissionado	2016/2017	13.12.17 a 27.12.17 (15 dias)
15311	EUNICE EMILIA PEREIRA MORAES	Efetivo	2014/2015	04.12.17 a 02.01.18 (30 dias)
108878	FERNANDA DEITOS	Comissionado	2016/2017	18.12.17 a 06.01.18 (20 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	2014/2015	06.12.17 a 15.12.17 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1117/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FRANCISCA APARECIDA AQUINO PEREIRA**
MATRICULA	16767
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	1398/2010
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**06.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2017 à 29.01.2018

SERVIDOR	**GESIANE APARECIDO DA COSTA**
MATRÍCULA	82247
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	455733/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2017 à 06.01.2018

SERVIDOR	**GONÇALO JOSÉ CORREA**
MATRICULA	18562
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2689/2005
LICENÇA PRÊMIO	47 (quarenta e sete) dias
QUINQUÊNIO	**28.12.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	06.11.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**HILDANETE REGINA DE ARRUDA**
MATRICULA	19291
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	368695/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**06.12.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	16.10.2017 à 14.12.2017

SERVIDOR	**JACILDO ANTÔNIO DA SILVA**
MATRICULA	20846
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	397649/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2017 à 31.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 123/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, inscrita no CPF n. 205.987.851-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no Comunicado de Inexigibilidade n. 09/2017 oriundo do procedimento de Chamamento Público n. 07/217, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 487415/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial visando a condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Não têm previsão de pagamento pela administração, ficando a taxa de comissão do leiloeiro a ser pago pelo arrematante, conforme art. 24, parágrafo único do Decreto n. 21981/1932. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o Servidor ADONIS CONCEIÇÃO DANATS, inscrito no CPF n. 460.680.661-34.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA.

Contratada

LEI N.º 4.307/2017

Dispõe sobre a desafetação e remembramento de áreas no Loteamento Santa Maria II, para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetação de 02 (duas) vias públicas, para fins de regularização fundiária, situadas no **Loteamento Santa Maria II,** com as seguintes dimensões e confrontações:

I – Trecho da Rua Santa Luzia – antiga Rua “02”, com área total de 1. 440,00 m²: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste; L.DIREITO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da Quadra 51, em direção ao nordeste; L. ESQUERDO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da Quadra 60, em direção ao sudoeste. (Conforme memorial descritivo em anexo); e

II - Trecho da Rua Santa Cecília – antiga Rua “03”, com área total de 1.440,00 m²: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste; L.DIREITO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da Quadra 60, em direção ao nordeste; L. ESQUERDO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da Quadra 68, em direção ao sudoeste. (Conforme memorial descritivo em anexo)

Art. 2º As áreas a serem desafetas serão destinadas para fins de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remembramento de área total de 24.480,00 m² com matrículas n° 44.476 a 44. 495; 44.496 a 44.515; 39.616 a 39.625, do Cartório do 1° Ofício de Várzea Grande - MT e trechos da Ruas: Santa Luzia (Antiga Rua “02”) e Santa Cecília (Antiga Rua “03”), com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE: Medindo 120,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste; FUNDOS: Medindo 120,00 metros, confrontando com a Rua Santa Bárbara (Antiga Rua “01”), em direção ao nordeste; L.DIREITO: Medindo 204,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; L.ESQUERDO: Medindo 204,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1114/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**
MATRICULA	13644
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	480338/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.12.2017 à 11.03.2017

SERVIDOR	**ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA**
MATRÍCULA	12954
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	420034/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.11.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	22.01.2018 à 21.04.2018

SERVIDOR	**EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**
MATRICULA	12086
CARGO	Pedagogo
PROCESSO N°	12617/2009
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**07.03.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	06.11.2017 à 05.12.2017

SERVIDOR	**EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA**
MATRICULA	11456
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	402946/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2018 à 31.03.2018

SERVIDOR	**DANIELE CURADO JARDINI**
MATRICULA	9811
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	195817/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	22.11.2017 à 19.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1109/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	Efetivo	2016/2017	15.12.17 a 29.12.17 (15 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAES	Efetivo	2013/2014	26.12.17 a 13.01.18 (19 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAES	Efetivo	2016/2017	14.01.18 a 24.01.18 (11 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	Efetivo	2015/2016	18.12.17 a 01.01.18 (15 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	Efetivo	2016/2017	02.01.18 a 16.01.18 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1102/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 724/2017,** somente com relaçãoà servidora **HILDANETE REGINA DE ARRUDA,**matrícula 19291, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Merendeira, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **06.12.2010/2015**, a vigorar no período de **22.09.2017** à **20.12. 2017,** tendo em vista a servidora não ter usufruído da mesma, por estar afastada através de Licença Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Dezembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 124/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, Operador de Sistema, Portador da Cédula de Identidade RG n°. n° 06127807-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 886.681.857-72, matrícula nº. 86728, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 0124/2017, firmado com a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.247.425/0001-16, NIRE nº 51201150974, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de dezembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 176, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA**, brasileiro, Operador de Sistemas, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1296706-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 697.825.981-00, Matrícula nº

87228, em substituição ao servidor, **JESSE MAMEDE UNTAR**, brasileiro, Coordenador de Regulação, Portador da Cédula de Identidade RG nº 836.861 SSP/MS, inscrito no CPF nº 363.065.331-68, Matricula nº 109398, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016, firmado com a empresa **CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.795.401/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande), exclusivamente para atender a Rede Ambulatorial de Saúde – Lote 01, a partir de 01/10/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de dezembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2091	JOSÉ BENTO MORAIS DE ARRUDA	25/10/2016	04/12/2017	ENCARREGADO DE EQUIPE DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.309/2017

Altera a Lei Municipal Complementar 4.189/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de Professor, nível médio e superior, 50 (cinquenta) horas, presentes junto a Lei Municipal Complementar 4.189/2.017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CARGO: PROFESSOR - NIVEL MÉDIO - 50 (CINQUENTA) HORAS						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R$ 2.873,62	R$ 4.310,42	R$ 5.459,86	R$ 6.034,58	R$ 6.609,28
3 a 6	2	R$ 3.046,04	R$ 4.569,06	R$ 5.787,46	R$ 6.396,66	R$ 7.005,88
6 a 9	3	R$ 3.228,80	R$ 4.843,20	R$ 6.134,70	R$ 6.780,48	R$ 7.426,22
9 a 12	4	R$ 3.422,52	R$ 5.133,78	R$ 6.502,80	R$ 7.187,28	R$ 7.871,80
12 a 15	5	R$ 3.627,88	R$ 5.441,80	R$ 6.892,96	R$ 7.618,52	R$ 8.344,10

15 a 18	6	R$ 3.845,54	R$ 5.768,30	R$ 7.306,54	R$ 8.075,64	R$ 8.844,74
18 a 21	7	R$ 4.076,28	R$ 6.114,40	R$ 7.744,94	R$ 8.560,18	R$ 9.375,44
21 a 24	8	R$ 4.320,84	R$ 6.481,28	R$ 8.209,62	R$ 9.073,80	R$ 9.937,98
24 a 27	9	R$ 4.580,10	R$ 6.870,14	R$ 8.702,20	R$ 9.618,22	R$ 10.534,24
27 a 30	10	R$ 4.854,90	R$ 7.282,36	R$ 9.224,34	R$ 10.195,32	R$ 11.166,30

CARGO: PROFESSOR - NIVEL SUPERIOR - 50 (CINQUENTA) HORAS					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Classe		B	C	D	E
Período	Nível				
1 a 3	1	R$ 4.310,42	R$ 5.459,86	R$ 6.034,58	R$ 6.609,28
3 a 6	2	R$ 4.569,06	R$ 5.787,46	R$ 6.396,66	R$ 7.005,88
6 a 9	3	R$ 4.843,20	R$ 6.134,70	R$ 6.780,48	R$ 7.426,22
9 a 12	4	R$ 5.133,78	R$ 6.502,80	R$ 7.187,28	R$ 7.871,80
12 a 15	5	R$ 5.441,80	R$ 6.892,96	R$ 7.618,52	R$ 8.344,10
15 a 18	6	R$ 5.768,30	R$ 7.306,54	R$ 8.075,64	R$ 8.844,74
18 a 21	7	R$ 6.114,40	R$ 7.744,94	R$ 8.560,18	R$ 9.375,44
21 a 24	8	R$ 6.481,28	R$ 8.209,62	R$ 9.073,80	R$ 9.937,98
24 a 27	9	R$ 6.870,14	R$ 8.702,20	R$ 9.618,22	R$ 10.534,24
27 a 30	10	R$ 7.282,36	R$ 9.224,34	R$ 10.195,32	R$ 11.166,30

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.308/2017

Dispõe sobre o Apadrinhamento da Criança e do Adolescente no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O apadrinhamento visa a promover a participação da sociedade civil na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes institucionalizados, com poucas possibilidades de serem adotados, estimulando a formação e manutenção de vínculos afetivos, por meio da reestruturação socioeconômica, contribuindo para o seu desenvolvimento educacional, profissional, social, emocional e afetivo e ampliando assim, as oportunidades de convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. O apadrinhamento poderá ser realizado por homem, denominado padrinho ou mulher, denominada madrinha, que são pessoas com disponibilidade de tempo e dispostas à construção de relacionamentos estáveis e duradouros, mas que não possuam interesse em adoção ou guarda.

Art. 2º Poderão se cadastrar como proponentes ao apadrinhamento pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sem discriminação de classe social, profissão, gênero, etnia, religião, e estado civil.

§ 1º No caso de apadrinhamento financeiro, poderão apadrinhar as pessoas físicas, preenchido os requisitos do caput e do Art. 9º, empresas públicas e privadas, instituições, escolas, clubes de serviços, entidades de classe e associações.

§ 2º Os critérios para participarem do programa de apadrinhamento afetivo são:

a) ter disponibilidade para participar efetivamente da vida do(a) apadrinhado(a), por meio de visitas a entidade de acolhimento, a escola, passeios, etc.;

b) Caso convocado, participar das oficinas e reuniões com a equipe responsável pelo programa e apresentar toda a documentação exigida;

c) consentir visitas da equipe interprofissional e interdisciplinar na residência;

d) respeitar as regras e as normas estabelecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da CEJA - Comissão Estadual Judiciária de Adoção e dos serviços de acolhimento e

e) preservação do sigilo e respeito a história de vida de cada criança e/ou adolescente.

Art. 3º O público alvo são crianças e adolescentes acolhidos nas instituições pertencentes ao Município de Várzea Grande/MT, sendo elas lares públicos ou privados, dando ênfase as 4 (quatro) Casas do Projeto Vida Nova.

Art. 4º Existem 3 (três) modalidades de apadrinhamento que são divididos em: padrinho afetivo, padrinho prestador de serviços e padrinho provedor.

§ 1º O Padrinho Afetivo é aquele que dá atenção e carinho para uma criança/adolescente acolhido e poderá levá-lo para passar os finais de semana em sua casa ou apenas passear. Também poderá orientar e preocupar-se com sua saúde, com sua formação intelectual e moral.

§ 2º O Padrinho Prestador de Serviço é aquele que ajuda prestando serviços gratuitos, em horas livres, inerentes a sua profissão ou oficio, ou que detenha de habilidades que possam ser usufruídas pelas instituições.

§ 3º O Padrinho Provedor é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, artística, artesanato e até mesmo contribuição mensal em dinheiro, que serão depositados em conta corrente nominais aos apadrinhados.

Art. 5º Os recursos destinados aos apadrinhados serão de responsabilidade das casas, lares e instituições responsáveis pela criança e pelo adolescente em parceria com o Ministério Público Estadual, que formalizarão os procedimentos para recebimento e a devida destinação do recurso, através de decreto de regulamentação específico.

Art. 6º Poderão ser apadrinhadas as crianças e/ou adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos de idade, sem contato familiar ou referência afetiva, com mínimas chances de serem reintegradas à família biológica ou adotadas, após esgotadas as buscas por esses laços.

Parágrafo único. No caso do apadrinhamento afetivo as crianças deverão ter idade acima de 07 (sete) anos ou portadores de necessidades especiais e adolescentes que estão destituídos ou suspensos do poder familiar,

com mínimas chances de serem reintegrados junto à família de origem ou com possibilidades remotas de adoção.

Art. 7º O apadrinhamento é realizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da CEJA - Comissão Estadual Judiciária de Adoção, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que coordena e desenvolve o Projeto Padrinhos, desde o ano de 2008, normatizado no ano de 2012 pelo Provimento n.º 37/2017/CGJ.

Art. 8º O pedido de apadrinhamento poderá ser feito por meio do endereço eletrônico da CEJA - ceja@tjmt.jus.br, pessoalmente ou por meio do site do tribunal de justiça, na página da corregedoria do CEJA, pelo site http://padrinhos.tjmt.jus.br/ficha/padrinho.aspx.

Art. 9º O padrinho ou madrinha preencherá a ficha fornecida pela equipe da CEJA, conforme o tipo de apadrinhamento escolhido, anexando cópias do documento de identidade, comprovante de residência e atestado de antecedentes criminais.

§ 1º Ficam impedidos de apadrinhar afetivamente pessoas e/ou famílias que possuam crianças e adolescentes em acolhimento institucional, bem como, pessoas respondendo processo criminal, ou com condenação anterior, por crimes contra a dignidade sexual ou crimes hediondos ou equiparados a estes.

§ 2º Também ficam impedidos de apadrinhar afetivamente pessoas e/ou famílias que não residam no Município de Várzea Grande/MT, que façam uso/abuso de álcool e outras substâncias psicoativas, ou que tenham entre seus membros em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 10 O pedido será protocolado e autuado, e após enviado a equipe interprofissional da CEJA para elaborar do estudo psicossocial somente nos casos de apadrinhamento afetivo e prestador de serviços.

§ 1º Realizado o estudo, os autos serão conclusos a um dos membros da CEJA para apreciação.

§ 2º Após a apreciação e deferido o pedido perante os membros da CEJA, às partes serão intimadas da decisão.

Art. 11 No caso do apadrinhamento afetivo, após o deferimento do pedido, os requerentes são encaminhados a uma das instituições de acolhimento prevista como indicação no Art. 2º, ou outra com a mesma finalidade prevista no Art. 1º, sendo esta pública ou privada, para conhecer as crianças e adolescentes disponíveis para o apadrinhamento.

Art. 12 A instituição de acolhimento comunicará à CEJA qual criança ou adolescente definido pelo padrinho afetivo.

Parágrafo único. Após a comunicação do lar, a secretaria da CEJA comunicará o juízo competente da infância e juventude do Fórum de Várzea Grande/MT e solicitará autorização para a retirada da criança ou adolescente da instituição.

Art. 13 Realizado o cadastro e deferido o padrinho ou madrinha prestador de serviço, é definida a instituição de acolhimento a ser contemplada, com indicação no Art. 2º, ou outra com a mesma finalidade prevista no Art. 1º, sendo esta pública ou privada, para conhecer as crianças e adolescentes disponíveis para o apadrinhamento.

Art. 14 Quando o cadastramento foi optado pelo padrinho provedor não precisa passar pela apreciação dos membros.

Parágrafo único. Após sua inscrição será comunicação do lar e definida a criança ou adolescente contemplado.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1078/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 472387/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN**, Matrícula 32266, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001030.1.00091/12-3**,** à iniciativa privada, empresa: COLÉGIO EVOLUÇÃO LTDA-ME**, nos períodos de 01.02.1997 a 30.06.2003 e 01.02.2004 a 28.07.2004, correspondendo a 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) dias líquidos,** no total de **06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade – *1ª CADEIRA*.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN**, Matrícula 82050, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de Nível Superior, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001030.1.00091/12-3**,** prestados ao Município de Várzea Grande**, nos períodos de 01.03.2004 a 30.12.2004; 01. 07.2009 a 18.12.2009; 01.01.2010 a 30.06.2010; 01.07.2010 a 22.12.2010 e 28.02.2011 a 23.12.2011, correspondendo a 1.131 (um mil cento e trinta e um) dias líquidos,** no total de **03 (três) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, para todos os Efeitos Legais. – *2ª CADEIRA*.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1113/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 485347/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 181/2004, que averbou em favor da servidora, **GILMA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**, matrícula 17708, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço Prestado, conforme Certidãode Tempo de Contribuição emitida pelo INSS nº 10001100.1.00025/04-0, referente aos períodos de **01.04.1987 a 10.08.1993,** num total de **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias líquidos, e 17.01.1994 a 04.07.1994** num total de **05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2017.

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 137/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANGELA MARIA CECÍLIO DO BELÉM	Professor I a IV	Professor I a IV	30/08/2002	-	-	25H	C-10
GLÓRIA MARIA GOMES	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-08
JOALICE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
MARIA CLEIDE BARRETO	TAE	TAE	26/08/1991	-	-	25H	B-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2017

Processo n. 477268: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Luiz Celso Morais de Oliveira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 57/2017, que tem por **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN/DI 600 E 800 MM, SN4, PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS DO PROJETO PPI – ESGOTAMENTO SANITÁRIO (PAC 1) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **04/12/2017**, sagrando-se vencedora a empresa: KANAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.092.860/0001-96**,** o item 01 totalizando o valor de R$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), item 02 totalizando o valor de R$ 661.200,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais) . Várzea Grande – MT 04 de dezembro de 2017. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretario Municipal de Viação e Obras .

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 096/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas.

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT à Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde Azambuja, n. 586, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, portadora da Cédula de Identidade RG n. 55.296 SSP/RR, e inscrita no CPF sob o n. 199.820.892-34, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços e orçamentos, bem como encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Parágrafo único. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, fica autorizada a Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 2°. O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o **Decreto n. 067/2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 105/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 135/2017-PMVB)

PREGÃO N. 105/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 18/12/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 18/12/2017. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 098/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 1.022, de 13 de novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, passa a ter seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Cultura;

Titular: FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Suplente: RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo.

Titular: : HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ

Suplente:

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: ANA CRISTINA SANTOS SOUZA SCHAEDLER

Suplente: CLAUDIO ADRIANO BRITO DIAS

IV – Representantes da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

Titular: ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA

Suplente: ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

V – Representantes da Associação Cultural da Dança do Chorado de Vila Bela;

Titular: MARIA NAZARÉ

Suplente:

VI – Representantes da Associação Cultural da Dança do Congo de Vila Bela;

Titular: CLEONEI GERALDES DE PAULA

Suplente: ANTONIO CARNEIRO NETO

VII – Representantes do Fórum de Entidades Negras de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

Titular: ELMO DE ALMEIDA SOUZA

Suplente: ISAÍAS GONÇALVES DE PAULA

VIII – Representantes da Associação das Tradicionais Irmandades "Glorioso São Benedito" de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Titular: NAZÁRIO FRAZÃO DE ALMEIDA

Suplente:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N.313/2017

"REVOGA A SESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a cessão do servidor público municipal, **ISAÍAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº. 1250306-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 848.451.631-87, detentor do cargo efetivo de Operador de ETA, cedido a para 59ª CIRETRAN de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a partir do dia 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a Portaria 263/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.353/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera disposições da Lei n. 1.242/2016, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. O artigo 2

º da Lei n. 1.242/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** A verba indenizatória de que trata esta lei terá o valor de **R$ 4. 000,00 (quatro mil reais)**, que servirá para o custeio de despesas externas, de forma compensatória ao não recebimento de moradia, passagens, deslocamento, ajuda de transporte, plantões realizados fora do horário de funcionamento da Unidade de Saúde e aos domingos e feriados, percepção de horas extras, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo desempenhados dentro desse Município, sem prestação de contas."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de dezembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

DECRETO N. 097/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 970, de 08 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, passa a ter seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

Titular: FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA - PRESIDENTE

Suplente: HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ

II – Secretaria de Educação;

Titular: MARIA DA PENHA COSTA MARQUES

Suplente: ELADIR TEODORA DE ALMEIDA SANTOS

III – Secretaria Meio Ambiente;

Titular: LUCIANO PROFETA DA CRUZ

Suplente: FELICIANA MACONHO PAZ FLORES

IV – Secretaria de Agricultura;

Titular: LUCIANO PROFETA DA CRUZ

Suplente: FELICIANA MACONHO PAZ FLORES

V – Secretaria de Cultura;

Titular: FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Suplente: RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA

VI – Secretaria de Administração;

Titular: ANA CRISTINA SANTOS SOUZA SCHAEDLER

Suplente: CLAUDIO ADRIANO BRITO DIAS

VII – Secretaria de Saúde;

Titular: DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Suplente:

VIII – Da Associação Comercial e Industrial de Vila Bela Santíssima Trindade;

Titular: RUBENS WAGNER TESTA

Suplente: EMANUELE P. G. DE PAULA

IX – Representante da Rede Hoteleira;

Titular: IRIS LEITE DE BRITO FILHO

Suplente:

X – Representante de Bares e Restaurante;

Titular: HELOIZA HELENA DE OLIVEIRA

Suplente: JOSIAS ALVES DE LIMA

XI – Instituto Tereza de Benguela;

Titular: FRANCISCO ROOBIN P. VIEIRA

Suplente: ELÍZIO FERREIRA DE SOUZA

XII – Representante dos Artesões do Município;

Titular: KELY JURAILDES FERNANDES LEITE

Suplente: ANDERSON COELHO SOLIS

XIII – Representante dos Guias Turísticos;

Titular: DIVINO A. VILASBÔAS DA SILVA

Suplente: JUSTINO F. DE ALMEIDA

XIV – Representante do Sindicato Patronal;

Titular: JOSÉ TEIXEIRA

Suplente:

XV – Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.

Titular: RONIELA BATISTA DA SILVA

Suplente:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 292/2017

PORTARIA N.º 292/2017

De 04 de Dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ALOISIO KOVALSKI, matrícula nº 12 lotado na Secretaria de Educação cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 06/11/2017 a 05/01/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

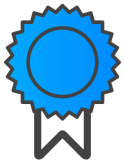	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 05 21:34:55 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)